



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1840
LIVRO 6

Anais do Senado do Império do Brasil - 1840 - Tomo VI



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO EM 1º DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Discussão do Orçamento do Ministério da Justiça

Sumário – Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e, lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro da Fazenda, remetendo 8 tabelas, que acompanharam a proposta do governo, pedindo um crédito, e que foram requisitadas em ofício de 27 do passado.

Mandam-se reenviar, visto já existirem iguais tabelas na Casa.

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando uma proposta do governo sobre o crédito suplementar, com as emendas feitas e aprovadas pela referida Câmara: à comissão de Fazenda, e a imprimir as emendas.

Quatro felicitações das Câmaras Municipais das vilas de Pouso Alegre, S. Bento de Tamandoá, Caldas e Lavras, pela aclamação da maioria de S.M.I.: são recebidas com agrado.

Um requerimento dos lentes e substitutos da Academia da Marinha, pedindo serem nivelados em suas vantagens com os lentes da escola militar: a comissão de Marinha e Guerra.

São eleitos à sorte, para a deputação, que tem de receber o ministro da Justiça, os Srs. Cunha Vasconcelos, Mello e Sousa e Vergueiro.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da Justiça, é introduzido com as formalidades do estilo, e tem assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo, com as emendas da Câmara dos Srs.

Deputados, fixando a receita e despesa do ano financeiro de 1841 a 1842; começando-se pelo artigo terceiro, com a emenda respectiva da outra Câmara.

Artigo da Proposta

Art. 3º O ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça é autorizado para despende com os objetos designados nos seguintes parágrafos a quantia de 1.065.521\$163 rs.

Emenda da outra Câmara

Art. 3º O ministro e secretário de Estado dos Negócios da Justiça é autorizado para despende com os objetos designados nos seguintes parágrafos, a quantia de 963511\$529 rs.

Este artigo, com a respectiva emenda, fica adiado para depois da discussão dos seus parágrafos.

Sem debate, dão-se por discutidos os seguintes parágrafos do art. 3º da proposta:

1º Secretaria de Estado, 25.639\$200.

2º Supremo Tribunal de Justiça, 68.600\$.

Entra em discussão o seguinte parágrafo da proposta:

3º Relação, 198.528\$300 rs.

Com a seguinte emenda da outra Câmara:

3º Relações, ficando iguaados de agora em diante os ordenados dos secretários das mesmas, que serão de 1:200\$ rs., 198.528\$300.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente não é dado ao Senado discutir a lei do orçamento: assim o decretou o nosso patriótico atual gabinete. Tínhamos como já disse, é uma verdade tão importante, que convém repeti-la, tínhamos de discutir todos os orçamentos, e dois importantíssimos créditos, em um dos quais se acha altamente comprometida a reputação do nobre gentil-homem da Câmara de S. M. o Imperador, o Sr. ministro da Justiça que está presente; e no dia 28 de agosto em que principiava este discussão, foi prorrogada a sessão por mais três dias! Como é possível pois discutir o orçamento? Eu vou-me inclinando a opinião dos muitos que acreditam que o atual gabinete não quer discussão e uma prova de sua aversão aos debates eu tenho no procedimento, do nobre gentil-homem da Câmara de S. M. o Imperador, o Sr. ministro da Justiça. Convidado a discutir a Lei mais importante em vossas circunstâncias, ele abandonou o Senado, não quis mais ter notícia nem da lei nem do Senado. Será isto por receio de serem derrotados no debate? Não se incluíram os homens eminentes?! Ignoraram até as linhas do processo criminal, para aceitarem um debate nessa matéria? Entretanto, há de se aprovar o orçamento, sob pena de ser considerada qualquer observação como oposição acintosa! Paciência! As circunstâncias permitem que o nobre ministro da Justiça assim zombe da Câmara dos Senadores do Império!

O nobre gentil-homem da Câmara de S. M. e ministro da Justiça denunciou-me na Câmara dos Deputados por dissipador dos dinheiros públicos. Ora, examinemos muito ligeiramente, como permite a autoridade e rigor inexorável dos atuais ministros. Se houvera dissipação do parte desse ministro. Teve-se ministro autorização para despende no ano financeiro de 1837 a 1838, 767 contos de réis; despendeu 709, há diferença de 91 contos para menos porque despendi mais 31 contos sobre o fixado. Eis as grandes dissipações que se fizeram nessa administração que o nobre ministro da Justiça disse que era dissipadora! Agora, quando pede o nobre ministro da Justiça 953 contos de réis, isto é 200 e tantos contos mais do que aquilo que despendeu esse ministro dissipador! A despesa é a mesma, o estado do País tem melhorado muito em vista das circunstâncias que se davam então; naquele ano lutou o governo com as rebeliões da Bahia, do Rio Grande do Sul, e perturbações em Santa Catarina, atualmente as coisas estavam em muito melhor estado, e melhoraram ainda muito mais, ficaram muito boas, como é de esperar. O nobre ministro lembrou-se até de uma gratificação dada à ordenança do ministro da Justiça desse tempo, foi um dos fatos que mostrava desperdício, dissipação dos dinheiros públicos! Se o nobre ministro quisesse examinar essa questão, seria convencido de que esse ministro com essa gratificação economizou e não dissipou.

Eu, Sr. presidente, pedi a palavra, porque confesso a V. Ex^a. que, no estado de desânimo em que me vejo, à vista da marcha do Ministério, mormente repartição do nobre ministro aqui presente, algum tanto me inclino a crer que é desnecessária a administração da justiça; parece quase que nós podemos dispensar de votar essa despesa para as relações; importa ela em 198 contos. Ora, justiça não se faz, não é necessária, os maiores crimes e atentados obtêm anistia! e para maior beleza são anistiados crimes políticos.!

Eu não sei onde o nobre ministro foi procurar essa nova classe de crimes políticos! Penso que nesta definição se compreendem, segundo alguns criminalistas, até os crimes policiais, que alguns assim designam: aí se compreendem a insurreição, a sedição, a conspiração, a rebelião, a resistência, à justiça, às autoridades, opressão, concessão, peculato, etc., enfim não há, em uma palavra, crime algum grave considerado como tal na sociedade, que o nobre ministro da Justiça não julgasse necessário considerar como não praticado, em um célebre decreto, que há dias foi publicado, conhecido por decreto de anistia de crimes políticos. Veremos em breve os rebeldes punindo os oficiais fiéis que lhes resistiram no campo da honra. O nobre ministro da Guerra virá pedir um novo crédito para se pagarem os atrasados a Bento Gonçalves e Bento Manoel, e outros digníssimos brasileiros! Veremos os autores da rebelião da Bahia, um ensinando na escola de medicina, e reprovando

os alunos que não aderiram à Revolução de 7 de novembro, outros exigindo que se lhes pague o que se lhes deve, sendo as quantias por eles exigidas compreendidas no novo crédito, que os cidadãos pacíficos terão de pagar para bem dos Srs. rebeldes! O que admira porém é que não fossem compreendidos nessa anistia os homens que tinham repugnância de votar pela maioria de S. M. I.! Esses são os únicos criminosos! São os únicos perseguidos! Sobre eles recai o ódio! E qual é o remédio? Eu não sei. Os nobres ministros apenas galgaram o poder, logo se armaram de chaves! À vista deste procedimento, como não criminarei eu o nobre ministro da Justiça por ter abandonado as suas antigas idéias sobre magistratura? Em outro tempo julgava o nobre gentil homem da Câmara de S. M. ser ofensivo da independência do Poder Judiciário acumular o desembargador o exercício de legislador, e hoje julga compatíveis com essa independência as grandes chaves, sem se lembrar até da grande questão que haverá sobre a parte em que o nobre ministro da Justiça trará a sua grande chave, quando por desgraça do Brasil se resolver a largar o posto que ocupa?! Onde trará a sua grande chave? Será ao pescoço, etc.

Consta até que o nobre ministro da Justiça vedou o acesso perante a presença de S. M. I. aos senadores do Império, pois que se lhe atribui um projeto de regulamento, ou tabela que há no Paço, pelo qual os senadores do Império não são admitidos a falar a S. M. senão dias de audiência e nos dias em que os recebe por parte deste Corpo! Eu sinto não ter suficiente capacidade para tratar esta questão do paço: ela é tão delicada, que a presença do nobre ministro desperta em meu coração arguições tais que receio muito que minha indignação me leve muito além dos limites da prudência.

Não sendo pois, Sr. Presidente, permitido o discutir, estando o Senado inibido de estatuir exame sobre o orçamento, não havendo, esperança alguma de salvação, que farei? Calar-me, como já fiz ontem na discussão do orçamento do Ministério do Império. Venham novos decretos de anistia, persiga-se com todo o poder quem não votou pela maioria de S. M. I.; sejam vítimas do governo aqueles que têm sombras de viver relacionados com os que não votaram pela maioria; faça quanto quiser o nobre ministro! Aproveite-se da quadra!....

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Sr. presidente, eu creio que o nobre senador, que acaba de falar, muito pouco disse acerca da matéria que se discute, que vem a ser a quantia que deve ser consignada para as despesas que se devem fazer com as relações.

O nobre senador pretendeu mostrar que tinha sido extraordinariamente econômico durante o seu Ministério de 1837 a 1838; não me cabe a contestar essa proposição; cabe-me porém pedir ao nobre senador que declare a que deve atribuir-se o excesso de consignação que hoje se pede para essas despesas da relação. Toda esta consignação é para o pessoal das relações, e despesas de Justiça que também

dizem respeito a outros empregados na administração da Justiça. O Ministério atual não aumentou o número dos magistrados de segunda instância, nem de outros empregados; e por isso não lhe pode ser imputado esse argumento de consignação que aparece.

Por esta ocasião o nobre senador falou sobre a medida da anistia que o governo imperial julgou conveniente conceder, e parafraseou-a pela maneira que bem lhe pareceu. A questão mais importante a considerar-se é, se o caso, dado o acontecimento do dia 23 de julho, era conveniente uma anistia que compreendesse aqueles súditos de S.M.I. que desvairados têm cometido em algumas províncias crimes contra a ordem e a tranqüilidade pública. A anistia em suas disposições compreende principalmente os rebeldes da Província do Rio Grande do Sul, e os que tomaram parte na rebelião de 7 de novembro de 1837 na Bahia. Falarei em primeiro lugar destes últimos.

O nobre senador não pode ignorar que a comutação das penas para com os rebeldes da Província da Bahia foi há muito tempo solicitada, não só pela Assembléia daquela província, como ultimamente por um prelado venerável que se dirigiu à augusta pessoa do imperador, pedindo que da sua alta clemência emanasse uma medida de comutação para com os indivíduos compreendidos na rebelião de 7 de novembro; portanto, essa opinião tem defensores e advogados muito respeitáveis, mesmo na Província da Bahia. Acresce a estas considerações uma outra, que preponderou muito no conselho dos ministros de S. M. I., e foi a divergência que apareceu nos Tribunais do Império quando se tratou das sentenças destes réus. O nobre senador não deve ignorar que no Supremo Tribunal de Justiça quase unanimemente se concedeu revista àqueles dos réus que, sentenciados em a uma Junta da Justiça, interpuseram recursos para o Supremo Tribunal. Esta matéria foi sujeita à decisão da relação da Capital do Império, a qual se dividiu em voto acerca da competência do Tribunal que havia imposto tais penas: nestas circunstâncias, perguntarei: poderia haver um governo que não comutasse as penas? Entretanto, as penas de que se tratava eram aquelas que haviam sido impostas aos chefes principais da rebelião de 7 de novembro de 1837.

Quanto aos rebeldes da Província do Rio Grande do Sul direi que todos os Ministérios, inclusive aquele a que o nobre senador pertence, pediram ao Corpo Legislativo uma medida que os autorizasse para conceder anistia geral ou especial, como as circunstâncias aconselhassem; esses Ministérios, portanto, reconheceram ao menos, que uma ocasião poderia dar-se em que fosse mister conceder-se anistia. O governo Imperial entendeu que essa ocasião era chegada, que a ocasião em que o imperador entrava no pleno exercício dos direitos que pela Constituição lhe competem, era tal que se não podia dispensar essa medida de se conceder anistia. Portanto, a razão que o nobre senador deu para que se não estabeleça uma consignação para as

relações, ao mesmo passo, que é um argumento que o nobre senador costuma reproduzir, sempre que à frente dos negócios está qualquer Ministério que não merece a sua confiança e voto, é por outra parte argumento que não pode prevalecer, qualquer que seja o lado por que ele se encare.

Falou novamente o nobre senador sobre os despachos que tiveram os ministros atuais, sendo nomeados camaristas de S. M. o I. Eu devo dizer ao nobre senador que, sendo este despacho uma prova da alta confiança que o monarca depositava nos seus ministros, é uma das nomeações que me têm causado maior satisfação, e que me têm trazido a maior honra; e tanto é assim, que não lastimo por esse motivo incorrer na censura e desgasto do nobre senador; por outro motivo lastimaria, mas por este não.

Tenho dado as explicações que me parecem suficientes, e talvez sejam mais suficientes do que deviam ser.

Quanto à proposição enunciada pelo nobre senador, de que se não quer permitir discussões ao Senado sobre a lei do orçamento, eu não sei a quem essa censura possa ser dirigida; a V. Ex.^a., presidente do Senado, creio que não; (*apoiados do Sr. Vasconcellos*) porque ainda não negou a palavra a nenhum dos membros desta Câmara: ao Ministério, não sei que possa caber semelhante censura. O nobre Senador falou em que tinha sido limitado o prazo da prorrogação das Câmaras; mas eu creio que daí não se pode concluir que o Ministério queira pôr limites à discussão; se os nobres senadores alongarem a discussão de modo que no fim da prorrogação não estejam ainda votadas as medidas indispensáveis, não se segue que o governo esteja inibido de prorrogar novamente as Câmaras: portanto, declaro que não entendo nesta parte o nobre senador.

O nobre senador também falou em que, ao passo que eram anistiados os criminosos de alta importância, eram perseguidos aqueles que não tinham sido favoráveis à idéia da declaração da maioria do imperador. Proposições desta natureza não basta enunciá-las; é preciso que o nobre senador aponte os fatos para corroborar essa sua asserção; enquanto o nobre senador não apresentar fatos, eu declaro que não posso defender o Ministério dessa arguição. Já em outra ocasião o nobre senador apontou um outro fato como querendo dar-lhe semelhante origem; mas eu demonstrei que os fatos apresentados, pelo nobre senador tinha a causa muito diferente. Se têm ocorrido outros fatos que tenham induzido o nobre senador a suspeitar que se perseguem aqueles que não foram favoráveis à idéia da maioria, aponte-os; estou pronto a dar em poucas palavras as explicações necessárias.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o princípio do discurso do nobre ministro da Justiça faz-me supor que ele não acha próprio desta discussão o estatuir-se exame sobre a administração; enfim, tudo

pretenderá o nobre gentil-homem da Câmara de S. M. I., o Sr. ministro da Justiça, e para desgraça nossa tudo alcançará!... (*Entra o Sr. H. Cavalcanti.*) Felizmente chegou o nobre ministro da Marinha; ele me mostrará como se concilia com sua opinião o terem-se feito camaristas de S. M. I. dos desembargadores; espero que o nobre ministro abone esse fato com alguns precedentes.

Sr. presidente, o nobre ministro da Justiça procurou justificar o decreto de anistia, que vai obrigar um seu colega a propor um crédito suplementar, para pagar os vencimentos atrasados que hoje se devem àqueles que nos têm combatido por espaço de 5 anos, é obrigado o Tesouro a pagar só em saques 8 a 9 mil contos; que tem privado o governo da receita de uma província que rendia mil contos anualmente!

Os motivos que induziram o governo a expedir o decreto de anistia são: em primeiro lugar, representações da Bahia. Ora, o nobre ministro da Justiça foi menos exato na exposição que fez; ele disse que nessas representações da Bahia se pediu a comutação das penas dos réus sentenciados como cúmplices da rebelião que ali tivera lugar: ora, comutação de penas não é de certo anistia, salvo se no novo dicionário do gentil-homem da Câmara de S. M., o Sr. ministro da Justiça, a palavra anistia significa o mesmo que comutação. O segundo motivo; porque houve dúvidas no Poder Judiciário sobre a condenação dos réus. Que eu, que sou um mísero leguleio de Ministérios da Regência, dissesse isso, mereceria ao menos compaixão, mas que um tão abalisado jurisconsulto, que empolgou o poder para salvar a Nação e a Monarquia, nos venha pôr em dúvida a verdade do caso julgado; que o nobre ministro ouse, no meio da representação nacional, contestar o axioma - *res judicata pro veritate habetur* - é o que maravilha! Eu até já estou desconfiando dos meus ouvidos, já não há caso julgado; saiba isto o Brasil, e aprendam no das nações que se dizem cultas, e que pelo que vejo são eminentemente bárbaras!

Depois do acontecimento de 23 de julho devia o governo anistiar os criminosos, disse o nobre ministro da Justiça. Srs., esse acontecimento não pode deixar de encher de júbilo a todos os bons brasileiros, por ser o dia em que S. M. I. principiou a exercer a sua autoridade constitucional: o prazer que nesse dia conseguiu o nobre ministro da Justiça, gentil-homem de Câmara de S. M. o Imperador, assevero-lhe que não foi superior ao meu. Eu sempre lhe preguei outrora que tivesse muita fé nas instituições do País, e isso lhe pedia porque o vi algum tanto adormecido a esse respeito. Foram objetos de muitas censuras e escárnios as minhas palavras - tenham fé nas instituições do País. - Eu julgo porém que S. M. I. preferirá que seja esse dia festejado com atos de justiça, e que a clemência só se verifique quando ela é um benefício, não para este ou para aquele indivíduo, mas para a ordem social, um benefício para o País. Quando porém a clemência não se

considera mais do que um favor feito a particulares, quando não é reclamada pelo País, ou quando o País queria a justiça, e tanto que essas mesmas representações limitavam-se a pedir a comutação das penas; nestas circunstâncias, pergunto eu, cabia anistia? É ela justificada? Partidos políticos se vencem com anistia? Srs., partidos políticos vencem-se, sim, com a convicção ou com uma derrota tal que os desanime, que traga o arrependimento! Não é quando os partidos estão armados, e mormente quando se achavam nas circunstâncias em que se viam os homens do Sul, que se lhes deve oferecer anistia em termos tão amplos. E talvez que para tornar mais favorável a condição dos anistiados se declare que serão retirados da província, de maneira que os particulares ofendidos não possam reclamar nos tribunais a sua justiça, por estarem os criminosos ausentes, e ausentes por ordem do governo! Pois eu entendo que o nobre ministro da Justiça não se considera autorizado a compreender na anistia os crimes cometidos por esses rebeldes contra os direitos dos outros cidadãos, porque a anistia põe em perpétuo silêncio os crimes cometidos contra a causa pública; mas, quanto aos particulares, parece que até ali não chega a sua pretensão.

Mas, Srs., a questão ainda é outra: a anistia é concedida a todos os crimes, até aos crimes contra a Fazenda pública – peculato, concussão, crime de moeda falsa, etc. – Se o nobre ministro da Justiça confunde crimes políticos com os crimes públicos definidos no código, então compreende estes, e outros muitos que não refiro por brevidade.

O nobre ministro lembrou-se logo de argumentos em outro tempo produzidos. A questão não é essa, nem se o Ministério a que eu pertenci teve esse ou aquele projeto; nós não tratamos dos Ministérios passados; tratamos só da marcha do Ministério atual. O objeto que nos deve ocupar é o Ministério atual; e esse Ministério, que se proclamou muito superior a todos os Ministérios transatos, que é por excelência Ministério salvador, não deve invocar os atos das administrações passadas para justificar o que vai fazendo. Onde é que eu, mesquinho jurisconsulto, hei de ir procurar a definição de crimes políticos para aconselhar a quem me perguntar – se está ou não compreendido no decreto da anistia? Queira o nobre ministro da Justiça demonstrar-me o art. do código em que isso se defina. O nobre ministro da Justiça já fez uma legislação nova, porque até já debita os casos julgados; esses casos, segundo sua jurisprudência, não têm força de verdade. Logo que uma relação ou um Tribunal qualquer tiver dúvida sobre qualquer objeto, e a sentença passe em julgado, a sentença não deve ter força, e nesse caso cabe o direito de poder agraciar.

Eu, Sr. presidente, ainda não estou resolvido a continuar a discussão; quis fazer essas observações, e limito-me a elas, porque quero que termine hoje o orçamento da Justiça.

O nobre ministro me parece que não aceita a discussão com a generosidade que devia ter. O seu colega, o Senhor ministro do Império, disse ontem nesta Casa que tinha prorrogado a Assembléia por mais três dias somente, porque os deputados se estavam retirando, e que ele não tinha autoridade para os meter na cadeia (tinha remédio; pediu isso ao nobre ministro da Justiça), e que apenas poderia prorrogar-se a Assembléia por mais quatro dias, se me não engano. Ora, nestas circunstâncias poderá dizer-se que o Senado tem tempo para discutir a lei do orçamento? O Sr. ministro do Império disse que não temos tempo para discussões, e eu que estou persuadido que, se a lei do orçamento não passar nesta sessão, inconvenientes muito graves haverá para a reunião da Assembléia do ano seguinte, hei de demorar-me nesta discussão? Nada: quero que passe já o orçamento da Justiça, desejo mesmo que passem os orçamentos de dois ou três Ministérios em um dia; queria que V. Ex^a. pudesse, sem algum incômodo, dar-me a palavra sobre esse assombroso crédito de dez mil quatrocentos e quarenta contos. Desejava ocupar a atenção do Senado com uma sessão sobre esse objeto, e é por isso que estou hoje econômico de palavras; discutam-se em um só dia os orçamentos de dois ou três Ministérios; e seja-me depois permitido discutir o crédito, essa nova lei do Marquês de Pombal! Esse segredo do gabinete em matéria de finanças!

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Não desejo tomar tempo nesta discussão, porque sei que ela urge; contudo, tenho algumas considerações jurídicas a fazer sobre um ato que emanou da repartição do nobre ministro, e porque da solução dessas considerações podem resultar conveniências a indivíduos, e livrar de embaraços os executores desse ato, rogo a S. Ex^a. sua opinião sobre a matéria que passo a expender. Há poucos dias apareceu um decreto de anistia, e se não há erro na sua publicação, ela é concedida aos que por qualquer forma estiverem envolvidos em crimes políticos. Tenho consultado várias edições do Código Criminal, e consultei também o seu autógrafo, que está no arquivo da Casa, e só encontro na edição do código publicado no Ouro Preto a denominação de crimes políticos, dada aos compreendidos na parte 2^a, quando em todas as outras edições que combinam com o autógrafo são classificados esses crimes como públicos; portanto, não pode considerar-se como autêntica a classificação da edição do Ouro Preto, seguindo-se a dúvida sobre quais sejam os crimes políticos de que trata o decreto da anistia, pois persuado-me de que não se teve em vista anistiar somente aos incursos nos crimes classificados nos títulos 2^o e 3^o da parte 2^a do Código Criminal, porque assim ficaram excetuados da anistia os rebeldes do Rio Grande, Bahia e Pará, cujos crimes, sendo de rebelião, acham-se classificados no Capítulo 2^o do Título 4^o da parte 2^a. E se pelo contrário se entender por crimes políticos aqueles a que o Código Criminal denomina públicos, então decerto são compreendidos

na anistia réus de crimes que S. M. o Imperador não podia ter em sua mente anistiar. Do que acabo de expor parece-me evidente que, sem uma declaração autêntica do decreto, nem os réus terão seus direitos fundados com a clareza que convém, nem os executores deixarão de dar motivos para em qualquer tempo serem increpados: em matérias, pois, de tanta gravidade, toda a clareza é de mister para firmar os direitos dos cidadãos e diminuir quanto se possa o arbítrio dos juízes executores.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Darei as explicações que pede o nobre senador. Pela exposição que precede o decreto de 22 de agosto, e mesmo pelo que se diz em alguns de seus artigos, me parece muito claro que o governo quis compreender duas categorias de criminosos. A anistia é relativa àqueles que têm procurado perturbar a ordem pública em algumas Províncias, empunhando para isso as armas; destes uns ainda estão com as armas na mão, como no Rio Grande do Sul e Maranhão; e outros que cometeram o mesmo crime, como na Bahia e Pará, já não estão com as armas na mão. Portanto, daqui se evidencia que o decreto contém diferentes disposições, e na aplicação delas me parece que não apareceram dúvidas. No artigo 1º do decreto se trata expressamente do crime de rebelião, e depois se faz diferença dos rebeldes que estão com as armas nas mãos, e daqueles que já estão nesse caso.

Examinando-se, pois, a exposição que precede o decreto, há de reconhecer-se que estes criminosos são aqueles, que o decreto teve em vista anistiar.

O SR. MELLO E MATTOS: – O Sr. ministro deve lembrar-se que, pelo que respeita aos rebeldes que estão com as armas nas mãos, com esses nada tem a Justiça por ora, porque o efeito da anistia é esquecer os seus crimes, e pôr sobre eles perpétuo silêncio. Quanto, porém, aos rebeldes que se acham sentenciados, o Sr. ministro sabe a forma de se aplicar o decreto aos réus; eles não de recorrer às relações, ou aos juízes competentes; e qual é a base que a Justiça tem para se decidir? É a do decreto, isto é, os crimes políticos: ora, crimes políticos não estão definidos no código; assim, veja V. Ex^a. os embaraços que não de aparecer aos juízes na execução desse decreto...

O SR. VASCONCELLOS: – Estão definidos no relatório do decreto.

O SR. MELLO E MATTOS: – Isso não basta; os tribunais não de regular-se pela letra do código, e não pelo relatório do decreto. Aparecem os autos para os juízes julgarem o perdão por conforme a culpa; e por isso não de recorrer ao código; no código nada há a respeito de crimes políticos; neste caso como se há de julgar esse perdão por conforme? O resultado será haverem clamores dos réus, e talvez que o Sr. ministro queira responsabilizar os magistrados que obrarem conforme o código, e como pode ser que sobre mim recaia alguma quota dessa responsabilidade, porque fechando-se as Câma-

ras, tenho de entrar em exercício na relação, desejava saber qual a marcha certa e definida, por não me ver na contingência de dizer: Não entendo o que o decreto diz. Que há de haver embaraço na execução desse decreto é incontestável, e as relações, dando-lhe cumprimento, hão de cingir-se à lei.

De passagem direi alguma coisa em abono das relações, cujas dúvidas o Sr. ministro trouxe como motivo de se conceder a anistia, fundado na discordância dos tribunais sobre o modo por que se julgaram os réus. Tal discordância não houve...

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Sobre a competência houve.

O SR. M. E MATTOS: – Isso é outro caso; a competência nada tem com a pena; apenas reverte sobre o processo e sobre a jurisdição. É preciso saber que na revista o Supremo Tribunal de Justiça não entrou no conhecimento do processo, só considerou a competência, e considerando-a, disse que o crime não era militar: esse preliminar subiu à relação, e a decisão foi que o crime era militar; e, em virtude de sua jurisdição e obediência à lei militar, condenou os réus na forma dos seus regulamentos, e nem podia proceder de outra maneira. Portanto, observe-se bem que a base que tomou o governo para conceder anistia não pode dizer-se que foi a discordância de opiniões nos membros da relação, como quis dizer o senhor ministro; e nem podia ser, porque, a ser, neste caso vinha o Poder Executivo a conceder uma anistia em virtude de um exame jurisdicionário a que procedeu sobre o julgamento de um Tribunal de Justiça, exame que não cabe no seu poder, e que, segundo o ministro, produziu a anistia, porque as sentenças eram duvidosas. Senhores, entendamo-nos: a anistia tem lugar a respeito de réus não sentenciados ou criminosos não processados, e uma vez que há sentença condenatória que passou em julgado, e que tornou o réu ou réus sujeitos à pena, a regalia do Poder Moderador, conforme a Constituição, consiste em minorar, comutar, ou perdoar inteiramente as penas. Note bem isto o senhor ministro, e, achando-me razão, como estou que achará, decida se o decreto de anistia que referendou está conforme, está, jurídico, está constitucional, ou não, e se tenho ou não razão em exigir dele que o declare de maneira que tire, aos juizes que têm de o executar, todos os embaraços na aplicação.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Eu devo declarar ao Senado que as verdadeiras considerações em que o governo imperial se fundou para conceder a anistia tal qual a concedeu são as que se derivam da Constituição do Império; entendeu o governo que uma medida como a que expediu era no caso de que se trata, aconselhada pela humanidade e pelo bem do Estado. As outras considerações em que eu falei, eu as expus à Câmara para que ela pudesse também apreciá-las. Um nobre senador disse que eu tinha negado esta verdade jurídica, a saber: que caso julgado deve ser respeitado. O nobre senador confundiu os princípios...

O SR. VASCONCELLOS: – É muito provável.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – De direito, com os princípios de política. Neste caso não eram os juízes que deviam executar uma sentença, era um poder político que examinava, se, dadas tais ou tais circunstâncias, convinha à humanidade e ao bem do Estado que ele suspendesse, em virtude de uma atribuição que lhe é conferida pela Constituição, à execução de uma pena. Ora, eu pergunto ao Senado se, considerando o governo que o primeiro Tribunal de Justiça do Império era devoto que uma sentença tinha sido dada por um juiz incompetente, e isto quase unanimemente, se isto não deveria influir, e influir muito para a concessão de uma comutação da pena, apesar que a relação a quem foi mandado o processo para ser revisto confirmasse a pena de morte contra esses réus? Havia mais a circunstância de que esta relação que reviu o processo não foi unânime, quanto à questão da competência, havendo votos concordes com a opinião do Supremo Tribunal de Justiça, e outros opostos, que constituíram a maioria a favor da competência desse Tribunal. Na minha opinião não haveria governo nenhum que não devesse comutar as penas. Além disto, eu aleguei também, a favor desta comutação das penas, algumas representações de muita importância, que vieram da Província da Bahia. Mas diz-se – O governo imperial não comutou as penas, perdoou-as –. Eu pergunto, queria o nobre senador que o governo obedecesse somente às representações e expedisse o decreto na conformidade delas? Isto não era admissível; o princípio que dirigiu o governo na expedição deste decreto foi que ele era aconselhado pela humanidade e pelo bem do Estado; mas teve também em vista estas representações, fez o que entendeu de seu dever fazer em tais circunstâncias; quanto às dúvidas que alguns nobres senadores acabam de expor sobre a inteligência desse decreto, se acaso elas merecem a atenção do governo, ele as tomará em consideração; o nobre senador sabe que não há de ser a minha opinião aqui emitida a que há de resolver essas dúvidas; se elas forem suscitadas perante os juízes a quem compete julgar o decreto por conforme a culpa, o governo as atenderá pelo modo regular.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, ainda que a discussão vai fora da ordem, porque está-se tratando da despesa necessária para a repartição da Justiça, contudo, como também se tem falado em outros objetos, e um nobre senador, apresentou uma dúvida sobre as palavras – crimes políticos –, eu tratarei de responder, pedindo aos nobres senadores que são magistrados, que me digam como se deu execução ao decreto de tantos de abril de 1831, onde se diz – São perdoados todos os cidadãos brasileiros que por motivos políticos se acham condenados –; isto é um decreto da Regência; há mais uma resolução da Assembléia Geral, com data de tantos de julho de 1835, referendada pelo nobre senador o Sr. Alves Branco, quando ministro da Justiça, resolução que diz: – ficam anistiadas todas as pessoas envolvidas em

crimes políticos – Ora, pergunto eu, como souberam esses magistrados pôr em execução esses decretos? ou porventura estarão eles ainda sem execução? Se já depois de promulgado o Código Criminal o Poder Legislativo tem usado da expressão – crimes políticos – como se pergunta hoje aqui que coisa é crime político? Quanto a mim o que se deve perguntar é como praticaram os tribunais que executaram essa resolução: quando eu tenho de executar alguma lei, e não sei como o hei de fazer, pergunto aos outros, que sabem melhor do que eu, o que fizeram em semelhante caso. Portanto esta expressão – crimes políticos – já está em uma lei, e em um decreto da Regência, e talvez em alguns outros decretos de que agora não me recordo.

O SR. MELLO E MATTOS: – Para eu tomar ao pé da letra o conselho do nobre senador, como mais entendido do que eu, e mais experimentado na jurisprudência, tomo a liberdade de lhe pedir que me diga como se deve entender este decreto de anistia.....

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Na minha casa explicar-lhe-ei.

O SR. MELLO E MATTOS: – Na sua casa não, há de ser aqui; ou então nobre senador não tem humanidade; se a tivesse, havia de me fazer o favor de me ensinar como se deve entender a anistia para crimes políticos, crimes que não estão no Código. Demais, eu respondo muito bem àquela objeção e dizendo ao nobre senador que, se naquele tempo os magistrados não duvidaram sobre a execução dessas leis, eu posso duvidar; pode-me caber a execução deste decreto, pois que sou membro de uma relação e depois posso achar-me em grande embaraço. Ora, o nobre senador humano, sabido e mais experiente do que eu, devia-me explicar como devo proceder neste caso; e, se o não faz, mostra-se muito mesquinho, negando-nos os auxílios necessários para o fim de desempenharmos bem os nossos deveres.

Ora a reclamação da humanidade a que recorreu o nobre ministro, foi feita de maneira que me pareceu como refletir contra as relações que julgaram este crime: eu não tive parte nesse julgamento; porém, sempre direi que o governo, nas circunstâncias e no caso em que o País se acha para conceder a anistia tem o direito de recorrer à humanidade; mas o juiz, quando tem de executar uma lei, não lhe é permitido recorrer a estes princípios, há de recorrer à lei. O crime é tal: a pena deve ser tal. Os juizes devem julgar segundo *allegata et probata*, embora estejam persuadidos do contrário, e no Código mesmo há esse exemplo, quando manda a relação conhecer de uma sentença por apelação no caso de jurados. Ora o que se disse foi que o caso julgado era tido por verdade; o nobre ministro sabe muito bem este axioma; mas não que o caso julgado pudesse deixar de ser executado.

Quanto à questão que se suscitou sobre a competência, sabe muito bem o nobre ministro que, ainda que houvesse discordância sobre a competência, uma vez que ela foi vencida a questão de direito não tinha

mais nada com a competência; e, decidida a competência, não restava senão julgar conforme os artigos de guerra.

O nobre ministro não dissolveu a dúvida e eu lhe rogo que não nos deixe ficar em embaraços; o nobre ministro deve conhecer que o caso é duvidoso e suscetível de questão; e se já pode dar qualquer providência para evitar os embaraços em que se possa achar a judicatura neste caso, deve fazê-lo desde já, e eu espero isto do nobre ministro.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Levanto-me para responder ao nobre senador que disse, como argumento, que já houve dois decretos de anistia para crimes políticos, a respeito dos quais não houve dúvida; e que, assim como se executou então, execute-se agora. Eu, com todo o respeito, digo ao nobre Senador que, a respeito desses decretos, houve embaraços; porque, depois de serem concedidas essas anistias, organizaram-se processos a muitos réus que se julgavam compreendidos nelas, e eu trarei um desses exemplos: houve uma sedição, como se sabe, no Ouro Preto; foram os anistiados os réus dessa sedição, e organizaram-se conselhos de guerra contra muitos desses réus que tinham tido parte naquela sedição, dando-se por motivo que aqueles crimes eram militares e não políticos: o Tribunal Supremo viu-se em grandes embaraços; e como se decidiu? Arbitrariamente; porque, consultando-se a legislação, não se achava uma lei que quadrasse expressamente ao caso. Ora, eu entendo que em matéria de tanta gravidade como esta, que envolve a liberdade de muitos indivíduos comprometidos, toda a particularidade ou especificação é útil aos réus, e necessária aos juizes que têm de executar: por conseguinte, não foi por curiosidade, nem para tomar tempo à Casa que eu propus estas dúvidas. O nobre senador, que é jurisconsulto, bem sabe que em matérias de crimes, o executor não deve ter liberdade; deve-se executar a lei estritamente.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente, eu concordo em que alguns equívocos haja a respeito da qualificação destes delitos, e tanto assim que eu me animei a oferecer aqui na 2ª discussão de uma lei uma maneira de determinar melhor o crime de rebelião, porque segundo a maneira por que está indicada nos nossos códigos, ela tem dado ocasião a muitas dúvidas. Eu creio que a verdadeira maneira de determinar os crimes de rebelião, é fazendo consistir este crime no ataque do Império com as armas na mão, isto é, em uma verdadeira revolta com as armas na mão. Ora, estes crimes também se chamam muitas vezes políticos, porque são cometidos sustentando opiniões políticas; e assim se tem entendido. Ao menos, muitos jurisconsultos têm entendido por crimes políticos, não os crimes que atacam a um ou outro indivíduo da sociedade, mas aqueles crimes que atacam o todo; e a palavra – político – vem da palavra grega *polis*, que significa cidade, ou estado. Tem havido, é verdade, falta de especificação a respeito destes crimes; mas como temos atos legislativos que falam em crimes

políticos, e, como muitos juristas têm falado destes crimes, por exemplo, Guizot, que tem tratado da pena de morte em crimes políticos, creio que bem se entende o que são crimes políticos. Não duvido que seja bom que nos nossos trabalhos legislativos tratemos de determinar melhor essas noções, porque de equívocos não podem resultar senão embaraços e inconvenientes; mas, como há atos do Corpo Legislativo que usam destas mesmas expressões, e eles já têm sido postos em execução, parece-me que isto é já uma espécie de determinação; não quero porém dizer com isto que não se trate de determinar melhor esta expressão de – crime político.

Quanto ao governo ter dado anistia, eu acho que não é isto objeto que mereça censura: eu sou uma das vítimas dessas rebeliões, mas julgo que o ato da anistia veio agora muito a propósito; porque há certos tempos em que os homens, tornando-se vertiginosos em consequência das opiniões do século, cometem muitos delitos, e a calamidade resultante desses crimes políticos tem sido tão geral no Império, e é já em tão grande extensão, que as circunstâncias pediam que se desse uma anistia. Quando o mal é muito grande, quando são muitos os criminosos, os governos quase sempre recorrem às anistias, porque do contrário, fazer justiça severa em tais circunstâncias, decerto não é conveniente; e a este respeito devemos lembrar-nos do horror que causa a história da chamada matança de Tessalônica, quando um imperador quis castigar os crimes políticos daqueles tempos.

Portanto, que muito era que em uma ocasião tão fausta, ocasião de tão bom agouro para a Nação, quando os brasileiros se acham divididos em opiniões públicas, e, em consequência dos erros dessas opiniões, têm cometido gravíssimos crimes, aparecesse esse ato do governo concedendo anistia para inaugurar o princípio do novo reinado? Acho que nisto não há motivo algum para censuras, haviam muitos criminosos, mas isto era consequência de erro de entendimento, o de excesso de paixões; nós sabemos que o homem possuído de paixão comete crimes; citarei por exemplo o excesso de ambição, que tem feito tantas e tão grandes vítimas em homens até de uma ordem muito elevada.

Acresce ainda outra circunstância para que se houvesse de conceder anistia. Como bem disse o nobre ministro, creio que havia uma espécie de discrepância a respeito desses delitos, visto que o Supremo Tribunal de Justiça tinha pensado de uma maneira e as relações de outra. Para fazer-se executar as sentenças das relações, havia algum escrúpulo; no Supremo Tribunal de Justiça se disse que aquelas sentenças eram nulas, visto que eram proferidas por tribunal incompetente. Esta opinião do Supremo Tribunal parecia respeitável, porque era fundada sobre doutrina corrente. Desde o princípio da Monarquia, nunca os atos daquela natureza foram considerados crimes

puramente militares, não era uma matéria nova; em todo o tempo as chamadas conspirações foram sempre consideradas como crimes civis, assim se entendeu sempre em Portugal; as rebeliões para destruir a forma do governo, nunca foram consideradas como atos puramente militares; antes era constante na história judiciária de Portugal e do Brasil que, todas as vezes que o militar pretendia atacar a segurança do soberano, perdia o foro militar, foro que naquele tempo era muito extenso, e ia ser sentenciado pelos tribunais civis. Como então depois que este foro militar se tem restringido a muito menos termos, havia de considerar-se que o crime de atacar a forma do governo estabelecido era um crime puramente militar? Na minha província houve revoluções em que entraram militares: foram julgados por desembargadores e sofreram penas civis. Se não estou enganado, creio mesmo que em Portugal aquele fato desgraçado, que há pouco tempo aconteceu, em que foi envolvido Gomes Freire, foi considerado crime civil e julgado por desembargadores. Enfim, eu não me lembro que os crimes, que nós hoje chamamos crimes de rebelião, fossem considerados senão como crimes civis; e quando o código tinha dito que só se julgassem no foro militar os crimes que fossem puramente militares, como se havia de considerar a sedição da Bahia, como um crime puramente militar?! Ninguém chamou a isto crime militar, a linguagem da Nação era esta: – rebeldes da Bahia –; todos assim se expressavam, só alguns jurisconsultos quiseram apartar-se desta opinião geral, o que deu ocasião a estas sentenças. Eu estou persuadido que julgaram conforme a sua consciência e conhecimentos; havia porém um fato que aquele mesmo tribunal havia considerado em idêntico caso como um crime não militar, mas civil. Tais foram as circunstâncias em que a clemência do imperador concedeu a anistia; por isso parece-me que, bem analisadas as circunstâncias dos delitos, e atentas as idéias do tempo, não era muito que aparecesse um ato destes, porque era até reclamado.

Resumindo o meu discurso, digo que eu não vou contra o que alguns nobres senadores dizem, isto é, que há uma espécie de equívoco, e que é bom que o legislador trate de fixar bem que coisa é rebelião, que se acabe enfim com toda esta dúvida; mas, no entanto como há os precedentes destes atos do governo e do Corpo Legislativo, e eles já se têm posto em execução, não acho que não se possa executar agora o decreto que ultimamente se expediu.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Levanto-me unicamente para que não fique sem resposta uma proposição emitida por um nobre senador que acabou de falar. A maior parte das considerações que fez o nobre senador sobre os tribunais competentes para julgarem os militares envolvidos em certos crimes, são relativas à legislação anterior à promulgação dos Códigos tanto Criminal como do Processo; e por consequência não podem ter lugar presentemente. Ora, disse o nobre senador que o militar não pode ser julgado no foro militar, quando

cometer o crime de rebelião: bem, se o crime é de rebelião, entendo que assim é, porque é um crime civil; mas, se o crime de rebelião for acompanhado de um crime puramente militar, por exemplo, se um oficial, estando em uma fortaleza, prende o seu comandante e faz a revolta, crime civil ou militar? Eu suponho que é militar; se se consideram as conseqüências do delito, as conseqüências em um crime tem pena de morte e em outro não; se o Supremo Tribunal de Justiça concedeu revista nestes processos dos réus da Bahia, não procedeu da mesma forma a respeito do processo do oficial da Marinha Wandecolk pelos crimes do Pará, este oficial teve sentença do Conselho de Guerra; do Supremo Conselho Militar interpôs revista, e o Supremo Tribunal de Justiça negou-a.

O Sr. Alencar observa que a discussão não tem estado na ordem, pois que, tratando o parágrafo da despesa com as relações do Império, tem-se questionado sobre sentenças dadas aos réus de rebelião.

O Sr. Presidente declara que não se anima a chamar à ordem os nobres senadores, porque julga que basta refletir sobre o que determina o regimento da Casa a respeito das discussões, pois os nobres senadores sabem qual é o seu dever; tanto mais que já por vezes têm feito advertências nesse sentido.

O SR. VASCONCELLOS: – Já nos deram esse exemplo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu creio que não estávamos fora da ordem.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é o parágrafo que fixa a quantia para os membros das Relações; o que são crimes políticos não está em discussão.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu quero somente responder ao nobre senador que, ainda que a matéria seja a de que trata o parágrafo, como veio para a discussão o objeto da anistia que tinha relação com essa matéria, eu, para defender a anistia, trouxe este ato da Relação: é impossível que a discussão seja restrita a termos puramente matemáticos; há matérias que são conexas, e que vem a pelo: mas enfim V. Ex^a. é que deve regular os trabalhos, e me dirá se posso responder ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE: – Eu não posso obstar a que o nobre Senador responda; lembro só o que está em discussão, e o que determina o regimento.

O SR. C. DE CAMPOS: – A resposta é breve. O nobre Senador, falando nesses crimes, disse que estes casos eram fundados na doutrina antiga, antes de aparecerem os Códigos: o Código não disse o que era crime puramente militar; supôs que isto era uma coisa corrente e sabida, porque eu creio que todo o homem de bom senso há de saber o que é crime puramente militar: por exemplo, é réu deste crime o militar que dá uma batalha contra todas as probabilidades de vencer. Porém o crime de rebelião, ainda que entre nele o militar, não é crime

puramente militar. Se um eclesiástico posto no púlpito pregasse a rebelião, seria isto crime eclesiástico? Certamente que não. Porque nas rebeliões há atos militares, não se pode considerar que essas rebeliões são crimes puramente militares; a da Bahia foi uma conspiração para separar a Província da obediência do governo central. Ali, ainda que ocorressem atos de desobediência militar, todos sabiam para o que era a revolução: e a considerar-se como crimes puramente militares os que tiveram o lugar na província da Bahia, era um sofisma igual ao que os lógicos chamavam de divisão, quando, por exemplo, a respeito do número 5 diziam que este número era par e ímpar ao mesmo tempo, porque é composto de 3 que é ímpar, e de 2 que é par.

Quanto ao mais, já digo, eu defendi o ato da anistia como um ato de prudência, e mormente quando era ele um exercício da prerrogativa da Coroa, um perdão concedido em uma circunstância tão solene, que tantos bens augura ao Brasil. Esta medida, Srs., longe de ser censurável, faz muita honra ao ministro que a referendou. Por outro lado, também rigorosamente falando, não pode ser objeto de censura, porque é um ato do Poder Moderador, e o Poder Moderador é exercido pelo Imperador, não é objeto que deva ser censurado.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, não tendo eu tomado parte na discussão nem censurado expressão alguma do decreto do nobre ministro da Justiça, parece que não devia achar-me compreendido nas arguições que se fizeram. Contudo, como referendi um decreto de anistia, devo também dizer alguma coisa a este respeito. Eu com efeito referendi essa resolução da Assembléia Geral de que há pouco falou um nobre Senador; mas o ato não partiu do governo, e eu não podia deixar de referendar um ato da Assembléia Geral que dava anistia aos sediciosos de Minas, o que já tinha produzido alguns bens. O Sr. Aureliano, como ministro, tinha comutado algumas penas aos criminosos de Minas, a província de Minas estava alguma coisa agitada; depois a Assembléia Geral entendeu anistiar, e fez essa resolução; eu estava no Ministério e entendi que, por uma simples palavra que se achava na resolução, não devia deixar de sancionar uma lei que era reclamada, e cuja falta tinha já produzido alguns males. Não é que eu não reparasse que as palavras – crimes políticos – podiam trazer alguns embaraços; eu não posso censurar alguns nobres membros das Relações a este respeito, porque eles já se têm achado em embaraços e desejam ver dissolvida a dúvida. Portanto, eu assento que com este decreto que eu referendi não se pode responder aos que têm tratado agora deste novo decreto. E quanto a mim, por uma expressão assim vaga, não devia deixar de sancionar uma resolução da Assembléia Geral; os membros da relação acharam-se embaraçados para executarem esta resolução. Contudo, eu acho que não merece censura grave o nobre ministro por usar da frase – crimes políticos – porque muitos outros juriconsultos têm usado da mesma frase.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu, Sr. presidente, já em outra sessão disse que não depositava nem um ceutil de confiança no nobre ministro da Justiça, pelo menos estará certo disso, e por esta razão é que eu produzi só alguns dos atos do nobre ministro, pelos quais não lhe dava a minha confiança.

Não confio no nobre ministro da Justiça; primeiramente, porque fez este decreto em termos tais que, ou não diz respeito aos crimes de que trata o Código, ou compreende crimes que o governo não teve em vista compreender nesse decreto, por exemplo, o crime de moeda falsa, ou de concussão, ou de perjúrio, segundo mesmo a definição que um nobre senador acabou de dar: o nobre senador mesmo disse há pouco que crimes políticos eram os que atacavam a ordem pública. Ora, os crimes que atacam a ordem pública são a tirada de presos, a concussão, a moeda falsa, a falsidade, o perjúrio, etc., etc.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Não é isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é, porque não se quer obedecer ao Código; eu falo como jurisconsulto neste caso.

Agora, a segunda razão por que o nobre ministro da Justiça não me merece confiança alguma, é porque atende tão pouco à Constituição do Estado, que até anistiou condenados por sentença; eu julgo que os condenados por sentença só podem ser perdoados, e não anistiados.

Em terceiro lugar, não deposito confiança no nobre ministro da Justiça, porque ele vai instituir um exame sobre sentenças que passarão em julgado. Onde se veria sem horror que uma sentença não merecia pleno crédito, que não era verdade o que se tinha julgado? Ora, eu penso que se declara nesse decreto que se anistiava aos que tivessem sido já condenados por sentença: a Constituição é tão clara que diz que o Imperador exerce o Poder Moderador perdoadando e moderando as penas impostas aos réus condenados por sentença; e então tantas coisas aparecem só neste decreto! Sr. presidente, eu tenho feito protesto de não dizer nem mais uma palavra, porque desejo que se ultime hoje a discussão do orçamento do Ministério da Justiça.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Disse um nobre senador que a frase – crimes políticos – de que usa o decreto, tem muito de censurável; eu entendo que não merece censura alguma; é uma frase que está consagrada na nossa Legislação; o poder Legislativo fez uma lei na qual usou dessa frase. O nobre Senador, que foi ministro e que referendou um decreto sancionando a lei que usou desta palavra, disse que reparou nela, mas que por uma palavra não havia de deixar de referendar a resolução. Ora, se a palavra merecia algum reparo, se ela podia oferecer alguma dúvida, o nobre Senador não devia referendar a resolução. Disse mais que a relação se viu em embaraços na execução desta Relação. E a Relação por que razão não procurou tirar-se deste embaraço? Pois não está no código que, quando ocorrerem dúvidas e embaraços na execução da lei, a Relação represente ao Supremo

Tribunal de Justiça, e o Tribunal Supremo de Justiça represente ao Corpo Legislativo? O caminho é este. Em 1831 executou-se uma lei que mandava anistiar a réus de crimes políticos, e ninguém representou contra isto; em 1835 se fez o mesmo, e diz-se que a Relação se viu em embarços; e ela não representou ao Tribunal Supremo de Justiça! Ora, ainda a respeito da outra questão que também veio para aqui sobre esses julgamentos da Bahia, eu direi ao Senado que não estive presente no Tribunal Supremo, quando este objeto foi ali tratado; sei que a sua decisão foi unânime, e se eu estivesse presente, votaria da mesma forma, porque entendo que o julgamento da relação é nulo.

O SR. MELLO E MATTOS (pela ordem): – observa que, se é permitido abrir-se o campo à discussão desses julgamentos da relação a respeito dos réus da Bahia, mostrará que o nobre senador que o precedeu está laborando em princípios falsos, quando entende que a relação não julgou bem, assim como mostrará igualmente ao nobre Senador (*o Sr. Carneiro de Campos*) que está em erro crasso, quando supõe que o crime desses réus não era militar.

O Sr. Presidente declara não saber de que meio deve usar para fazer com que os nobres senadores se limitem ao objeto da discussão, pois que por vezes tem lembrado as disposições do regimento a este respeito.

Julga-se a matéria do parágrafo suficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 4º Guardas Nacionais, 200:000\$. Emenda. – Guardas Nacionais, incluída a quantia de 30:000\$ para seu armamento, 110:000\$.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu desejava que o nobre ministro insistisse por estas coisas; não sei como ele se acomoda com reduções que devem prejudicar o serviço. Desejava pois que o nobre ministro tivesse a bondade de dizer se pode fazer o serviço público com a redução de 60 contos na quantia destinada para os Guardas Nacionais.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Na Câmara dos Srs. Deputados, eu declarei muito expressamente a minha opinião a respeito deste orçamento, admiti algumas emendas que a Comissão ofereceu, e expus algumas razões para não admitir outras. A Câmara dos Srs. Deputados votou na forma da exposição que eu tive a honra de fazer. É portanto opinião do Governo a que vem para ser hoje submetida à discussão do Senado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre ministro da Justiça julga-se dispensado de produzir nesta Casa as razões pelas quais concordou na emenda que fez a Câmara dos Deputados à proposta do Governo! Eu não posso conceber o que isto seja. Desejo saber se o nobre ministro da Justiça pretende fazer toda a despesa da Guarda Nacional com 110 contos de réis; se pode dispensar 60 contos de réis da quantia que vem na proposta.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Com a quantia consignada no projeto que veio da outra Câmara, julgo-me habilitado para fazer toda a despesa da Guarda Nacional.

O SR. VASCONCELLOS: – E eu julgava que se podia fazer a despesa da Guarda Nacional com muito menos dinheiro: de sorte que o ministro aqui também não nos dá exemplo algum de economia. Em outros anos se tem feito esta despesa com muito menos dinheiro, e o serviço da Guarda Nacional continua a ser o mesmo, porque a Guarda Nacional no Brasil só em mui poucos lugares se pode reunir e instruir; uma grande parte da despesa com a Guarda Nacional pode suprimir-se, ao menos pode reduzir-se consideravelmente. Ora, isto é o que o nobre ministro da Justiça não poderá contestar. Em um lugar, uma comarca, um município, cuja população está dispersa em uma vasta superfície, onde o Governo não tem força para fazer reunir a Guarda Nacional, neste lugar deve-se fazer a mesma despesa como se faz, por exemplo, na Corte do Rio de Janeiro? Eu entendo que não houve economia alguma no pedido, e que 110 contos excede às necessidades reais deste ramo do serviço.

Eu não falarei sobre a reforma da Guarda Nacional, porque, enfim, tem-se entendido que a lei do orçamento deve ser discutida por aritmética. Portanto, consignem-se os 110 contos de réis para a Guarda Nacional; mas eu poderia agora mostrar, com o que se tem praticado! nos outros anos, que a quantia consignada é superior à necessária para o serviço, e que a Guarda Nacional precisa uma reforma, ou por outra, precisa sofrer em sua origem, pondo-se como as antigas milícias; mas, eu declaro que voto contra este parágrafo, porque julgo que é uma quantia superior às necessidades do serviço.

Julga-se a matéria suficientemente discutida.

Sem debates ou julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 5º Bispos e relações eclesiásticas, 26:033\$334.

§ 6º Telégrafos, 8.819\$375.

§ 7º Despesas eventuais, 8:000\$000.

Segue-se a discussão do seguinte:

§ 8º Exercícios findos, etc.

Emenda. – § 8º suprimido, emendando-se a numeração que segue.

O SR. VASCONCELLOS: – Desejara que o nobre ministro me explicasse o que são exercícios findos, para eu poder-me deliberar na votação, se devo ou não votar em favor da supressão.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Exercícios findos são quantias que se pedem para pagamentos de atrasados, pagamentos que se não poderão fazer no ano para que se consignaram as quantias.

O SR. VASCONCELLOS: – Então, à vista da explicação do nobre ministro, eu julgo que era uma verba para se pagar o que não se pagou o ano passado. Parece portanto que não deve ser suprimido; esta

supressão indica que o Governo não pode fazer este pagamento de dívidas atrasadas; se se entende assim as palavras – exercícios findos –, é necessário votar contra a emenda que inibe o governo de fazer este pagamento.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Eu creio que já passou a mesma surpresa no Ministério do Império.

Julga-se a matéria do parágrafo suficientemente discutida.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 9º Capela Imperial e Catedral do Rio de Janeiro, 63:113.900.

Emenda. – Capela Imperial e Catedral do Rio de Janeiro, compreendidos os vencimentos que a lei do orçamento de 20 de maio de 1840 marcou aos tesoureiros da sacristia e confessores, 63:113\$900.

§ 10. Párocos, 12:214\$220.

Emenda. – Párocos, continuando os coadjutores a vencer o mesmo ordenado fixado na lei de 20 de maio de 1840, 14:464\$220.

§ 11. Justiças territoriais, 14.600\$.

§ 12. Polícia e segurança pública, 42:521\$200.

§ 13. Guardas nacionais, 15:200.

Entra em discussão o seguinte:

§ 14. Guardas municipais permanentes, 239:259\$600.

Emenda. – Guardas municipais permanentes, 200.000\$

O SR. VASCONCELLOS: – Há uma emenda de redução a este parágrafo, e eu desejava saber se o Sr. ministro concorda com ela, se acha que se pode fazer o serviço policial inerente aos guardas municipais com os 200 contos.

O SR. M. DA JUSTIÇA: – Sr. presidente, eu declaro que posso fazer este serviço com os 200 contos de réis. Como membro da comissão do orçamento da repartição da Justiça no ano próximo passado, em que o governo pediu uma quantia superior, eu sustentei na Câmara dos Deputados a emenda da comissão que propôs esta quantia, por julgá-la suficiente para este ramo do serviço público, e hoje ainda continuo a estar na mesma opinião.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pode sustentar-se muito bem que seja suficiente para a despesa do corpo policial até a quantia de 100 contos, ou de 50, uma vez que se chame ao serviço efetivo a guarda nacional, que se entenda que esta guarda deve ser tropa regular, que deve estar em continuado serviço. Mas, de outra forma não será possível, e para isto nos convenceremos basta entrar no conhecimento do detalhe do serviço. Dele se convencerá o nobre ministro que é indispensável elevar o corpo municipal a mil praças, e não conservá-lo em 663, como atualmente tem. Como é que se pode sustentar que só basta esta força, não dando por demonstrado que a guarda nacional deve fazer o serviço como guarda policial, e que os cidadãos industriais, os negociantes, os proprietários devem ser distraídos de suas

ocupações para servirem como soldados policiais? Parece, portanto, que a quantia é insuficiente, e que o nobre ministro seria forçado, em razão de sua bela teoria anterior, a aceitar a emenda que fez redução. Mas a experiência convencerá ao nobre ministro de que a força existente não é suficiente para o serviço. Os detalhes semanais do serviço o hão de convencer de que as atuais praças do corpo policial não têm aquela folga, que lhe é permitida até pela natureza das coisas, sem recorrer ao regulamento. Em uma palavra, tenham os guardas nacionais do Rio de Janeiro mais este obséquio.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Responderei ao nobre senador que o governo por uma lei especial foi autorizado a despender uma determinada quantia com certo número de praças que devia ter este corpo. Se acaso o nobre senador entende que o governo está autorizado para elevar o Corpo Municipal, além do número de praças que foi fixado por lei sobre proposta do governo de 31, então certamente que a quantia marcada não chegaria para essa rubrica de despesa, nem mesmo 100, 500 ou 1.000 contos talvez bastassem. Dependeria isso do número de praças que o governo pusesse em efetivo serviço; mas, como me persuado que o governo não está autorizado a elevar o número de praças que a lei estabeleceu, creio que com esta quantia se pode satisfazer o serviço. Quando porém o governo entender que é necessário elevar o Corpo Municipal a maior número de praças para dispensar a Guarda Nacional do serviço, então será forçado a pedir maior quantia; porém, como por ora não há essa autorização, tem de conservar o número que se acha decretado na Lei de 1831, e para a despesa que tem de fazer com o corpo composto de número de praças a que essa lei o elevou, entendo que esta quantia é suficiente.

Dá-se por discutido o parágrafo, e bem assim o parágrafo seguinte:

§ 15º Lázarus, 10:000\$000 rs.

Entra em discussão o seguinte:

§ 16º Casa de Correção, e reparos de cadeias, 91:008\$.

Emenda. – Casa de Correção e reparo de cadeias, 88:000\$.

O SR. VASCONCELLOS: – Direi duas palavras. Como estamos no último parágrafo, ver-me-ei na necessidade de o não discutir, hei de votar sem conhecimento de causa; mas sempre quereirei fazer ver ao País que, se isso tem lugar, é porque assim o quer o atual esclarecido Ministério, eminentemente econômico. O parágrafo diz: – Casa de Correção e reparos de cadeia 91 contos –; a emenda dá 88. Eu desejava saber que sistema pretende seguir o nobre ministro da Justiça? Qual dos sistemas penitenciários ele prefere? Se entende que com 80 contos pode avançar essa obra? Rogo ao Sr. presidente que tenha a bondade de convidar o nobre ministro para me dar essa explicação.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Com a quantia designada na lei entendo que se pode continuar a obra da Casa de Correção é escusado

repetir que eu desejo que a lei passe tal qual veio da outra Câmara: se for possível fazer alguma economia, há de se fazer; nisso hei de empregar todos os meus cuidados, assim como em aplicar todos os meios para se acabar com a construção do raio que se está concluindo. Quanto ao sistema, o nobre senador há de permitir dizer-lhe que não é ocasião oportuna de entrar numa tão longa e tão vasta discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, muito vou aprendendo!... estou de certo em um progresso assombroso!... nunca pensei que sendo tão regressista, chegasse a este ponto de progresso!... Já não é permitido, segundo a opinião do Exm^o. Ministro da Justiça, fazer-se exame sobre os objetos para que se consignam despesas! Se eu, por exemplo, entender que o sistema adotado para a construção da Casa da Correção é péssimo, hei de votar pela despesa, não hei de examinar aquilo para que voto, porque, segundo o sistema financeiro do esclarecido nobre ministro da Justiça, votar despesas é operação aritmética! Não examinemos o objeto que se vai votar; não se avalie a influência que o serviço votado pode ter no País; votar a lei do orçamento é operação aritmética.

Ora, como poderei eu votar dinheiro para a obra da Casa de Correção, sem saber que sistema penitenciário pretende seguir o nobre ministro. Quando eu estive no Ministério, o nobre gentil-homem da Câmara de S. M., o senhor ministro da Justiça tinha sido meu antecessor; por consequência, era do meu dever procurar seguir as pisadas seguras do nobre ministro, e por isso procurei estudar o sistema do nobre ministro, a respeito da Casa de Correção. Esmerei-me nesse estudo, fatiguei-me, até quase que principiiei a encarnecer-me com esse estudo; (*risadas*) porém, apesar desse árduo e assíduo trabalho, não pude descobrir o sistema seguido pelo nobre ministro da Justiça. Vi que o ex-ministro da Justiça, o meu nobre colega o Sr. Alves Branco, tinha procurado dar alguma forma à Casa de Correção; porém não teve tempo de levar a efeito o seu sistema: sucedeu-lhe o nobre ministro e ao nobre ministro teve a honra de suceder o senador que está falando; e que fui eu observar? E acreditar-se-á?... Um edifício de quatro mil contos de réis sem planta e orçamento! O nobre ministro da Justiça, que teve uma longa vida ministerial, nunca se lembrou de levar as suas luzes ao estabelecimento; ou, se lembrou, foi muito desgraçado o edifício de quatro mil contos, pois que não mereceu de S. Ex^a. o mandar tirar a planta dele.

Eu perguntava: o que fez meu antecessor, o atual gentil-homem da Câmara de S. M., o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu? Que plano deu, que sistema pretendia seguir? Respondia-me – Já está concluída esta parte da muralha externa até tal ponto, que tem mil palmos de comprimento –. Para que, perguntava eu, essa muralha com a extensão de mil palmos? Variavam as opiniões... não se sabia mesmo responder!... Depois ouvi que o nobre ministro queria estabelecer uma

Casa de Correção para mulheres. Foi-me necessário ordenar que se desprezassem 250 braços de muralha externa, que o nobre ministro tinha mandado fazer, que se perdessem todos os importantíssimos serviços que custou essa porção de muralha, e dar diversa direção à obra. Hoje quer-se que se vote dinheiro para essa obra sem conhecimento de causa! Eis como vão as coisas!...

Já ontem me queixei altamente contra esta nossa marcha: dotam-se estabelecimentos sem se saber o que são: um senador, que quer votar com conhecimento de causa, pede ao nobre ministro da Justiça informações; ele responde que se não trata de sistema! O nobre ministro ignora porventura que sem a adoção de sistema se não pode construir a Casa de Correção? Que esse mesmo raio há de ser acomodado ao sistema que se adotar? Nem isso será permitido a um senador saber? Há um senador que tem quase assinado termo de mudez (*hilaridade*) nesta discussão?!... Consignam-se grossas somas para a obra da Casa de Correção, e não temos licença para saber como se gastam! Não podemos ser informados, entende-se mesmo que não devemos ser informados do sistema penitenciário que quer introduzir o nobre gentil-homem da Câmara de S. M., o Sr. ministro da Justiça. E, se o nobre gentil-homem da Câmara de S. M., o Sr. ministro da Justiça, quisesse seguir um sistema, pudesse retratar-se dos seus planos, se quisesse seguir outro, pode ser que tenha o meu voto; mas o meu voto pouca coisa é... que importa o meu voto? ... é o voto de mas de uma unidade, mas de uma unidade sempre firme. Porém, como nada me é concedido, tenho de pronunciar-me contra o plano do nobre ministro, e mormente contra a jurisprudência do nobre ministro da Justiça.

Disse o nobre ministro que há de fazer todas as economias; mas eu estou persuadido de que essa obra há de ser concluída com menor despesa, se houverem consignações fortes, por que a maior parte das consignações feitas até aqui apenas servem para sustentar os trabalhadores que ali existem: braços existem de sobra, tanto que, no tempo de minha administração, mandei que se não recebessem ali mais presos porque a Casa não tinha mais meios para os sustentar. Não quero economias neste sentido de reduzir cifras; julgo conveniente que a Casa de Correção seja dotada com grossas somas, a fim de quanto antes se ultimar um ou dois raios; este desejo é fundado na conveniência que há de que o nobre ministro da Justiça declare qual o sistema penitenciário que adota dentre os diversos sistemas que há reconhecidos no mundo; sobre o que quero emitir a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE: – Se não há mais quem fale vou pôr a votos: os Srs. que dão por discutido o parágrafo queiram...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu instava pelas informações que pedi ao nobre ministro, e rogo a V. Exa. que se digne pedir ao nobre ministro que haja de dar-mas.

O Sr. Presidente diz que o Sr. ministro tem ouvido a exigência do nobre senador e tem a palavra, querendo, para satisfazê-la.

O SR. PRESIDENTE (depois de esperar por algum momento): – Os Srs. que dão o parágrafo por discutido...

O SR. VASCONCELLOS: – Então, nada? Não há remédio senão resignarmo-nos!

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. Presidente, eu acho que as opiniões do nobre senador são um pouco contraditórias com as que ele sustenta a respeito do museu. O museu é coisa distinta da Casa de Correção; mas, quando se tratou de se consignar uma quantia para a despesa da classificação e conservação dos objetos que existem no museu, disse um nobre senador, respondendo a algumas observações feitas pelo nobre senador que acaba de falar, que do que se tratava era de dotar o museu com uma soma, a fim de que houvesse quem estabelecesse nele a classificação dos produtos e sua conservação. O nobre senador então disse que não se devia tratar disso, que se não devia tratar do sistema, que se não devia empregar na classificação dos objetos, mas sim da construção da Casa. Entretanto, agora insiste, quando se vota dinheiro para a construção da Casa de Correção, em saber o sistema que se há de seguir na dita Casa. É verdade que há diversos sistemas penitenciários, e que, conforme aquele que se adotar, assim a Casa deve ser construída, mas a respeito da história natural, também se dão as mesmas coisas; conforme o sistema que se houver de seguir na classificação dos objetos, a ele se deve adequar a organização da Casa. Mas o nobre senador, instando pela construção da Casa para o museu, não se importou nada com o sistema que se devia seguir; e agora insta tanto a respeito do sistema que se tem de seguir na construção da Casa de Correção! Eu desejo a saber a razão desta diferença.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não posso conceber o ponto de contato entre a Casa de Correção e o museu, salvo se o nobre senador entende que os produtos da natureza devam ser condenados a ir viver na Casa de Correção. Pode ser que o nobre senador entenda que devam ser condenados a ir para lá os produtos minerais, os produtos vegetais, as aves, etc.; pode ser que lá vão viver algumas aves; mas, que analogia pode haver entre o museu e a Casa de Correção? Eu não a posso conceber. Ora, eu não sei para que Deus me deu língua, se ela não me serve para exprimir as minhas idéias como desejo. Pois a Casa de Correção, na qual se houver de pôr em prática o sistema de Auburn, deverá ter a mesma construção que quando nela se houver de pôr em prática o sistema de Filadélfia? Não são diversos os sistemas de trabalho? Como será possível que uma construção que for aplicada a um sistema, em que o trabalho é em comum, possa ser adequada a outro sistema em que o trabalho é em separado, onde os presos trabalham nas mesmas celas em que dormem, etc.? Eu quisera que o

nobre ministro pusesse termo a esta opposição que apparece entre dois senadores; é preciso que o nobre ministro decida qual dos dois homens está em erro: decida o nobre ministro, se eu sou o que estou em erro. Eu entendo que não caí em contradição alguma, porque, classificar os productos do reino animal, vegetal e mineral e outras raridades, pode ser feito sem se atender à extensão do edificio; bom será que haja grandes estantes, que os objetos sejam collocados de maneira que sejam bem ventilados, etc.; mas isso mesmo confirma a minha opinião. Mas o nobre senador quer que se faça um edificio sem plano, sem planta, e que a sua construção não seja tal que, depois dela acabada, seja necessário pôr-se à entrada um letreiro – Este edificio chama-se Casa de Correção – a fim de que ninguém diga que é museu.

Sr. presidente, eu implorarei muito humildemente ao nobre ministro, peço-lhe pelo amor de Deus que ponha termo a esta discussão entre os dois senadores divergentes; seja ele o conciliador, decida o nobre ministro se tem algum parentesco Casa de Correção com museu; se eu estou em contradição hoje com o que ontem disse. Ontem eu disse que primeiro devia-se preparar o edificio do museu do que fazer-se despesa com a classificação dos productos que estão no museu; que era despesa primária a da construção da casa, e secundária a da classificação. Hoje digo que é necessário declarar qual é o sistema penitenciário que se tem de adotar, a fim da construção da Casa de Correção ser a ela adequada.

Eu me explico por outros termos.

O sistema de Auburn admite o trabalho em comum; o refeitório também é em comum; por conseguinte, a ala do preso é menor, porque não serve senão para dormir; o sistema de Filadélfia porém não admite o refeitório em comum, não admite o trabalho em comum, cada preso trabalha em sua cela particular; logo, é evidentíssimo, e até penso que matematicamente, que as celas da Casa de Correção do sistema de Filadélfia devem ter maior extensão, devem ter capacidade para trabalho, e por conseguinte não se pode fazer o edificio (como entende o nobre senador, que confunde Casa de Correção com museu) antes de ser decretado o sistema penitenciário que se vai organizar.

Ora, como eu tenho dúvida a respeito destes sistemas, julgo muito conveniente que esta matéria se discuta, e por isso pedi informações a este respeito.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. Presidente, o nobre senador alterou as minhas proposições. Eu não disse que Casa de Correção e museu é a mesma coisa; o que disse é que encontrava alguma contradição no nobre senador quando ontem disse, a respeito do museu, que não se devia cuidar no sistema e só na Casa, e hoje diz a respeito da Casa de Correção que se deve cuidar da Casa, e não do sistema. Eu assento que também o nobre senador não teve razão quando ontem disse que só se devia cuidar da Casa, e bem lhe

responde, um nobre senador com o exemplo que trouxe do sistema de Linneu, que admite um morcego e uma baleia na mesma repartição, para mostrar que o sistema devia ser decidido antes de se tratar da Casa, porque, se se quiser seguir o sistema de Linneu, a Casa deve ter maior extensão. Como pois o nobre senador diz que eu confundo Casa de Correção com museu? O que digo é que os arranjos de uma e outra casa dependem do sistema que se adotar...

O SR. VASCONCELLOS: - Logo, apóia a minha opinião.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Mas então o nobre senador, querendo que hoje se trate primeiro do sistema do que da Casa, está em contradição com o que disse ontem, que queria primeiro que se tratasse da Casa. Eis aqui que o eu increpava no nobre senador, e nunca disse que na minha opinião Casa de Correção e museu são a mesma coisa, são coisas distintas.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. Presidente, eu não tenho sido contestado pelo nobre senador, senão em que estou em contradição; pois bem, eu admito, estou em perfeita contradição; mas o nobre senador apóia a minha opinião, faz a mesma exigência que eu fiz ao nobre ministro, porque disse o nobre senador que a construção da Casa depende do sistema que se houver de adaptar; e disse o nobre senador que para se preparar o edifício para o museu dependia também do sistema que se houvesse de adaptar: esta comparação não me convence que estou em contradição; o que se seguia era, no adotar que se criasse o pessoal, mas que se tratasse do edifício. Seja porém o que for, eu estarei em contradição; mas nem porque esteja em contradição segue-se que não seja verdade o que se trata hoje: o que eu peço hoje é esclarecimentos sobre o sistema que se vai seguir na Casa de Correção. Eu quero saber isto, e me explico ainda, até com muita filantropia; agora eu desejo que o nobre senador me conteste, quando eu invoco a filantropia. Um fim dos estabelecimentos de Casas de Correção é a reforma moral dos presos. Ora, para a reforma moral dos presos tem-se inventado diversos meios no que toca a prisões; uns entendem que não só é apropriada, para a reforma moral dos presos, mas também para a conservação de sua saúde, a separação absoluta de noite, e o silêncio com trabalho em comum de dia. Outros são de diverso parecer entendem que só uma separação absoluta com trabalho, de dia e de noite, pode produzir a desejada reforma moral dos presos.

Ora, quando o Brasil consignou fundos para o estabelecimento da sua Casa de Correção, parece que teve em vista fazer uma prisão mais apropriada para conseguir a reforma moral dos presos; era uma idéia nobre, muito digna dos legisladores brasileiros; mas, os legisladores brasileiros não decretaram sistema penitenciário que se havia de seguir, deixaram isto ao governo. Eu também não quero dar leis (como se costuma dizer) ao nobre ministro a este respeito; reconheço que o nobre ministro compreende estas coisas muito melhor do que eu;

assim Deus me permitisse ao menos poder entender estes sistemas tão bem como o nobre ministro, mas, como quero oferecer algumas observações ao nobre ministro, como desejo que se empenhe um debate em uma matéria de tanta monta, quando se trata de um edifício que há de custar ao país 4 mil contos de réis, peço estas informações. Se a minha humilde súplica não for atendida, eu terei paciência neste caso, como tenho tido em muitos outros.

Julga-se a matéria do parágrafo suficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

§ 17. Condução, sustento e vestuário de presos pobres, 22.000\$000.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. Presidente, esta consignação tem sido sempre de 12 contos de réis; ao menos foi a consignação da lei ao ano em que eu tive a honra de ser ministro da Justiça. Aqui está o balanço do Tesouro: 12:000\$000 rs; despesa, 11:873\$000. Houve ainda economia de 107\$000. Ora, parece-me que os presos não vão em considerável argumento, porque esta despesa é feita só no município da Corte; despesa semelhante e provincial em todo o Império; por conseguinte, é só para os presos que estão no município da Corte que se consignava a quantia de 12 contos de réis, e que hoje se pedem 22 contos de réis. Eu não duvido votar por esta quantia; mas desejo saber a razão da diferença. Srs. há certas despesas que vão sempre em progresso, de primeiro não se consignava nem um vintém para esta despesa; principiou-se a consignar, durante muitos anos serão aplicados 12 contos de réis para tais despesas: este ano pede-se 22! Eu desejava que o nobre ministro explicasse a razão da necessidade que há de aumentar esta consignação.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: - O nobre senador deve saber que estas consignações são sempre pedidas por informações que o Ministério tem, principalmente, do chefe de Polícia. O nobre senador parece que deve saber que o número de presos tem aumentado; além disto o governo tem de fazer talvez durante este tempo remessa de presos para fora do Rio de Janeiro, com os quais deve fazer maior despesa. Portanto, me parece que a quantia designada no parágrafo está no caso de ser aprovada: não se deve fazer reparo em que este ano se peça consignação maior do que anteriormente, porque este ano tem de se fazer remessa de presos para fora, como disse; além de outras considerações que teve o governo quando o chefe de Polícia forneceu esclarecimentos.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu estava em persuasão mui diversa; entendia que o número de presos devia diminuir, porquanto me parece que hoje já não existem nas prisões tantos réus para se julgar. O júri está em dia; nos últimos dias do meu Ministério parece-me que se conseguiu isto. Ora, todos os presos por crimes políticos foram anistiados pela clemência do nobre ministro da Justiça, as despesas

tem por conseguinte diminuído muito, e é muito provável que, durante a administração patriótica do nobre ministro da Justiça, não haja mais sedições no Império; é crime que bem se podia suprimir no Código, porque o nobre ministro fazia acusações às administrações anteriores por aparecerem algumas rebeliões enquanto elas governavam o Império; sendo assim, como pode o nobre ministro da Justiça dizer que haverá mais presos? Pois nem ao menos o nobre ministro se dignou informar-se a este respeito para dar esclarecimentos ao Senado? Tampouco merecerá o Senado ao nobre ministro da Justiça? Paciência! Eu votarei pelos 22 contos de réis.

Julga-se o parágrafo suficientemente discutido.

Entra em discussão e sem debate dá-se por discutido o seguinte:

§18. Despesas eventuais.....
20:000\$000

Emenda da outra Câmara

§	18.	Despesas
eventuais.....		8:000\$000
§	19.	Exercícios
findos.....		\$

Emenda. – § 19. Suprimido.

Discutido o orçamento do Ministério da Justiça, retira-se o Sr. ministro com as formalidades do costume, procede-se à votação, e é aprovado o artigo 3º com todos os seus parágrafos, conforme havia sido emendado pela Câmara dos Srs. Deputados.

Estando presente o Sr. ministro da Marinha, entra em discussão o artigo 5º da proposta do governo sobre o orçamento, com as emendas da outra Câmara; ficando adiado o dito artigo 5º para depois da discussão dos seis parágrafos e emendas respectivas.

Entra em discussão e é aprovado sem debate o seguinte:

§1º Secretaria de Estado.....
25:080\$800

Entra em discussão o seguinte:

§	2º	Quartel	general
.....			2:253\$000

Emenda da outra Câmara

§	2º	Quartel	general
.....			1:744\$000

O SR. VASCONCELLOS: – Desejara que o nobre ministro da Marinha dissesse se conveio nesta emenda na Câmara dos Deputados. O nobre ministro de Estado há de estar lembrado de suas opiniões a este respeito, ele contestou por vezes estas e outras despesas. O nobre ministro de Estado muito clamou contra a administração de 19 de setembro por estas excessivas despesas...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Está enganado, combati o arbítrio.

O SR. VASCONCELLOS: – ... hoje o nobre ministro da Marinha não pode dispensar a despesa com o quartel general. Eu voto pela despesa, mas desejo saber se concordou na emenda.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, Sr.

O SR. VASCONCELLOS: – Se eu tivera sabido que este orçamento entrava hoje em discussão, teria vindo preparado com alguns apontamentos; porém amanhã eu pretendo submeter à alta consideração do nobre ministro minhas reflexões sobre o seu orçamento. Desejara que o nobre ministro mostrasse que não tinha renunciado nenhum dos seus princípios, que o nobre ministro da Marinha rejeitava como ministro todas as despesas que outrora como senador aqui rejeitou.

É dada a hora, mas eu devo declarar ao nobre ministro que hei de fazer observações a este orçamento, principalmente sobre a comissão de derrotas, objeto do ódio do nobre ministro da Marinha, sobre a maneira de avaliar a despesa com as embarcações armadas e desarmadas, e pode ser que também me ocupe, pedindo licença aos nobres membros desta Casa, que são profissionais na matéria da questão, de saber se convirá ou não consignar tão grossas somas como se pedem para o corpo de artilharia, e para os artífices marinheiros, e institua então um paralelo a este respeito.

Eu faço só estas observações porque não quero que o nobre ministro julgue que o apanho de emboscada; eu sou muito franco com o ministro da Marinha; desejarei que ele sustente as opiniões que outrora tão bem desenvolveu nesta Casa, e que me convença que as despesas da Marinha devem ir em progresso.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia as matérias dadas para hoje, e, em chegando o ministro de Estrangeiros, que se manda convidar a discussão do orçamento do dito Ministério, seguindo-se a do Ministério da Marinha, adiada hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Sumário – Discussão e aprovação de várias resoluções. – Discussão e aprovação do orçamento da repartição dos Negócios Estrangeiros. – Discussão do orçamento da repartição da Marinha.

Reunido número suficiente de Srs. senadores; abre-se a sessão e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê uma felicitação da Câmara Municipal da Vila de Itu pela proclamação da maioria de S. M. o Imperador.

É recebida com agrado.

São eleitos à sorte, para a deputação que tem de receber o ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, os Srs. Costa Ferreira, Monteiro de Barros e Jardim.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada em 31 do mês passado, da Resolução que declara no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros todos os nascidos no Brasil e que perderam os mesmos direitos em virtude da proclamação de 8 de janeiro de 1823, conjuntamente com o artigo aditivo do Sr. Almeida Albuquerque, apoiado no dito dia.

O SR. VASCONCELLOS: – A resolução contém um só artigo, mas já se ofereceu matéria para formar um segundo, e eu acho que a Resolução deve conter um só artigo, declarando que ficam considerados cidadãos brasileiros, não só os cidadãos que não acudiram à voz enunciada pelo Imperador na proclamação a que se refere a Resolução, mas também os que tiverem aceitado empregos em país estrangeiro, ou cometido fatos pelos quais, segundo a Constituição, deviam perder o foro de cidadãos brasileiros, uma vez que não tivessem de idade 25 anos. Esta redação creio que cabe no artigo 1º da Resolução; se V. Ex^a. entende que esta matéria deve se discutir à parte, então eu oferecerei um artigo. Submeto-me ao juízo de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pode oferecer a sua emenda.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Eu não sei se o nobre senador está a par de que em uma sessão a anterior foi oferecido um artigo aditivo, que quase coincide com sua opinião.

O SR. VASCONCELLOS: – O artigo aditivo parece-me que não pode ser aprovado em razão de declarar que não prejudica o direito de cidadão brasileiro o ter cometido quaisquer dos fatos pelos quais se perde esse direito. Sendo expressa a Constituição em declarar que perde o direito de cidadão brasileiro o que se naturalizar em país estrangeiro, o que, sem licença do Imperador, aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro, e o que for banido por sentença não fica a arbítrio do legislador declarar que incorrer-se nesses fatos não prejudica o direito de cidadão brasileiro. A única declaração que eu presumo que pode ter lugar é que não perderam os direitos de cidadão brasileiro aqueles que praticaram esses atos antes de terem a idade de 25 anos, por isso que é desta idade por diante que se entra no gozo de tais direitos. Portanto, é dessa idade por diante que se podem praticar fatos que, segundo a Constituição, concorrem para se perder os direitos, em cujo gozo nessa idade se entra, a cujo respeito a Constituição é expressa. Neste sentido oferecerei emenda.

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda aditiva:

E os que, tendo incorrido na sanção do artigo 7, parágrafos 1 e 2 da Constituição do Império, não tivessem então 25 anos de idade. Salva a redação. – *A. Branco.*

O SR. ALMEIDA ALBUQUERQUE: – A emenda do nobre senador contém, com pequena diferença, a matéria do artigo aditivo que eu ofereci, o qual ofereci como emenda aditiva ou como matéria para formar um segundo artigo da resolução, e por isso pus – salva a redação – . Na emenda do nobre senador que exige que os fatos tenham sido praticados antes de se ter a idade de 25 anos. Ora, que direito tem os que não tiveram a idade de 25 anos para, quando tenham incorrido em alguns dos casos de que trata o artigo 7 da Constituição, serem considerados cidadãos brasileiros, ficando privados disso os que tiverem idade maior? Eu não o conheço. Eu desejava que, quando passasse uma resolução a este respeito, não fosse uma resolução mesquinha, vindo a ser uma mera providência. Todos os dias estamos dispensando na lei, admitindo ao gozo dos direitos de cidadão brasileiro a pessoas que não têm direitos alguns, e aqueles que eram cidadãos brasileiros, e que perderam seus direitos por algum dos fatos de que trata a Constituição, não estou na razão dos que não têm direitos alguns. E por que razão não hão de ser admitidos como os outros? Eu não o posso achar; se não fosse a disposição da Constituição, escusado em fazer-se uma medida legislativa. Não vejo o mais pequeno motivo para que se queira restringir esta providência aos menores de 25 anos, privando-se dela os maiores dessa idade. Se

concede isso aos menores de 25 anos, porque não tinham direitos civis, então não era necessário declará-los no gozo de cidadãos brasileiros, porque eu não entendo que se possa perder o que se não possui.

À vista destas razões acho que se não deve aprovar a emenda, salvo se nela se suprimirem as palavras – que tenham menos de 25 anos –

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Sr. Presidente, eu votaria de bom grado pela emenda se não tivesse um escrúpulo, e vem a ser que de alguma maneira esta emenda parece envolver uma anistia, porquanto, aqueles que perderam o foro de cidadãos brasileiros sempre foi em consequência de um fato, que, segundo a disposição da Constituição, se deve julgar criminoso; e por esta disposição eles ficam aliviados da pena que lhes é imposta em consequência de incorrerem no crime que está classificado na Constituição. É verdade que se diz que a disposição só é aplicável aos menores de 25 anos, por isso que nesse caso não estavam emancipados. Mas, sendo menores, não deviam ter aceitado emprego, pensão ou condecoração de governo estrangeiro, sem licença do imperador, ou mesmo não se deviam naturalizar senão podendo dispor de si ou com a intervenção de seu tutor ou curador; pois, do contrário, incorreriam na pena do perdimento do foro de cidadão brasileiro de que trata a Constituição.

Estando pois convencido de que a emenda envolve uma espécie de anistia, cuja concessão não é da atribuição das Câmaras, mas sim exclusiva do Poder Moderador, entendo que a emenda não pode passar. Esta idéia foi-me sugerida de repente; por isso não a apresento como opinião segura; mas em matéria de tanta monta, ofereço estas minhas observações à consideração do nobre autor da emenda para as considerar, a fim de que não vamos fazer alguma coisa menos pensada.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, a emenda não faz mais do que declarar que não estão compreendidos na disposição dos parágrafos do art. 7º da Constituição os que, não tendo a idade de 25 anos, se naturalizaram em país estrangeiro, ou que, sem licença do imperador, aceitaram emprego, pensão, ou condecoração de governo estrangeiro. Ora, o que se poderia ajuntar é que aos mesmos que têm incorrido nas penas cominadas na Constituição, o Poder Moderador poderia agraciar; porém a hipótese de emenda oferecida não envolve uma anistia; é doutrina diversa; não faz mais do que declarar que não são comináveis os que, não tendo a idade de 25 anos, praticassem os fatos, pelos quais a Constituição impõe a pena de perdimento do foro de cidadão brasileiro. Se não houvesse escrúpulo da parte do governo, talvez nem necessário fosse esta declaração, pois não parece conforme com os princípios de direito que aqueles que, não tendo a idade de 25 anos, praticaram esses atos, atos pelos quais incorreram na perda dos direitos de cidadão brasileiro, direitos em cujo gozo ainda não estavam, não parece razoável, digo, que eles efetivamente venham a perder os seus direitos. Mas, poderá haver dúvida se o poder Moderador pode ou

não agraciar os brasileiros que tenham perdido o foro de cidadão por terem aceitado emprego em país estrangeiro sem licença do imperador, ou por se terem naturalizado; assim talvez conviesse acrescentar-se a idéia de que poderão ser agraciados pelo Poder Moderador. Não entendo que a minha emenda ofenda as atribuições do Poder Moderador; mas todavia julgo conveniente, para tirar toda a dúvida, declarar-se que o poder pode agraciar todos os brasileiros menores de 25 anos que estiverem compreendidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 7º da Constituição.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. Presidente, eu voto pela emenda nitidamente oferecida; porém suprimindo-se dela as palavras – que tinha em 25 anos de idade – porque, como a emenda se refere ao perdimento dos direitos de cidadão brasileiro em consequência de qualquer cidadão se haver naturalizado em país estrangeiro, sem licença do imperador ter aceitado emprego, penso ou condecoração do governo estrangeiro, e como parece que muitos atos desses têm sido praticados, como nós sabemos, em consequência de circunstâncias a que muitas vezes o homem não pode resistir no momento, sendo os autores desses atos determinados por razões meramente políticas ou pessoais que não é preciso, justificarem-se perante o País; por isso parece-me que não pode haver essa distinção que faz a emenda.

Também não posso votar pela outra emenda, porque não quero que venham para o País aqueles que contra ele têm praticado atos de hostilidade. Pode ser que isso seja ato da assembleia, mas não voto nem por essa emenda, nem pela que foi hoje oferecida sem a restrição; porque, assim como se supõe que aqueles que não tinham essa idade não podiam incorrer nessa pena, também nela não devem incorrer aqueles que pela força das circunstâncias estão em alguns dos casos pelos quais a Constituição impõe a pena do perdimento do direito de cidadão brasileiro, pois que, sendo coagidos, não se pode supor que tivessem voto livre e desembaraçado para escolherem o partido naquela ocasião o quisessem seguir; e como eu entendo que o País tem necessidade de recolher ao seu seio aqueles filhos que não têm motivo algum de reprovação, para serem excluídos, julgo que a disposição não deve ser só relativa aos que tivessem menos de 25 anos de idade.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – O nobre senador, fez sentir que devia haver uma exceção para que aqueles que hostilmente se apresentaram contra o País; mas esses indivíduos estão anistiados, porque as anistias que têm havido, têm compreendido todos os crimes.

Ponderarei a outro nobre senador que por esta lei se não podem conceder os direitos de cidadão brasileiro àqueles indivíduos que o nobre senador considera como estrangeiros por se terem naturalizado em país estrangeiro, ou sem licença do imperador terem aceitado emprego, condecoração ou pensão de algum governo estrangeiro; esses hoje não podem ser considerados brasileiros.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu não quero saber se estão ou não anistiados; não trato disso: trato dos indivíduos compreendidos na disposição do artigo 7º da Constituição; e bem se vê de que natureza são esses crimes que a Constituição reputa como tais, e é sobre essa natureza de crimes que eu falei.

Quanto aos motivos dos crimes a que se refere a outra emenda, o nobre senador sabe que há crimes praticados do País, sobre que reverte a anistia; mas há crimes políticos praticados por brasileiros em países estrangeiros, que não estão compreendidos na anistia. Eu, quando assim me enuncio, falo em hipótese: suponha-se que há alguns cidadãos que estejam neste caso; se não os houver, melhor. A eles não pode ser aplicada a anistia, pois ela é só aplicável aos crimes praticados dentro do País.

O SR. VERGUEIRO: – Conformo-me com as idéias do nobre senador que se acaba de assentar. Não há na constituição uma disposição em que se encontrem mais dúvidas do que a em que se determina que se perca o fórum de cidadão brasileiro por aceitar-se um emprego ou honra de governo estrangeiro, ou no caso de se naturalizar. Se se tratasse de reformar a Constituição, eu hipotecaria o meu voto à supressão desses parágrafos; mas, como assim não é devemos respeitá-los, e não podemos multiplicá-los. A emenda tem em vista dar uma interpretação, e uma interpretação muito judiciosa a respeito desta disposição; tem por fim declarar que não perderão o direito de cidadãos brasileiros aqueles que praticam tais atos antes da idade de 25 anos, que é a maioridade política; e se até essa idade não se dá o gozo de direitos políticos, também parece justo que eles se não devem perder em consequência de atos praticados até essa idade. Por isso voto pela emenda, mas sem a restrição que quer o nobre senador.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu não percebo a razão da diferença porque o nobre senador aceita a minha idéia, e contudo aceita a emenda, só se é porque eu reputo o artigo constitucional. Mas parece que assim não é, quando reconhece a outra disposição da Constituição e diz que os menores de 25 anos ou hoje de 21 (isso me parecia mais regular) não podem ser compreendidos porque não têm voto. Mas estes não podem ser reputados no mesmo caso que o que é coagido por um motivo qualquer a não exercer seus direitos? A lei não reconhece isto, é claro, e porque razão, sabendo nós que essa circunstância se pode dar, porque não havemos de concorrer para que se faça um ato de justiça para com os maiores de 25 anos, uma vez que eles estejam reputados incurso no mesmo crime. É regra em princípio de Direito Penal que antes mil culpados perdoados que um inocente criminado. Eu não reputo o artigo constitucional, e se o reputasse tal, então não poderia ter lugar o artigo nem a emenda do nobre senador.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Eu não duvido votar pela emenda, suprimindo as palavras 25 anos, porque as razões do nobre senador

são que os menores de 25 anos não têm voto. E quem fez a Constituição não sabia isso? Porque não fez essa diferença? Agora quer-se fazer uma exceção na Constituição; mas eu não vejo motivo, para que ela se faça. Entendo pois que a disposição deve ser extensiva a todos. Nós não vemos que o Poder Moderador perdoa a pena última aos réus condenados à morte e entretanto não se segue que eles percam os direitos políticos; entende-se que isso está em suas atribuições. A Assembléia Geral também todos os dias está concedendo direitos a quem não tem direitos alguns, entretanto quer se considerar que o brasileiro, por uma razão qualquer, perde os direitos de brasileiro, e fica classificado estrangeiro. O que se facilita aos estrangeiros se negará aos brasileiros?!

O nobre senador fez uma reflexão a respeito dos que se têm declarado hostis ao País; essa foi a minha lembrança...

O SR. MELLO E MATTOS: – Esse pensamento é muito geral.

O SR. A. ALBUQUERQUE: – Perdoe-me; o artigo faria uma exceção, e é dos que tivessem agredido o Império direta ou indiretamente; mas parecendo-me que todos os crimes estavam anistiados, por isso a disposição era geral, e eu não creio que haja indivíduos que se tenham declarado direta ou indiretamente contra o País; pode ser que os haja, e não duvido que se faça a exceção; mas em todo o caso, é preciso suprimir a idéia dos menores de 25 anos. Aliás se faz injustiça.

O SR. MELLO E MATTOS: – Há uma resolução que, depois de andar nuns poucos de anos correndo de uma para outra Câmara, passou no ano findo declarando que um homem que tinha praticado atos hostis contra o País estava declarado no gozo dos direitos de cidadão brasileiro. Isto foi declarado, simplesmente e creio que houve outra resolução no mesmo sentido para com outro que estava nas mesmas circunstâncias. Note-se o que passou na Casa, porque depois se pode argumentar com esses precedentes. E com que justiça podemos privar àqueles que forem maiores de 25 anos de estarem no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros? Aqueles indivíduos tinham aceitado empregos em países estrangeiros, e não sei se mais alguma coisa. Lembro ao Senado a justiça com que deve proceder.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução com a emenda do Sr. Álvares Branco até a palavra – Império – não passando o resto dela, e tendo o Sr. Almeida Albuquerque retirado o seu artigo aditivo por consentimento do Senado.

Proposta a resolução assim emendada, para passar à terceira discussão, é aprovada.

São aprovadas em terceira discussão, a fim de subirem à sanção imperial, as resoluções que autorizam ao governo a mandar passar carta de naturalização a João Esteves Setame e a João Mamede Zeferino.

O requerimento do Sr. Alves Branco é lido e fica sobre a Mesa, indo a imprimir, com urgência, o parecer das comissões reunidas de Fazenda e diplomacia sobre a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, que concede ao governo um crédito de mil contos de réis para pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros liquidadas, e que se houverem de liquidar, na conformidade dos tratados existentes, e são as comissões de parecer que a referida resolução entre em discussão.

O Sr. 1º Secretário apresenta as folhas do subsídio dos Srs. senadores, vencido no 4º mês da presente sessão e as dos vencimentos dos empregados da Secretaria e Casa do Senado, assim como as das despesas da referida Casa.

Ficam sobre a Mesa.

Entram em 3ª discussões, e são aprovadas para serem remetidas à sanção, as resoluções que aprovam as aposentadorias concedidas a Francisco de Assis Cruz, Luiz José da Silva Guimarães, João Dias Fiorenco, Francisco José Mena e Francisco José de Paula.

Continua a segunda discussão, adiada em 20 do mês próximo passado, do artigo 16 do projeto de lei - AK - de 1839, que estabelece medidas de segurança pública.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: - Eu não sei que vantagem possa resultar neste caso da derrogação de um artigo expresso da lei da organização do Tribunal Supremo de Justiça, pelo qual é concedido a esse Tribunal julgar definitivamente as causas de que se interpõe revista, sendo nos crimes em que ele é juiz privativo; não vejo que daí resulte mais brevidade, nem que outras circunstâncias possam sobrevir para que se faça uma ferida na lei. Portanto, oferecerei numa emenda suprimindo a parte do artigo que diz - O recurso de revista. &c. -. Eu julgo que sempre se deve considerar mais uma garantia para o réu o ser a sua sentença examinada por um outro tribunal.

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda:

Ao art. 16. Suprima-se do artigo a parte que começa - O recurso de revista, &c. *Augusto Monteiro.*

O SR. MELLO E MATTOS: - Sr. presidente, eu voto contra a emenda, e creio que as razões que vou apresentar convencerão o Senado da justiça do meu voto.

Disse o nobre senador que não via na disposição do art., de que propõe a supressão, conseguir-se brevidade, nem alguma outra circunstância que pudesse dar lugar a esta ferida na lei. Primeiramente direi que se não pode reputar ferida na lei determinar o art que o Supremo Tribunal de Justiça decida definitivamente o recurso de revista. O sistema do projeto tem tido por fim dar um juízo próprio para conhecer e julgar destes delitos; e julgo ser conveniente que o Supremo Tribunal de Justiça decida definitivamente o recurso, julgando do delito, porque assim se consegue mais brevidade que tendo de ir

a revista para a relação, onde sempre há demora, por ter a revista de tomar o lugar competente para o julgamento. Mas, sobre todas as razões, a que levou a comissão a oferecer o art., foi dar uma garantia a mais ao réu. O nobre senador deve notar que no art. 13, quando se estabelece o tribunal, se manda tirar à arte sete desembargadores das relações. As relações no Império são quatro, e os desembargadores que se têm de nomear sete: assim é natural que de cada uma delas se venha a tirar um membro, e esse homem, sendo juiz, tem depois de voltar para a sua relação, à qual pode ir o recurso da sentença de que ele foi juiz. E não poderá esse homem com as suas razões ou por outras circunstâncias influir para que a sentença seja confirmada? Certamente. Já se vê pois, que é mais uma garantia ao réu e facilidade para abreviar o julgamento. Além disto, ainda há uma circunstância, e eu estou certo de que os membros do Supremo Tribunal de Justiça eleito para as causas com toda a circunspeção que é possível; mas, tendo de julgar definitivamente o processo, sempre entrarão com mais gravidade no exame do processo, (se é que eles são capazes de deixar de assim obrar noutros casos) do que tendo de ser o recurso remetido para uma relação. Não conheço um contra-senso maior do que é o Supremo Tribunal de Justiça tomar conhecimento dos motivos da concessão de revistas, e mandar as causas para um tribunal inferior, o qual muitas vezes dá uma sentença contrária à opinião do tribunal! Isto é um disparate, uma incoerência manifesta. Sendo pois a disposição do art. mais uma segurança para o réu, e um meio de abreviar o processo, entendo que não deve ser suprimida esta parte do art. que é a mais essencial dele.

Fica adiada a discussão.

Achando-se na antecâmara o ministro dos Negócios Estrangeiros, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento à mesa.

Continua a segunda discussão da proposta do governo com as emendas da câmara dos Srs. deputados, fixando a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1811 a 1812. O art. 1º fica adiado para o fim da discussão dos seus respectivos parágrafos.

Sem debate, são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 1º Secretaria de Estado, 28:348\$800.

§ 2º Comissões Mistas na Corte, 11:016\$000.

Entra em discussão o parágrafo seguinte:

§ 3º Pagamento de Dívidas Atrasadas, idem, 3:000\$000.

O SR. ALVES BRANCO: – Parece-me que este artigo poderia eliminar-se, porque há outro artigo abaixo que diz: – exercícios findos. – Neles se devem classificar todas as despesas atrasadas; aí está isso indefinido, e o governo parece que tem um crédito para pagar os exercícios anteriores já findos.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Tenho que observar

ao nobre senador que na Câmara dos Deputados se suprimiu esse parágrafo dos exercícios findos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não posso bem compreender a disposição deste parágrafo que diz: – pagamento de dívidas atrasadas, 30 contos de réis. – Ora, todos os outros Ministérios têm dívidas atrasadas, e neles foram suprimidos os parágrafos que autorizavam os outros ministros a fazer esse pagamento. Só neste Ministério é que se dá o privilégio de ser o ministro expressamente autorizado a fazer estes pagamentos. Não se poderá concluir desta disposição que os outros Ministérios podem pagar o que devem? Não será uma grande injustiça que se deixe de pagar em julho os vencimentos de junho por se considerarem atrasadas as despesas desse mês em consequência de pertencerem ao ano atrasado? Parece que há uma anomalia, e se fosse uma anomalia nominal, poder-se-ia aprovar; mas, quando esta disposição apresenta um sentido tão infenso à administração, como o de inibir os outros ministros a pagar as dívidas atrasadas, não me parece razoável que o Senado a aprove.

O SR. M. DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Sr. presidente, a mim o que me parece é que o Corpo Legislativo deve habilitar o governo com os fundos necessários para pagar o que se deve por esta repartição. A administração anterior, reconhecendo isto, pediu esta parcela, a qual é aplicada ao pagamento de dívidas atrasadas que estão liquidadas, e importam em 29:719\$ e tantos réis que se deve a várias pessoas: por exemplo, a Antonio Manoel Corrêa da Câmara, 23 contos e tanto; a Francisco José de Andrade, 1 contos e tanto; a João Rodrigues de tal, etc., etc. São dívidas que se deixaram de pagar em tempo, por não haver na Secretaria dinheiro necessário para se satisfazer a esse pagamento, e como esses empregados instaram pelos seus pagamentos mandaram-se liquidar; a administração passada pediu os fundos necessários para os fazer e a Câmara dos Srs. deputados, reconhecendo a justiça deles, votou esta quantia; creio que não será muito digno do governo e do Corpo Legislativo deixar de pagar a quem deve, uma vez que se reconhece a justiça da dívida.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu entendo que a maneira porque estava a proposta do governo satisfazia a exigência do nobre ministro. V. Ex^a. sabe que por decreto de 20 de fevereiro se estabeleceu a nossa contabilidade pela maneira de exercícios, e que na nossa lei, como na lei francesa, há um artigo indeterminado onde se consignam dinheiros para os exercícios findos. Ora, se acaso o governo não tivesse pedido crédito para pagar as dívidas anteriores liquidadas, então poderia ter lugar esse artigo; mas havendo, desnecessária é a separação que se não faz nos outros Ministérios.

Se se entende que não convém o sistema que se estabeleceu no decreto de 20 de fevereiro, então elimine-se o parágrafo de exercícios findos, e passe o parágrafo fora do sistema, e vem a se consignar

fundos para dívidas atrasadas. Talvez este Ministério deva mais do que os outros e seja necessário pagar quantias superiores ao que se veta; porém, não sei se o governo pediu isso no crédito, e no parágrafo – exercícios findos – está o governo autorizado a pagar o que deve, sendo escusado definir a quantia. É assim que se procede na França e outros países que querem pagar e pagam os atrasados. Não se mudando o sistema nos outros Ministérios, escusado é mudar-se neste Ministério.

O SR. LOPES GAMA: – Quando propus no orçamento esse artigo de despesa, tive em vista o pagamento de algumas dívidas liquidadas na secretaria, algumas das quais foram ordenadas pelo Corpo Legislativo para pagamento de alguns empregados da comissão mista, pagamento que eles reclamaram ao Corpo Legislativo, e estas gratificações que lhes foram concedidas, mas que nunca o governo pode pagar, por não estar habilitado no orçamento para satisfazer estas despesas. Por isso forçoso foi fazer este artigo de despesa, remetendo-o ao orçamento da repartição de Fazenda; lá conservou-se essa disposição, mas estou informado que na Câmara dos Senhores Deputados se eliminou essa verba de despesa dos exercícios findos, conservando-se o artigo da repartição dos Negócios Estrangeiros tal qual foi proposto no orçamento. Se for suprimido esse parágrafo, não fica o ministro autorizado para fazer essa despesa, a qual realmente importa na quantia demonstrada pelo cálculo que acaba de fazer o nobre ministro.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, depois das explicações dadas pelo nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, e pelo nobre senador que acaba de falar, estou convencido que esta disposição pode ser uma duplicata, e até mesmo enigmática. É provável que no imenso crédito estejam compreendidos esses 30 contos de réis, e penso que nada poderia escapar à sua imensa compreensão. Em segundo lugar, é iníqua a disposição do parágrafo, porque se esta dívida está liquidada, se não são atrasados, qual é a razão por que seu pagamento não é contemplado no primeiro crédito pedido? Não sei porque o pagamento destes credores não há de ser compreendido no pagamento dos outros, para que se pede o crédito. Como se demora este pagamento para o ano de 41 a 42? Não é isso uma injúria do legislador? Advirta-se que se consignam dinheiros para se pagar aos credores do Estado, logo que passar a lei do crédito; e, entretanto, se a disposição deste parágrafo não está já compreendida no crédito pedido, vamos considerar na lei que os credores da repartição dos Negócios Estrangeiros não têm títulos tão valiosos como os credores dos outros ministérios, e que estes serão satisfeitos logo que passar o crédito, entretanto que aos outros só se pagará no ano de 41 a 42. Eu estou convencido de que, só pelas tristes circunstâncias em que nos achamos, só porque o governo quer trancar as portas da Assembléa Geral, se pode aprovar a disposição deste parágrafo, disposição que

me parece insustentável. Desejara que o nobre ministro a sustentasse, mostrasse que ela não é vulnerável pelos lados porque a tinha atacado.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, não tenho aqui a lei do crédito para poder ver se com efeito esta quantia está ali compreendida, e assim reconhecer se há ou não duplicata. Mas, ainda mesmo quando no crédito apareça essa quantia, nenhum inconveniente pode haver que ela passe, pois estou persuadido de que os credores dessa repartição não hão de ser pagos duas vezes; o mais que poderá haver é figurarem no crédito mais 30 contos do que na realidade devem figurar, quantia muito limitada, que não valeria a pena nesta dúvida (ao menos eu estou nela) de se deixar de votar este parágrafo, donde poderia resultar o inconveniente de poderem deixar de ser pagos esses credores; e como eu entendesse que era do meu dever, procurei que o ministro fosse habilitado para o pagamento dos credores da minha repartição. Estas dívidas não provêm de despesas do ano antecedente, isto é, no orçamento do ano antecedente estava unicamente calculada a despesa ordinária, e a quantia que se vota é para o pagamento de dívidas de anos anteriores que deixaram de ser pagas, por nas leis desses anos se não haver consignado quantia necessária para o seu pagamento. Há uma quantia de 20 e tantos contos que se deve há quatro ou cinco anos, a um fulano Câmara que serviu no Paraguai.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu só tenho falado porque desejava que não alterássemos o sistema que temos adotado, nos mais orçamentos. Antigamente, antes de se estabelecer o sistema de exercícios, a Casa sabe que os saldos dos orçamentos anteriores passavam logo para a receita do ano seguinte. Daqui resultava que todos os atrasados não se podiam pagar, havia uma grande luta no Tesouro a este respeito, e as Câmaras sabiam disto. Daqui resultava que alguns ministros pediam, e também eu no ano de 35 pedi uma quantia para pagamentos atrasados no Ministério de Estrangeiros; e isso era consequência da legislação de então, porque, como digo, a dívida passiva que existia passava para o futuro ano. Mas tudo quanto era dívida ativa, ou restos que ficavam no Tesouro no fim do ano, passavam para recurso do ano novo. Daqui resultava que não se podia pagar esses atrasados, e bem diziam os ministros que não tinham meios para isso. Ora, o que fiz eu quando fiz o decreto? Disse que os saldos e restos a pagar até 6 meses depois do ano financeiro deviam ficar hipotecados a despesas de anos anteriores, e que só depois de passados esses 6 meses é que passariam esses saldos e restos a pagar, para serem hipotecados às despesas do ano novo. Ora, destarte é claro que o governo fica sempre com receita para pagar despesas de anos anteriores; não se pode já desculpar como se desculpava, quando dizia: – Não tenho –, e, quando mesmo não tenha, ele pode com antecipação recorrer ao Corpo Legislativo como agora aconteceu. Diz-se no 1º artigo: – É concedido ao governo, etc. (lé), logo, neste

crédito está compreendida essa dívida que ali se designa. Por conseguinte, conservado simplesmente o que se conservou nos mais Ministérios, isto é, os exercícios findos, está o nobre ministro de Estrangeiros habilitado para pagar esses atrasados. Eu desejaria para conservação do sistema que não fosse ele alterado neste Ministério; entendia que era melhor suprimir-se este parágrafo a abrir-se crédito, como nos mais Ministérios, de exercícios findos: as leis francesas adotam este mesmo sistema.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu devo dizer duas palavras, e duas palavras somente. Um nobre senador disse que, se já tivessem sido pedidos fundos no crédito para pagamento desta dívida, não serão pagos os credores duas vezes. Eu não digo que os credores sejam pagos duas vezes: mas estou na suposição de que o Ministério é autorizado a aplicar as sobras de uma consignação para as despesas que ele julgar mais convenientes. Ora, como o Ministério dos Negócios Estrangeiros é um dos que têm muitas ocasiões de despender, por isso que as suas despesas em particular não são fixadas por lei, pode bem acontecer que qualquer ministro, pagando algum atrasado em 11 a 12, isto é, um conto de réis, aplique os 29 contos de resto para as outras despesas. Eu estou na persuasão de que os ministros podem aplicar os restos de uma consignação para despesas que eles julguem convenientes; por isso não será estranhado que eu faça estas observações.

Eu, Sr. presidente, ofereceria emendas, mas as portas da Assembléia estão trancadas; o orçamento deve ser aprovado por aclamação; não deve haver discussão, e força é que eu me resigne à vontade ministerial.

Julga se a matéria do parágrafo suficientemente discutida.

Entra em discussão, e sem debate dá-se por discutido o parágrafo seguinte:

§ 4º Comissão mista na Serra Leoa, ao câmbio do 67 § 1:3000\$000. Segue-se a discussão do parágrafo seguinte:

§ 5º Legações e consulados, idem, 122:210\$000.

Emenda, “Legações e consulados, idem, 100:000\$000.”

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu servi também esta vez muito lacônico pela razão já expendida; a prorrogação não excede a três dias, e por isso é forçoso ser mudo.

Eu estava convencido de que nesta repartição se podiam fazer não muito valiosas, mas muitas economias, porque é talvez uma das repartições que, bem que pouco custe ao Estado, todavia, tem despesas que me parecem supérfluas. O nosso estado financeiro é tão melancólico que nos obriga o aproveitar até vinténs, ou, como se tem dito algumas vezes, pingos de cera. Um crédito se nos pede de 10,444:000\$000. Outro crédito só nos pede de 200:000\$000 de réis ou mais para indenização das presas e prejuízos causados na Guerra da Independência. Uma lei da Câmara dos Deputados autoriza despesas

sem as definir, despesas que hão de importar em muito dinheiro; eu me refiro à lei que trata do casamento de S. M. o Imperador e das augustas princesas. Ora, podemos orçar as despesas que desde já se tem de fazer em 13 mil contos de réis, a nossa receita não excede de 14 mil contos; logo, só este ano temos de lutar com um déficit quase igual a nossa receita. Se este déficit só se verificasse neste ano, se ele não se tivesse de apresentar, talvez mais assustador, no ano seguinte, ainda, apesar de que nossa dívida seja a maior conhecida, guardada a proporção com os nossos recursos, ainda, apesar disto, poderíamos não ser tão severos na distribuição dos dinheiros públicos. Mas, quando um déficit, e um déficit, muito considerável se há de representar para o ano porque só o déficit orçado nesta lei monta em mais de 5,000:000\$000, como havemos de aprovar tantas despesas, umas novas, outras injustificáveis? Tenho ouvido a muitos estadistas célebres que nenhum estado se arruína por causa de suas finanças: não me cabe examinar se é verdadeira esta preposição mas do que eu estou convencido é que o transtorno das nuanças de um país pode causar o transtorno da ordem pública; é um dos meios de ruir suas instituições. Tanto mais nos devemos levantar contra esta generosidade, quanto o tempo é de entusiasmo, e V. Ex^a. bem sabe que um senador deve ser inacessível ao entusiasmo e às inspirações das paixões fortes. Não se me estranhe pois de requerer ao nobre ministro dos Negócios Estrangeiros que faça na sua repartição quantas economias ela admita.

Há algumas legações que se podiam suprimir, mas não sei se o nobre ministro quererá e continuá-las, e talvez ainda acrescentar o seu número. Eu já ouço que há um embaixador enviado à Europa, até se designa quem é ele; é o nosso sábio representante da Nação, o Sr. Montezuma. Vai na qualidade de embaixador, tem de fazer consideráveis despesas, e em que caso? No ano de um déficit espantoso, de um déficit que eu não sei como se há de preencher. Lançando os olhos sobre a nossa produção eu não vejo no reino da indústria que possa suportar uma contribuição de 600 a 400 contos de réis, a não ser para as imposições das alfândegas, para as quais, contudo, ainda não estamos habilitados. A nossa produção é toda agrícola, depende de um grande número de braços; faltam-nos braços; diminuem-se pela morte diariamente, e não se concilia com os interesses da Grã-Bretanha a importação de africanos. Como pois havemos de encher este déficit? Devia haver em nossa Constituição um artigo, e é que quando o ministro propõe uma despesa, designe logo a receita à custa da qual será feita. Assim conseguiríamos que os ministros não cedessem às inspirações generosas de seus corações.

Estou convencido, Sr. presidente, de que a Legação da Rússia, por exemplo, devia ser suprimida, e sobre este objeto eu desejo muito que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros dê alguns esclarecimentos: não sei que utilidade venha ao Império da Legação da Rússia. Eu

não deixo de considerar em muito nossas relações com a Rússia; mas no momento atual, que interesses podemos esperar delas? A Rússia presta hoje grandes serviços à civilização porque obsta a que o domínio do mundo seja dividido entre as duas grandes nações, Inglaterra e França; mas o nosso estado ainda nos não aconselha que interfiramos nas discussões desses potentados.

Eu pois pedia a V. Ex^a. rogasse ao nobre ministro de Estrangeiros que mostre a necessidade que há dessa missão em S. Petersburgo, porque, bem que esta semana será aprovada, porque nos não é lícito discutir a matéria, podemos ficar tranqüilizados que, ao menos a este respeito, não será sobrecarregado o Tesouro com despesa inútil.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIRO: – Sr. Presidente, naturalmente pouco amigo de falar, acho-me hoje ainda mais impossibilitado disso, pois me sinto muito incomodado de saúde, e até com a voz muito rouca, como os nobres senadores observam. Contudo, direi alguma coisa, para satisfazer ao nobre senador que acaba de sentar-se. O nobre senador sabe muito bem que neste Ministério dos Negócios Estrangeiros há muitas parcelas de despesas que são fixadas em lei, sobre as quais o ministro não pode fazer redução alguma; por exemplo, as quantias despendidas com a Secretaria de Estado com a Comissão Mista Brasileira e Inglesa nesta Corte, com a de Serra Leoa, com a portuguesa e brasileira, todas criadas em virtude de tratados. A bem dizer, somente na rubrica – legações e consulados, e ajudas de custo – é que o ministro tem o arbítrio de despende mais ou menos, sempre dentro da quantia que englobadamente dá o Corpo Legislativo para estes objetos. Ora nestes objetos, nem tem sido costume, nem é possível coarctar o arbítrio; é mesmo necessário que o governo tenha alguma amplidão para, dentro da quantia dada, despende como entender mais conveniente, pois que em algumas cortes é preciso dar aos agentes diplomáticos maior ordenado do que em outras, ou às vezes convém mesmo elevar a sua categoria, convém remover de umas para outras, o que se não pode fazer sem ajuda de custo; é pois preciso que dentro da quantia consignada para estas duas rubricas – legações e consulados – e – ajuda de custo – o governo tenha algum arbítrio, como sempre tem tido. A administração passada, reconhecendo isto, e que o Império do Brasil deve ser dignamente representado junto dos diferentes governos da Europa e da América com quem temos relações, pediu, no orçamento que fez e que ora se discute, a quantia de cento e vinte e dois contos para legações e consulados, na verdade mais alguma coisa do que se havia pedido nos orçamentos anteriores; mas nisso seguiu a administração, sem dúvida, a opinião que eu tive a honra de ouvir do mesmo nobre senador, quando ministro do Império, na Câmara dos Deputados: eu então o ouvi mais de uma vez sustentar que era mister pagar bem ao nosso Corpo Diplomático, para que não fizesse uma triste figura nas cortes onde estavam acreditados os nossos

agentes, e para que pudessem bem desempenhar suas funções e advogar os interesses do País. A comissão, porém, da Câmara dos Senhores Deputados, atendendo ao estado de nossas finanças, e, desejosa de empregar a possível economia, reduziu essa parcela a cem contos de réis entendendo que se podia simplificar mais pessoal do nosso Corpo Diplomático, e reduzir algumas missões a um caráter menos elevado. Eu, guiado pelos mesmos princípios, e convencido de que, sem prejuízo do serviço público e sem comprometer a dignidade do Império, se poderá fazer prudentemente algumas reduções, aceitei a emenda da ilustre comissão. Não direi agora o que o governo pretende ou pode fazer para que a quantia chegue, nem se a redução será no caráter ou no número dos nossos agentes diplomáticos e consulares; o que posso asseverar é que o governo procurará que a quantia chegue, sem todavia comprometer a dignidade e interesses do Império, persuadido de que um dos meus grandes interesses, na atualidade, é uma razoável economia. Nada direi também sobre o nosso enviado extraordinário que se acha na Rússia; presente está o meu ilustre antecessor, que melhor do que eu pode dar os motivos que teve o governo imperial para enviá-lo naquele caráter junto do governo daquela potência. Direi somente que nós tínhamos ali um encarregado de negócios, o qual, tendo vindo a esta Corte com licença, foi empregado em outra comissão importante, na qual esteve algum tempo, não havendo, durante ele, representante nosso na corte da Rússia, potência aliás muito importante, e que tem conservado aqui um agente: talvez foi essa consideração que inovou o governo imperial a fazer aquela enviatura, e talvez hajam outras considerações que, apesar da necessidade de economia, cumpra não perder de vista. Enfim, o governo, possuído do princípio de razoável economia, não deixará também de atender à dignidade do País, e de considerar em muito os governos das nações amigas que têm nesta Corte seus representantes.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. presidente, levanto-me unicamente para esclarecer ao Senado sobre um fato, por isso que fui eu o ministro que nomeei o Sr. Candido Baptista de Oliveira para a Rússia. O governo, Sr. presidente, a que tive a honra de pertencer, não fez nesta nomeação mais do que aquilo que o Ministério de 19 de setembro havia feito quando nomeou o Sr. Manoel Antonio Galvão para a Rússia: então o Sr. Galvão, por circunstâncias particulares, não querendo aceitar esse cargo, escusou-se e fez saber ao governo da Rússia que o governo imperial tinha sentido muito aquele acontecimento, mas que ficava a seu cuidado mandar um ministro para a Rússia. Ora, eu assento que tanto o Ministério de 19 de setembro como da que eu tive a honra de pertencer procederam muito em regra, atendendo à consideração de que a Rússia é uma grande potência da Europa que tem tratado o Brasil com muita consideração. Na nomeação que fez o gabinete a que pertenci, seguiu-se exatamente a política do gabinete anterior.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu não censuro a administração passada, nem a atual, pela conservação desta missão: julguei conveniente omitir minha opinião a este respeito, por supor que poderíamos, sem desar do país, fazer esta economia.

Eu não ouvi bem o nobre ministro de estrangeiros; parece-me que o nobre ministro supôs que eu notara não terem sido as despesas desta repartição todas fixadas em lei. Eu não censuro este englobamento, esta consignação em massa que se faz ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem que, se o Corpo Legislativo o entendesse conveniente, podia definir os ordenados de ministros plenipotenciários em tais e tais cortes, os dos Encarregados de Negócio em tais e tais, como praticam outros governos; eles têm estudado as necessidades que têm os empregados diplomáticos em cada uma das cortes em que podem ser acreditados, e fixam-lhe vencimentos, mas não têm deixado este objeto tão importante ao arbítrio ministerial; mas não sou eu quem há de tolher o arbítrio, eu adoto o sistema do orçamento dos negócios estrangeiros tal qual foi apresentado pelo governo.

Eu tenho por muito interessante que se ventile se convém ou não termos um ministro diplomático na corte da Rússia, porque esta discussão orientará o Ministério, orientará as Câmaras, para as consignações necessárias ao corpo diplomático. Os ministérios anteriores entenderam que deviam ter na corte da Rússia um ministro brasileiro. Eu desejara muito que tivéssemos ali um ministro brasileiro; mas, avaliando o nosso estado e nossas relações com aquela Corte, parece-me que podíamos deixar de ter ali esse ministro. Eu não sou da opinião daqueles senhores que entendem que, porque um governo acredita num ministro junto ao nosso monarca, devemos logo mandar-lhe outro. A minha opinião é muito diversa: eu não admito reciprocidade em um sentido tão lato; os governos acreditam ministros nas cortes em que esses ministros hão de tratar importantes interesses dos seus respectivos estados. Ora, que interesses brasileiros se ventilam na Rússia? Parece-me que nem lá é conhecida a nossa bandeira; e entretanto, havemos de ter ali um ministro de segunda ordem? Eu já o disse, simpatizo muito com o governo da Rússia; eu o julgo benemérito da humanidade, quando obsta aos projetos ambiciosos dos dois potentados que tratam de dividir o mundo ou de escravizar, em benefício seu, a França e a Inglaterra; quando faz tantos esforços para que a Constantinopla e o Egito não fiquem à disposição da França e da Inglaterra. Mas, nem por isso eu julgo que devemos ter naquela corte um ministro diplomático. Que interesses ventila esse ministro naquela corte? Que papel faz ele em S. Petersburgo? E portanto, gastamos inutilmente o nosso dinheiro; o ministro brasileiro em S. Petersburgo parece-me que não tem outro exercício senão o de cumprimentar o Imperador nos dias de gala. Ora, quando nossas necessidades são tamanhas e tão urgentes, havemos de ter ali um tal empregado?

O

nobre ministro de Negócios Estrangeiros não mostrou interesse ao país em conservar esta missão; dispensou-se de satisfazer a este meu pedido. Eu desejara que se fizesse ver ao Senado, que se convencesse ao país, que a despesa desta missão não é um desperdício.

Alegou-se a dignidade do país ou da coroa (eu considero a dignidade do país ou a da coroa em idêntico caso). Mas o perde a coroa brasileira em não ter ministros diplomáticos onde nenhum interesse seu tem ela que tratar? Eu não sei onde possa entender ofendida a dignidade da coroa porque se suprime uma legação inútil, numa legação que só serve para agravar mais o estado do Tesouro. Haja as legações necessárias, as legações úteis; mas suprimam-se as inúteis, ou mostre-se que não são inúteis, mostre-se em que ao país interessa nesta missão, a não se julgar que é um grande interesse para o país cumprimentar sempre em dia de festa o Imperador da Rússia.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. Presidente, eu não dei todas as razões que motivam a nomeação do ministro Plenipotenciário junto à corte da Rússia: razões há para o ministro de Negócios Estrangeiros que não devem ser declaradas ao Corpo Legislativo; a política pode muito bem exigir que não se diga tudo quanto deu ocasião a semelhante nomeação. Motivos muito ponderosos levaram o gabinete anterior, a meu ver, nomear o Sr. Galvão e, motivos não menos ponderosos me levaram também a nomear o Sr. Candido Baptista. A circunstância de não ser conhecido nosso pavilhão na Rússia não é o bastante. Porque, se ela bastasse, então nenhum governo da Europa devia nomear ministros diplomáticos para a corte de Berlim; mas não poderá ser essa mesma nomeação do Sr. Candido Baptista influir para que mais cedo vejamos ali o nosso pavilhão ou ao menos vejamos aqui o pavilhão da Rússia? Eu assento que sim, Sr. presidente, basta avaliar os motivos que teve o ministério anterior ao meu para nomear o Sr. Galvão, para ficar bem justificado o meu Ministério de ter nomeado o Sr. Candido Baptista.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu já emiti a minha opinião sobre a legação da Rússia; mas, julgo necessário alguns esclarecimentos do nobre ministro de Estrangeiros para dar o meu voto. Eu hoje não discuto o orçamento como homem político, discuto-o como aritmético; apenas posso ir somando as cifras. Julgo que o nobre senador defendeu muito bem a missão da Rússia; verdade é que o ministério a que eu pertenci nomeou um ministro para essa Corte, mas eu nunca fui dessa opinião. Esse ministério era solidário sim, mas V. Ex^a. sabe que a solidariedade de um ministério não é para todos os atos...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Apoiado

O SR. VASCONCELLOS...: – ao menos eu não considere que era questão de gabinete, emiti a minha opinião com franqueza; julgo que presentemente não é necessária essa missão, porque o meu princípio regulador em comissões diplomáticas é que não devemos ter ministros senão nas cortes em que tivermos de discutir interesses brasileiros. Se

ztodas as nações do mundo mandarem para o Rio de Janeiro ministros diplomáticos, eu folgarei muito com essa cortesia, que bem traduzida significa interesse do país que acredita tais diplomatas; mas nem por isso eu quererei que o nosso governo envie também ministros a todas essas cortes; que os envie só àquelas em que interesses brasileiros podem sofrer. Ora, a corte da Rússia está no meu entender nestas circunstâncias. Estes são os meus princípios, e não sejam considerados como censura a nenhuma administração, nem à que criou essa missão, nem à que a conserva. Não pretendo censurar o ato; exponho minha opinião a este respeito; entendo que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros podia economizar esta despesa.

Agora eu desejo ouvir ao nobre ministro de Estrangeiros em que estado se acham nossas relações com a república de Bolívia sobre as questões de limites; não me alargarei sobre a matéria, porque enfim eu hoje estou só somando. Quisera, portanto, que V. Ex^a. convidasse o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros para comunicar-nos o estado dessas relações. Eu não pretendo que se revele segredo de gabinete, mas desejo também que o ministro de Estrangeiros não se acoberte só e só com a máxima de que negociações pendentes sofrem quando publicadas. Tudo tem seus limites e me parece que uma grande parte dos negócios que se trata por esta repartição pode ser publicada sem prejuízo algum. Esta publicidade é até um dever do nobre ministro de Estrangeiros, porque ele ou os seus colegas proclamaram como máximas governativas de que se não haviam de arredar – a publicidade e a economia. Ora, se a publicidade é a alma política da presente administração, eu espero que o nobre ministro de Estrangeiros não seja reservado nestes e em outros objetos, salvo quando o exigir o bem do Estado.

O SR. M. DE ESTRANGEIROS: – Sr. presidente, convidado para assistir à discussão do orçamento na parte relativa ao Ministério de Estrangeiros, ora a meu cargo, eu não vim nem podia vir preparado para entrar em discussão de outros objetos, se bem que pertencentes a esta repartição. Além disso, o nobre senador me fará a justiça de persuadir-se de que um ministro, que o é há tão pouco tempo, não pode estar já ao fato de todos os negócios que têm corrido pela sua repartição (que aliás são muito e muito variados), para dever ser interpelado sobre eles como de surpresa. Eu poderia dizer desde já alguma coisa sobre essas negociações, sobre demarcação de limites com a Bolívia; mas, sendo esta repartição dos Negócios Estrangeiros assaz delicada, como o nobre senador não pode ignorar, entendo que nada devo avançar nas Câmaras sem pleno conhecimento de causa, e isso mesmo só quando ver que uma opinião do ministro emitida publicamente não pode ser nociva. É por ora o que me cumpre responder à interpelação do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Não ouvi uma grande parte do que disse o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros; parece-me que o nobre ministro estranhou que eu fizesse esta pergunta, não a julgou própria do orçamento...

O SR. M. DE ESTRANGEIROS: – Eu não estranhei, observei somente que o nobre senador, que aliás tem dito que só se quer ocupar com as cifras do orçamento, porque diz que o governo prorrogou por três dias somente as câmaras, contudo fizera uma interpelação, que não é de cifra, para a qual eu não vim, nem podia vir preparado, pois que pelo pouco tempo que estou no Ministério não posso estar ao fato de todas as questões que por ele tem corrido, e nem devo dar aqui informações sem estar bem certo do que avanço; e ainda mesmo estando certo, casos há em que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros não deve emitir em público uma opinião, que não poucas vezes pode comprometer interesses de mais de um país: foi isto pouco mais ou menos o que eu disse.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, eu julgo que me tenho limitado a somar, porque questões de alto interesse são apenas debicadas, se me é lícito exprimir-me assim. Julgo que o lugar mais apropriado para se ventilarem estas questões de alto interesse público é no debate sobre o orçamento. Assim se tem sempre entendido; entretanto, eu já renunciei este direito; tantas promessas que se nos faziam parece que se reduziram a muito pouco, à necessidade de guardarem silêncio. Eu tenho de votar sobre esta parcela – Peru e Bolívia cinco contos de réis – Desejara saber se também esta é das legações que devem ser conservadas. Por isso eu pedia ao nobre Ministro de Estrangeiros que se dignasse esclarecer-me a este respeito. Mas o nobre ministro diz que ainda não teve tempo de examinar os negócios de sua repartição. Ora, como, quando eu era ministro, queriam que eu soubesse tudo até o que faziam os habitantes da lua (*risadas*) no momento em que eu falava, julguei que era dever dos outros ministros darem todos os esclarecimentos. Entretanto, eu direi o que entendo a este respeito, embora não me considere aritmético e só aritmético na presente discussão. Houve um ministro, parece-me que é o atual gentil-homem da Câmara de S.M.I., o Sr. A. P. Limpo de Abreu, que ordenou ao nosso ministro residente no Peru que celebrasse um tratado de limites com aquela república, dirigindo-se por um tratado de 1767; tratado que estava roto pela guerra de Espanha com Portugal em 1801, e que não tinha sido renovado no tratado de paz.

Ora, este tratado privava o Brasil da terça parte da Província de Mato Grosso. Eu pedia ao nobre ministro de Estrangeiros que a este respeito encetássemos uma discussão que interessasse ao País e que interessasse também ao governo, afim de convidar também aos meus ilustres colegas para que não guardassem o silêncio em matéria de tanta monta.

Mas enfim o nobre ministro de Estrangeiros disse que ainda não teve tempo de examinar estes negócios, apesar de estar já no Ministério há mais de mês, apesar de ter sido ministro há muitos anos, apesar de ser membro do Corpo Legislativo, onde muitas questões ou estas mesmas têm sido ventiladas. Paciência, desistirei dos esclarecimentos que me são necessários a este respeito; mas, peço licença a V. Exa. para dirigir uma pergunta ao nobre ministro de Estrangeiros. Eu desejo saber como o nobre ministro tem considerado os negócios do Sul, ou que idéia faz a respeito da marcha que vão tomando ali os negócios europeus. A França tem desembarcado tropas em Montevideú. Ora, eu entendo que este fato é muito ofensivo ao Brasil, porque, pelo tratado de paz ou por esses preliminares da paz com Buenos Aires, o Brasil quer que Montevideú seja um Estado livre e independente de qualquer outro estado. Ora, intervindo tão diretamente a França nos negócios de Montevideú, os interesses do Brasil correm de certo muito perigo. Os interesses do Brasil, bem como os interesses da República do Rio da Prata, são que o Uruguai seja um estado livre e independente, que não se reúna a outro estado, nem por federação. É expresso o tratado a esse respeito; entretanto, os franceses têm desembarcado tropas em Montevideú; os franceses têm apoiado os insurgentes de Buenos Aires, têm, contra o direito das gentes, armado esses insurgentes no estado do Uruguai para invadirem os estados governados hoje pelo general Rosas. Apreensões tenho eu, e apreensões muito sérias e fundadas sobre a marcha dos franceses naquele país, e estas apreensões têm-se aumentado depois que eu li um célebre debate da Câmara francesa em maio do presente ano: um orador daquela Câmara, mui afoito e nada conhecedor do estado da América, dizia que era provável que dentro de pouco tempo os Estados da América, a Colúmbia e os da América do Sul, passassem a reconhecer as nações européias que os podiam civilizar. Esta opinião foi proferida e foi sustentada na presença do presidente do Conselho, do ministro da Fazenda e não sofreu a menor contestação; como que não se estranhou, como que o orador não fez mais do que enunciar a idéia do governo dizendo que estes países bárbaros, como ele os apelidava, passariam em breve a fazer parte das possessões dos estados europeus na América. Quisera portanto saber como o nobre ministro de Estrangeiros considera esta matéria. Eu tinha de votar sobre a consignação para esta ligação, é uma das que eu desejava que fosse ricamente dotada, a fim de que pudesse preencher bem as suas obrigações. Peço portanto a V. Exa. o obséquio de convidar ao nobre ministro de Estrangeiros a emitir sua opinião a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, querendo, o nobre ministro.

O SR. VASCONCELLOS (depois de algum momento de silêncio): – Sr. Presidente, não tendo merecido resposta do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros sobre a informação que lhe pedi, vou solicitar de

novo de S. Ex^a. a sua opinião sobre outro objeto: na matéria que em parte já foi discutida pelo nobre ministro na Câmara dos Deputados; é sobre o tratado português.

Eu desejara que o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros declarasse se considera roto o tratado celebrado em 1825 entre o Brasil e Portugal. Se V. Ex^a. pudesse convidar o nobre ministro a dar-me esclarecimentos, fazia-me especial favor.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro acha-se convidado...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: – Sr. Presidente, não foi certamente por me achar tão incomodado de saúde e tão rouco da voz que eu deixei de responder às interpelações do nobre senador: ele conhece mui bem que certas explicações não podem ser dadas, nem um ministro, e especialmente dos Negócios Estrangeiros, deve emitir sua opinião sobre certos objetos. O nobre senador citou um fato de um deputado na Câmara francesa; ali, como aqui, qualquer deputado pode emitir suas opiniões particulares, sem que se deva inferir delas que são conformes a do governo, por isso que esse deputado o sustenta: essa opinião do deputado francês “de nenhum modo deve fazer suspeitar do governo daquela nação. O que eu posso asseverar ao nobre senador é que o governo imperial, tanto o atual como os anteriores, tem sempre procurado o cumprimento dos tratados e propugnado pelos interesses do País, pela sua dignidade e segurança; pela minha parte, também não deixarei nunca de o fazer.”

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei como o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros considera as minhas interpelações como uma tendência a comprometer o governo contra os interesses do País. Se faço algumas interpelações, se não entro em uma meditada discussão, é porque desejo que passe quanto antes a lei do orçamento e as demais medidas que o governo julga necessário que passem na atual sessão. Ele está prorrogada por três dias, e eu desejo que o governo de S. M. e o Imperador fique habilitado com todos os meios necessários para preencher a sua alta missão.

Ora, ainda hoje foi lido um parecer da Comissão da Fazenda e Constituição sobre a indenização dos prejuízos que sofreram Portugal e o Brasil por ocasião da independência, a esta questão esta intimamente ligada a subsistência do tratado celebrado com Portugal. Sabe-se que o art. 8º desse tratado não está em observância. Em Portugal uma oposição frenética rasgou a carta, e conquistou o poder na praça pública: esses homens que conquistaram, verdade é que não aferrolharam com chaves de ouro a rainha, não tiraram de sua casa os criados que seu augusto pai tinha nomeado para o serviço; mas é certo que a augusta rainha foi reduzida ao mais duro cativeiro em que a podia colocar a gente demagógica de Lisboa; tinha porém ao menos a consolação de que, quando a obrigavam a assinar qualquer ato ofensivo de seus fiéis súbitos ou de sua augusta Coroa, era sempre

advertida, e o fazia nadando os olhos em lágrimas. Esses homens a obrigaram a infringir o art. 8º do tratado celebrado entre o Brasil e Portugal aos 29 de agosto de 1825. A augusta rainha de Portugal procurou por vezes livrar-se da dura prisão de seus carcereiros; mas não lhe foi isso permitido. Em 5 de novembro quis demitir o Ministério, mas ele armou a gente do arsenal, e a mocidade inesperta esmagou um dos mais fiéis súbitos de S. M. a Rainha de Portugal; enfim conseguiram continuar no poder esses homens que o haviam conquistado de uma maneira arrebatada. Com o andar dos tempos apareceu a reação, e a augusta rainha me parece estar hoje mais livre no exercício do seu real poder.

O que é muito notável é que um dos conselheiros que se devotaram mais pela rainha, que se expusera aos maiores perigos, negasse na Câmara dos pares o seu voto à maioria da Sra. D. Maria II: era o célebre conselheiro Trigoso. Hoje que a augusta rainha está livre do seu cativo, parecia-me razoável que não instássemos tanto em considerar sem efeito o tratado com Portugal; nós o consideramos sem efeito, o rompemos quando elevamos os direitos dos vinhos; e isso é um fato público e reconhecido. É por isso que eu pedi ao nobre ministro que tivesse em vista se o tratado está roto.

Ora, nem nós satisfazemos as vistas do augusto fundador do Império exaradas nesse tratado; nele declarava, e declarou em todos os outros, que Portugal seria sempre o país mais privilegiado para o Brasil; que os privilégios a ele concedidos não seriam concedidos a outras nações; entretanto, Portugal é o país que está excluído do nosso mercado. Elevou-se até sem nenhum interesse do Tesouro os direitos sobre as bebidas espirituosas; Portugal não pode concorrer com os outros países, entretanto que ele devia ser o país mais favorecido. Eu instaria muito nestas informações se acaso o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros não houvesse declarado que não tomava parte nela, porque podia comprometer os interesses públicos. Eu pois calo-me; forçado pela necessidade, não discutirei mais.

Dá-se por discutido o § 5º.

Discute-se o parágrafo seguinte:

§ 6º Ajuda de custo, e outras despesas imprevistas, idem 30:000\$.

Emenda - Ajudas de custo e outras despesas imprevistas, idem, e desde já, 30:000\$.

O SR. VASCONCELLOS: - Pedi a palavra simplesmente para fazer uma observação aritmética. Já no § 3º foi vencido que se destinassem 30 contos de réis para pagamentos de dívidas atrasadas; já se reconhece aí que tal despesa não devia ser abordada, ou não devia ser dotada nesta lei, não porque não se deva pagar o que se deve, mas porque o sistema assim fica baralhado. Agora consigna-se mais para ajudas de custo e outras despesas imprevistas 30 contos de réis. Bem vê V. Ex^a. que aqui pode haver outra duplicata, porque no crédito pediram-se

meios para as despesas, não só dos anos anteriores, mas do corrente, e é provável que na lei anterior não deixasse de ser contemplado este artigo de despesa. Além disso, acresce que talvez, ou é muito provável que na lei de crédito seja esta despesa também compreendida, e assim tenhamos de consignar para esta despesa 30 contos de réis na lei do crédito, e a mesma quantia na lei do orçamento, porque a emenda parece que diz desde já.

Tinha mais algumas observações que fazer sobre a diferença das quantias votadas para esse Ministério; porém, como não é lícito discutir, não faço mais que ponderar estas e outras imperfeições da lei, e fazer constante que, se ela fosse discutida como convém, se não viesse tão tarde da outra Câmara, e não se dessem os embaraços que nos apresentam, havia de ser muito perfeita.

Eu entendo pois que neste parágrafo há duplicata, e além disto aumento de despesa, porque já para ajudas de custo na lei que existe foi consignada a necessária quantia.

O SR. MINISTRO: – Sobre estes objetos estarei sempre pronto a dar ao nobre senador quantas explicações exigir de mim.

Não há a duplicata, que o nobre senador parece enxergar na lei que está em vigor, está consignada a quantia de 139 contos para legações, consulados e ajudas de custo, e não há quantia alguma para despesas imprevistas. A administração passada vendo que aquela soma não podia bastar para manter o nosso corpo diplomático com a dignidade que convém, pediu para o ano futuro, para legações e consulados, a quantia de 122 contos, e para ajudas de custo e despesas imprevistas 30 contos de réis. A Câmara dos Srs. Deputados cortou os 22 contos, e deu só os 100 para legações e consulados, emenda a que eu anuí, uma vez que se conservassem os 30 contos para ajudas de custo e despesas imprevistas, e que se declarasse que essa parcela dos 30 contos se entendia desde já, como com efeito passou na outra Câmara. Mas, diz o nobre senador, concedidos os 30 contos desde já há uma duplicata nas ajudas de custo (creio que foi isto o que disse); e não vê o nobre senador que esta parcela abrange também as despesas imprevistas, e não somente as ajudas de custo? Na lei atual não há quantia para despesas imprevistas, e todavia algumas há, que devem ser feitas, e desde já: apontarei por exemplo as que se têm de fazer com os comissários nomeados para a demarcação de limites no Pará; as que se têm de fazer com a retribuição, que a dignidade do monarca pede que se faça aos diferentes soberanos, que, durante sua menoridade, lhe enviaram várias ordens e decorações; e outras: por exemplo, sabe o nobre senador que as nossas legações muitas vezes têm de prestar na Europa socorros a alguns brasileiros ou naufragados, ou desgraçados por outros motivos, têm de lhes adiantar alguma quantia para pagamento de suas passagens, etc. Ora, para tudo isto a lei atual não dá quantia alguma; e foi por isso que eu na outra Câmara fiz sentir a

necessidade de se declarar desde já nessa parcela: não tenha o nobre senador receio de que se gaste duplicadamente, há de se gastar, dentro da quantia dada, o que for absolutamente necessário, nem receio também duplicata no crédito.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu sinto muito não ter ouvido o que disse o nobre ministro, apesar de aplicar todos os meus sentidos. O que eu digo é que estes 30 contos me parecem ter sido bem indenizados da supressão que se fez: na verba dos consulados e legações pediram-se 122 contos; a Câmara dos Deputados suprimiu 22; mas depois o nobre ministro conseguiu que se lhe dessem não só os 122 contos, mas até que se acrescentasse nesta consignação as palavras – desde já.

Os argumentos que produzi parece-me que ainda estão em pé; é o que tenho a declarar a este respeito.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu desejo dar uma pequena explicação a respeito de uma observação que fiz em um discurso anterior. Eu não estava bem certo que o artigo relativo aos exercícios findos tinha sido eliminado em todos os ministérios, como agora venho de observar.

Tenho ainda a oferecer uma outra razão que é a da harmonia que deve haver na contabilidade: se não subsiste mais o sistema estabelecido por lei, então bem; talvez isso se pretenda fazer à vista do sistema do novo crédito, não obstante ser o sistema único compatível com a lei do orçamento, bem que há pouco houve quem dissesse que isso tinha sido uma criação ilegal, que de tal sistema não podiam resultar vantagens algumas, sendo este um sujeito de quem tenho cartas em que se fizeram os mais exagerados elogios ao decreto de 20 de fevereiro. Isso, porém, não vem ao caso.

O que digo é que os balanços devem ser feitos segundo os artigos da lei do orçamento, e suprimindo o parágrafo dos exercícios findos, parece-me que há de ser difícil fazer a classificação das despesas: pede-se dinheiro para se pagarem exercícios findos, entretanto elimina-se o parágrafo em que eles deveram ser classificados. Ora, subsistindo a lei que manda que se formem os balanços pelos artigos da lei do orçamento, e não indo no orçamento o parágrafo dos exercícios findos, infalivelmente se há de baralhar a escrituração do Tesouro. Neste caso será mais conveniente que o ministro da Fazenda revogue o decreto de 20 de fevereiro; mas não respondo pelas suas conseqüências.

Dá-se por discutido o parágrafo.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 7º Diferença entre o dito câmbio e o médio de 30 por que se farão as remessas, 197:992\$500.

Emenda. – Diferença entre o dito câmbio e o médio de 30 por que se farão as remessas, 162:500\$000.

§ 8º Exercícios findos.

Emenda. – Suprimido.

Retira-se o ministro com as formalidades com que fora introduzido, e aprova-se o artigo 4º com todos os seus parágrafos.

Estando presente o Sr. senador ministro da Marinha, continua a discussão adiada na passada sessão, do parágrafo 2º do artigo 5º da proposta do governo.

§ 2º Quartel general, 2:253\$000.

Emenda. - Quartel general, 1:744\$000.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu tinha ontem pedido esclarecimentos ao nobre ministro da Marinha para saber como hei de votar na matéria, na qual também tenho de falar aritmeticamente, visto que em uma prorrogação de 7 dias não se pode discutir. Desejava saber do nobre ministro da Marinha se adotou a emenda da Câmara dos deputados.

O SR. H. CAVALVANTI (Ministro da Marinha): - Sim, Sr.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, parece-me que este Ministério que se nos tinha anunciado como o ministério por excelência, das economias, não devia adaptar nem a emenda nem o parágrafo. Eu perguntaria ao nobre ministro da Marinha em que lei se funda o estabelecimento deste quartel general, quais são as suas funções; mas, pelo que observo, o nobre ministro da marinha está resolvido a responder a um senador com acenos de cabeça, e como eu não sou muito entendido nesta arte de exprimir pensamentos pelo gesto, por isso não direi coisa alguma, isto é, não farei perguntas ao nobre ministro da Marinha; direi sim que esta repartição do quartel general não é conhecida em nossa Legislação; e se o é, apareça a lei que o estabelece. Em segundo lugar, direi que, reduzido o quartel general a comunicar as resoluções do ministro da Marinha às embarcações armadas, parece escusada esta repartição, havendo a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha, por onde se faz todo o expediente. Não são tantos os navios armados que se torne necessário, ou justificável a criação ou conservação desta repartição. Não digo que em todo o tempo ela não fosse necessária; mas hoje, além de não ter lei por fundamento, é muito escusável, e eu hei de portanto votar contra este parágrafo.

Julga-se a matéria discutida, e aprova-se o parágrafo.

Igualmente são aprovados sem debate os seguintes:

§ 3º Conselho Supremo militar, 2:652\$000.

§ 4º Auditoria e Executória, 2:340\$000.

Entra em discussão o seguinte:

§ 5º Corpo da Armada e classes anexas, 173:415\$480.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, não dirigirei ao nobre ministro interpelação alguma, porque ele tem recorrido a um expediente mais apropriado, é o do silêncio: alguns entenderam que o silêncio designa e exprime desprezo; outros dar-lhe-ão diversas inteligências. Tem o nobre ministro da Marinha razão de não gastar suas palavras com este grumete estropiado. (Risadas). Que pode ele dizer que mereça atenção

da alta personagem que porventura nossa esta hoje colocado à testa da repartição da Marinha?!

O gabinete, de que eu fiz parte, criado em 19 de setembro de 1837, não queria arbítrio, isto é, não o exercia: não rejeitava todo o poder que se lhe figurava necessário para bem governar o país, mas era inimigo de o exercer, e algumas vezes propunha voluntariamente, sem nenhuma exigência de sua maioria, as medidas que julgava mais convenientes. Uma das medidas que o gabinete de 19 de setembro julgou muito conveniente para a boa ordem da repartição da marinha foi: primo, a criação de um conselho naval; segundo, limitar o número dos oficiais da armada.

Quanto à criação do Conselho Naval, é de uma utilidade tão manifesta, que escusado é produzir longos raciocínios para a demonstrar. Um Conselho Naval é o depositário de todas as idéias, de todos os fatos, de todas as tradições administrativas; o ministro ouve-o não só sobre o que tem de fazer, mas sobre o que tem sido feito. Quer, por exemplo, tratar de uma promoção, o Conselho Naval lhe apresenta a estatística dos oficiais da armada; habilita-o para que a sua promoção não excite clamores; e, em uma palavra o ministério da Marinha só terá a necessária ilustração, quando auxiliado por um Conselho Naval.

Também esse gabinete julgou conveniente formar um quadro dos oficiais da Armada: este quadro continha 4 classes de oficiais: oficiais em serviço ativo, oficiais disponíveis, oficiais em reservas e oficiais aposentados. Ninguém pode contestar a utilidade que tem um quadro de qualquer força desta classificação. O número de oficiais estava definido de cada uma destas classes. Assim quis aquele gabinete tolher o seu arbítrio a respeito de promoções na Armada; o número era fixado nesse quadro; mas não sei se a administração atual julga conveniente adotar essa ou outra idéia. Pelo que eu ouvi ao nobre ministro da Marinha em outro tempo, estou certo que adotaria estas idéias, mas, como o deputado da oposição não é o ministro de Estado, pode ser que ele hoje as repila, pode ser que o nobre ministro da Marinha entenda que o governo deve ter um arbítrio ilimitado, que o governo deve nomear quantos oficiais da armada quiser, que o governo pode considerar a Armada Brasileira tão grande como a da Grã-Bretanha, e que por isso as promoções se multipliquem. Eu pedi a palavra por emitir o meu juízo a respeito desta necessidade pública, para que se fixe o número dos oficiais da Armada, das diferentes classes que refere, para que não seja deixado ao arbítrio ministerial aumentá-lo como os interesses políticos possam exigir. Se fosse possível fazer qualquer alteração na lei do orçamento, eu a indicaria neste parágrafo; mas não cabe no tempo. Cumpre portanto, contentar-me com as poucas palavras que acabo de proferir a tal respeito.

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Ainda conservando-me em silêncio, Sr. presidente, eu presumia que não podia incorrer na

pecha de desprezo para com esta Casa, nem para com qualquer membro dela, quando fosse interpelado sobre qualquer objeto da minha repartição na presente conjuntura, porque, bem longe de desprezar a ninguém desta Casa, eu me apresento humilde perante o Senado.

Não poderei responder a nenhuma interpelação que se me faça, senhores, e a razão por que não poderei responder hoje é porque, eu presumo que qualquer interpelação na presente conjuntura não tende a mais do que a estabelecer uma polêmica em detrimento dos interesses públicos. Eu reconheço hoje, como reconheci sempre, desde que nós temos o ato da fixação de despesas, que essa lei é de pura confiança. As discussões são inteiramente improfícuas para o fim da fixação de despesas. Fixar-se despesas sem se ter tomado contas não é outra coisa, senhores, senão uma lei de confiança: contas ainda não foram tomadas no nosso País; o voto sobre esta lei é inteiramente de confiança. Mas, poderei eu esperar um voto de confiança nesta lei, poderei eu obtê-lo hoje, quando a administração se acha comprometida no voto de um crédito de dez mil contos? A discussão desse crédito seria a mais própria para eu dizer alguma coisa sobre esse voto de confiança, e deveria guardar o silêncio sobre a lei do orçamento.

O nobre senador que me interpela, e que me presume com intenção de desprezá-lo deve ter lido o que aconteceu na Câmara dos Deputados, quando eu ali me apresentei para discutir o orçamento da Marinha. Se o nobre senador não leu, permita-me que repita em poucas palavras o que disse. Eu reconheço como produtivas todas as despesas feitas na Marinha; não são despesas improdutivas, são despesas que têm de promover a felicidade do nosso País. Mas, eu reconheço que, nas circunstâncias em que nos achamos, quando apresentamos uma receita inferior à despesa, toda a economia posta da lei do orçamento de maneira tal, que pudesse equilibrar a despesa com a receita, seria conveniente que fosse votada, embora no exercício do ano, nas ocorrências, na marcha da administração pudessem aparecer maiores necessidades, para o que se pediria então créditos suplementares. Mas, quem quer crédito, quem quer pedir emprestado deve fazer com que a sua despesa seja igual, senão inferior à sua receita; por conseguinte acho que as reduções feitas devem ser aprovadas, e eu na Câmara dos Deputados aceitei todas as supressões e economias que a Câmara propôs. Este comportamento que eu tive na Câmara dos Deputados suponho que é irmão daquele que eu, como representante da Nação, tenho tido constantemente. Como representante da Nação, eu apresentei emendas para reduções na despesa da repartição da Marinha. Mas, hoje, debaixo destes princípios, poderei eu admitir uma emenda na lei do orçamento? Não, porque ela não tendia a menos do que a perturbar a marcha dos nossos trabalhos.

Sr. presidente, a presente legislatura na presente sessão fez um ato que não tem nenhum ponto de comparação, ato que não fez nenhuma legislatura antecedente.

A sessão que proclamou a maioria do Senhor D. Pedro II parece que tem feito o mais que pode fazer. (*Apoiados*) Qual é a conjuntura em que nos achamos? A que aspira hoje a administração demais que as outras? Ao que aspira é que passe a lei do orçamento, aspira a um voto de confiança que tem sido dado a outras administrações, e para quê? Para podermos marchar no estado normal das nossas instituições. (*Apoiados*). E por ventura o ministro da Coroa que fala desta forma procedeu de alguma maneira diferente como membro do Corpo Legislativo? Procedeu ele diferentemente quando o nobre senador que o interpela entrou para a administração de 19 de setembro? Não votou esse ministro da Coroa por tudo quanto pediu o nobre senador então? Que mais peço eu pois do que aquilo que vos tenho feito? Eu ainda vos peço mais, isto é, que, quando na marcha da minha administração eu não corresponder a vossa confiança, não me mostrar fiel aos princípios que tenho sempre emitido, me façais o mesmo que eu vos fiz. Mas, por ora vós não sabeis os meus princípios práticos administrativos nem podeis dizer que o meu comportamento na administração esteja em contradição com os princípios que tenho emitido no Parlamento. O que acabo de dizer ao nobre senador, eu poderia repeti-lo a qualquer outro membro da Casa; o senador é testemunha de qual foi meu parecer, nos anos passados, acerca de créditos. Querá porém o nobre senador que eu prescindia do meu dever para esgrimir aqui sobre aperfeiçoamentos, fazendo odes a respeito da repartição da Marinha? Eu me entrego a disposição do nobre senador; vote como entender e bem lhe parecer.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o nobre ministro da Marinha parece que não tem estado no Brasil, que não tem observado a marcha do Corpo Legislativo! Se ele se lembrasse do Brasil antes de 22 de julho, de certa não estranharia tanto as humildes observações que eu lhe tenho feito, e que pretendo fazer apesar do seu silêncio. Temos demorado o orçamento? Logo que o nobre ministro do Império anunciou a impossibilidade de meter na cadeia os deputados para poder haver casa na Câmara respectiva, que temos feito? Contamos os dias que a bondade ministerial houve por bem conceder-nos para discutir o orçamento: empenhamos um debate e imediatamente que se aproxima a hora, silêncio e mais silêncio; vota-se e passa o orçamento. Mas o nobre ministro da Marinha quer que se aprove o orçamento por aclamação, é sua intenção; eu, pela minha parte, não posso satisfazer ao nobre ministro da Marinha, porque não me parece próprio do Senado anuir a tal pretensão. Procuramos satisfazer ao nobre ministro da Marinha; ele recusa dar-nos informações; diz que não pode discutir a matéria, sem comprometer sua responsabilidade para com o País e

para com a Coroa! Ora, me parece que a responsabilidade que o País impõe aos nobres ministros da Coroa está consignada na Constituição do Estado; a Constituição e os usos parlamentares têm reconhecido a necessidade da discussão; e nem era preciso estes precedentes e leis para que discutíssemos esta matéria: as discussões interessam mais que as votações. Que me importa que as votações me derrotem? O que eu desejo é exprimir-me de maneira que o País me entenda. Que fim têm as discussões? Têm elas por fim meras formalidades, ou têm o grande fim de esclarecer o País, e de fazer adotar medidas que sem elas talvez muito tarde, e fora de tempo passassem a fazer parte da legislação? O nobre ministro da Marinha assim não o entende: o nobre ministro entende que a lei do orçamento é uma formalidade, que a sua discussão pode muito bem dispensar-se, e principalmente, como acabou de dizer o nobre ministro, quando se não toma contas. Ora, eu entendia que por isso que não temos tomado contas até o presente, por isso que nos faltam esses esclarecimentos que devíamos obter, devíamos suprir esse déficit considerável discutindo as matérias.

Eu tinha de oferecer diversas reflexões ao nobre ministro sobre o orçamento da repartição da Marinha, e por isso trazia aqui alguns apontamentos. Digo que a minha inteligência é muito acanhada, mormente nestas matérias, e principalmente quando tenho de olhar para toda esta papelada, (*mostrando diversos papéis que tem em sua frente*) para falar sobre a Marinha. Eu tinha de fazer observações sobre medidas administrativas; mas o nobre ministro não quer ouvir-me, o nobre ministro entende que minhas palavras não tem norte. Eu julgo que tem toda a razão; mas, como sou muito absoluto, muita obstinado, quando tenho uma plena convicção, quero enunciar-me quero eliminar-me perante o País, quero expor minhas idéias administrativas, embora sejam erros gravíssimos, quero que o País as conheça.

O nobre ministro declara que a lei do orçamento é voto de confiança; até aqui não a tenho considerado assim. É uma lei de necessidade: eu não tenho que responder; mas já enunciei uma necessidade da repartição da Marinha que deve ficar consignada no periódico da casa, e o que se faça um quadro dos oficiais da Armada, e que se limite, por conseqüência o arbítrio que tem o Ministério de nomear quantos oficiais houver por bem. Esta é a minha opinião.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode contar com minha fidelidade a este respeito.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se o parágrafo com a emenda.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. presidente da para ordem do dia as matérias da de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas.

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

- Discussão do projeto de medidas de segurança pública.
- Discussão dos orçamentos da Marinha e Guerra.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e, lida a ata da anterior, é aprovada.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Câmara adota e dirige à sanção a resolução que aprova a pensão concedida a D. Delfina Maria do Nascimento: fica o Senado inteirado.

Outro, do mesmo, remetendo as emendas aprovadas pela sobredita Câmara à proposição do Senado relativa ao casamento e dotação de S. A. Imperial: a imprimir com urgência, e às Comissões de Diplomacia e de Fazenda.

Outro do mesmo 1º secretário, acompanhando a proposição da referida Câmara, em que se aprova a petição concedida a D. Dorothea Magdalena da Rocha Sabino: fica sobre a mesa.

São aprovadas as folhas de subsídio dos Srs. senadores, vencido no 4º mês da presente sessão, e as dos vencimentos dos empregados da Secretaria da Casa do Senado, assim como da despesa da mesma Casa.

São lidos e ficam sobre a mesa dois pareceres da Comissão de Fazenda para que sejam aprovadas as proposições da Câmara dos Srs. Deputados acerca das pensões concedidas a Silvério José Madeira e a João Ferreira da Trindade.

O Sr. Ferreira de Mello requer a urgência, a fim de se tratar da resolução que declara no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros todos os nascidos no Brasil que perderam os mesmos direitos em virtude da proclamação de 8 de janeiro de 1823.

É aprovada a urgência, e o Sr. presidente declara que dará a sobredita resolução para ordem do dia de amanhã.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão passada, do artigo 16 do projeto de lei – A K – de 1839, que estabelece medidas de segurança pública, conjuntamente com a emenda do Sr. Augusto Monteiro, apoiada na dita sessão.

O SR. MELLO E MATTOS: – Já ontem expus a razão principal que obrigou a comissão a organizar assim o artigo, isto é, a de se dar mais uma garantia aos réus, e ao mesmo tempo conseguir-se brevidade na solução final do processo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu combato a doutrina por anticonstitucional: é certo que quase todas as disposições do projeto que atacam a Constituição têm passado, e assim também passará esta. Já se estabeleceu o poder haver sentença de morte pela maioria de um voto. Nos tempos que se chamavam escuros nunca entre nós isso se praticou; hoje, que estamos na época das luzes, em que os cidadãos gozam de mais garantias, julga-se que deve passar tal doutrina! O nobre senador até pretende estabelecer um recurso contra a letra da Constituição. A Constituição fixou a competência do Tribunal Supremo de Justiça e não é lícito ao nobre senador ir atacar essa disposição da Constituição que é constitucional, pois que nela se trata dos limites dos poderes; ali se diz que o Tribunal Supremo só há de conceder ou negar a revista. A opinião desfavorável que o nobre senador tem a respeito da organização do Tribunal não pode ser objeto de questão; mas eu considere o exemplo de uma grande nação, donde tiramos as nossas instituições nesta parte: a nossa organização judiciária é tirada da França, onde há o Tribunal de Cassação, que atravessou incólume todas as revoluções, quando as outras instituições todas padeceram mais ou menos; e a França tem reconhecido que é um Tribunal que tem sido uma grande garantia para a nação.

Quanto às observações que o nobre senador tem feito sobre a atribuição que quer conferir ao Supremo Tribunal de Justiça, para que ele julgue, eu não posso concordar com eles; é matéria que se discutirá em seu tempo e com vagar; as atribuições desse tribunal estão fixadas por lei, e não se pode passar além das raias de sua competência.

O SR. MELLO E MATTOS: – Não basta dizer-se que tal ou tal coisa é contrária à Constituição; isto estamos nós ouvindo todos os dias, e principalmente ao nobre senador; quase todas as opiniões que partem de certas pessoas assim são consideradas; mas não basta afirmar; é preciso que se demonstre. O nobre senador veio com os limites de jurisdição; mas em que se violam os limites, ou se tira poder ao Supremo Tribunal de Justiça? Não se lhe dá antes um poder demais?

Enquanto o nobre senador, com a lógica que o caracteriza, me não convencer que a doutrina do artigo é contra a Constituição, hei de me conservar persuadido da opinião contrária; por ora não o demonstrou. Sr. Presidente, a mim parece que na doutrina do artigo não há nada contra a Constituição e nele se dá uma garantia demais ao réu, no que vou conforme com a mesma Constituição, e com os princípios que o nobre senador tem emitido. O nobre senador diz que se vai impor a pena última com um só voto, eu não entendo a força do seu argumento. Será isso por que, quando houver empate, o presidente decide? Então, em todos os casos em que um voto decide do empate, a decisão é por um só voto, mas, em direito, ninguém considera assim o desempate. É regra geral de Direito que nos casos-crimes a decisão seja tomada por um certo número de juízes presentes, e é isto o que se estabelece nesta lei; no artigo exige-se que estejam presentes pelo menos 5 juízes; pode estar presente o número total deles que são sete, e três votarem de um modo, e três de outro: nesse caso desempata o presidente, e a maioria é que vence, que é então a maioria de quatro. Ao nobre senador não pode ser estranho que para decisões em julgamento não se pode exigir unanimidade completa, e muito mais quando se trata de penas impostas a réus em circunstâncias graves.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Se o artigo atacasse a lei orgânica da criação do Supremo Tribunal de Justiça em uma ou outra disposição, iria conforme com a opinião do nobre senador; mas, ele ataca o fundamento mesmo da lei, porque a jurisdição do Tribunal Supremo é limitada pela Constituição no art. 464, que diz: – Que compete ao Tribunal conceder ou negar a revista pela maneira que a lei determinar. – Daqui se não pode coligir que lhe pertença julgar; e nós devemos entender as leis, segundo a terminologia jurídica, segundo o modo por que ela era outrora entendida no País, relativamente a revistas. As revistas, antes de existir o Supremo Tribunal de Justiça, eram concedidas pelo antigo desembargo do Paço; concedia as revistas, e o julgamento tinha lugar na Casa da Suplicação. Conceder, ou negar revista, pela maneira por que os juriconsultos portugueses entenderam, não se pode dizer que seja – julgar –; e, usando a Constituição desta mesma frase, nós não podemos estender a mais a jurisdição do Tribunal Supremo de Justiça: ele só tem essa atribuição, quanto trata de conhecer dos delitos e erros de ofício que cometerem os seus ministros, os membros das Relações, etc.; e o 2º § do art. 164, confirma mais esta minha opinião. Por consequência, sendo disposição da Constituição que o Tribunal Supremo só pode julgar nos casos expressamente determinados no § 2º, é evidente que naqueles de que trata o § 1º, só pode conceder ou negar a revista, e não julgar. Assim, sem se reformar este artigo da Constituição que limita poderes, não se pode por uma lei determinar que aquele Tribunal julgue em segunda instância qualquer causa. A isto poder-se-me-á retorquir: mas vós,

tratando-se da concessão de revistas em causas militares, dissestes que as não havia; mas eu sustentei, sustento e sustentarei essa opinião, porque isto não vem vedado na Constituição. A Constituição diz que o Tribunal Supremo concederá ou negará revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar; e se uma lei determinar que não haja revista nas causas militares, essa determinação não é contrária à disposição da Constituição. Por consequência, sustento que é doutrina constitucional que o Tribunal Supremo de Justiça não pode julgar causas senão aquelas para que lhe é conferida a jurisdição pelo § 2º do art. 464 da Constituição.

Achando-se presente o Sr. ministro da Marinha, fica a discussão adiada.

Entra em discussão o § 6º do art. 5º da proposta do governo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1841 e 1842.

§ 6º da Proposta

6º Corpo de Artilharia (da Marinha).....159:311\$830

Emenda da outra Câmara

6º Corpo de Artilharia..... 151:307\$380

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, pedirei a V. Ex^a. que tenha a bondade de lançar seus olhos sobre o jornal da Casa, que parece não cumprir o contrato que celebrou com a Mesa.

Agora peço licença ao Senado para fazer perante ele uma declaração que me pediu que fizesse um mestre de S. M. I., o Sr. Nathaniel Lucas, e vem a ser; que ele se dá por muito pago e satisfeito do trabalho que tem em falar inglês com S. M. I., pela grande honra que recebe em conversar com o mesmo augusto senhor. Eu entendi que devia fazer esta declaração ao Senado.

Tratarei do parágrafo que está em discussão, que é – Corpo de Artilharia de Marinha 159:311\$830. – Eu não dirigi interpelações ao nobre ministro da Marinha, porque ele ontem delatou que não satisfazia ao Senado, dando quaisquer informações que se lhe pedissem; e como a sua resolução é definitiva, eu não importunarei com estas e outras solicitações. O nobre ministro disse ontem que esta lei era lei de confiança. Ora, eu não duvido depositar confiança no nobre ministro da Marinha, nem nos seus ilustres colegas, porque ninguém firma melhor conceito da probidade, energia e eficácia do atual gabinete do que eu; mas isto é opinião minha particular; porém, como legislador, para depositar essa confiança, é necessário que eles possuam mais algumas qualidades. Eu não serei talvez o mais próprio para avaliar a capacidade

intelectual dos atuais nobres ministros; mas, pelo que tenho ouvido na Casa, os nobres conselheiros da Coroa julgam que no Ministério é que devem adquirir conhecimentos das matérias de suas repartições; eles apelam para esperanças futuras, e dizem que hoje não nos podem satisfazer, que o ministro ainda não está inteirado dos negócios, e que não pode, por conseguinte, cada um dos nobres ministros sustentar um debate sobre qualquer dos objetos de despesa de sua repartição. Sendo assim, como é que o legislador pode depositar plena confiança no Ministério atual, e aprovar a lei do orçamento por aclamação, como quer o nobre ministro da Marinha? Eu já tenho dado provas de que desejo que o orçamento passe, mas não por aclamação; desejo que se institua um ligeiro debate, o qual poderá interessar muito ao País: Eu, pelas reflexões que protesto fazer neste orçamento, mostrarei que os debates eram muito necessários, e que até mesmo interessa muito a administração. É pena que o nobre ministro da Marinha, estando há mais de um mês à testa da sua repartição, não procurasse ainda ler as tabelas que acompanharam o orçamento, nem inteirar-se dos objetos a seu cargo!!...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou enganado! Bem; então porque não aceita o nobre ministro o debate? O que eu desejo é que o País saiba que eu falo sem razão, que não tenho compreendido o orçamento da Marinha; desejo que o País conheça a superioridade dos talentos do nobre ministro da Marinha, que as economias e defeitos que vou notar no orçamento não são reais, são imaginadas por uma inteligência muito debilitada. Se isto se fizesse, então havia de se conhecer de que parte está a razão. O nobre ministro da Marinha aflige-se com a discussão; até me consta que ele é o mais empenhado em trancar as portas da Assembléa Geral; é por isso que eu me inclinava mais para os nobres ministros do Império e da Guerra, que não mostraram tanto empenho em que a discussão tenha um termo. Ao menos o nobre ministro do Império aceitou a discussão, quaisquer que fossem suas opiniões, quaisquer que fossem os resultados dos debates.

Sr. Presidente, eu entendo que este parágrafo – Corpo de Artilharia de Marinha – é susceptível de maior redução. A Câmara dos Deputados reduziu 8:004\$ rs., esta economia recai sobre o preço dos etapes. O ministro da Marinha pediu para cada etape 230 réis: a Câmara dos Deputados entendeu que se poderia fixar em 200 réis: sendo o número de praças 731, deduzindo-se 30 rs. em cada etape, vem a somar a redução de um ano em 8:004\$; mas eu entendo que neste ramo se pode fazer ainda maior redução. Eu julgo que devemos embarcar em nossos navios armados, artilheiros na mesma proporção em que embarcam na Inglaterra *royal marines*. Ali a proporção que se os é guarda de um para três; eu quereria que se adotasse o mesmo sistema na nossa Marinha, e não estou presente se há uma resolução a este respeito.

Parece-me até que nossa proporção devia ser mais forte que na Inglaterra, porque estes *royal marines* não são artilheiros-marinheiros, são soldados de guarnição, que só operam nas manobras baixas da marinha; mas, sendo os nossos artilheiros também marinheiros, parece que devia ser mais forte a proporção. (*Aqui o nobre orador faz mais algumas observações a este respeito, as quais o taquígrafo não pôde colher. Continua dizendo.*). Parece portanto que este parágrafo é susceptível de maior redução. Eu quisera (mas não havendo debate, escusado é desenvolver esta idéia), eu quisera mostrar se convém que continue o Corpo de Artilharia de Marinha, quando se acabe de instituir o corpo dos imperiais marinheiros; mas, como o debate está condenado, limito-me a declarar que neste parágrafo se pode fazer um corte de mais 8 contos, além dos 8:004\$ que fez a Câmara dos Deputados, podem cercear-se 16:004\$. Esta é minha opinião.

Julgando-se o parágrafo discutido, e, posto a votos, é aprovado.

Entra em discussão o seguinte:

Parágrafo 7º da Proposta

7º Intendências..... 69:100\$100

Emenda da outra Câmara

7º Intendências..... 61:103\$

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, quero considerar agora as intendências de Marinha só pelo lado das despesas que com elas se fazem. Escusado é apelar para o nobre ministro para nos expor o estado dessas intendências. O nobre ministro parece que não teve tempo para examinar essa matéria, e de certo as tabelas são de difícil compreensão.

Nós temos sete arsenais, a saber: em Santa Catarina, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará e Alagoas; destes sete arsenais, só dois têm contadorias, que são o do Rio de Janeiro e o da Bahia. Grandes despesas são feitas por estas repartições, sem que prestem contas algumas. Nestas repartições, como V. Ex^a. sabe melhor do que eu, não há nexos algum. No arsenal da Bahia, as contas são dadas ao mesmo ordenador das despesas. Nas outras intendências não há contadorias. Tanto no arsenal da Bahia, como nos demais arsenais, são dadas as contas às tesourarias provinciais; mas nessas tesourarias não há quem tome contas. Fazem-se por conseguinte consideráveis despesas sem que se tome conta aos encarregados delas. O mesmo acontece no arsenal do Rio de Janeiro; parece que o Tesouro não tem há muitos anos tomado contas à Intendência de Marinha. O gabinete de 19 de setembro reconheceu este grande inconveniente e pretendia chamar a um centro toda a contabilidade da repartição da Marinha. Entendia-se, por exemplo, que podiam melhor fiscalizar a despesa dessas repartições pessoas profissionais, que eram elas que podiam estabelecer um exame mais regular sobre estes objetos, porque,

conquanto as tesourarias provinciais pudessem tomar essas contas, nunca o fariam com exatidão; pois não é uma qualidade que se exija nos oficiais de uma tesouraria o serem entendidos nas contas de Marinha; eles não podem entrar no conhecimento dos pedidos que se fazem para os navios; não podem saber quanto é necessário dar aos navios armados. Para se fazer esse exame é necessário ter alguns conhecimentos da repartição de Marinha. Alguns outros inconvenientes encontrou o governo, e entre eles a disposição da Lei de 4 de outubro de 1831, que parece eternizar o *status quo* na tomada dessas contas, quando obriga a repartição de Marinha nas diversas Províncias a entender-se, não com as intendências da Marinha onde as há, mas com as tesourarias provinciais no que toca a despesas. É para lamentar que matéria de tanta importância não mereça debate no Senado! Examine-se a verdade do que acabo de afirmar e reconhecer-se-á se não é um mal que se não procure esclarecer o país a este respeito, que o governo rejeite nas luzes que podia colher desta discussão; mas contento-me com enunciar o mal; não está em minhas mãos o remediá-lo; mas nisto tenho feito meu dever.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tenho que fazer uma declaração ao nobre senador, e é que conquanto julgue que não devo entrar nesta discussão, sou-lhe contudo obrigado pelas informações e esclarecimentos que me presta.

Julgando-se a matéria discutida, é posto a votos e aprovado o § 7º.

Entra em discussão o seguinte:

§ 8º da Proposta

§ 8º Arsenais650:862\$511

Emenda da outra Câmara

§ 8º Arsenais538:272\$591

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, parece-me que nem a comissão da Câmara dos Deputados nem o nobre ministro da Marinha entenderam (peço perdão por tanta ousadia) o orçamento do governo a este respeito. Sr. presidente, o orçamento do governo pede vinte contos de réis para matérias-primas dos arsenais do Império! V. Ex^a. acreditará isto, quando só pelos documentos que tenho presentes se conhece que a despesa do arsenal da Corte monta a 200 contos de réis anualmente! Ora, se o nobre ministro e a Comissão da Câmara dos Deputados entendessem o orçamento do governo, era de supor que alguma resolução diversa tivessem tomado a respeito desta consignação. (O nobre orador faz sobre este assunto algumas observações que o taquígrafo não pôde bem ouvir e continua dizendo:)

Minhas observações não são opostas à administração senão quando ela é esquecida de seus deveres; tal é o caso de que se trata. – Para matérias-primas nos arsenais do Império 20 contos! – Poderá o ministro fazer tais despesas, quando no arsenal da Corte se despendeu

em um ano 209 contos, como se vê das tabelas. Pretenderá o nobre ministro justificar este seu engano manifesto. Calculou-se a importância das madeiras que havia no arsenal em 1839; mas V. Ex^a. bem vê que esta evasiva não coonesto o erro do governo, porque o resultado será ficar o governo sem matéria-prima alguma no arsenal no fim do ano de 42. Se houver necessidade de algum armamento extraordinário, nessa ocasião é que se há de fazer a encomenda, e não chegará a tempo; assim o governo não estará preparado para o serviço extraordinário que tiver de fazer; mas assim entenderam a Comissão e o nobre ministro da Marinha, o qual entretanto pede um voto de confiança ao Senado!

Sr. Presidente, vejo-me na necessidade de ir passando por matérias importantes, até porque, falando continuamente, fico muito fatigado, e eu preciso até ser econômico em palavras para bem de minha saúde. O nobre ministro da Marinha que aceitou o orçamento que foi proposto pelo governo com as emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados, logo que entrou para a administração, quis reformar os arsenais, e julgou-se para isso habilitado; mas se neles o nobre ministro não tem de despende para matérias primas mais do que 20 contos, então até este grumete estropeado os podia reformar. Determinou o nobre ministro que se não aceitassem escravos nos arsenais para as obras que se fazem diariamente. Esta determinação me parece que há de custar muito caro à Fazenda pública, e que com ela se não obterá nem tanta obra, nem tão perfeita. Os homens livres recusam fazer certos serviços a que se prestam os escravos; os homens livres, se vão trabalhar a bordo das embarcações, vem jantar à casa, gastam nisso tempo; e os escravos, jantando a bordo, não despendem tempo em idas e voltas. Acresce que os nossos bons mestres têm sempre alguns escravos, que são bons oficiais e que os não deixam sair de suas vistas; quando o nobre ministro expediu tal ordem, é natural que os mestres que tenham ali escravos bons oficiais os retirassem do arsenal, porque nas obras particulares têm maior jornal, e estão debaixo de suas vistas. Não falarei do mal que resulta a diversas famílias que subsistiam dos jornais dos escravos que ali tinham empregados: é certo que não tinham direito a que o arsenal os continuasse a empregar; mas o governo podia com antecipação anunciar que depois de certo tempo não seriam admitidos os escravos a trabalhar no arsenal. Deste modo se conciliava o projeto do governo com os interesses dos particulares; mas a nada disso se atendeu.

Estas razões não serão valiosas, mas em mim têm produzido uma convicção profunda de que o nobre ministro da Marinha foi muito precipitado na adoção desta medida. Se o nobre ministro tinha intenção de fazer uma reforma nos arsenais, porque não aceitou o pensamento do gabinete de 19 de setembro? Porque não procurou

arregimentar os trabalhadores do arsenal? Porque não procurou estabelecê-los em corpos, como na França?

O SR. M. DA MARINHA: – Estou nestas vistas.

O SR. VASCONCELLOS: – Tais medidas poderiam granjear grande nomeada ao nobre ministro. O nobre ministro sabe que eu não sou profissional nestas matérias; mas, depois que me vi metido nestes negócios para que não fui talhado, tenho tido alguma coisa a este respeito, e um dos meus expositores é o célebre Dupin, em uma obra em que ele trata *ex-professo* dos arsenais, e escuso repetir as razões, em que ele se funda para mostrar a necessidade dessas alterações, e de outros muitos aperfeiçoamentos que me parecem aplicáveis aos arsenais do Brasil. Mas debates não se aceitam; assim vou só enunciando aritmeticamente a minha opinião. Não me é dado desenvolver-me nas questões; assim até as idéias me fogem; quero falar, mas não posso; e por isso limito-me a lamentar a desgraça da nossa Marinha. Para 7 arsenais do Império do Brasil, em matérias-primas se consigna nesta lei 20 contos de réis!

Julgando-se a matéria discutida, é posto a votos e aprovado o § 8º.

Entra em discussão o seguinte:

§ 9º da Proposta

Hospitais..... 19:359\$000

O SR. VASCONCELLOS: – Tenho a fazer uma observação, e é que nesta consignação entra a despesa do hospital de Marinha da Bahia que nenhuma lei estabeleceu. Por este progresso, talvez daqui a pouco tenhamos hospitais de Marinha em todas as províncias.

Julgando-se a matéria discutida, é posto a votos e aprovado o parágrafo 9.

Entra em discussão o seguinte:

§§ 10, 11 e 12 da Proposta

10. Navios armados.....
11. Ditos desarmados..... 1.290:002\$122
12. Transportes.....

§§ 10, 11 e 12 das Emendas da outra Câmara

10. Navios armados..... 1.127:316\$912
11. Ditos desarmados..... 77:510\$671
12. Transportes..... 85:144\$539

O SR. VASCONCELLOS: – Parece que a Câmara dos Deputados quis que não formassem uma só consignação às verbas dos navios armados, desarmados e transportes; quis que compusessem três

parágrafos separados, a fim de que o governo não pudesse aplicar as sobras de uma consignação a outra consignação. Ora, V. Ex^a. verá, pelas reflexões que vou oferecer à Casa, que não faço essa oposição acintosa que

me atribuiu o nobre ministro da Marinha. Eu entendo que o nobre ministro não devia aceitar tal emenda. Sr. presidente, V. Ex^a. sabe melhor do que eu que, se porventura nossas circunstâncias melhorarem, será indispensável desarmar muitos navios, e por uma conseqüência necessária deve aumentar a despesa com os navios desarmados. E como é que, podendo dar-se esta hipótese, se separam despesas homogêneas? Que idéia forma o nobre ministro da Marinha do que é especialização de despesa? Será porventura especializar despesas individualá-las?! Em todos os orçamentos das nações mais cultas reúnem-se na mesma verba despesas homogêneas; e depois, quando as circunstâncias o exigem, passam-se de umas para outras consignações. Nós hoje temos muitos navios armados, porque nossas circunstâncias extraordinárias exigem esse número; melhorando nossas circunstâncias, uma grande porção de navios pode ser desarmada; daí resulta infalivelmente aumento de despesas com os navios desarmados; e, sendo a quantia para eles destinada muito diminuta, não podendo fazer-se passagem de uma consignação para outra, infalivelmente o governo se há de ver embaraçado em fazer face à despesa com os navios desarmados. Atualmente é certo que existe um pequeno número destes navios; mas em breve ele pode ser elevado a um número extraordinário; o governo porém não atendeu a esta circunstância. Veja V. Ex^a. se eu devo dar um voto de confiança a um tal orçamento!!

Agora, sr. presidente, não será fora de ordem dizer duas palavras sobre a maneira porque se orça a despesa com os navios armados, e que deu causa ao engano da nobre comissão e do digno ministro da Marinha. Desde 1837 tratamos de adotar o sistema inglês no orçamento das despesas com os navios armados; mas, parece-me que não tínhamos ainda calculado suficientemente para o Brasil esse sistema, nem o adotamos fielmente; e até talvez se possa dizer que não fizemos mais que mal arremedar o que estava escrito a este respeito. Veja-se qual é o sistema dos ingleses: ali a quantia que se orça para cada praça em navios armados é variada segundo o meio circulante; mas, entre nós não se atende a essa circunstância, orça-se quantia sem se fazer alteração alguma, e daí vem que a quantia fixada em 1828 no Ministério do Sr. Diogo Jorge de Brito de 28\$360 rs. para cada praça não pareceu suficiente; o orçamento atual orça a despesa com cada praça em 37\$500. Eu não me inclino a estes cálculos, inclino-me ao sistema que adotou o ilustre ministro da Marinha do gabinete de 19 de setembro por este sistema se reconheceu que a despesa com cada praça não era tão considerável como a que julga necessária a atual administração. A despesa apresentada segundo esse sistema não excedia 28\$ rs. com cada praça. Eu devo, além disto, expor ao Senado que este orçamento foi feito por uma maneira que se não pode acreditar. A Câmara dos Deputados valeu-se de um lapso de pena do ministro da Marinha, que aqui esta na proposta. (!) Ora, a comissão da Câmara dos Deputados

aproveita este lapso de pena, que consistiu em não declarar as forças navais ativas, e disse ela – O governo contenta-se com 4.500 praças, não só ativas, como também dos navios desarmados, dos transportes, dos imperiais marinheiros e dos artilheiros de Marinha que não embarcam –, e deste modo iludiu ao digno ministro da Marinha.

Não refletiu a comissão que, se o ministro se esqueceu de acrescentar a palavra – ativas – este engano estava corrigido pelo pedido no orçamento para navios desarmados, para transportes, para o Corpo de Artilharia de Marinha e para o Corpo de Imperiais Marinheiros.

Sr. presidente, quando se referem fatos tão extraordinários, eu julgo sempre necessário confirmá-los, e é por isso que peço licença a V.Ex^a. para ler a parte do parecer da comissão da Câmara dos Deputados que aceitou o lapso de pena do ministro, e julgou satisfazer assim às necessidades públicas, aproveitando-se da inadvertência ministerial, aproveitando-se da fraqueza com que o nobre ministro da Marinha foi aprovando quanto se lhe oferecia. Diz aqui a comissão, na página 4 do seu relatório: – A comissão não propõe fundos para diferença de 1,500 praças extraordinárias, e a razão é que a lei vigente de fixação de forças, marcando o nº de 4.500 praças, refere-se às forças navais ativas, isto é, as forças efetivamente embarcadas e em atividade do serviço naval. Não terá porém de acontecer o mesmo no próximo ano financeiro, porque o projeto, marcando o máximo de praças em 1.000, não trata de forças navais ativas, mas simplesmente de forças navais compostas de indivíduos de todas as classes, e que compreendem os embarcados e os desembarcados. – O nobre ministro da Marinha caiu pois neste laço, que eu não considero de propósito armado pela comissão: houve um engano, engano a que nós todos estamos sujeitos: o ministro, bem que não expressasse a palavra – ativas – distinguiu as forças que pedia no projeto de fixação das forças; o ministro pediu na lei do orçamento para os navios desarmados, para os transporte, para as praças do corpo de artilharia de Marinha e do corpo de imperiais marinheiros, que não embarcavam: a comissão, porém, entendeu que todas estas declarações não envolviam a necessidade de consignar fundos para o número de praças desembarcadas; foi um engano. Ora, Sr. presidente, não seria necessário que o Senado instituísse um exame severo a este respeito? Se não tivesse a Câmara dos Deputados, pela emenda feita à proposta, declarado que o governo não podia aplicar as sobras de uma consignação a outros serviços, então não seria tão prejudicial o engano da Câmara dos Deputados: passou nessa Câmara, segundo se lê no seu orçamento, ou as forças navais não compreendiam só as forças navais ativas, mas compreendiam também as forças dos navios desarmados, as forças do corpo de artilharia de Marinha, as forças do corpo de imperiais marinheiros que não embarcaram. Eu, Sr. presidente, tenho feito meu dever denunciando

ao Senado estas faltas, advertindo ao País de que quando o nobre ministro da Marinha pedir um crédito para comprar matérias-primas para os arsenais, pois que os 20 contos de réis nem para as matérias-primas do arsenal do Maranhão bastam, não pedirá realmente um crédito, não fará mais do reparar um erro em que caiu, e talvez porá o olhar para estas tabelas pela sua extensão; eu também gastei muito tempo na leitura delas, e cansei-me neste exame.

Ora isto fatiga, muito, e muito mais quando não tenho resposta às observações que faço. Paciência! Eu tenho feito o meu dever. Estas e outras disposições que se acham na lei do orçamento não podem ser aprovadas; é minha opinião.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se o parágrafo.

Entra em discussão o seguinte:

§ 13. – Corpo de imperiais marinheiros. 41:061\$600.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente esta parcela era susceptível de alguma redução. V. Exa. bem sabe que o corpo de imperiais marinheiros consta de 1273 praças. Ora, esta quantia de 41 contos de réis é destinada para pagar aos que não embarcam, isto é, as 600 e tantas praças. V. Ex^a. sabe que este corpo deve estar sempre embarcado, que nenhuma necessidade havia de se conservarem 600 e tantos marinheiros em terra, e entretanto se pede 41 contos de réis para esta parte do corpo que me parece que fica ociosa e perdendo os hábitos do mar. O prejuízo não é só em dinheiro, mas há também prejuízo na habilidade, na capacidade dos imperiais marinheiros. E eu quisera também que não tivéssemos dois corpos: um de artilharia de Marinha e um de imperiais marinheiros. Segundo tenho ouvido, não convém conservar estes dois corpos, porque existem muitas rivalidades entre os oficiais da armada e os do corpo de artilharia de Marinha. Tanto reconhecia este inconveniente um dos generais do mar mais acreditado, o imortal Nelson, que ele nunca chamava para fazer parte dos conselhos de guerra os oficiais do corpo de artilharia de marinha. Adotamos esta instituição francesa; queremos que na nossa Marinha haja um corpo de imperiais marinheiros, entretanto, conservamos o corpo de artilharia de Marinha, e autoriza-se o governo a elevar o corpo de artilharia de Marinha ao seu estado completo!! Não podemos concluir outra coisa desta marcha inconcebível senão conservar-se em terra 700 e tantas praças do corpo de artilharia de Marinha, e 600 e tantas do corpo de imperiais marinheiros; e continua a mesma rivalidade, porque embarcam imperiais marinheiros com soldados de artilharia de Marinha. Eu já pedi ao nobre ministro da Marinha... meus pedidos nada valem; e se minhas interpelações não merecem resposta, como poderei esperar que o nobre ministro satisfaça aos meus pedidos?? Eu desejaria que se embarcassem esses artilheiros, salvo se o nobre ministro quer formar artilheiros de mar e terra.

Sr. presidente, eu julgo que esta despesa pode suprimir-se, e eu apelo para V. Ex^a.; diga V. Ex^a., visto que o nobre ministro da Marinha não quer tomar parte no debate, se se devem gastar 11 contos de réis com marinheiros que ficam em terra.

Em uma palavra, eu me pronuncio contra este parágrafo: parece-me que não tenho estado fora da ordem, que nunca fui mais aritmético, não tenho feito senão somar, somar e somar. É verdade que as somas têm sido fatais ao nobre ministro da Marinha. Minhas razões me justificam de não votar o orçamento por aclamação; votarei por derrotado, porque já me vão faltando as forças, e tanto assim que não poderei tomar parte na discussão do orçamento do Ministério da Guerra. Eu já me acho um pouco reconciliado com o nobre ministro da Guerra, porque ele não quer trancar as portas da Assembléa Geral; mas tenho algumas queixas do nobre ministro da Guerra, por exemplo, por ter dado demissão ao digno major Polidoro do lugar de vice-diretor do arsenal de guerra, e aqui está o meu ilustre colega o Sr. Saturnino, que, como ministro, foi acusado de ter despachado o major Polidoro. E como se havia de justificar o nobre senador? Dizendo que eram tão necessários os serviços desse oficial que até foi preciso promovê-lo para os aproveitar no arsenal de guerra.

Eu faria ver quanto o exército precisa das luzes do nobre ministro da Guerra; mas eu não direi mais uma palavra sobre o orçamento da Guerra; a minha opinião a esse respeito já foi quase enunciada em todo o seu desenvolvimento na discussão da fixação das forças de terra; limito-me só a este orçamento da Marinha, e não falarei mais sobre o parágrafo em discussão. Apenas direi alguma coisa sobre dois parágrafos que se seguem, protestando ser também nesse debate somente aritmético e nada mais.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se o parágrafo.

Entra em discussão e sem debate é aprovado o seguinte:

§ 14 da Proposta

§ 14 Faróis e barcas de socorro, 66:579\$985.

Emenda da outra Câmara

§ 14 Faróis e barcas de socorro, incluindo o ordenado de 600\$ réis a que fica elevado o que atualmente percebe o administrador do farol de Pernambuco 43:687\$865.

Entra em discussão o seguinte:

§ 15 da Proposta

§ 15.Obras Nacionais.....95:337\$21

Emenda da outra Câmara

§ 15.Obras nacionais, incluída a quantia de 5:000\$000 rs. com o melhoramento da barra de Cotinguiba na Província de Sergipe 30.000\$000.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei como o nobre ministro da Marinha aceitou esta redução: a Comissão da Câmara dos Deputados não produziu outra razão para reduzir estas despesas senão o não haver planta e orçamento das obras. Ora, parece-me que esta razão procedia para os outros arsenais mas não para o da Corte. Nem esta razão devia ter muita influência no espírito da comissão, quando a Câmara dos Deputados aprovou muitas despesas de obras no Ministério do Império, a que não tinha precedido planta e orçamento de suas despesas. V. Ex^a. sabe, e parece-me que foi ainda no tempo em que V. Ex^a. foi ministro que houve o pensamento de fazer grandes construções no arsenal desta Corte, de estabelecer ali grandes oficinas, de se adotarem as máquinas hoje admitidas nos arsenais mais célebres da Europa; entretanto, quando os braços vão diminuindo consideravelmente, quando este arsenal tem tanto que fazer, não se cuida de obra alguma; assevera-se que não há planta e orçamento da obra, quando a planta e orçamento da obra existem, e o nobre ministro da Marinha aceita tudo! Sr. presidente, eu pedia ao nobre ministro da Marinha que não desprezasse tanto o gabinete de 19 de setembro a que ele fez tão dura oposição, a quem ele negou pão e água...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – ... a ponto até de retirar-se da casa para não se poder votar a lei do orçamento de 1838. Eu lhe peço que estude mais este gabinete, que veja os trabalhos do ministro da Marinha de então, e se convencerá de que ele tinha estudado a fundo todas estas matérias; que, se a lei consignava quantias para conserto de portos, não se animava a fazê-los.

Eu tenho lido, ao menos estou lendo, o que hoje se pratica a este respeito neste mundo que se chama civilizado. Ali mandam-se porventura consertar portos com esta facilidade?? Que trabalhos preparatórios, que exames não são necessários? No ano passado foi apresentado pelo governo às câmaras francesas um projeto para a construção e reparos ou consertos de alguns portos da França. As câmaras francesas não se julgaram ainda habilitadas com os trabalhos que lhes apresentava o governo; e que tempo tinha-se gasto para estes trabalhos? Dez anos de explorações. Entre nós faz-se isto na lei de orçamento, assistindo à sua discussão o nobre ministro da Marinha; e nela eu, que nem sei o que é porto, ofereço uma emenda para se consertar tal ou tal porto; aceita-se a minha emenda e vai-se aplicar dinheiros públicos para se melhorar portos com tanta facilidade; o que não pode produzir outra coisa mais do que arruiná-los mais e fechá-los ao comércio.

Em uma palavra, Sr. presidente, eu tenho escrúpulo de votar este orçamento; ele está tão cheio de erros, tem tantas anomalias, é tal a sua desordem que eu não o posso votar... Voto contra isto.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se o parágrafo.

Entra em discussão o seguinte:

§ 16. Academia.....26:566\$000

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, talvez que esta consignação admitisse uma redução, e é uma redução que me parece muito conveniente. Consiste a redução em que se marque o número dos que se matriculem na Academia, a fim de que não seja tão considerável, como o é presentemente; penso que hoje tem 50 alunos o primeiro ano.

Ora, depois desses estudos passam a ser guardas-marinhas, e eis aí aumentado consideravelmente o número de guardas-marinhas; assim roubam-se à indústria muitos braços que vão se empregar na Marinha. Este pensamento também tinha ocupado muito a atenção do gabinete de 19 de setembro, e parece-me que ele havia marcado o número, penso que em 2º. Hoje escancaram-se as portas da Academia, e freqüenta as suas aulas um considerável número de alunos que não podem ser empregados, porque excedem as necessidades do serviço. Eu quisera que o nobre ministro não desprezasse os trabalhos do gabinete de 19 de setembro, a quem ele fez uma dura oposição, do que sempre me lembrarei; veja o cuidado com que procedeu esse gabinete sobre matérias tão importantes. Um pensamento desse gabinete foi estabelecer um *budget* normal; que se assentasse o número de praças que fossem fixado, por exemplo, em 2.500 ou 3.000 praças navais ativas, para o estado ordinário; que nesse estado se tratasse de aperfeiçoar a Marinha, e que fosse se aumentando gradualmente, quando as necessidades públicas e circunstâncias do Tesouro o permitissem; que se não seguisse o sistema que atualmente se segue, e pelo atual, não sendo necessário, por exemplo, o número de 4.000 praças, reduz-se a 2.000: parece que há uma grande economia, um grande interesse para o País nestas reduções, mas é porque senão atende aos grandes males que daí se seguem: três desarmamentos, dizem os entendedores destas matérias, equivalem a um incêndio. O que conviria portanto era estabelecer o *budget* normal, como fizeram os franceses, que consignavam anualmente a quantia que eles podiam consignar, que era de 62 milhões, e aperfeiçoavam a sua marinha, de maneira que hoje pode rivalizar com a da Inglaterra; e por quê? Porque não seguiram essa marcha de armar, desarmar, tornar a armar e a desarmar.

Sr. presidente, eu sinto muito ter molestado ao nobre ministro da Marinha...

O SR. H. CAVALCANTI (Ministro da Marinha): – Pelo contrário, tem me dado gosto.

O SR. VASCONCELLOS: – ... com estas observações que tenho até o presente submetido à consideração do Senado. É para lamentar que o nobre ministro da Marinha não quisesse esclarecer ao Senado e ao País

em uma questão de tanta importância, que fosse o nobre ministro da Marinha o primeiro ministro que se recusou à discussão e publicidade, bem que a discussão e publicidade formem a base de seu programa governativo.

Julga-se a matéria suficientemente discutida e aprova-se o parágrafo.

Sem debate são aprovados os seguintes parágrafos:

§ 17. Escolas.....	3:632\$000
§ 18. Reformados.....	51:440\$000

Entra em discussão, e sem debate é aprovada, a emenda da outra câmara, suprimindo o § 19, relativo a exercícios findos.

Dá-se por concluída a segunda discussão do orçamento da Marinha.

Achando-se presente o senhor ministro da Guerra, entra em discussão, e sem debate é aprovado, o art. 6º da proposta do governo, fixando a receita e despesa geral do Império para o ano de 1841 a 1842, conforme havia sido emendado pela outra câmara.

Art. 6º da Proposta

Art. 6º O ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra é autorizado para despende com os objetos designados nos seguintes parágrafos a quantia de..... 6.407:015\$062

a saber:

1º Secretaria de Estado.....	28:457\$200
2º Conselho Supremo Militar.....	24:222\$000
3º Comandos de Armas.....	20:781\$450
4º Oficiais generais.....	33:523\$920
5º Oficiais engenheiros.....	44:756\$000
6º Ditos de linha.....	378:234\$200
7º Ditos da extinta 2ª linha que vencem soldo.....	70:307\$490
8º Ditos reformados.....	598:052\$822
9º Forças de linha.....	3.323:122\$980
10. Artífices e aprendizes menores.....	109:343\$525
11. Força fora da linha.....	368:972\$090
12. Hospitais regimentais.....	41:103\$500
13. Escola Militar.....	53:077\$100
14. Arquivo militar e oficina litográfica.....	7:969\$300

15. Arsenais de guerra e armazéns.....	560:708\$670	
16. Gratificações e Forragens aos oficiais Empregados.....	47:656\$625	
17. Obras militares.....	181:843\$890	
18. Dívidas Passivas de Algumas Províncias.....	197:544\$710	
19. Diversas despesas e eventuais.....		317:131\$590
20. Exercícios findos.....		\$

Emendas da outra Câmara

Art. 6º O ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra é autorizado para despender com os objetos designados nos seguintes parágrafos a quantia de.....		5.409:669\$258
§ 1º Secretaria de Estado.....	27:657\$200	
§ 3º Comando das armas.....		19:232\$400
§ 8º Reformados.....	598:052\$822	
§ 9º Forças de linha.....	2.838:171\$050	
§ 10. Artífices e aprendizes menores, ficando o número destes fixado em 100 nas províncias da Bahia e Pernambuco, e em 50 nas do Pará e Mato Grosso.....	154:469\$600	
§ 11. Forças fora da linha		326:179\$200
§ 12. Hospitais regimentais.....	33:502\$500	
§ 13. Escola militar.....	50:360\$000	
§ 15. Arsenais de guerra e Armazéns.....	356:757\$020	
§ 16. Gratificações e forragens aos oficiais empregados.....	46:891\$950	
§ 17. Obras militares, incluída a quantia de 12:000\$ rs. para reparos da fortaleza da Paraíba.....	92:000\$000	
§ 18. Pagamento da dívida passiva militar posterior a 1826.....	100:000\$000	
§ 19. Despesas diversas eventuais.....	207:382\$606	
§ 20. Suprimido.....		

Prossegue a discussão interrompida hoje, do art. 16 do projeto – AK – sobre segurança pública, conjuntamente com a emenda do Sr. Augusto Monteiro.

O SR. MELLO E MATTOS: – Sr. presidente, ao argumento que eu produzi sobre a garantia de mais que se concedia aos réus, julgando-se pelo Tribunal Supremo de Justiça, não se me respondeu; apresentou-se o argumento de uma imaginada inconstitucionalidade do artigo, fundada na disposição da Constituição a respeito dos limites e atribuições do poder judicial. Ora, eu sempre sustentei que era constitucional o artigo da Constituição que estabelece essa marca de limites, de direitos e atribuições dos poderes políticos, e pareceria inconseqüente, sustentando o artigo em discussão, se ele fosse inconstitucional por este lado; porém, lendo o artigo da Constituição, eu vou mostrar que não há inconstitucionalidade alguma na medida que se discute, e mesmo que os argumentos produzidos pelo último nobre senador que falou sobre esta matéria respondeu à sua própria objeção. O artigo 164 da Constituição diz – Que ao Supremo Tribunal de Justiça compete: 1º, conceder ou denegar revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar; 2º, conhecer dos delitos e erros de ofício, que cometerem os seus ministros, os das Relações, os empregados no Corpo Diplomático e os presidentes das Províncias; 3º, conhecer e decidir sobre os conflitos de jurisdição e competência das relações provinciais.

Pelo que pertence ao privilégio pessoal que a Constituição dá a certas classes, corporações e indivíduos, para não terem outro juízo senão o Tribunal Supremo de Justiça na generalidade das causas, isto está já classificado; e quando se ofereça ocasião de argumentar ou de legislar sobre este objeto, então é que eu me hei de esforçar para explicar o espírito da Constituição.

Quando a Constituição diz no artigo 158: – “Para julgar as causas na primeira e segunda instância, haverá nas Províncias as relações que forem necessárias, etc., (/*ê*).” – É possível que ela quisesse desligar disto o Tribunal Supremo? Estou que não: o conhecimento e decisão final da causa é o que tem em vista a Constituição, é este o seu espírito, porque ela estabeleceu instâncias; bem se vê que onde está o conhecimento está a decisão final, e neste sentido, tanto fala a Constituição que ela não só quis levar ao conhecimento do Tribunal Supremo de Justiça as causas em geral, como também quis a ele sujeitar certas pessoas e corporações. E como é que lhe quis dar o conhecimento e decisão sobre os delitos e erros dessas pessoas e corporações, e excluir então as causas em geral? Não se está vendo que nisto mesmo há uma conseqüência tirada dos artigos da Constituição? O parágrafo 1º do artigo 164, quando diz que ao Tribunal Supremo compete conceder ou denegar revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar, deixou a uma lei regulamentar o fazer a distinção destas causas; e a Assembléia Geral em uma lei entendeu que deveria

determinar esta prerrogativa do Tribunal Supremo de Justiça, dizendo de que modo nas causas-crimes ou cíveis o Tribunal Supremo a deve exercer. Podem negar os nobres senadores que isto foi obra de uma lei regulamentar? Não podem; e então, segundo os princípios estabelecidos e adotados, pode ser alterada essa lei regulamentar, dando-se-lhe uma nova forma. Como se pode chamar inconstitucional uma lei que altera essa lei regulamentar? Parece que a este respeito não pode haver a menor dúvida.

Se os nobres senadores entendem que a lei regulamentar foi aquela que deu esse privilégio...

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Não, senhor.

O SR. MELLO E MATTOS: – Não senhor! É o que está na Constituição, e eu desejaria que me demonstrassem o contrário. A Constituição diz – Nas causas e pela maneira que a lei determinar...

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Mas é para conceder ou denegar revistas.

O SR. MELLO E MATTOS: – Aí é que está toda a dúvida; e quando se tratasse desta matéria é que se deveria alterar: eu ao menos estou persuadido de que nestas expressões – conceder ou denegar revistas – não é possível que a lei quisesse desacatar um tribunal de tanto respeito como é o Tribunal Supremo de Justiça, ao ponto de o sujeitar a outro tribunal seu subordinado: há nisto anomalia perfeita.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – É da Constituição.

O SR. MELLO E MATTOS: – Perdoe-me, não é da Constituição; é da lei regulamentar, porque a Constituição diz que a lei determinará as causas e a maneira, e portanto o nobre senador não me pode negar que a lei regulamentar adiantou uma coisa que a Constituição não adianta, isto é, dividiu a jurisdição do Tribunal Supremo, e então outra lei pode alterá-la ou revogá-la. São estas as razões porque eu entendo que se deve assim considerar a inteligência da Constituição, e nunca considerar-se que é um princípio constitucional este deduzido dos limites de atribuições e poderes políticos que tem o Tribunal Supremo de Justiça. Essas atribuições e poderes políticos estão marcados na Constituição, não é uma lei regulamentar que os marca, e quando uma lei se faz para desenvolver a espécie, não pode ir desenvolver ou tirar aquilo que a Constituição dá. Quando for tempo de discutir-se este objeto, eu espero acabar com esta anomalia que existe em desabono do Tribunal Supremo de Justiça, e hei de então com muito mais razão esforçar-me para que semelhante inteligência não se dê à Constituição.

A tese está estabelecida na Constituição, e nunca pode ficar sujeita a uma lei regulamentar; a lei regulamentar o que faz é marcar o modo por que se há de executar esse princípio constitucional que não pode ser alterado. Portanto, se a lei regulamentar tivesse autoridade para dizer que o Tribunal Supremo nas causas cíveis e crimes podia conceder revista por uma forma e julgar por outra, a lei regulamentar

neste caso podia ser alterada; e então eu entendo que assim cinjo-me mais à Constituição, porque não posso conceber que a Constituição, quando marcou estes limites de atribuições, consentisse que uma lei as dividisse, e muito mais uma lei regulamentar; e porventura o Tribunal Supremo de Justiça, quando exerce essa atribuição de julgar, exerce um poder diferente daquele que a Constituição lhe dá sobre as causas cíveis e crimes? Certamente que não, porque ele não julga definitivamente; ele diz – Concedo revista – e vai a causa a outro tribunal seu subordinado que diz – A revista não foi bem concedida – e julga como entende. Isto é de certo uma anomalia. Portanto, o que eu digo é mais próximo da Constituição, segundo creio, do que o que dizem os nobres senadores.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. presidente, o primeiro dever do legislador é legislar de maneira que a lei não contenha absurdo nem contradição em si mesma, ou com a legislação existente. Eu tenho observado na discussão que aqueles que combatem o artigo têm razão, e eu, apesar de ser membro da comissão, não devo instar em que ele passe tal qual se acha. O art. 164 da Constituição diz que – Compete ao Supremo Tribunal de Justiça conceder ou denegar revistas pela maneira que a lei determinar –. Diz um nobre senador que desta disposição não se segue que ele não possa examinar e mesmo julgar as causas que pela lei que se discute se manda que lhe sejam remetidas, porque uma lei regulamentar pode dar essa faculdade de julgar. Mas eu entendo que, quando se trata de uma expressão que dimana da Constituição do Império, devemos atender ao como ela tem sido definida praticamente no País, e como o é nas obras de jurisprudência. Ora, a palavra – revista – que é empregada na Constituição e na nossa legislação, antes de ela aí ser expressa já se sabia o que esta palavra significava. As revistas serão concedidas pelo desembargo do Paço, e julgava o desembargo do Paço em revista? Não; o desembargo do Paço concedia ou denegava a revista. No primeiro caso mandava a causa para a casa da suplicação, a fim de ser de novo examinado o processo, e ali tinha lugar o julgamento. Porém, a lei regulamentar para a execução do artigo 164 da Constituição estabeleceu que, concedendo o tribunal revista, a causa se remetesse a outra relação que não fosse a que deu a sentença, a qual examine e julgue o processo a respeito do qual se tinha recorrido para o tribunal; mas daqui não se segue que o Supremo Tribunal de Justiça pode julgar, e da mesma palavra – conceder – se está reconhecendo que o tribunal não pode tomar conhecimento da causa, e quando se diz – concedei – não se quer dizer – julgai –. Ora, atendendo a estes princípios, que são de jurisprudência pátria, parece que se não pode sustentar o artigo em presença da Constituição, e tanto mais quanto ela, consagrando esta disposição, não faz mais que estabelecer uma atribuição que já existia antes da criação do Supremo Tribunal de Justiça. O que se fez foi trasladar essa atribuição

do desembargo do Paço para o Supremo Tribunal de Justiça, e deixou-se à lei regulamentar o modo de se fazer a concessão do recurso; mas nunca se pôde coligir que o tribunal tenha de julgar. Por conseguinte, entendo que a emenda deve ser admitida.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu não sei o que é que o nobre senador há de achar contrário à Constituição. Nada; pois que tudo contesta, ainda mesmo aquilo que é evidente, como no caso presente. O que diz a Constituição? Diz que o Supremo Tribunal de Justiça concederá ou denegará revistas nas causas e pela maneira que a lei determinar. Um nobre senador já mostrou qual era a prática seguida no País a este respeito; havia esse tribunal do desembargo do Paço, o qual nunca julgou causas, mandava-as a outros tribunais; mas dava-se uma anomalia, qual a de se mandarem às vezes as revistas ao mesmo tribunal onde tinha sido dada a sentença; não havia o exemplo que o nobre senador apontou, de que a decisão fosse dada por uma relação donde tivesse saído um membro para esse tribunal, o qual, revertendo à relação, muito poderia influir na decisão final da sentença. O nobre senador ainda fez mais; desconheço o positivo do artigo 158 da Constituição que diz – Para julgar as causas em segunda e *última instância*, haverá nas províncias do Império as relações que forem necessárias para comodidade dos povos. – Ora, se acaso o Tribunal Supremo julgar as causas, então temos uma terceira instância, quando a Constituição só quer que haja duas; isto é uma contradição muito palpável, nem isto merecia discussão. À vista das disposições da Constituição, é evidente que é ela e não a lei da organização do tribunal quem determina que ele não julgue; a lei regulamentar nada mais fez que desenvolver a faculdade que a Constituição lhe dá. O nobre senador quer poupar ao Supremo Tribunal o desprazer que ele possa ter de não julgar definitivamente; eu pela minha parte agradeço o interesse que nisso toma o nobre senador, e estou certo que o Tribunal se contenta com as atribuições que a lei lhe tem dado. Na França existe um tribunal quase idêntico, o qual também não julga. Quando o tribunal de cassação concede revista, o julgamento tem lugar nas cortes reais, que são tribunais que correspondem às nossas relações. Eu creio que o nobre senador não tem encarado bem a instituição deste tribunal; se sobre ela meditasse um pouco, havia de ver que a instituição deste tribunal não é tanto para fazer justiça às partes como para ser uma instituição central, que tem por fim examinar qual é o procedimento dos magistrados, e também se os julgamentos se fazem conforme as leis ou se as leis apresentam dúvidas ou obscuridade. E quando assim acontece, ele tem o dever de recorrer às Câmaras Legislativas, pedindo a interpretação autêntica da lei que faz objeto de dúvida, a fim de se evitarem os graves inconvenientes que muitas vezes se podem dar; enfim, o tribunal deve empregar todos os meios para que os diferentes Corpos Judiciários trabalhem na mais perfeita harmonia. Nos Estados

Unidos, o tribunal superior que ali há, é um tribunal de apelação; não concede revista, julga em segunda instância nas causas que pertencem à Federação. Na França não è assim, não se julga *sur le fond*; o tribunal só decide se há ou não nulidade ou injustiça notória; no caso de a haver, concede a revista para as cortes reais.

Se o nobre senador meditar bem sobre os artigos da Constituição, reconhecerá que a lei regulamentar não foi quem limitou o Tribunal a conceder ou negar revista, e a não intervir no julgamento; foi a Constituição. Pelo modo de pensar do nobre senador, vem a haver três instâncias, e a terceira instância é contrária à Constituição. Pelo modo de pensar do nobre senador, poderia-se dizer que todos os recursos interpostos sejam decididos definitivamente pelo Tribunal Supremo de Justiça; mas a Constituição, bem longe de dizer isso, não o permite, segundo se evidencia do artigo 158, no qual se diz que, para julgar as causas em 2^a e *última* instância, haverá as relações; isto são limites postos os que quer o nobre senador, porque o julgar o Tribunal definitivamente não é outra coisa mais que haver uma terceira instância, e isso importa uma alteração na organização judiciária, e alteração que ataca a Constituição. Em vista destas razões, voto pela emenda.

O SR. M. E MATTOS: – Um nobre senador disse que se deve ir procurar a fonte donde emana a instituição de recurso por revista, e apresentou, como argumento de autoridade, que noutro tempo era o desembargo do Paço quem concedia revistas, mas que ele não dava sobre as causas julgamento definitivo, que era a Casa da Suplicação quem dava este julgamento. Mas eu não sei que paridade possa haver entre o desembargo do Paço e o Supremo Tribunal de Justiça, por isso que aquele Tribunal era de outra categoria, era um Tribunal de Consultas, Tribunal cujas decisões baixavam em nome do monarca, e procedia de uma maneira diversa daquela por que a Constituição manda que proceda o Tribunal Supremo de Justiça. Disse também o nobre senador que, segundo minha opinião, ia ter lugar uma terceira instância. E como é que calcula o nobre senador este negócio? Entenderá que, pelo simples fato do Tribunal julgar estas causas, deverá ele ficar sendo considerado na terceira instância?

Eu entendo que não é o simples ato de julgar que deve dar motivo a que o nobre senador cuide que, porque o Tribunal julga definitivamente sobre estas causas, haja uma terceira instância, porque hoje não há causa que não suba em recurso ao Supremo Tribunal de Justiça. O Tribunal é certo que em todas elas não julga definitivamente, porque, quando concede revista, os julgamentos têm de ter lugar nas relações; mas outras causas há em que ele nega a revista, por não haver injustiça nem nulidade, e neste caso não se pode negar que o Tribunal julga definitivamente. Mas, mesmo ainda quando o Tribunal julga que há injustiça e nulidade, em cujo caso tem lugar a remessa para a relação, esta não toma conhecimento do fato? Ela não se importa com a

sentença que já houve, vai examinar o fundo dos autos, e dá uma sentença definitiva. Não será isto um terceiro julgamento? Creio que se não pode contestar, e assim, aqui temos de alguma maneira uma terceira instância. Para que argumentar pela maneira que argumenta o nobre senador, dizendo que eu não estou bem lido nos artigos da Constituição? Eu confesso que o não estou. Sujeito-me às correções do nobre senador; mas quero que, quando me combata, destrua meus argumentos e os princípios fortíssimos em que me fundo, porque eu argumento com princípios e não com idéias vagas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – O nobre senador diz que há três instâncias; mas, pelos seus princípios, eu digo que há quatro, porque o nobre senador considera o Supremo Tribunal de Justiça como uma instância, e assim vem ele a ser terceira instância, e quando o Tribunal concede revista, a relação a quem é remetida a causa torna-se, para o nobre senador, uma quarta instância. Mas, a Constituição não chama a isto instâncias, e nem o haver mais ou menos julgamentos pode dar causa a que hajam mais ou menos instâncias. É necessário que se atenda à disposição da Constituição: pode ser que haja algum plano de reformarem-se outros tribunais; mas, a Constituição o que admite é a primeira e segunda instâncias, e o recurso para o Supremo Tribunal de Justiça. Portanto, ainda entendo que o pensamento do nobre senador não pode ser aprovado.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, como eu ainda estou persuadido de que a linha que separa as nações ou povos livres das nações ou povos escravos é o julgamento por jurados, ainda tenho de dizer alguma coisa sobre este artigo. Sr. presidente basta ler o artigo 46 em questão, cotejá-lo com os artigos 454, 458 e 464 da Constituição, para conhecer-se que ele é anticonstitucional: ou nós devemos riscar da Constituição os artigos que eu acabei de citar, ou devemos votar contra o artigo 46 deste projeto. Além disto, Sr. presidente, lembra-me de uma razão para mim muito poderosa. A lei regulamentar do Supremo Tribunal de Justiça manda que, no caso de empate, quando ele conhece dos delitos e erros de ofício cometidos por seus ministros, pelos das Relações, pelos empregados no Corpo Diplomático e pelos presidentes das Províncias, se decida sempre a favor do réu. Entendo que esta determinação é baseada em justiça, porque quando há empate o que há? Não há julgamento algum. A quem se devolve a decisão? A um homem, ao presidente. Pois havemos nós deixar ao voto de um só homem a vida, liberdade e bens dos cidadãos brasileiros? Eu não sei, Srs., como isto possa caber na cabeça de quem tem senso comum, não posso saber como se queira decidir em semelhante caso um só homem sentenciar e dispor da vida e liberdade dos cidadãos brasileiros, quando a respeito de outros indivíduos, sobre quem o Supremo Tribunal de Justiça tem de sentenciar, ordena a lei regulamentar que, havendo empate, decida-se a favor do réu. Esta razão para mim é muito

poderosa, eu desejara que os nobres senadores que apadrinham o projeto me mostrassem o contrário disso; mas, desgraçadamente, Sr. presidente, a Câmara está tão cansada, tão fatigada depois dos cálculos aritméticos que um nobre senador fez sobre o orçamento, que está deserta como V. Ex^a. vê.

Eu, Sr. presidente, quando vejo esta comissão especial, comissão desembargatória, comissão que tem de decidir sobre a vida dos cidadãos brasileiros, estremeço em verdade. Lembra-me, Sr. presidente, de um autor inglês que tinha sido xerife em Londres. Falando ele a respeito do júri, disse: – Ingleses, levantai as mãos para o Céu, dai graças ao Criador por ter ele decretado que o julgamento por jurados fosse para vós um direito do nascimento, rogai ao Céu que transmita intacta esta instituição divina aos vossos vindouros; jurai pelos sagrados manes, jurai pelos vossos altares que haveis de defender esta instituição e por ela derramar até o último pingo de sangue; reputai como liberticida toda a invenção que se dirigir direta ou indiretamente contra a santidade, contra o poder desta instituição; reputai como traidores aqueles que, sem a intervenção do júri, julgarem contra as vossas vidas e liberdade; não deveis consentir que desta instituição se risque nem uma vírgula. – Eu, Sr. presidente, talvez pudesse dizer o mesmo aos cidadãos brasileiros, talvez pudesse dizer que o direito do julgamento por jurados é direito de nascimento para a nação brasileira, porque a nação brasileira tornou-se verdadeiramente nação livre pela Constituição, e a Constituição estabeleceu que os cidadãos brasileiros não pudessem ser julgados senão por juizes de Direito e por juizes de fato: portanto podemos dizer que esta instituição nasceu com a nação brasileira, podemos dizer que é um direito de nascimento, porque a nação brasileira só se julgou verdadeiramente livre, verdadeiramente Nação quando recebeu a Constituição.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se a primeira parte do artigo, com a emenda que suprime a segunda parte.

É aprovado sem debate o seguinte:

Art. 17. Excetuam-se das penas estabelecidas nesta lei os autores ou cúmplices dos crimes de rebelião ou sedição que concorrerem para que elas se extingam e para que o governo possa chamar à obediência a Província ou pontos rebelados.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 18. O governo fica autorizado a usar, nos casos da presente lei, por todo o tempo que for necessário, das faculdades concedidas nas leis de 9 de outubro de 1837, n^o 79, e 11 de outubro de 1836, n^o 4, artigos 1^o, 2^o e 3^o, onde quer que se manifeste qualquer dos crimes referidos, fazendo delas a conveniente aplicação.

O SR. LOPES GAMA: – Eu assento que este artigo deve ser suprimido, porque, quando ele foi estabelecido era relação ao governo que então existia, ao qual se tinha limitado a faculdade de suspender

garantias no caso do art. 179 da constituição, § 35: hoje o governo pode suspender garantias quando apareça rebelião em qualquer Província, ainda que a Assembléia Geral não esteja reunida. Por conseguinte, tendo cessado o motivo que justificava este artigo, entendo que ele se deve suprimir, porque ele vai autorizar o governo para uma coisa para que o mesmo governo está hoje autorizado.

É aprovada, entra em discussão com o artigo, a seguinte emenda do Sr. Lopes Gama.

Suprima-se o artigo em discussão.

O SR. MELLO MATTOS: – Acho boa idéia da supressão. Somente quero fazer a reflexão de que, pelo artigo da Constituição, o ato de suspensão de garantias é do Poder Legislativo, e que só não se achando reunida a Assembléia é que poderá o governo exercer esta mesma providência provisoriamente, dando parte à Assembléia Geral quando reunida for, e então o artigo em discussão não faz outra coisa senão realizar a idéia da Constituição; isto é, constitui um ato legislativo para a suspensão de garantias, a fim do governo o executar quando desgraçadamente se der a rebelião.

O SR. LOPES GAMA: – A Constituição determina que para cada caso especial haja um ato legislativo; e, se passasse este artigo, concedendo ao governo esta faculdade perpetuamente, seria uma revogação da Constituição. Então o governo podia suspender as garantias quando quisesse ou entendesse conveniente, ainda que a Assembléia estivesse reunida. Quando a Constituição fala de suspensão de garantias, se a Assembléia Geral não está reunida então o governo por si mesmo as suspende e dá parte à Assembléia Geral logo que se reúne; mas isto é o que não podiam fazer os governos das Regências, porque a lei lhós vedou.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se a supressão do artigo.

Segue-se a discussão do art. 19, a qual fica adiada pela hora.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a 3ª discussão da resolução que declara no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros todos os nascidos no Brasil que perderam os mesmos direitos em virtude da proclamação de 8 de janeiro de 1823; 2ª discussão da resolução que marca os vencimentos do conselheiro José Caetano de Andrade Pinto; 1ª e 2ª discussão das resoluções sobre as pensões concedidas a Silvério José Madeira e João Ferreira da Trindade; e, logo que chegue o ministro da Fazenda, a discussão do orçamento deste Ministério.

Levanta-se a sessão às duas horas.

SESSÃO EM 4 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e, lida a ata da anterior, é aprovada.
O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do Império, enviando um dos autógrafos da resolução da Assembléia Geral que aprova a faculdade concedida a Gustavo Adolfo Reye para formar uma companhia de mineração na Província de Minas Gerais, na qual resolução S. M. o imperador consente.

Um ofício do 1º secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando uma proposição, em que se concedem loterias para as obras das matrizes de Irajá, do Campo Grande e da capital do Ceará; assim como para as da Capela de S. Antonio dos Pobres, nesta cidade: à comissão, dispensando-se a impressão.

O Sr. 3º Secretário requer que se consulte a Câmara dos Srs. Deputados para saber se ela convém que se emendem algumas incorreções que se encontram nas emendas da mesma Câmara à lei do orçamento.

Aprova-se que se officie.

Lê-se e fica sobre a mesa um parecer da Comissão de Fazenda para que se aprove a proposição da Câmara dos Srs. Deputados acerca da pensão concedida a D. Dorothea Magdalena da Rocha Sabino.

São eleitos, para a deputação que tem de receber o ministro da Fazenda, os Srs. Alves Branco, Marquês de Baependy e Faria Lobato.

O Sr. Alencar observa que se tem reconhecido, pelas emendas feitas e aprovadas pela outra Câmara à lei do orçamento, que há algumas incorreções que procedem de engano de redação; tem sido costume em casos idênticos officiar-se à Câmara dos Srs. Deputados, consultando-a, a fim de saber-se se ela convém em que se façam as

necessárias alterações. Isto se tem feito entre a segunda e terceira discussão da matéria em que se notam tais enganos; porém, estando o prazo da sessão muito adiantado, e sendo conveniente o dar-se andamento à lei do orçamento, julga que seria útil agora mesmo o oficial-se à outra Câmara, a fim de saber-se se ela convém ou não nas alterações, as quais são as seguintes:

1ª No artigo 7º corrigir-se o erro de soma, e fazer a alteração correspondente no artigo 1º.

2ª No artigo 7º, parágrafo 1º, adicionar a primeira parte do parágrafo 1º da proposta, o qual diz: Dívida externa fundada 386.474 ao par de 43 1/5.....2.147:077\$776.

3ª No artigo 9º, emendar os erros da ordem numérica dos parágrafos, passando para a rubrica da – receita geral do município da Corte –, o parágrafo aditivo que vem indicado com o nº 60, e diz – imposto sobre o gado do consumo –, e no parágrafo 3º em vez de – ditos – dizer-se – direitos –.

O Sr. Vasconcellos deseja que se examine esta matéria com mais espaço, e que para esse fim vá à comissão respectiva com urgência, porque não se trata de leves enganos tão somente, também se propõe a substituição de uma palavra por outra, e por refletir que este expediente pode ser suscetível de muitos abusos para o futuro. É a razão porque faz este requerimento, e julga ser mais conveniente que antes a lei saia, pela força da necessidade, com uma ou outra imperfeição, do que encetar-se uma nova carreira de se discutirem leis tão importantes.

O Sr. Alencar declara que, quando se notam esses erros da redação, tem sido prática constante da Casa consultar-se a outra Câmara se convém na correção, e que essa consulta costuma ter lugar da segunda à terceira discussão; atendendo porém ao pouco tempo que resta da sessão, propõe-se officie já.

O Sr. Vasconcellos nota que supõe haver um grave inconveniente, e é chegar à Câmara dos Deputados esse officio em ocasião em que já não haja número para deliberar; e que sendo assim não poderá ser publicada a lei, visto que sobre ela se ofereceram dúvidas, que se sujeitaram ao juízo da outra Câmara. Entende, em vista disto, ser melhor aprovar-se a lei com essas emendas, e o governo para o ano peça as explicações necessárias à outra Câmara. Pede enfim que se espace essa decisão até que, chegando algum nobre ministro, o orador seja informado se há ou não número de deputados para formar Casa, podendo, no caso de haver, fazer-se a consulta.

O Sr. Augusto Monteiro julga extemporânea a consulta à outra Câmara, por isso que tem sido prática da Casa fazer-se tais consultas no intervalo da segunda à terceira discussão.

O Sr. Alves Branco observa que, quando há engano de numeração de artigos ou parágrafos, não pode haver dúvida de que isso se possa

emendar, porque isto se entende como erro de redação; mas, quando a alteração que se tem a fazer é sobre palavras que podem alterar o sentido da lei, não se pode fazer. Se se pudesse, então também se poderia restituir à lei do orçamento todos os parágrafos de exercícios findos, pois está informado de um dos membros da comissão de Fazenda da outra Câmara, que tais parágrafos não foram suprimidos, mas que um dos membros da comissão, na última redação, vendo que tais parágrafos não continham quantia definida, entendeu que os deveria suprimir, sem se lembrar do decreto de 20 de fevereiro, e de que essa supressão alteraria o sistema que se tem adotado para os orçamentos e balanços.

Consultado o Senado a respeito da exigência feita, conveio em que se oficiasse à outra Câmara.

Lê-se e fica sobre a Mesa um parecer da comissão de Fazenda para que se aprove a proposição da Câmara dos Srs. Deputados acerca da pensão concedida a D. Dorotheia Magdalena da Rocha Sabino.

Se eleitos, para a deputação que tem de receber o ministro da Fazenda, os Srs. Alves Branco, Marquês de Baependy e Faria Lobato.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara, o ministro da Fazenda é introduzido na forma do estilo, e toma assento na Mesa.

Entra em discussão o art. 7º da proposta do governo com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados, e fica adiada a discussão do dito artigo para o fim da discussão dos seus parágrafos.

Entra, portanto, em discussão o parágrafo seguinte:

§ 1º Dívida externa fundada, Libra 386,174, ao par de 434\$, 2.190:000\$000 rs.

Diferença entre o câmbio acima e o médio de 30, porque talvez se farão as remessas, 944:714\$221 rs.

Emenda. – “Diferença entre o câmbio acima e o médio, em que se farão as remessas, estimados em 34, 844:978\$998.”

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Neste artigo há a considerar dois erros: o 1º é de soma, porque há uma diferença para menos de 195 contos e não 900; o 2º é na quota consignada para o Tribunal do Tesouro, que é de 64 contos em lugar de 44, engano que foi reconhecido pela comissão da Câmara dos Srs. Deputados, a qual o emendou depois.

O SR. VASCONCELLOS: – Desejo saber se também há erro no parágrafo 1º, porque, combinando com o artigo 1º, parágrafo 7º, acho diferença. Neste parágrafo 1º se calculou o câmbio a 30, e no parágrafo 7º do orçamento dos Negócios Estrangeiros se calcula em 34. Havendo erro, parece que o nobre terceiro secretário o devia ter considerado nas observações que fez.

O SR. MINISTRO: – Aqui acha-se consignado o câmbio a 30, e é assim que se tem pago a remessa. Se no parágrafo 7º do orçamento da Repartição dos Negócios Estrangeiros se acha calculado a 34, talvez isso provenha de emenda da comissão do orçamento.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu creio que se não pode deixar de considerar erro essa diferença de cálculo, porque, tanto numa como noutra parte, se devia calcular o câmbio ou a 30 ou a 34, e não a 30 em uma repartição e a 34 em outra, pois que tal diferença não me parece razoável. Seria para desejar que o nobre terceiro secretário fizesse sobressair esta falta ou erro, que há nestes parágrafos, ou os justificasse; assim ficava a lei mais perfeita. O nobre terceiro secretário, que tem tomado a si este negócio, não deve consentir que isto passe assim. Desejaria que o nobre ministro declarasse se há razão que justifique esta diferença, se julga que o ministro dos Negócios Estrangeiros deve fazer esta remessa com mais dispêndio do que o nobre ministro da Fazenda.

O SR. MINISTRO: – Nada posso informar ao nobre senador a este respeito, por isso que não estive presente à discussão do orçamento da Repartição dos Negócios Estrangeiros; mas entendo que essa diferença não pode ser admitida no orçamento.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu desejava dever ao nobre ministro uma informação, e é se S. Ex^a. entende que se devem ter em Londres somas adiantadas correspondentes a um semestre, para o pagamento do juro e amortização dos empréstimos brasileiros: esta explicação é necessária, não só para este artigo, mas para a discussão do crédito sobre o qual a comissão tem de dar o seu parecer.

O SR. MINISTRO: – Exatamente nada poderei informar, mas creio que se fazem remessas adiantadas, e tanto que se mandaram parar porque se julgou que havia dinheiro que chegasse para se pagar o semestre: isto quanto aos juros. Quanto ao capital, creio que não há nada em Londres; suponho, não posso afirmar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu julgava que em nossas circunstâncias o nobre ministro podia mandar suspender a remessa das somas necessárias para perfazer a soma correspondente ao semestre adiantado, porque temos uma casa em Londres que adianta as quantias necessárias para pagamento dos semestres vencidos, quando o governo brasileiro não tem feito as remessas nas épocas determinadas. Desejaria portanto que o nobre ministro da Fazenda fizesse o obséquio de informar se o governo pode, nas nossas urgências atuais, aproveitar essas quantias que se acham em Londres para acudir a outras necessidades.

Quisera também dever ao nobre senador o obséquio de comunicar ao Senado, como é que se fazem hoje os pagamentos aos membros do corpo diplomático brasileiro, se é feito por essa casa, ou se os diplomatas sacam sobre o Tesouro.

O SR. MINISTRO: – A primeira pergunta do nobre senador é se eu poderei suspender as remessas feitas aos nossos agentes...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não falo de remessa aos nossos agentes. Uma lei, creio que de 1838, determinou que se fizessem remessas para Londres adiantadas, a fim de que houvesse ali sempre um semestre de juros adiantados. Esta disposição era necessária antes de ter ali uma casa que se prestasse a fazer esses adiantamentos; mas, tendo o governo quem lhos faça, e como isso custe alguma coisa ao Tesouro, inclino-me a crer que o nobre ministro podia usar do arbítrio de suspender a remessa para ter ali dinheiros de um semestre adiantado, podendo até dispor dos dinheiros que tiver em Londres, como conviesse à Fazenda Pública.

O SR. MINISTRO: – Essa casa de Londres tem algumas vezes feito adiantamentos ao governo, e outras vezes o governo lhe remete dinheiros adiantados, para em tempo competente fazer os pagamentos; o prêmio é recíproco: quando o governo brasileiro tem dinheiros adiantados naquela casa, ela paga prêmio ao governo brasileiro; e quando ela adianta dinheiros ao governo brasileiro, este paga-lhe prêmio. Agora, se convirá ou não suspender estas remessas, é o que por ora não posso informar.

Quanto à forma por que se paga ao nosso corpo diplomático, informarei ao nobre senador que há duas casas em Londres disso encarregadas, segundo estou informado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não quero que o nobre ministro deixe de fazer as remessas; refiro-me ao que o governo deve fazer. Segundo a lei, ele deve ter em Londres a quantia igual à despesa de um semestre do pagamento dos juros do empréstimo brasileiro; mas, depois que o governo contratou com três casas para fazerem alguns adiantamentos, quando ali não existam fundos do governo brasileiro, à vista disto pareceu-me desnecessário ter ali o governo esses dinheiros adiantados; o que custa muitos sacrifícios ao Tesouro, quando há certeza de que as remessas não serão bastantes para pagamento do semestre.

Ora, eu tenho ouvido que o nobre ministro tinha expedido ordem para que os nossos ministros e mais empregados diplomáticos sacassem sobre o Tesouro público. Parece que não é inexato o que se diz a este respeito, e eu tenho algumas dúvidas sobre isso, porque me parece que há de ficar muito caro ao Tesouro, se forem os nossos ministros brasileiros que se acham em diferentes países autorizados a sacar sobre o Tesouro, e alguns até sofrerão muitas necessidades. Em outro tempo assim se praticava; mas o Tesouro recebeu representações desses ministros, queixando-se de que, não tendo bastantes créditos nas praças onde se achavam exercendo funções diplomáticas, e sucedendo mesmo que algumas dessas praças não tinham relação com o Tesouro do Brasil, não havia quem lhes aceitasse as letras, e que assim se demoravam seus pagamentos, donde resultavam graves

inconvenientes. Por esta razão o Tesouro contratou com uma casa de Londres para ela fazer esses pagamentos, agora dizem que se alterou esta prática estabelecida, e que os nossos ministros e mais diplomatas se acham autorizados a fazer saques. Desejava que o nobre ministro me informasse da veracidade do fato.

O SR. MINISTRO: – Informaram mal ao nobre senador: eu não mandei que se fizessem saques sobre o Tesouro; procurei informações, para vir ao conhecimento de qual era mais conveniente ao Tesouro, se os saques, se se continuar com o sistema que está em prática; enfim, se seria possível sacar com menos despesa do Tesouro.

O SR. A. BRANCO: – Direi ao nobre senador que fez algumas perguntas a respeito do Tesouro o que me lembrar do tempo de minha administração. O meu antecessor tinha dado ordem para que os pagamentos dos empregados diplomáticos se fizessem pela Legação brasileira, recebendo dinheiro dos agentes; este era o estado das cousas quando eu saí do Ministério. A respeito dos outros pagamentos que temos de fazer anualmente, eu já disse em meu relatório que estavam hoje a cargo de uma nova agência, composta das Casas de Mr. Thompson Ruys e Goldsmith, que, mediante algumas estipulações, se comprometeu a adiantar ao governo do Brasil até a quantia de 100,000, quando no tempo dos pagamentos a que somos obrigados em Londres não existissem ali todas as quantias precisas remetidas pelo Brasil.

Pelo que respeita à remessa do 1 por cento, ou fundos criados para a caução de um semestre de juro, e amortização que deve existir, adiantado em Londres, conforme as condições dos contratos, direi ao nobre senador que as remessas se têm feito, e que, quando aqui se tem aplicado esses fundos às despesas gerais, sempre se tem dado ordem às Províncias que façam para Londres, pela receita geral, remessas equivalentes, não importando por conseguinte essa operação outra cousa senão um saque sobre as Províncias, sem os gravames que eles trazem consigo às vezes para o Tesouro. Segundo minha lembrança, ano passado, com novembro ou dezembro, pelas participações que recebi, já existiam em Londres 30,000 pertencentes a esta consignação, quero dizer da consignação das quantias que deviam estar em Londres antecipadamente para ocorrer ao pagamento dos juros de um semestre. Dessa época em diante algumas remessas se fizeram das Províncias, e creio que esta quantia estará hoje elevada a mais.

Ora, devo também dizer que quando entrei no Ministério não existiam em Londres todas as quantias precisas para os pagamentos diplomáticos e empréstimos brasileiros em outubro de 1839; que, não tendo meios, não pude fazer remessa alguma antes de novembro, pois que o crédito que eu pedi só passou no fim de outubro. Então, vendo eu que não me era possível mandar dentro de três meses toda a soma precisa para os pagamentos atrasados e pagamentos de abril, que

deviam partir daqui até princípios de fevereiro, dei ordem para que no caso de necessidade só aplicassem a esses pagamentos os fundos pertencentes à caução do semestre de juros e amortização. Entendo dever dar a razão desse meu procedimento, porque ouvi que fora censurado na outra Câmara, ainda que não publicamente. Este procedimento, filho de imperiosa necessidade, é demais a mais perfeitamente legal, porque a lei o que diz é que esses fundos devem ser remetidos a Londres, e ali existirem na forma dos respectivos contratos; e os contratos dizem que ficam à disposição dos contratadores ou agentes. Foi isso o que fiz, mas consta-me que não teve lugar a aplicação, porque os agentes adiantaram as quantias que faltavam.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu fiz estes pedidos ao nobre ministro com muito laconismo: entendia que o nobre ministro, depois de ter essas casas em Londres, que, segundo o nobre senador informa, se obrigam a adiantar até cem mil L, poderia suspender, nas atuais urgências, a remessa dos fundos para perfazer esse semestre adiantado, destinado ao pagamento dos juros do empréstimo, porque creio que esses fundos adiantados para tal pagamento são recolhidos ao banco, o qual parece que não paga juro algum. Se o nobre ministro estivesse ao fato disto, fazia-me muito favor se me informasse...

UMA VOZ: – Não paga.

O SR. VASCONCELLOS: – Então fazemos muitos sacrifícios.

Ora, se o pagamento dos juros dos empréstimos está garantido por essas casas que se obrigam a adiantar cem mil L, parece que o nobre ministro podia poupar ao Tesouro a perda que resulta de ter depositada, sem nenhum interesse, no banco de Inglaterra, a quantia necessária para o pagamento do semestre adiantado.

Quanto ao pagamento do nosso Corpo Diplomático, eu julgo que, sendo ele feito pela legação, eles não serão a tempo satisfeitos de seus vencimentos, porque a nossa legação em Londres não está tão habilitada para fazer essas remessas como as mesmas agências, as quais têm relação nas diversas capitais em que temos acreditado nossos ministros diplomáticos. Por isso podem fazer as remessas com oportunidade e menos dispêndio; vantagens que se não podem obter da legação, que não está na razão de uma casa comercial. Faço estas observações para o nobre ministro lhes dar a consideração que elas possam merecer.

O SR. MINISTRO: – Quanto ao serem ou não bem pagos os nossos diplomatas, nada posso dizer ao nobre senador senão que até o presente não tenho tido representação alguma do corpo diplomático.

Quanto ao suprimir-se desta rubrica de despesa a quantia necessária para se ter em Londres um semestre adiantado, tenho que notar que esta observação não tenha sido feita nas discussões dos orçamentos antecedentes. Supõe-se porventura que esta Casa não terá termo? Que

não cessarão suas relações com o governo do Brasil? O negócio é alguma coisa embaraçado.

O SR. A. BRANCO: – O nobre senador falou da nenhuma utilidade que produzem os fundos depositados no banco. Creio, segundo a lembrança que tenho presente, assim deve ser, porque creio que o ministro do Brasil recebe as letras que vão para essa consignação; cobra-as em tempo próprio, e deposita o seu produto no banco. Também muito eventual utilidade se poderia tirar desses fundos, se acaso tivessem algum emprego provisório, porque, sendo certo que os banqueiros de Londres não pagam juros dos dinheiros depositados, pois que isso só tem lugar na Escócia, etc., o único emprego que se lhe podia dar era a compra de fundos ou *bills of Exchange*, cuja venda poderia dar perda no momento da precisão para o emprego definitivo que lhes dá a lei. Enfim, não tenho muito segura lembrança de que os fundos da caução tenham agora algum emprego provisório em Inglaterra, que não seja o simples depósito no banco; em todo o caso, porém, assento que emprego diverso deste ou é impossível em Londres, ou é de uma utilidade muito eventual e muito pouco segura, como disse. Quanto aos pagamentos dos diplomatas, também não posso precisar até dizer se se tira disso alguma vantagem; afirmo porém que dali nenhuma vantagem resulta à Fazenda. Digo que não sei se há vantagem, porque não me lembrasse da entrega dos dinheiros precisos para esses pagamentos, que fazem os agentes brasileiros em Londres, tiram eles comissão como de outros pagamentos. Não tenho lembrança se isto foi excetuado; se não foi, então decerto não há vantagem alguma; e apenas não haverá desvantagem, porque, ou paguem eles mesmos, ou dêem os dinheiros para esses pagamentos, sempre a perda é a mesma. Se porém essa entrega de dinheiros à legação é livre de comissão, então isso é de vantagem inquestionável. O nobre ministro examinará este negócio, e resolverá como melhor convier. Estes negócios de fato escapam facilmente; e quando se não tem avivadas as idéias, é difícil ou impossível dar informações exatas a respeito deles.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu vou explicar ao nobre ministro a razão pela qual iguais observações não têm sido feitas nas discussões dos outros orçamentos. Quando, em 1831, o governo não teve fundos para as remessas que tinha de fazer para Londres, procurou uma casa que lá lhe adiantasse as quantias necessárias para que o nosso crédito ali não sofresse. Nessa mesma ocasião, havendo queixas da demora dos pagamentos dos membros do corpo diplomático brasileiro nas cortes em que estavam acreditados, tratou com essas mesmas casas o fazerem esses pagamentos, e continuou essa prática até 1839, e pelo que há pouco ouvi ao nobre senador que acabou de ser ministro de Estado, então se fizeram essas alterações. Eu não quero sobre elas estatuir exame, porque não há tempo bastante para as necessárias averiguações; o que me parece é que o ministro que as fez teve em vista

estabelecer uma repartição de Fazenda fora do Império, ou por outra ressuscitar a antiga caixa de Londres. A lei de 4 de outubro não permite tal alteração. Por isso, não tendo a notícia de que assim se procedesse, e de que, sem nenhum interesse do Tesouro, se violasse a lei, e até se demorassem os pagamentos, o que talvez suceda, porque nem sempre os nossos ministros acharão letras para Londres, a fim de serem pagas pelos agentes, os quais, sendo incumbidos dos pagamentos, os mandam fazer aos nossos encarregados nas respectivas cortes onde eles se acham acreditados, porque a praça de Londres tem recursos em todas as praças do mundo, não fiz, digo, observação alguma nos anos anteriores, porque esta alteração teve lugar no ano de 1839 e há pouco é que eu tive conhecimento dela; alteração que eu entendo que não pode ser aprovada, porque tende a restabelecer o que a lei de 4 de outubro proibiu, a criação de uma repartição de Fazenda do Brasil em Inglaterra.

Ora, quanto ao semestre adiantado, eu sei que em geral nenhum banqueiro paga juros de depósito; os depósitos fazem a principal parte de seus lucros, compensam de outra maneira aos que depositam seus dinheiros; mas, eu não tenho visto, nem foi comunicado ao Senado o novo contrato feito com esta casa de Londres. Verdade é que o nobre ex-ministro deu notícia dessa alteração, mas não a circunstanciou de maneira que se possa fazer juízo dela pela exposição do relatório, se entrou nas condições do novo contrato a de pagar juros essa casa de Londres dos dinheiros que recebesse do Brasil, e não applicasse imediatamente ao pagamento. Então melhor fora não remeter quantia alguma à conta do semestre adiantado, porque outras quaisquer remessas que fizesse o governo venceriam juros, sendo entregues aos nossos agentes em Londres; não vencem, sendo remetidos por conta do semestre adiantado, porque vão ser depositados no banco. Parece-me portanto que, se o nobre ministro se dignar tomar em consideração estas minhas observações, economizará alguma soma dos dinheiros públicos. Uma vez entregues os dinheiros aos nossos agentes, e pagando eles juros do dinheiro que recebem por conta do semestre adiantado, será conveniente que assim se continue a fazer a remessa, a fim de se não depositar dinheiro no banco, porque aí não vence juros. Não sei se me tenho explicado bem; minhas observações não contêm nem sombra de censura; não faço mais do que emitir uma opinião que me parece tendente a economizar um pouco os dinheiros públicos no que respeita à remessa de pagamentos de nossos empréstimos.

O SR. MINISTRO: – Nada posso informar. Declararei somente ao nobre senador que aceito as suas observações, e tenho que assegurar-lhe que, assim como o nobre senador ama que se economize, eu procurarei ver se, adotando as observações que acaba de fazer, obterei as economias que o nobre senador deseja.

O SR. ALVES BRANCO: – Como o nobre senador disse que se não podia na legação fazer o pagamento aos empregados diplomáticos, em consequência da disposição da lei de 4 de outubro, eu tenho a lembrar ao nobre senador que isso não está proibido pela lei; ela diz que os dinheiros serão remetidos em letras, e que os pagamentos dos juros serão feitos pelos agentes; mas não diz que os pagamentos dos diplomatas não pudessem ser feitos pela legação brasileira; a questão pois é de mera conveniência e não de lei. A respeito de contrato com as casas de agências, o que tenho informado é de memória; e se algum fato não tiver sido bem exposto, é erro dela. Creio que os contratadores se obrigaram a pagar os juros, pelas quantias que tivessem adiantadas em seu poder; contudo, mandar logo e diretamente quantias para esses contratadores, parecia que não era criar um depósito, como parece que a lei quis criar em Londres para os casos de urgência; eram imediatamente dirigidas à pessoa que as havia de empregar e consumir; foi por isto que, no Ministério de 38, se deram as ordens para o depósito no banco. Se há alguma perda nisso, essa perda vem de mais longe. O nobre ministro diz que há de examinar o que melhor convém, e fará muito bem.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu citei a lei de 4 de outubro; mas, não sei se ela diz expressamente o que asseverei. Vejamos, creio que é o art. 444, que diz: – O pagamento do juro e amortização dos empréstimos externos será feito pelos mesmos agentes com os fundos que o Tesouro Público remeter pelas tesourarias das províncias, etc., ficando extintas todas e quaisquer repartições de Fazenda fora do Império –. Eu entendi que, pela alteração de que tratei, se estabelecia uma caixa como a caixa em Londres, que ali recebia os dinheiros que eram enviados para o Tesouro e fazia os pagamentos que eram ordenados. Eu li a lei, para mostrar que por ela era proibida a criação de quaisquer Repartições de Fazenda fora do Império. A última ordem diz – Agentes diplomáticos –, e eu entendo que isto tem por fim anexar à legação de Londres uma Repartição de Fazenda.

O SR. ALVES BRANCO: – Diz o nobre senador que as últimas ordens do Tesouro tendem a anexar à legação de Londres uma Repartição de Fazenda. Eu não vejo isso. Antigamente havia na legação uma caixa ou Repartição de Fazenda que recebia diretamente os dinheiros do Brasil e os distribuía aos credores do Estado; hoje não acontece isso; é o próprio ministro quem, recebendo dos agentes as quantias necessárias, paga os saques dos diplomatas, e só deles. Não há pois repartição de Fazenda na legação, não há caixa como havia antigamente, a qual tinha uma escrituração em grande, etc., etc. Eu não julgo isso incompatível com a lei, embora pareça ao nobre senador que nisso há uma tendência para restabelecer a antiga caixa de Londres, que muitos entendem que não seria desvantajosa ao Império, mas antes de considerável interesse.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, é incontestável, muitos cálculos se têm já feito, que demonstram que é muito mais econômico para o Tesouro o ter uma repartição de Fazenda em Londres: a despesa que custa o pagamento de nossos empréstimos se reduziria a uma terça parte; mas, uma lei proibiu essa criação, porque não oferece suficientes garantias ao Tesouro: antes pague mais caro o Tesouro, e tenha alguma garantia. Eis a única razão por que não convém que se estabeleça a caixa em Londres. Disse o nobre senador que o mandar-se entregar à legação estes dinheiros para pagamento do Corpo Diplomático, não era estabelecer uma repartição de Fazenda fora do Império; mas, o que eu digo é que é um encaminhamento para isso. Eu já fiz ver mais que, a não ser o corpo diplomático pago com a pontualidade possível, resulta os pagamentos serem feitos pela legação, a qual não tem relações com as praças de todos os países onde temos agentes diplomáticos; e se o nobre ministro até hoje ainda não recebeu queixumes, é porque a alteração que se fez foi recente. Mas, pode ser que, passados três ou quatro meses, os receba: a experiência já assim o mostrou.

Julga-se discutido o parágrafo.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 2º Dívida interna fundada, 2.190:000\$000.

§ 3º Caixa de amortização filial na Bahia, e empregados no resgate e substituição do papel moeda, 39:540\$000.

§ 4º Pensionistas do Estado, 400:423\$260.

§ 5º Aposentados, 200:221\$930.

§ 6º Empregados de repartições extintas, 77:032\$266.

Emenda. Empregados de repartições extintas, 72:000\$.

Entra em discussão o seguinte:

§ 7º Tribunal do Tesouro, 64:338\$ rs.

O SR. VASCONCELLOS: – É neste parágrafo que o nobre ministro da Fazenda fez há pouco uma observação.

O SR. M. DA FAZENDA: – Há um erro tipográfico. Diz o parágrafo 44 contos, quando é 64; mas a Câmara dos Deputados tomou em consideração este erro na soma geral sem fazer emenda alguma.

Julga-se a matéria discutida.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 8º Tesourarias Filiais, 249:930\$.

Emenda. – Tesourarias Filiais, 217:110\$.

§ 9º Alfândegas, 699:510\$.

Emenda. – Alfândegas, 680:000\$.

§ 10. Consulados, 132:243\$.

Emenda. – Consulados, 128:000\$.

§ 11. Mesas de Rendas, Recebedorias e Coletorias, 161:744\$.

Emenda. – Mesas de Rendas, Recebedorias e Coletorias, 155 : 000\$.

§ 12. Casa da Moeda, 31:400\$.

§ 13. Tipografia Nacional, 27:440\$.

Entra em discussão o seguinte:

§ 14. Fundição de tipos, 4:200\$.

O SR. VASCONCELLOS: – Quisera que o nobre ministro da Fazenda informasse se desta despesa com a fundição de tipos temos colhido alguma utilidade, porque me parece que a despesa não tem sido pequena, ao menos atendendo-se às nossas circunstâncias. O relatório diz que em julho do corrente ano terminou o contrato com este mestre fundidor; desejava que o nobre ministro da Fazenda informasse se isto foi uma despesa em pura perda, ou se o Brasil teve algum interesse com este contrato, e se convirá continuar, ou se convém conformar-nos com a vontade do governo, que nesta parte como que aplaudiu ter-se acabado a despesa.

O SR. M. DA FAZENDA: – Pouco posso dizer ao nobre senador a este respeito. Há representações: sobre elas eu tenho de meditar, e talvez que o governo venha a economizar alguma coisa. Creio que há alguma despesa em pura perda; porém eu não posso por enquanto avaliar bem. O que posso informar ao nobre senador é que tenho representações a este respeito, e as hei de tomar em consideração; mas, como nada ainda tenho resolvido, não posso dizer exatamente quais são os melhoramentos que tenho de fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu leio no relatório do nobre senador, que acabou de ser ministro da Fazenda, que a Tipografia Nacional tem falta de letra, e entretanto há uma fundição de tipos, que tem custado não poucos centos de mil réis ao Tesouro. Muito importava que se procurasse mostrar a conveniência desta despesa, mormente quando o ministro, que fez esta despesa sem lei, tem acusado o Gabinete de 19 de Setembro de ser muito dissipador; entretanto a despesa não tem produzido benefício algum, nem ao menos para fundir a letra necessária para a Tipografia Nacional. Há na Tipografia Nacional uma quantidade imensa de material para letras, falta só quem a funda.

O SR. SATURNINO: – Sr. Presidente, o estabelecimento de fundição de tipos no Brasil tem sido já tentado por diversas vezes, e por elas se tem conhecido que não é conveniente. Se no Brasil houvesse meios de obter tudo quanto é necessário para este estabelecimento, então sim; mas, para fundir tipos é preciso ter pequenas máquinas, que necessitam de uma exatidão suma; tais são aquelas que dão a grossura perfeita em todas as letras, a altura delas etc. Ora, fundir-se somente letra em um país em que é necessário vir de fora todos os materiais, inclusive metais, isto não dá vantagem alguma. Em outro tempo mandou-se um homem à Inglaterra instruir-se nesta arte; fez despesas, trouxe alguns utensílios: enquanto eles duraram, a letra era boa, e até ficava em

conta; depois começou a trabalhar imperfeitamente, porque desarranjaram-se algumas máquinas, e não havia quem as consertasse; de maneira que eu acho que não se tira vantagem alguma, porque esta fábrica precisa de muitas coisas que não existem no Brasil. Aí só pode haver uma vantagem, que é aproveitar a quantidade de metal e de letra gasta que existe na tipografia nacional, porque, a remeter-se isto para a Inglaterra, talvez não valha o frete; porém esperar que a letra fundida no Brasil fique melhor, e mais barata do que a que vem de fora, isto é o que não pode ser; em consequência me parecia que se devia acabar com esta fábrica, assim como com outras muitas, por exemplo a litografia que está a cargo do Ministério da Guerra; litografia que não serve de nada, da qual não saem senão obras mal feitas, e o governo está pagando a aprendizas dessa arte, entretanto que há outras litografias particulares, e que fazem obras mui bem feitas. Eu tenho notícia de que houve um homem que quis estabelecer entre nós uma fábrica de fundição de tipos; talvez que um particular possa tirar mais vantagens do que a Fazenda Pública.

Julga-se discutido o parágrafo.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 15. Administração e custeio dos próprios nacionais, réis 5:518\$.

§ 16. Almojarifados existentes, 1:722\$ rs.

§ 17. Ajuda de custo a empregados da Fazenda, 4:000\$ rs.

Entra em discussão o seguinte:

§ 18. Despesas judiciais, 3:000\$ rs.

O SR. VASCONCELLOS: – Esta adição é nova, ao menos nunca veio nas leis do orçamento. Se o nobre ministro da Fazenda fizesse o favor de dizer em que consiste esta despesa!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que são despesas feitas pelo Tesouro em consequência de demandas com os devedores do Estado, ou para cobrança de dinheiros que diferentes particulares devem ao Estado.

O SR. VASCONCELLOS: – Se são despesas feitas para cobrança de dívida, decerto 3 contos de réis me parecem uma quantia muito moderada. Por isso é que eu não compreendia bem esta adição; entendia que este pedido teria outra aplicação, pois que não me parece que só se possa gastar 3 contos de réis com os processos em todo o Império. Estas despesas estão em oposição a todas as leis, e eu não insto, porque não há tempo para se tratar disso.

O SR. A. BRANCO: – Esta despesa sempre se tem feito, mas fazia-se pela rubrica de despesas eventuais; ela era infalível, realmente formava uma despesa certa e prevista; entendeu-se então que devia ter um artigo particular, e calculou-se que a quantia de 3 contos de rs. seria bastante. Eis a razão porque ela veio este ano no orçamento.

Julga-se discutido o parágrafo.

Sem debate são julgados discutidos os parágrafos seguintes:

§ 19. Corte, condução e venda do pau-brasil, 100:000\$ rs.

§ 20. Descontos de bilhetes da alfândega, 15:000\$ rs.

§ 21. Pagamento de bens de defuntos e ausentes, e de depósitos e restituição de direitos, 100.000\$ rs.

§ 22. Construção de obras e reparos de edifícios, réis 100.000\$.

Emenda – Construção de obras, incluída a quantia de 10:000\$ rs. para construção de um edifício para alfândega na vila das Laranjeiras, 90:000\$ rs.

§ 23. Gratificações, 10:000\$ rs.

§ 24. Despesas eventuais, 60:000\$ rs.

Emenda – Despesas eventuais, incluindo a quantia de 1:000\$rs. para pagamento do terreno cedido pela Irmandade do Senhor Bom Jesus, na Paraíba do Norte, 41:000\$rs.

§ 25. Exercícios findos,...\$

Emenda – Suprimido.

Entra em discussão o seguinte:

§ 25. (Aditivo) Suprimento às províncias, na conformidade do artigo 25 desta lei, 693:000\$000.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu não pretendo falar sobre o artigo novo, mas simplesmente sobre o artigo de exercícios findos. Eu já disse aqui na Casa a razão por que fiz o decreto de 20 de fevereiro de 1840. Ele era há muito tempo reclamado, não só por necessidade urgente do Tesouro e sistema político que nos rege, como por muitas opiniões emitidas nas Câmaras. Nós ainda não tivemos conta da execução completa de uma lei de orçamento, sendo os balanços uma espécie de manta de retalhos, que nenhuma luz dá sobre qualquer administração. O sistema que introduzi é hoje adotado pela França, pela Bélgica, pela Holanda, por Nápoles, etc., etc.; e é o único compatível com a obrigação de dar contas da execução das leis anuais de orçamento. Logo que a nação representada encarrega ao governo de fazer certa soma de serviços por uma lei particular para cada ano, e lhe impõe obrigação de dar conta do modo por que se portou no desempenho dessa obrigação, é consequência necessária que a conta de cada lei seja bem separada, sob pena de jamais poder se saber se alguma foi bem executada.

Depois de adotar esse sistema, cumpria adotar tudo quanto concorre para o fim que ele tem em vista, e que se usa entre as nações que o praticam. Daí veio a necessidade do novo artigo – Exercícios findos – que propus na lei do orçamento, no fim do crédito de cada ministério; é o mesmo que se acha nos orçamentos da França, etc. É nesse artigo que se classificam separadamente das despesas da lei de que se dá conta, alguma que por acaso reste de anos anteriores, ou de outras leis de orçamento, e que os ministros, e só os ministros, tenham mandado pagar. Este artigo aparece suprimido, e disseram-me que o não foi por votação da Câmara, mas por simples arbítrio de um membro

da comissão que achou extravagante e muito anômalo de seus princípios de finanças que fosse na lei do orçamento um artigo sem quantia assinalada e definida, quando é manifesto que tal assinação não pode nem deve fazer-se, nem se pratica, como verá quem quiser consultar as leis da França. Nem se diga que grandes somas terão de ser classificadas nesse artigo, pois isso só tem lugar no sistema anterior, em que as liquidações dos déficits anuais são extremamente difíceis, se não impossíveis. No sistema novo isso não é assim; é essa a sua grande vantagem. Para preparar-nos para a nova vida, o Sr. ministro acaba de pedir um crédito que tem por fim encher o golfo do passado; mostrar anualmente às Câmaras se andamos ouro e fio, ou se a balança pende do lado da receita ou do lado da despesa, e poder providenciar a tempo.

Enfim, parecia-me que esse parágrafo de exercícios findos não devia ser suprimido, e mesmo por outra razão, e vem a ser que, mandando a lei que as contas se dêem pelas rubricas da lei do orçamento, havendo essa lacuna, o pagamento do atrasado do orçamento será confundido com os da lei, de que se dá conta, o que não convém. Entendia que não se devia suprimir isto. Contudo para não voltar a lei à outra Câmara, passe como está; mas eu espero que o nobre ministro que pediu dinheiro para pagar atrasados, vendo o decreto que eu fiz, se acaso quiser continuar no sistema novo, naturalmente há de restabelecer este artigo. A não fazê-lo assim, melhor então será revogar o decreto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que não será mister, o sistema continua; tem aparecido no sistema novo de escrituração algumas dúvidas, mas o Tesouro as vai destruindo. Quanto à exatidão do sistema, creio que não há ninguém que possa duvidar; a Câmara dos Deputados entendeu que devia suprimir este art. de exercícios findos; para o ano eu o apresentarei.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, o sistema de contas por exercício parece simples; mas, quando se trata de estudo, é então que se vê a sua dificuldade. Para compreendê-la consultei muitos livros de direito administrativo, todos os regulamentos franceses sobre a matéria, muitos trabalhos práticos do Tesouro e Tribunal de Contas da França. Entretanto, ainda quando não me possa lisonjear de ter completamente desenvolvido o sistema no regulamento de 20 de fevereiro, contudo estou persuadido que, seguida a sua prática com firmeza, providenciadas algumas novas exigências do dito sistema, que ela deve descobrir, tudo se aplanará, e então, e só então, teremos contos.

Dirão que algumas nações constitucionais não adotam, por exemplo, a Inglaterra, mas não se olha a que o Tesouro da Inglaterra não é mais que um verdadeiro Tribunal de Contas, aí o verdadeiro Tesouro de receber e pagar é o banco; que em Londres e Dublin se concentram

todas as rendas, e se fazem quase todos os pagamentos, cujas participações chegam em um instante, com uma facilidade imensa, e a todas as horas. Assim, dentro do ano da lei podem fazer-se quase todos os pagamentos por ela ordenados; o Tesouro pode estar ao fato de tudo prontamente; e, como não lida com o imenso trabalho de receber e pagar, pode ter muito a tempo quadros completos da execução de cada lei de orçamento, para apresentá-los às Câmaras. Ora, que comparação pode ter um país em que, para assim dizer, toda a receita se ajunta e distribui em um só ponto para o nosso país, onde tudo é diverso, onde mesmo nada do que há na Inglaterra a esse respeito pode existir? Assim mesmo veja-se o que diz Parnel a respeito do sistema de contabilidade de seu país; veja-se também o que diz a comissão que foi nomeada pelo rei para examinar os trabalhos do Tesouro inglês. Enfim, todos olham para o sistema da França como o único bom. Portanto, o exemplo da Inglaterra não nos pode servir de regra: seus próprios financeiros reclamam adaptação de um melhor sistema, do sistema francês, a fim de que aquele país esteja em melhores circunstâncias do que outro qualquer, pela razão que aponte.

O SR. PRESIDENTE: – O que está em discussão é o parágrafo 25 das emendas que dá suprimento às províncias.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, é necessário que nas futuras leis do orçamento não apareça mais semelhante artigo. Todos os anos o Tesouro supre o déficit provincial, e como supre? Sem examinar a sua despesa. Eu não era oposto a que se consignasse a princípio alguma quantia para as despesas províncias, enquanto as Assembléias Legislativas não pudessem tomar este objeto em consideração; mas, pelo que vou observando, vai este artigo fazendo-se permanente em nossas leis do orçamento. Não sei com que razão o nobre ministro da Fazenda o poderá sustentar; ele envolve até uma desigualdade pelo que se observa, e, além disto, não é airoso que a lei do orçamento geral, reconhecendo um déficit nas rendas gerais, não trate de o suprir, e não se tendo examinado os orçamentos provinciais, só pela asserção de um ou outro representante do País, de que há déficit em tal ou tal província, se consignem 20, 40 ou mais contos de réis para suprir este déficit. Eu pedia pois ao nobre ministro da Fazenda que não consentisse que nas futuras leis do orçamento tivesse entrado um artigo como este.

Não sei se esta soma cresce; a que vem orçada na lei parece que, além dos 25 mil e tantos contos, são mais 600, e ainda há outra parcela que é necessário acrescentar, para que se saiba qual é o nosso déficit, e para que se me escuse de ter tomado parte nesta questão, e é a quantia de 100 contos de réis, que será a diferença do câmbio que se supõe que se faça a 31 quando talvez não se faça nem a 30.

A Câmara dos Senhores Deputados, esmerando-se sempre em elevar a receita, supõe que o câmbio no Ministério dos Estrangeiros

será de 30, e entende que será de 31 no Ministério da Fazenda. Eu faço esta observação, para que no ano seguinte não vejamos na lei do orçamento semelhante disposição. Não examinam os legisladores se nos orçamentos provinciais há despesas supérfluas ou despesas que não sejam de absoluta necessidade; sem este exame me parece que o Corpo Legislativo Geral não podia decretar fundos para as despesas provinciais. Entretanto, decreta-se esta soma sem conhecimento das necessidades provinciais; e se há alguma notícia de que são reais as que se tratam de dar pela providência deste artigo, queira o nobre ministro informar o Senado. Eu não desenvolvo a matéria porque tenho perdido as esperanças de poder o Senado aperfeiçoar um pouco esta lei; ainda não via razão que possa justificar o voto dos legisladores a este artigo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que o nobre senador conhece minhas opiniões a respeito destes suprimentos às Províncias, como deputado, e depois de ministro; eu fui contrário a este suprimento, porque creio que as Assembléias Provinciais tinham direito de impor, sempre que lhes fosse necessário. Mas o que é fato é que este suprimento tem aparecido nas diferentes leis de orçamento, e, conseqüentemente, no ato da discussão da despesa foi mandada esta emenda, e digo mais ao nobre senador que esta emenda veio com acréscimo. Tudo o que eu pude fazer a este respeito foi que se conservasse o mesmo suprimento passado. Creio, de mais a mais, que há nas Províncias despesas que eu não julgo necessárias; isto mesmo eu fiz saber à Câmara dos Srs. Deputados; disse que, sendo eu o primeiro a pedir a lei do crédito, deveria ser o primeiro a diminuir a despesa. Apesar disto, a Câmara seguiu a mesma cifra dos orçamentos antecedentes. Na situação em que nos achamos, faltando tão pouco tempo de sessão, o nobre senador dirá se se pode admitir uma emenda nestas circunstâncias. Creio que não, para que o País não fique sem orçamento; mas, eu estou conforme com a idéia do nobre senador; quando fui deputado eu a apresentei, e como ministro a sustentei.

Julga-se discutido o parágrafo.

Sem debate é julgado discutido o seguinte:

CAPÍTULO II

Receita Geral

Art. 8º. É orçada a receita geral do Império, para o ano financeiro desta lei, na quantia de 14.352:000\$000.

Emenda. Art. 8º. Em vez de – 14.352:000\$000 – diga-se – 15.600\$000 –.

Art.9º. Esta receita será efetuada, como o produto da renda geral arrecadada, dentro do ano financeiro da presente lei, sob os títulos abaixo designados.

§ 1º. Direitos de 15 p. c. de importação.

§ 2º. Ditos de 33 p. c. de aumento sobre as bebidas espirituosas, exceto os vinhos.

Emenda. Suprima-se e substitua-se pelo seguinte: – Imposto adicional sobre as bebidas espirituosas.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei que interesse tem o País com este aumento em um imposto sobre bebidas espirituosas. O que tem resultado deste aumento do imposto é a diminuição da renda; tem-se mais de uma vez convencido ao País de que é com um acréscimo sobre as imposições, sem atenção às circunstâncias peculiares delas, que se há de aumentar a sua renda. Eu escuso referir todas as razões econômicas que condenam este imposto; não valia a pena de rompermos o tratado celebrado entre o Brasil e Portugal para diminuirmos a nossa renda, e escusado é esforçar-me para melhorar estas e outras disposições da lei do orçamento. Eu, portanto, escrupulizo em dar o meu voto a tal artigo. Não sei também por que razão a Câmara dos Deputados desviou este acréscimo do imposto sobre os vinhos da aplicação especial que tinha, e não sei como o nobre ministro da Fazenda aceitou semelhante lei. A imposição sobre os vinhos era destinada para a amortização do papel-moeda: eu nunca fui da opinião destas aplicações especiais; mas a lei a consagrou, e julgavam todos que o produto desta renda seria aplicado para a amortização do papel-moeda, e talvez esta imposição fosse paga sem nenhuma repugnância, visto que a sua aplicação interessava ao País. Mas, a nada se atendeu; conservou-se um imposto excessivo que convida o contra-bando, e, não contente com isto, desviou-se a sua aplicação, faltou-se à palavra que se deu ao País quando este imposto se estabeleceu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu direi ao nobre senador, a respeito do tratado entre o Brasil e Portugal, que foi Portugal que principiou a romper o tratado. Nós o imitamos. Sou, porém, conforme com o nobre senador, que quando se aumenta um imposto o seu produto diminui, mormente se ele for em objetos ou gêneros que não são da primeira necessidade; então o que acontece é que o aumento da imposição produz dois efeitos, o primeiro é a diminuição do produto, o segundo é trazer consigo a fraude e o contrabando. Creio até, à vista do mapa relativamente a aguardentes e outras bebidas, confrontando os produtos dos anos financeiros de 38 a 39 e de 39 a 40, que a diferença é quase nenhuma. Decerto que o aumento na imposição dos vinhos trouxe muito pequena diferença. Fundado neste princípio, digo que a Câmara dos Deputados não faltou à sua palavra, porque era o produto do acréscimo da imposição que podia ser aplicado para o resgate; mas como anda uma coisa por outra, a Câmara dos Deputados não faltou à palavra.

Quanto à imposição, eu sou da mesma opinião que o nobre senador, e julgo que é muito grande.

O SR. VASCONCELLOS: – Pedi a palavra para mostrar que quando eu

notei quebramento de fé na Câmara dos Deputados, foi porque a lei aplicou esta parte do imposto para amortizar o papel-moeda; e se ela não fosse concebida nestes termos, não se poderia justificar melhor o aumento do que o justificou o nobre ministro da Fazenda porque os que pagam este imposto não têm tanta repugnância em o satisfazer na esperança de que este acréscimo de imposição tem uma aplicação tão útil ao País como a de amortizar o papel-moeda. Parece-me pois que não foi acertado o desvio que se lhe deu, mas não é agora ocasião própria para se melhorar a disposição da lei.

Entra em discussão o seguinte:

§ 3º Ditos do 30 p. c. do chá.

O Sr. Presidente observa que neste parágrafo houve a falta de redação que notou o Sr. terceiro secretário, que é de – ditos – em lugar de – direitos – para cuja alteração o Senado aprovou que se consultasse a outra Câmara.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eis aqui outra imposição que me parece que nenhum benefício produz ao País, e está em contradição com a lei. Ao mesmo tempo que a lei eleva os direitos do chá a 50 por cento, conserva ou lança de novo o imposto sobre todos os metais que se extraem no Brasil; julgo a lei em contradição quando assim dispõe; se o intuito foi promover a cultura do chá, devia também atender à continuada extração dos metais...

O SR. PRESIDENTE: – Este parágrafo não tem emenda.

O SR. MINISTRO: – Nas emendas da comissão da Câmara dos Srs. Deputados diz-se – em vez de 30 p. c. – diga-se – 50 sobre o chá –; e é o que passou naquela Câmara.

O SR. PRESIDENTE: – No autógrafo remetido pela Câmara dos Srs. Deputados, que é o que nos regula, vem direitos sobre o chá 30 p. c., na proposta acha-se o mesmo; emenda não veio.

O SR. VASCONCELLOS: – Então V. Exa. não considera como emendado este parágrafo?...

O SR. PRESIDENTE: – Não tendo vindo emenda da outra Câmara no autógrafo, hei de propor o parágrafo tal qual está na proposta.

O SR. VASCONCELLOS: – Então não continuarei a falar, porque eu queria falar sobre a alteração que consta do impresso.

O SR. MINISTRO: – Eu posso afirmar ao Senado que na Câmara dos Srs. Deputados passou emenda elevando a 50 p. c. os direitos do chá. Se não vem no autógrafo, é uma falta, e neste caso talvez conviesse consultar-se a outra Câmara a esse respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – O impresso que se distribuiu creio que é ordenado pela outra Câmara.

O SR. PRESIDENTE: – Nesse caso quem nos regula é o autógrafo.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece que se deverá atender ao autógrafo, bem que passasse a emenda. Eu até tenho lido em revistas comerciais observações sobre este aumento; mas não vindo no autógrafo, não há motivo para observações a tal respeito.

Dá-se por discutido o parágrafo 3º, e bem assim os parágrafos seguintes:

4º Ditos de 50 p. c. da pólvora.

5º Ditos de 2 p. c. de baldeação.

6º Ditos de 2 p. c. de reexportação.

7º Ditos de 13 p. c. adicionais de baldeação e reexportação dos gêneros despachados para a Costa da África.

8º Ditos de 1 1/2 p. c. de expediente.

9º Ditos de 1/2 p. c. dito dos gêneros nacionais.

10. Ditos de 1/2 p. c. de prêmio dos assignados.

11. Ditos de 1/4 p. c. de armazenagem.

12. Multas por infração dos regulamentos e faltas de manifestos.

13. Ancoragem.

14. Direitos de 15 p. c. na compra de embarcações estrangeiras.

15. Ditos de 7 p. c. de consulado.

16. Ditos de 2 p. c. dos objetos excetuados.

17. Ditos de 15 p. c. nos couros (S. Pedro).

18. Ditos 112 p. c. de prêmios de assignados (idem).

19. Expediente das capatazias.

20. Imposto sobre os trapiches alfandegados.

21. Taxas do correio geral.

22. Braçagem do fabrico das moedas de ouro e prata.

23. Contribuições para o montepio.

24. Direitos novos e velhos dos empregos e ofícios gerais, e de chancelaria.

25. Dízimo da chancelaria.

26. Décima de uma légua além da demarcação.

27. Dita adicional das corporações de mão morta.

28. Direitos de chancelaria das mesmas.

29. Emolumentos de certidões.

30. Foros de terrenos de Marinha, exceto no município da Corte.

Emendas da outra Câmara

§11. Suprima-se e substitua-se pelo seguinte: – Direitos de 15 p. c. das embarcações estrangeiras que passam a ser nacionais.

§ 15. Em lugar de – consulado –, diga-se – de exportação.

§ 18. Suprima-se.

§ 20. Suprima-se.

§ 21. Acrescente-se – e das ordens militares.

Está em discussão o seguinte:

§ 32. Impostos sobre a mineração.

Emenda: – Acrescente-se – de ouro e outros metais.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, como se achava iniciado o imposto, poderia ser entendido sem gravame de qualquer nova indústria; mas a emenda vai gravar toda a indústria nova, que de ordinário

não compensa as despesas feitas para o seu estabelecimento; vai até aniquilar algumas fábricas. Na Província de Minas há pequenas fábricas de ferro que nenhum imposto têm pago até o presente, as quais tão pouco dão que ainda ao importador interessa introduzir ferro para o interior da Província de Minas Gerais; agora vai-se lançar um novo obstáculo ao desenvolvimento deste ramo de indústria; vai este imposto pôr-lhe embaraços, destruí-lo, porque de certo assim não poderá manter-se tal indústria. Se, antes de tais impostos, as fábricas de ferro pouco interesse davam, como hoje se poderão manter? Eu não digo que esta ou outra indústria seja isenta de impostos; mas, enquanto uma indústria está no berço, impor é destruir: eis o que faz esta lei.

Eu não sei como o nobre ministro aceitou esta imposição. Eu reconheço que o nobre ministro não devia com muita facilidade recusar novos impostos, porque eles são necessários para encher o déficit; mas antes o nobre ministro tivesse rebatido a pretensão que triunfou de se abrir a imposição de 7 por cento sobre o açúcar, de que trata o § 16, do que aceitar esta imposição que vai afetar uma indústria nascente, e que poderia ser uma fonte de riqueza para o País.

Não sei que faça em tais circunstâncias... uma nova imposição sobre todos os metais pode ser gravosa ao País, onde se descobrem minas de prata, chumbo, etc. Consta-me que nas vizinhanças desta cidade se descobriu uma mina de prata, mas assim nenhuma tentativa se fará com receio de uma imposição sobre produtos que não pagaram nem podem pagar nos primeiros anos as despesas que causaram. Se eu, porém, combato estas alterações que considero prejudiciais ao País, a resposta é que não há casa na Câmara dos Deputados! Infelizmente, é o primeiro ano em que isto acontece; nos outros anos em que têm havido eleições nunca a Câmara dos Deputados se dissolveu de fato no mês de agosto; em 1836 ainda em 16 de outubro havia nas câmaras número suficiente de membros. Hoje não acontece assim; vamos pois registrando a lei do orçamento:

Dá-se por discutido, bem como os parágrafos seguintes:

§ 33. Juros das apólices dos empréstimos estrangeiros.

§ 34. Matrícula dos cursos jurídicos, escolas de medicina e multa das academias.

§ 35. Prêmios de depósitos públicos.

§ 36. Selo de letras.

§ 37. Sisa dos bens de raiz.

Emendas da outra Câmara

§ 32. Acrescente-se – de ouro e outros metais.

§ 33. Suprima-se a palavra estrangeiros.

§ 35. Acrescente-se – de saques, letras e loterias.

Entra em discussão o seguinte:

§ 38. Renda diamantina, de próprios nacionais, dos arsenais, e estabelecimentos da administração geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Desejo saber se entre estes próprios nacionais ou estabelecimentos da administração geral está compreendida a fábrica de ferro de Ipanema; procurei com toda a atenção descobrir esta fábrica no orçamento e no balanço, e não a encontrei nem em um nem em outro lugar. Ora, eu estou convencido de que esta fábrica tem custado e continuará a custar muito dinheiro ao tesouro; mas o tesouro não sabe o que ela vende, o tesouro parece que se esqueceu dos avultados capitais que nela se empregavam. Esta fábrica é um filho do orçamento que se emancipou dele, e que não reconhece mais seu pai; quando tem precisão, como a pouco, de 200 braços, recorre ao Corpo Legislativo, e diz: – Dai-me os 200 braços. – Não sabemos o que é essa fábrica de Ipanema, não sabemos o que ali se faz; entretanto, de tempos a tempos aparece este filho a importunar o pai no orçamento, a pedir-lhe alguma consignação. Ainda há pouco foi mandado à Europa o diretor (de quem eu formo grande conceito), gastou não pequena soma, trouxe muitos objetos, parece que se pretende fazer ali uma fábrica universal. Ora, se o nobre ministro pudesse fazer o obséquio de esclarecer o Senado a tal respeito, eu julgo que faria um serviço ao País: O Senado podia então tomar alguma providência, não alterando o artigo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – De exato nada posso dizer ao nobre senador sobre a fábrica de S. João de Ipanema, por estar ela a cargo de outra repartição. Sei porém que dá um rendimento; mas posso também afiançar que a despesa por ora é superior ao rendimento. Quanto ao diretor, quando ele foi encarregado de trazer trabalhadores para a estrada da serra, na minha província, trouxe também uma companhia, suponho, que completa, para essa fábrica. O que eu ouvi dizer é que esta companhia é composta de pessoas hábeis. Quanto, porém, à companhia vinda para os trabalhos da estrada da serra, trouxe igualmente alguns bons trabalhadores, calceteiros, etc., etc. A outra, porém, estranha a semelhantes trabalhos, e mesmo desordeira, foi despedida, porque a Assembléia Provincial e o presidente da província julgaram mais acertado e econômico perder as passagens já pagas do que continuar a despender com homens vadios e ineptos. No que tenho expendido cifram-se os conhecimentos que tenho do estado deste estabelecimento. Para o ano futuro eu procurarei entrar em exame mais miúdo e circunstanciado sobre esta fábrica; e no orçamento então interarei o Corpo Legislativo da receita e despesa dela, a fim de se poder julgar da utilidade ou inutilidade deste estabelecimento com pleno conhecimento de causa.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não deixarei de emitir a minha opinião a tal respeito, porque – até pode acontecer que divirja algum tanto da do nobre ministro da Fazenda acerca da conservação desta fábrica. Eu não sei o que se faz nesta fábrica, se se funde ferro só,

e se se vende ferro se em manufatura, isto é, se se vende ferro em barra ou se é manufaturado, e qual a manufatura.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A fábrica trabalha em tudo, vende ferro fundido, vende ferro moldado, e trabalha em outras obras como por exemplo, cilindros para as moendas dos engenhos de açúcar da Província, e não sei mesmo se já os vende para fora. Persuada-se o nobre senador que, se a fábrica não dá hoje esse rendimento que era de esperar, todavia não levará muito tempo em dá-lo, não só porque ela progride em melhoramentos, mas também porque eu não conheço fábrica alguma na Europa mais rica em ferro do que a nossa de Ipanema: a mina produz de 62 por cento para cima, e as minas de ferro de Falhum na Suécia, uma das mais ricas da Europa, são inferiores em produto, embora iguais em bondade. Ora, creio que o Senado sabe que uma mina que produz de 30 para cima já merece ser lavrada e com proveito; logo, a mina de Ipanema, que dá acima de 60, não pode deixar de dar grandes lucros. É verdade que tem havido diversas causas retardadeiras das grandes vantagens com que se devia contar, apesar das diversas providências tomadas pelo Corpo Legislativo, e mandadas executar pelo governo. Além dos tropeços que encontra em um país toda a indústria nova, filhos já da novidade da empresa, já da imperícia dos operários, este estabelecimento encontrou outros na ruína dos seus matos, e nau fabrico do seu carvão, como vou a referir. Tem-se por três vezes demarcado a extensão necessária de bosque para o consumo dela; mas, por ignorância ou por descuido, estragaram-se todos e destruíram-se, por se não haver seguido o método usado no Bergamasco, de os dividir em folhas, e cortá-los segundo as regras da arte; e o mais é que última resolução que passou no Senado deixou as coisas no mesmo estado. Seguidas estas regras, as matas renovam-se dentro de 25 anos, mormente em nosso país, onde a vegetação é vigorosa e constante. Além do inconveniente da ruína gradual dos matos, há ainda outro, e vem a ser o mau método de carbonização, e a carbonização de madeiras vermelhas com madeiras brancas. Ora, todos sabem que o carvão de madeiras vermelhas dá um calor forte, mas desigual, que só serve para os fornos altos, e o carvão de madeiras brancas, ou só de alburno, dá um calor doce ou fraco, mas igual, e que serve para as forjas. A nada disto se atendeu no começo, não se separavam as madeiras na carbonização, e com um carvão misturado perderam-se muitas fundições, ou parte delas; o ferro fundido, ou gusa, que se obtinha em vez de ser griséu, era ou branca ou manchada.

Eis o que se fez, que continuou por algum tempo, o que todos os progressos da fábrica de S. João de Ipanema, não por pobreza da mina, não por falta de bosques, e sim por ignorância dos encarregados destes trabalhos: mas agora muitos destes erros têm sido corrigidos, e o estabelecimento marcha e promete. Devo por último advertir que a resolução de que falei deixou as coisas no mesmo estado, quanto à

conservação das matas; e eu chamo a atenção do Senado para semelhante objeto, por haver necessidade de uma legislação apropriada a um tão útil, qual seja a conservação dos nossos bosques.

O SR. VASCONCELLOS: – Agradeço ao nobre Ministro da Fazenda as informações que acaba de dar ao Senado sobre a fábrica de ferro de Ipanema: eu estou convencido de que o nobre Ministro da Fazenda não verá realizada a esperança de que esta fábrica possa interessar ao País para o futuro, até pela sua extraordinária pretensão de não se contentar com a fundição do ferro, de tratar também de o manufaturar. Não falarei na riqueza da mina de Ipanema: o Brasil, ou ao menos S. Paulo e Minas Gerais, tem tanta riqueza de ferros que, a termos combustível, o venderíamos pelo preço de trezentos a trezentos e tantos rs. Mas as experiências que têm sido feitas na Província de Minas Gerais põem fora de dúvida que a manufatura de ferro no Brasil ainda não é paga pelo preço da venda. Ora, eu citarei um fato, não recorrerei a princípios gerais. Há uma grande fábrica de ferro em Minas pertencente a um francês, o senhor Mondeval: ele dispunha de muitos recursos e mandou vir da França uma companhia de mestres para manufatarem ferro: importou muitas e muito interessantes máquinas, e convenceu-se afinal de que só o ferro bruto lhe poderia dar algum interesse. Abandonou todas as suas fábricas e máquinas, perdeu os serviços que lhe podiam prestar os mestres que mandou vir da Europa, e só faz interesse pela a fundição de ferro. Ora, como poderá vingar, florescer a fábrica de ferro de Ipanema, ocupada já com a fundição e já com a manufatura de ferro? Parece que há de lutar com muitas dificuldades, que tantas ocupações, tantos trabalhos, não de dar um resultado muito diverso do que se espera. Podíamos fundir ferro para engenhos e tirarmos lucro: assim pratica em Minas Gerais esse célebre estrangeiro Mondeval; mas, manufaturar, quando tantos outros produtos ocupam ao diretor, parece-me que é um projeto que não pode deixar de prejudicar muito à Fazenda Pública.

Demais, eu não acredito em grandes fábricas de ferro no Brasil sem muito combustível. Ora, o nobre ministro da Fazenda reconhece, ou eu entevi pelo seu discurso, que ele receava que dentro de pouco tempo não tivesse a fábrica de Ipanema carvão para seus trabalhos, e isto também se tem experimentado na Província de Minas Gerais: dentro de pouco tempo, várias fábricas, talvez de menos custo, têm suspenso os seus trabalhos por falta de combustível; fica o combustível a tal distância que a sua condução excede ao lucro que se pode tirar da fábrica. Entretanto, a fábrica de Ipanema tem uma pretensão tão orgulhosa que pede este ano ao Corpo Legislativo duzentos braços. Para que esta fábrica pudesse produzir, para que não visse em pouco tempo suspensos os seus trabalhos, era necessário que tivesse uma mina de carvão de pedra mesmo ao pé da mina de ferro; só assim

produziria lucro; de outra sorte, estaremos a consumir muito dinheiro do Tesouro sem nenhum interesse do País. Eu estou persuadido de que o expediente mais acertado era a alienação da fábrica de Ipanema: se esta fábrica se ocupasse ao menos de armamentos, eu, nesse caso, queria que ela se conservasse, ainda que o Tesouro público não tivesse lucro, ainda mesmo que fosse muito prejudicado, porque em matéria de tanta monta não convém que fiquemos dependentes do estrangeiro, não devemos esperar do fornecimento do comércio as armas necessárias para defesa do País; mas a fábrica de Ipanema, como acabamos de ouvir, é fábrica industrial, é um estabelecimento que, por sua natureza, deve pertencer a um particular. Na presença destas considerações, eu peço ao nobre ministro da Fazenda que lhe não consigne mais nem um vintém e que na sessão seguinte peça ao Corpo Legislativo autorização para se dispor dela: é esta a minha opinião.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Permita-me o nobre senador que eu discorde da sua opinião, pois, porque uma fábrica que tem poucos anos de existência não dá logo lucro, segue-se que se deve dispor dela? Tem o nobre senador observado que todas as empresas, imediatamente assentadas as máquinas, dão logo lucro, mormente trabalhos de minas? O nobre senador sabe muito bem que na sua Província há lavras de ouro, em que uma companhia trabalha, há anos, sem tirar lucros. Disse o nobre senador. – Virá tempo em que não haja matas – e por quê? Porque nós não temos cuidado disto; mas, se se tratar de as conservar, se se tratar de as demarcar e de as dividir em folhas e de começar os cortes por folhas, passando da primeira às seguintes até a última, e de os fazer segundo as regras da arte, como se há de esperar o resultado que teme o nobre senador? Disse mais o nobre senador – se esta fábrica fizesse armas somente. – Se ela fizesse armas somente, então faltaria às necessidades agrícolas. Ora, eu creio que um dos seus fins principais é o de abastecer a Província do ferro preciso aos misteres da Agricultura.

Não posso, por consequência, adotar a opinião do nobre senador. Quanto à opinião do nobre senador sobre trabalhar com carvão-de-pedra, devo dizer que os países em que se trabalha com carvão de pedra das minas de ferro são aqueles que não têm bosques: todas as minas de ferro da Suécia trabalham com o carvão de madeira, e só trabalham com carvão-de-pedra as fábricas, por exemplo, inglesas, onde não há abundância de bosques. Ora, não é de temer que tal aconteça à fábrica de Ipanema: todo o distrito que vai de Sorocaba para Itapetininga, e mesmo para Porto Feliz, é mais ou menos coberto de bosques, e, por conseguinte, todo o receio de falta de carvão de madeiras é quimérico; devemos somente cuidar em conservá-las, para não sermos obrigados a recorrer ao carvão de pedra.

O SR. VERGUEIRO: – Levantei-me para dizer alguma coisa a respeito do estado em que se acha a fábrica de ferro de Ipanema. Este estabelecimento há anos que não tem tido dotação no orçamento, nem eu vejo aqui que se consigne quantia alguma para ele; talvez venha a ser necessário, em virtude de uma lei que foi aprovada o ano passado para se desapropriarem os terrenos precisos para a conservação das matas. Esta fábrica tem sido tão infeliz que, sendo tomada essa deliberação ainda antes da independência, e tendo-se feito as avaliações dos terrenos necessários para a conservação das matas, até hoje ainda não está realizado esse objeto. Não há receio algum que haja falta de matas para carvão, uma vez que se tomem providências a este respeito; mas se se conservar aquele estabelecimento no abandono em que está, de certo não de faltar as matas. Este estabelecimento podia já não fazer despesa alguma ao Tesouro, como não tem feito há anos, e podia mesmo dar já um rendimento ao mesmo Tesouro se não se tratasse de o elevar ao pé que convém para virem maiores interesses ao Estado; porque atualmente ele dá um rendimento considerável: creio que ainda por 30 contos ou mais. Porém este rendimento é absorvido nos melhoramentos que se estão fazendo, melhoramentos que eu vi não só no edifício, como em estabelecimentos secundários que devem muito concorrer para o seu aperfeiçoamento: por exemplo, a grande serralheria que se estabeleceu com duas máquinas de vapor e uma roda d'água. O nobre senador parece que indicou que estas fábricas devem se deixar a particulares, e não à Nação: eu entendo que, ainda que estas considerações possam ter lugar a respeito de alguns objetos, não o podem ter a respeito de todos; são necessários estes estabelecimentos de manufaturas, mesmo para se apresentar os produtos da fundição. Até agora fundiu-se ali os cilindros, e todas as mais peças necessárias para os engenhos de açúcar; mas não havia máquina de os tornear; saíam dali imperfeitíssimos; alguns engenheiros que principiaram a usar deles os abandonaram; foi necessário que descobrissem os meios de os tornear em sua casa, e fui eu que os indiquei, mas isto é muito difícil fazer em casa de um particular: eis por que é necessário esse maquinismo do torno para se fazerem ali com facilidade esses cilindros torneados: agora já se faz, e quando eu ali estive vi um grande cilindro de 30 arrobas no forno. Ora, a um particular é muito difícil fazer isto; portanto, a uma fábrica destas devem estar anexas as fábricas de manufaturas, e disto é que se trata. Trata-se de estabelecer uma boa serralheria para converter em obra, ao menos em obra volumosa, os produtos da fábrica. O governo já em outro tempo se lembrou de estabelecer ali uma fábrica de armas, e julgo que neste intuito este estabelecimento estaria a cargo da Repartição da Guerra. Teve-se em vista fazer-se naquela fábrica uma espécie de arsenal militar, e algumas providências se deram para isto; mas, nesse tempo o estabelecimento estava em grande decadência. Porém, eu estou persuadido que hoje é

muito fácil pôr-se ali uma fábrica de armas, para o que tem já os preparos necessários; por isso, eu creio que um estabelecimento destes é digno de conservar-se: alienar-se julgo eu que não é conveniente, porque àquele estabelecimento pode anexar-se um estabelecimento militar, o que o nobre senador reconhece que seria de vantagem. Nós devemos cuidar muito em termos dentro da nossa casa o armamento necessário para defendermo-nos; pois que, quando seja necessário vir de fora armamento, pode alguma vez haver inconvenientes e dificultar-se a introdução. Mas ainda, como escola industrial, aquele estabelecimento pode ser muito útil, mormente se lhe der o desenvolvimento, como se vai dando.

Por isso julgo que se deve conservar, ainda que se despenda com ele alguma quantia, que de certo não pode ser considerável, pois que se não quiser dar-lhe grande desenvolvimento, não é necessário despendar nada; ele tem um rendimento necessário para subsistir, e ainda de sobra. A não ser as obras novas que está construindo, podia já o Tesouro tirar dele alguma utilidade; mas o rendimento líquido do estabelecimento é absorvido nos melhoramentos que se estão se fazendo; ele não pesa sobre o Tesouro. Felizmente, com o diretor que atualmente tem, a quem se devem os melhoramentos que apresenta, não foi necessário mais socorro algum para ele se manter, e não só se tem conservado como até se tem aumentado consideravelmente.

A vista pois do que tenho exposto, parece-me que em caso nenhum deverá ser alienado este estabelecimento, e que se deverá cuidar em o aumentar, não só no objeto da fundição e moldação do ferro, como mesmo com uma escola industrial que pode introduzir a indústria manufatureira no país, podendo também servir para se fabricarem ali as armas de que precisamos, o que é muito fácil.

Creio que esta questão veio incidentalmente, porque aqui parece-me que não se aplica quantia alguma para este estabelecimento. É certo que o diretor pediu há tempos 200 braços, ele disse – Eu não posso dispor de meios, tenho com que sustentar o estabelecimento e melhorá-lo; mas não tenho braços; dêem-me braços ou livros ou escravos; por ora não tenho dinheiro para a compra de escravos, mas em 4 anos eu terei dinheiro para isso; porém se me derem braços livres, a quem tenha de pagar jornais, o estabelecimento dá para pagar esses jornais.

Eu julgo que esta fábrica não precisaria outro socorro do Estado senão a desapropriação das matas, para não ficar aquele estabelecimento isolado e sem recurso algum de carvão, e não se ver na necessidade de ir à grande distância buscar combustível, o que não faria conta; mas, havendo uma certa extensão de matas, está visto que nunca terá falta de carvão, pois que se vão fazendo os cortes anuais metodicamente, e quando se chega à última mata, as primeiras que serviram estão em termos de produzirem carvão; bom seria que

houvesse uma mina de carvão de pedra; conforme o carvão de que se usa e o ferro melhor ou pior, e a razão da diferença que há entre o ferro inglês e o da Suécia é porque um é fundido com carvão de pedra e outro com carvão de madeira. O nosso ferro que foi à Europa para amostra se julgou que era muito bom ferro; e indícios há de que ali existe mina de carvão de pedra. Para isso seria necessário que o governo mandasse explorar; mas, quando não haja mina de carvão de pedra, há matas suficientes, contando que se proveja na desapropriação dos terrenos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Devo dizer ao nobre senador que na Câmara dos Deputados existe um projeto meu para obviar alguns dos inconvenientes relativos à ruína das matas, projeto que eu ofereci por me persuadir que a resolução sancionada da nova demarcação deixava as coisas *in statu quo*.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

Retira-se o sr. ministro.

O Sr 1º Secretário dá parte que o Sr. senador Paes de Andrade participara não poder comparecer, por estar incomodado: fica o Senado inteirado, e é eleito o Sr. Almeida e Silva para o substituir na deputação que tem de ir felicitar a S. M. o imperador, no dia 7 do corrente.

Passando-se a votar sobre os arts. do orçamento, hoje discutidos, são todos aprovados na forma porque foram emendados pela Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a 3ª discussão da resolução reintegrando no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros todos os nascidos no Brasil que perderam os ditos direitos pela proclamação de 8 de janeiro de 1823; 2ª discussão da resolução sobre os vencimentos do conselheiro José Caetano de Andrade Pinto; 1ª e 2ª discussões das resoluções sobre as pensões de D. Dorotea Magdalena da Rocha Sabino, Silvério José Madeira, e João Ferreira da Trindade; e, logo que chegue o ministro da Fazenda, a discussão do orçamento. Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DO PARANAGUÁ.

Sumário – Aprovação de várias resoluções – Discussão do orçamento do Ministério da Fazenda – Questão de ordem – Discussão do projeto de medidas de Segurança Pública.

Reunido número suficiente de senhores senadores, abre-se a sessão; e lida a ata da anterior, é aprovada.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte parecer.

Foram presentes às Comissões de Fazenda e Diplomacia as emendas feitas pela Câmara dos Deputados ao projeto de lei, remetido daqui, relativo ao casamento e dote de S. A. Imperial, e da princesa Senhora D. Francisca.

As comissões muito desejavam que as dotações assinadas fossem mais amplas; mas, não convindo demorar a decisão deste negócio, são de parecer que as emendas sejam adotadas.

Paço do Senado, 4 de setembro de 1810 – *Alves Branco – Araújo Vianna – Pedra Branca – C. de Campos.*

O Sr. Presidente consulta ao Senado se convém que se publiquem os trabalhos de suas sessões no ano seguinte. Resolve-se afirmativamente, ficando a mesa autorizada a fazer o contrato definitivamente.

São eleitos à sorte, para a deputação que tem de receber o ministro da Fazenda, os Srs. Rodrigues de Andrade, Saturnino e Faria Lobato; e para a que tem de ir saber de S. M. o imperador o dia, lugar e hora de encerramento da Assembléia Geral, os Srs. Paraíso, Conde de Lages, Araújo Vianna, Rodrigues de Andrade, Almeida Albuquerque, Mello e Sousa e Conde de Valença.

ORDEM DO DIA

É aprovada em 3ª discussão, com a emenda da 2ª, a resolução que declara no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros todos os nascidos no Brasil, que perderam os mesmos direitos em virtude da proclamação de 8 de janeiro de 1823, a fim de ser remetida a resolução com a emenda para a Câmara dos Srs. Deputados.

É aprovada em 2ª discussão, para passar à 3ª, a resolução que marca os vencimentos que deve perceber o conselheiro José Caetano de Andrade Pinto.

Segue-se a 1ª discussão da resolução que aprova a pensão concedida à D. Dorothea Magdalena da Rocha Sabino, e é aprovada para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. presidente, não pedi a palavra para sustentar a resolução, porque creio que os serviços desse falecido militar a justifica, mas sim para dizer que não sei por que fatalidade a viúva deste indivíduo, que foi um dos primeiros servidores do Estado, e que prestou grandes serviços ao País, que restaurou o Purijasaú, e varreu os inimigos até Bragança, em cujas matas morreu desgraçadamente, tem por tanto tempo andado mendigando alimento para si e seus filhos!! É agora que chega este socorro a essa desgraçada viúva; graças à V. Exª., que, apenas esta resolução chegou a esta casa, a deu para ordem do dia. V. Exª., será abençoado pelo Brasil e pela Província de Maranhão, por se ter apressado em levar este socorro a essa desgraçada viúva.

Julgando-se discutida, e posta a votos, a resolução é aprovada.

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da Fazenda, é introduzido com as formalidades de estilo, e toma assento na mesa.

Prossegue a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do § 38 do art. 9 da proposta do governo com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1811 a 1812.

§ 38. Renda diamantina, de próprios nacionais, dos arsenais, e estabelecimentos da administração geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, tenho-me resolvido a não emendar a lei do orçamento; mas, todavia, julgo conveniente emitir a minha opinião sobre alguns artigos dela que podem muito prejudicar o Tesouro Público. Por essa razão ontem eu principiei a discussão deste § 38. Então eu pedi ao nobre ministro da Fazenda que tomasse em consideração a fábrica de ferro Ipanema. Hoje, pelas observações ontem feitas, ocorre-me pedir mais ao nobre ministro que no futuro orçamento e balanços não se esqueça de contemplar também a fábrica de pólvora que muito tem custado à Fazenda Pública.

Eu dizia ontem, e ainda peço ao nobre ministro, que trate de alienar a fábrica de ferro de Ipanema. Muitas razões apóiam este meu parecer. Segundo fomos ontem informados, esta fábrica ocupa-se principalmente de fundir ferro, e agora trata-se de estabelecer nela uma serralheria. Ora, esta indústria me parece que pode ser exercida com mais proveito pelos particulares. Todavia, eu não duvidaria consignar qualquer quantia para uma fábrica de armas, por exemplo, porque a minha máxima nesta matéria é que tudo quanto não pode ser bem feito

pelos particulares, e é necessário para a defesa do Estado, deve ser administrado, dirigido e feito pelo governo. Ora, segundo a opinião geral, o artigo, por exemplo, do armamento, nunca pode ser bem feito pelos particulares que atendem mais ao interesse privado do que ao interesse público; e essa é a razão por que principalmente a França conserva com grande dispêndio e sacrifícios muitas fábricas de armas. Entendo portanto que não convém acumular tantos braços e capitais nessa fábrica de ferro, visto que a sua posição não é muito adaptada para fornecer os produtos da indústria a muitos pontos do Império.

Disse-se ontem que conviria muito que fosse aquela fábrica considerada como uma escola de indústria. Eu não rejeitaria essa idéia se a fábrica estivesse junto a um grande centro de consumidores; é nesses lugares que as fábricas industriais podem progredir; e não se dando esta circunstância para com esta fábrica, não posso conceber interesse algum na sua conservação.

Ontem, lembrou-se um nobre senador de que se poderia ali estabelecer um arsenal de guerra: esta idéia me não parece também admissível. A primeira razão que obsta à realização dela, é a situação da fábrica. Que dificuldades e despesas não haveria a fazer-se quando desse arsenal fosse necessário virem armamentos e outros objetos para a Capital do Império, quando acontecesse estar o porto do Rio de Janeiro bloqueado?! Em um caso destes, é evidente que ficaria a Capital do Império privada do armamento que ali se fizesse; e quando se tentasse mandar vir armamentos por terra, para isto se conseguir seria necessário fazer despesas superiores às nossas forças, e que não seriam compensadas, quaisquer que fossem os progressos que ali fizesse a indústria. Neste caso preferiria idéia do nobre senador que foi ministro da Guerra, o qual tratou de transferir o Arsenal de Guerra desta Corte, onde sem dúvida está mal colocado, para lugar mais apropriado, e nomeou uma comissão para propor um plano a fim de se verificar esta idéia. Eu peço ao nobre ministro da Guerra, ao qual muito interessa este objeto, que leve avante o projeto do seu antecessor; rogo porém ao nobre ministro que o não acompanhe às cegas, porque eu entendo que os desejos extraordinários de seu ilustre antecessor poderiam ter adiantado mais a obra se o decreto que criou a comissão fosse mais compreensivo: teria tido melhores resultados, se não limitasse esse nobre ministro a nomear a comissão para a transferência do arsenal, porquanto essa ilustre comissão, composta sem dúvida de pessoas muito idôneas, encontrou, segundo me informam, muitos embaraços em verificar essa idéia. A primeira dúvida que se apresentou foi deliberar se deveria haver um só, dois ou três grandes arsenais, ou continuarem os seis que atualmente existem. Ora, se se desse mais expansão ou melhores instruções a esta comissão, talvez ela se não visse na condição em que se achou. Espero que o atual nobre ministro da Guerra me atenda nesta exigência. Parece que a idéia era estabelecer-se

esse arsenal nas vizinhanças da fábrica da pólvora: digo isto, porque me consta que até se mandou fazer um trilho de ferro para se comunicar a fábrica da pólvora com o porto da Estrela, o que me não parece muito conveniente, porque qualquer sinistro acontecimento que tenha lugar na fábrica da pólvora pode arruinar em muito o Arsenal de Guerra. Trate pois o nobre ministro da guerra de transferir antes os braços, e as máquinas que estão na fábrica de ferro de Ipanema para auxiliar esta importante obra de transferência do Arsenal de Guerra, como uma operação gigantesca apropriada para um vasto Império.

Quanto à fábrica da pólvora, quisera que o nobre ministro não adotasse as idéias dos trilhos de ferro: eles devem custar muito dinheiro talvez que se não realizem com 600 ou 800 contos, pois devem ter a extensão de seis mil braças pelo menos. Eu não sei mas creio que em máquinas locomotivas que se pretende conduzir os objetos da fábrica da pólvora ao porto da Estrela. Isto me parece muito perigoso em consequência do atrito das rodas fixas em eixos móveis, o que pode causar um incêndio. Em uma palavra, o fogo não faz muito boa e fiel vizinhança com a pólvora. Demais, de que serve a velocidade dos transportes até o porto da Estrela, se chegando ali, tem de vir os armamentos em barcos, que levarão grande demora no seu transporte para a cidade, pelas voltas do rio Inhomirim e dos ventos contrários que às vezes reinam nesta baía? Espero, portanto, que o nobre ministro da Fazenda não continue a despender tão avultadas quantias com uma fábrica que não pode prestar ao Império serviços correspondentes às despesas que lhe custam.

Quanto ao combustível, é preciso lembra-se do estado das coisas no nosso País. Sabemos que até para as fábricas de açúcar não há combustível necessário. Assim, como poderá havê-lo para fábricas de ferro? Não entro nesta questão, parece-me que a realização das vistas do nobre ministro dependem de um estado de coisas a que podemos chegar, mas de que estamos muito distantes.

Por estas minhas razões, espero que o nobre ministro da Fazenda, atendendo às minhas súplicas não acumule muitos braços naquela fábrica. Não direi mais nada a este respeito e espero que para o ano o nobre ministro nos fará uma exposição circunstanciada da fábrica de Ipanema, e nos apresentará seu juízo a tal respeito.

O SR. CONDE DE LAGES: – Sr. presidente, escusado é fazer toda a história da fábrica de Ipanema. Ela foi criada com 1810 e o governo protege os acionistas que com ela formaram o capital necessário à gestão daquela fábrica, escusado é expor os tropeços que encontrou o governo no progresso dela. O Corpo Legislativo convencido das dificuldades que obstavam ao andamento e progresso dos trabalhos da fábrica, julgou conveniente em 1833 que se arrematasse pelo espaço nunca menor de 20 anos. As dificuldades foram então tais, que

obrigaram o governo a dar decisão a essa idéia, e continuaram os acionistas a sofrer o empate de seus capitais, e a fábrica em langor.

Correu o tempo, e um senador, Ministro da Guerra, julgou muito a propósito que devia auxiliar muito o andamento da fábrica, aumentando o pessoal e mesmo diversas máquinas que ali faltavam, e para isso mandou à Europa o diretor, o qual trouxe máquinas e alguns artífices para empregar na fábrica. Têm sido postos em exercício estes homens e as máquinas, o que tem sido de grande proveito para aquele estabelecimento. O produto da fábrica é já considerável em relação aos meios empregados, e no relatório da repartição da Guerra de 1837 vêm especificados esses produtos. No ano de 39 o produto tem sido muito maior, porque a fábrica já tem o auxílio das novas máquinas montadas. A matéria-prima existe ali em grande abundância, a qualidade de ferro que se fabrica é reconhecida como a melhor, tem sido experimentada no arsenal de guerra da Corte, e reconhecida como a melhor. Quanto ao combustível, o Corpo Legislativo ordenou a desapropriação de alguns terrenos para a fábrica ter o necessário combustível; tem-se procedido às demarcações e diligências da lei para essa desapropriação, e está em andamento este processo e muito próximo a ultimar-se. Há pouco foi descoberta uma mina de carvão de pedra nas proximidades da fábrica, a qual já foi examinada por um oficial paulista, e teve um segundo exame pelo diretor, que mandou amostras e foram examinadas pelo Sr. Serrão, o qual reconheceu que havia matéria combustível; mas é necessário um exame mais profundo com a sonda, porque sem isto não é possível desde já classificar o produto. Temos portanto a fábrica produzindo muito bom ferro, e tendo combustível não só de madeira como mineral. O digno diretor daquele estabelecimento, porém, pensou, e muito, nas dificuldades das comunicações daquele estabelecimento, que abonam a necessidade de termos fáceis comunicações; e examinando uma extensão de terreno de oito a nove léguas, achou um lugar muito apropriado para um estabelecimento filial no rio Juquiá: é um rio que deságua na ribeira do Iguape. É ali que ele propôs ao governo um estabelecimento filial para construção de máquinas, onde se podem fazer armas e instrumentos bélicos e mais petrechos militares, e até mesmo barcos de vapor, e ali se vai colocar a máquina de louçar que veio de Inglaterra; mas, o estabelecimento está em princípio; depois de ter lutado contra grandes embaraços, é agora que começa a prosperar. Assim, como queremos agora privá-lo de braços? Se ele produz, como dizer-se que faz despesas superiores, e pedir-se ao nobre ministro da Fazenda que não auxilie o estabelecimento, que é pesado ao País? Isso não é exato; aquele estabelecimento já não é pesado, já apresenta saldo de receita; recorra o nobre senador ao relatório de 1837, e verá que ai há um saldo de 100\$ e tantos réis, além de 10 contos entregues na Junta de Fazenda de S. Paulo, e em 1839 ele se elevou a 3 contos e tanto. Logo, isto prova que o estabelecimento

tem prosperado e pode ainda mais prosperar, uma vez que se lhe aumentem os braços. O governo tencionava isso fazer, e algumas remessas se haviam feito anteriormente; no ano de maio de 1839 a maio de 1840, se mandaram 70 indivíduos, e o governo estava resolvido a continuar com a remessa de braços livres. Portanto, vê-se que a fábrica de ferro é útil, que não deve ser abandonada, e promete dar grandes resultados.

Quanto à fábrica da pólvora, o nobre senador também entendeu que ela faz muita despesa; mas, se o nobre senador examinar as contas, reconhecerá que ela tem uma dívida ativa de mais de 100 contos de réis.

O SR. VASCONCELLOS: – Não disse tal?

O SR. CONDE DE LAGES: – Pareceu-me que o nobre senador tinha dito isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Disse que custou muito dinheiro.

O SR. CONDE DE LAGES: – Custou muito dinheiro, é verdade; mas pode-se dizer que isso já tem saído do seu produto, e à custa dele se acha hoje montada. Assim não se torna pesada ao Tesouro. Quanto ao projeto de transferência do arsenal de guerra, com cuja idéia o nobre senador parece concordar, o nobre senador julga que houve nisso alguns inconvenientes; mas é preciso que o nobre senador atenda que o estabelecimento do arsenal de guerra não deverá ser próximo à fábrica da pólvora, deve ficar muito além do raio da esfera da atividade do maior depósito de combustível inflamável que houver na fábrica; pois que só no caso contrário é que ele poderia estar sujeito a algum sinistro. O nobre senador sabe que naquele estabelecimento nunca se arrisca a ter-se em depósito uma grande soma de pólvora; nunca se conserva nele uma porção tal que qualquer sinistro possa causar uma explosão que cause ruína aos edifícios próximos; e se este acontecimento não se pode aí recear, quanto mais em um edifício que esteja a meia légua ou mais de distância. A respeito dos trilhos de ferro, o nobre senador sabe que ultimamente eles se fazem também de madeira e assim não haverá tantos inconvenientes; mas, ainda quando seção de ferro, o nobre senador sabe que há embarcações de guerra a vapor, onde há depósitos de pólvora, e não se receiam esses perigos, assim como se pode recear o perigo de fogo em um trilho, por onde se vai com uma velocidade imensa? Não me parece isso motivo de receio. O governo teve em vista a construção desses trilhos não só como meio de fácil comunicação, como também para produzir o convencimento prático das vantagens de tais comunicações; mas tudo isso só ficou em princípio, tendo-se apenas lançado as picadas para a direção.

Quanto à comunicação do Porto da Estrela para esta cidade, o nobre senador deve supor que o governo não teve em vista a facilidade de transporte somente até o lugar do embarque no Porto da Estrela; era muito provável que deste porto para a cidade se instituísse o transporte em barcos de vapor, e não era possível que procurando-se a rapidez no

transporte terrestre, viesse depois sujeitar-se a condução desses objetos a uma viagem de mar, sujeita a muitas alternativas; mas, atentas às nossas circunstâncias, não era possível de momento realizar um plano em grande, para o que é preciso tempo e perseverança.

Também o nobre senador achou morosa a comissão encarregada de dar o seu plano sobre a transferência do arsenal de guerra; achou até faltas no decreto que a criou. Mas, é preciso que o nobre senador advirta quais os trabalhos que eram necessários para o reconhecimento do lugar próprio para o estabelecimento de um arsenal em grande, levantamento da planta e orçamento de tal obra. Era mesmo útil atender ao local necessário para oficinas, máquinas, armazéns, fundições, quartéis, etc.; e a muitas outras circunstâncias para o bom arranjo de um tal estabelecimento. Eu entendo que a proximidade discreta deste estabelecimento da fábrica da pólvora tinha a vantagem não só de aproveitar o terreno que já é nacional, mas oferecia também outras vantajosas circunstâncias de águas altas, madeiras, etc. O local escolhido põe o arsenal ao abrigo de um golpe de mãos inimigas; e, próximo à fábrica da pólvora, recebem estes importantes estabelecimentos militares a direção de uma só autoridade, e auxiliam-se mutuamente com seus respectivos meios.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. presidente, o ilustre senador instou ainda na conveniência de ser alienada a fábrica de ferro de Ipanema, e convidou o nobre ministro da Guerra a escassear os meios para a sua sustentação. Eu, pelo contrário, convidaria o nobre ministro da Guerra a promover quanto ser possa o seu desenvolvimento. No estado em que se acha aquele estabelecimento, o que conviria era que o nobre ministro cuidasse de perpetuá-lo, de nacionalizá-lo. Eu me explico: quisera que renunciasse essa herança de desmazelo português que existe naquela fábrica. O governo português lembrou-se de fazer estabelecimentos ou fábricas de ferro em Portugal e fora dele; para isso mandava vir mestres de fora, levantava os estabelecimentos, mas não dava os aprendizes necessários; donde resultava que, falecendo os mestres, faleciam os estabelecimentos; assim aconteceu com a fábrica de Figueiró dos Vinhos e outras; tanto que pela terceira vez sendo incumbida a direção dessas fábricas ao Sr. Dr. José Bonifácio, foi-lhe necessário mandar vir gente de fora. No Ipanema já houve fábrica de ferro, a qual foi estabelecida no reinado dos Filipes; teve mestres, que vieram de fora; mas os mestres não deixaram discípulos, o que deu causa a fábrica acabar. Quisera pois que o nobre ministro da Guerra tivesse muito em vistas o objeto de perpetuar aquele estabelecimento. Presentemente aquela fábrica tem um excelente diretor; mas, se este faltar quem o há de substituir? Não há quem o substitua: atualmente há bons mestres nas oficinas; mas, faltando estes, não há quem os supra: e devemos estar sempre a mandar vir gente de fora para que aquele estabelecimento possa continuar? Parece que não é isso muito conveniente nem

muito fácil, e por isso digo que é necessário nacionalizá-lo, o que se conseguirá metendo ali nacionais como aprendizes, os quais se poderão tornar hábeis oficinas e mestres; e deste modo se poderá contar com a estabilidade daquela fábrica.

Quanto à localidade má, em que se diz estar colocado aquele estabelecimento, direi que o local não é tão mau como parece. O Brasil é certo que ainda não oferece grande facilidade de comunicações; no lugar em que se acha colocada a fábrica, não se pode atualmente obter a comunicação por mar senão depois de uma longa viagem por terra; mas os produtos podem ser conduzidos com menos incômodo ao porto de embargue por um trajeto de 9 léguas, para o que, porém, é preciso fazer uma nova estrada para o rio Juquiá, e então já não fica muito remoto o consumo. Além disso, o consumo do interior é bastante considerável, e hoje aquela fábrica abastece toda a Província S. Paulo, a de Goiás, a de Mato Grosso e parte da de Minas Gerais. Isto já a torna muito digna de ser considerada. Obtendo-se porém este porto na distância de 9 léguas, essa facilidade de transporte fará com que os seus produtos possam ser levados às Províncias marítimas.

Disse-se que se tratasse de alienar o estabelecimento. Se isto se exigisse no tempo em que ele estava em mau estado, seria admissível; reconheço que se tem despendido muito dinheiro com aquele estabelecimento, talvez para cima de 300 contos; mas ele não conta senão duas épocas de prosperidade, uma quando foi diretor dela o major Vernagem, em cujo tempo os trabalhos se fizeram com economia e ordem. Depois que acabou a sua administração caiu em abandono, e o rendimento não dava para a despesa. A outra época é depois que entrou o atual diretor. Desde o primeiro ano de sua direção, o rendimento chegou para a despesa, e depois tem-se melhorado muito. E é quando aquele estabelecimento assim se acha que se há de abandonar, escassear-se os meios, dizer-se que não tenha mais trabalhadores? Parece muito pedir o diretor mais 200 trabalhadores? Será um número extraordinário para uma fábrica em ponto grande? Certamente que não. Não vemos as fábricas estrangeiras de tecidos terem, por exemplo, 5, 6, 8 mil trabalhadores?

Se se for a satisfazer os desejos do diretor, esse número é muito limitado; ele quer que aquela fábrica tenha dois mil trabalhadores para poder dar um rendimento conveniente; a mim me informou que se lhe dessem quatro mil, os acomodaria no estabelecimento. Portanto, agora que a fábrica está encaminhada, havemos de cercear os meios de seu desenvolvimento? Isso é querer que não progrida a indústria, e eu considero aquele estabelecimento como uma escola industrial. Diz o nobre senador que seria bem que a fábrica ficasse a particulares; eu desejo que também os particulares se dediquem a essa extração e manufatura; mas está porventura introduzida esta indústria no País?

Parece-me que não; e não deverá o governo concorrer com os meios à sua disposição para introduzi-la, estabelecê-la e perpetuá-la? Parece-me que sim. Mas estes mesmos argumentos, que se fazem a respeito da extração do ferro, se fazem a respeito de sua manufatura; e por isso convém estabelecer ali uma escola de indústria tanto de extração como de manufatura, não de manufatura vulgar, porém mais aperfeiçoada, e que por meio de máquinas dê mais vantagens. É para esse fim que ela deve ser conservada e por isso convido o nobre ministro da Guerra a que procure nacionalizá-la, perpetuá-la, metendo nela aprendizes nacionais que possam para o futuro substituir os mestres estrangeiros que ali estão. Atualmente, as únicas esperanças de artífices para aquele estabelecimento são os filhos dos mestres que estão aprendendo; mas devemos continuar só com isso? Não se deverão chamar nacionais para aprenderem aqueles ofícios? Creio que sim e é deste modo que se poderá colher o grande proveito que aquela fábrica promete. O particular tem o seu cálculo doméstico do lucro, não se importa com as vantagens que podem resultar ao País da introdução de uma indústria e desenvolvimento dela; o estabelecimento nacional o que tem em vista é as vantagens que podem resultar ao País da introdução da indústria. É por isso que esse estrangeiro Mondeval, que existe na Província de Minas Gerais, homem na verdade de muitos merecimentos, a quem tributo a maior consideração, estrangeiro o mais interessante que se tem estabelecido naquela Província, tendo mandado vir máquinas para algumas manufaturas, as abandonou; ele reconhece que tirava melhor interesse em vender o seu ferro em obras volumosas do que em passar o ferro a manufaturas delicadas. Mas, em uma fábrica do Estado, não deve ser atendido este cálculo do interesse particular; o objeto que se deve ter em vista é a propagação da indústria, e não tratar do lucro aritmético.

Entendo, pois, que o desenvolvimento que se vai dando àquela fábrica é útil e necessário; assim como julgo conveniente, não que se coloque ali o grande arsenal do Exército, mas que se estabeleça ali o fabrico das armas, máquinas e mais objetos bélicos, conduzindo-se de lá para o lugar que se julgar conveniente que sirva de depósito em tempo de paz. Diz-se que é muito difícil o transporte para o Rio de Janeiro: por terra é; porém, em caso de necessidade, havia sempre este grande recurso de, quando estivesse bloqueado o porto do Rio de Janeiro, virem por terra os armamentos e munições de guerra. Mas não é este o objeto da questão; no que se devem fixar nossas vistas, é na introdução da indústria, em empregar todos os meios para que a fábrica de ferro satisfaça os fins que se deseja preencher; e com o desenvolvimento com que ela vai, acho que é digna de toda a proteção.

O SR. MINISTRO: - Senhor presidente, o nobre senador exigiu de mim que eu apresentasse na seguinte sessão uma exposição do estado

da fábrica de ferro de S. João do Ipanema. Eu sinto não poder satisfazer ao desejo do nobre senador, porque este estabelecimento não está a cargo de minha repartição, e sim a cargo de um meu nobre colega, o Sr. ministro da Guerra. Satisfá-lo-ei quanto a outra parte da sua exigência; quero dizer, no orçamento da sessão futura me não deslembrei de consignar a receita e despesa, tanto desta fábrica como da pólvora, promessa que já ontem fiz e que não deixarei de cumprir.

Quanto à situação da referida fábrica, direi que se acha colocada em lugar ótimo e apropriado para acudir às diferentes e variadas necessidades de todos os pontos da Província, pois que é este como um centro da Província inteira; fornece o ferro a toda ela, de maneira tal que a introdução do ferro estrangeiro tem diminuído muito depois que a fábrica começou verdadeiramente a trabalhar.

Acrescentarei ainda algumas reflexões relativas à estrada de comunicação. O que acabaram os dois nobres senadores de dizer é a pura verdade, e eu posso avançar alguma coisa mais a esse respeito porque andei por parte de uma picada que se acha feita. Suponho que a distância não passará de 8 a 9 léguas. A estrada segue constantemente por uma planície até a serra, e neste ponto ela é tão baixa e tão pouco íngreme, que a construção de uma boa estrada, nem levará muito tempo, e nem será de grande dispêndio. Depois segue a estrada por outra planície que decorre ao lado dos ribeirões das Corujas e do Ouro Grosso, ribeirões abundantes deste metal, até chegar ao salto do ribeirão do Assoungui. Chegados os produtos ao mencionado salto são embarcados em canoas e transportados pelo Assoungui abaixo, até o ponto da reunião deste ribeirão com o Rio Juquiá, deste à ribeira de Iguape, e desta até o mar. Em toda esta navegação interna há sempre bom fundo e nenhuma dificuldade se encontra, porque as grandes cachoeiras e saltos da ribeira acham-se do Juquiá para cima. Devo por último declarar que a barra da ribeira não é muito profunda, e por isso não admite grandes embarcações, é porém suficiente para lanchas, iates, pequenos brigues e escunas.

Quanto ao abandono ou alienação da fábrica, discordo nesta parte do nobre senador, porque, não conhecendo estabelecimento algum industrial em grande, que não tenha feito grandes despesas para chegar ao ponto de perfeição e prosperidade: e sendo este um dos que para o futuro promete avultados resultados, já por sua riqueza natural, já por hoje não precisar de novas máquinas, sou, à vista das razões ponderadas, levado a pagar pela sua conservação, e por conseguinte não negarei o dinheiro pedido para a continuação dos seus trabalhos, salvo se o corpo legislativo deliberar o contrário.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu tenho encarado esta questão debaixo de dois pontos de vista, debaixo do ponto de vista financeiro, e debaixo do ponto de vista industrial. Considerando debaixo do ponto de vista financeiro, disse eu que não podia aprovar

este sistema de não se compreender no orçamento um estabelecimento que gasta o dinheiro da Nação, só porque ele hoje não está em grandes operações. Foi por esta razão que eu pedi ao nobre ministro da Fazenda, que não deixasse de compreender no orçamento a despesa que se faz com a fábrica de ferro de S. João de Ipanema, é um estabelecimento público, e o País deve saber quanto lhe custa anualmente e quanto lhe produz. Esse conhecimento é um direito do qual não pode ser privado o corpo legislativo; e é uma obrigação da parte do governo apresentá-lo. Foi considerando a fábrica da pólvora por este lado que eu entendi que a sua despesa devia ser compreendida no orçamento; não foi pois, como entendeu o nobre senador que há pouco falou, porque eu considerasse que a fábrica da pólvora gastava muito dinheiro ao tesouro, ou porque ela não rendesse; porque, a respeito da fábrica da pólvora, repito ao nobre senador que, quando ela não rendesse, e se dificultasse a sua conservação, votaria os fundos necessários para ela. A minha exigência é filha de uma disposição da Constituição do Estado. É princípio financeiro que todas as rendas do Estado devem entrar no seu orçamento, assim como as despesas, e é essa razão por que fiz minha exigência ao nobre ministro da Fazenda: é isso de sua competência, e é esta a razão por que pedi que apresentasse ao corpo legislativo o orçamento da receita e despesa das fábricas de ferro e da pólvora.

O SR. MINISTRO: – Já ontem declarei que no orçamento do ano futuro inteiraria o Corpo Legislativo da receita e despesa das duas fábricas, e que, pela comparação feita entre a receita e a despesa o Corpo Legislativo julgaria da utilidade ou inutilidade desses estabelecimentos, e deliberaria sobre eles com conhecimento de causa, como julgasse conveniente. Foi isto a que me obriguei. Creio que tenho satisfeito ao nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – A minha observação era principalmente dirigida ao nobre senador que entendeu que eu fazia censuras ao estabelecimento da fábrica da pólvora, ou que o meu voto não era favorável à sua conservação. Eu mencionei a fábrica da pólvora por julgar que havia omissão na despesa deste estabelecimento não vir mencionada neste orçamento. Tenho eu dito, no meu primeiro discurso, que eu quisera sempre que todos os gêneros de que o governo precisa, e que os particulares não fazem nem costumam fazer tão aperfeiçoadamente como o governo, ficassem a cargo do governo, ainda que mais caros saíssem; e, sendo esta a minha opinião, bem se vê que não podia ser infenso à fábrica da pólvora.

Tem-se expendido as vantagens da fábrica de S. João de Ipanema; mas ainda não ouvi um argumento que contrariasse as razões que tenho produzido para mostrar que o governo não deve ser demasiadamente liberal com esse estabelecimento; deve antes procurar descartar-se dele. Fez-se a história do estabelecimento; mas por ela se

reconhece que ele não tem produzido benefício algum, que ele não tem nenhum fim particular para o governo, que o seu fim é produzir ferro, e exercer uma indústria que todos os cidadãos exercem, e que não é tão desconhecida no Brasil como entendeu o nobre senador. Essa indústria é muito conhecida no Brasil, ou ao menos na Província de Minas Gerais. Eu disse que a fábrica ocupada de promover a indústria no País nada utilizava; citei o fato desse célebre francês que vive na Província de Minas Gerais; esse homem tinha meios, tinha e tem saber, mandou vir de França mestres para moldar, mandou vir todas as máquinas necessárias e que lhe custam muito grossas somas, principiou a trabalhar, e observou que o ferro manufaturado fora do País era vendido nele muito mais barato do que o que ele manufaturasse; do que convenceu-se até que vender ferro bruto era mais lucrativo do que manufaturado. Ora, o que querem os nobres senadores que sustentam o interesse da conservação da fábrica na marcha que ela vai seguindo, é que nós contrariemos a ordem natural das coisas, e que nós digamos – A fábrica produz ferro que o estrangeiro nos vende mais em conta; mas, apesar do prejuízo que sofremos em manufaturar o ferro, continua a fábrica a manufaturá-lo, bem que não corresponda a sua despesa à sua receita. – A isto nenhum dos nobres senadores se têm feito cargo de responder. Se fosse uma fábrica que produzisse os gêneros do que o governo precisa, e que a indústria particular não lhe pode fornecer tão perfeitos, eu não diria palavra sobre a sua conservação ou seu argumento: mas a fábrica de Ipanema ocupa-se de produtos que a indústria particular fabrica mais em conta e mais perfeito. Por conseguinte, a conservação da fábrica nenhum interesse produz ao Tesouro público; o seu argumento vai agravar mais o estado do Tesouro. Diz-se: temos despendido muito. – Não é argumento o de termos despendido muito para continuar a despende ainda mais; e lembre-se o Senado que quanto mais despendermos, tanto mais dar-se-á força ao argumento de que ela deve ser conservada, por isso que tem despendido muito. Eu não quero coisa alguma acelerada: peço ao nobre ministro que medite a matéria; que veja os prejuízos que resultam deste estabelecimento ao Tesouro público, que quanto mais despesas fizer mais necessidade haverá de as continuar, sob pena de se perderem as já feitas.

Querem que se estabeleça ali uma escola de indústria, e a isto se chamou naturalizar a indústria. Senhores, a indústria não se estabelece, não se desenvolve, não medra em um País em que não lhe precede as escolas de ciências. Lancemos os olhos para todo o mundo civilizado; não veremos país algum industrioso senão o que há muitas e as necessárias escolas das ciências. A indústria desenvolve-se: 1º, pelos princípios da ciência; 2º, pelo talento dos administradores; e 3º, pela necessidade, pela eficácia dos serviços da obra: são estes os três elementos que desenvolvem a indústria. Não se pense pois que,

estabelecendo-se uma escolha industrial pela maneira por que se entende que se pode estabelecer na fábrica de Ipanema, que a indústria há de medrar em nosso País, que ela se há de nacionalizar. Ela só se nacionalizará quando se vulgarizarem os princípios da ciência aplicada a este ramo de indústria, quando houver empresários esclarecidos que possam estabelecer fábricas semelhantes: tudo quanto têm dito os nobres senadores não me parece fundado nestes princípios, não há escritor algum em matéria industrial que não os reconheça indispensáveis para o desenvolvimento, para o aperfeiçoamento de uma indústria qualquer.

Não é necessário demorar-me a respeito do que eu disse sobre a fábrica de pólvora e arsenais. Um nobre senador que me contrariou não me ouviu, ou não me prestou atenção: eu não censurei, ou não taxei a Comissão de demorada em apresentar o projeto para o arsenal; disse que, se o nobre senador então ministro da Guerra tivesse desenvolvido mais o seu projeto, a Comissão talvez pudesse ter adiantado mais os seus trabalhos e apresentado o seu parecer. Ora, estas expressões não são ofensivas à Comissão nomeada em quem eu reconheço muita idoneidade para o serviço que se lhe encarregou.

Falei também sobre esses trilhos de ferro; não insistirei sobre esse objeto. Talvez que, se estiver na Casa o nobre ministro da Guerra na terceira discussão do orçamento, eu, apesar de prometer na segunda discussão não dizer uma só palavra no orçamento da Guerra, trato de desenvolver as minhas idéias sobre este assunto.

Pelo que tenho dito, Sr. Presidente, parece-me que em primeiro lugar está fora de dúvida (e já o nobre ministro da Fazenda o reconheceu a respeito de um dos meus pedidos) que no orçamento seguinte devem ser compreendidas a receita e despesa da fábrica de ferro de Ipanema, como também da fábrica da pólvora; e em segundo lugar que a fábrica de ferro de Ipanema não pode ser sustentada, por isso que nenhum benefício produz ao Tesouro. Os mesmos nobres senadores e o nobre ministro da Fazenda, que têm defendido o estabelecimento, reconhecem que a parte mais próxima para o embarque do ferro está à distância de 9 léguas. Ora, conduzam-se grandes massas de ferro por terra, e em distância de 9 léguas; façam-se os embarques, e vejam só o transporte a quanto monta. Talvez que seja mais dispendioso o transporte de ferro de Ipanema para o Rio de Janeiro do que da Inglaterra para o Rio de Janeiro. Queiram os nobres senadores, que defendem o estabelecimento, mostrar que dele resulta algum benefício ao País no estado em que se acha; e note-se que o governo não tem regulado este objeto, que tudo está ao arbítrio do diretor. Se o diretor se lembra hoje de estabelecer a serralheria, estabelece-a; amanhã se se lembra de estabelecer outra oficina, estabelece-a: nada está regulado; acontece o que eu já em outra ocasião notei que tinha acontecido na Casa de Correção: estabelecimentos

de tanta importância estão postos à direção de um empregado, este empregado é o estabelecimento: se o empregado morre, morre o estabelecimento.

Eu, Sr. Presidente, talvez não diga mais palavra sobre o orçamento, porque desejo que esta discussão tenha hoje o seu fim: peço de novo ao nobre ministro da Fazenda que não aumente as despesas com esta fábrica, sem que ao menos o Corpo Legislativo examine a sua conveniência; este exame ainda não foi feito; e se se aumentar a despesa com esta fábrica, para o ano será mais um argumento para de novo se aumentar.

Em 1837 foi mandado à Europa o diretor autorizado a despender 8.000 libras esterlinas para a fábrica de ferro de Ipanema; o diretor fez lá o que lhe pareceu conveniente, pois que me parece que não levou regulamento algum do governo, e eu desejava a este respeito ouvir a opinião do nobre senador que foi ministro da Guerra, que nessa ocasião o incumbiu de ir à Europa. Se nós fizermos todas as contas dessa despesa, então havemos de desanimar.

Eu não tenho que votar sobre esta matéria; limito-me a pedir ao nobre ministro da Fazenda que não seja generoso com este estabelecimento, ao menos sem que o Corpo Legislativo examine a sua conveniência.

O SR. CONDE DE LAGES: – Para satisfazer em parte ao nobre senador que deseja saber o estado de contabilidade deste estabelecimento, eu lhe ofereço os relatórios de 1837 e 1840: aí se vê o estado da administração financeira destes dois estabelecimentos, e pode o nobre senador à vista deles ficar satisfeito nesta parte. Em quanto à despesa de mão-de-obra da fábrica de Ipanema, o nobre senador está equivocado. Não é o diretor que faz essas despesas: o diretor, é verdade, como conhecedor das precisões da fábrica, faz o seu projeto, organiza o seu orçamento e o remete ao governo; o governo então aprova ou desaprova; assim aconteceu há pouco tempo com essa serralheria, e com o montar essas novas máquinas. Julguei preciso dizer estas duas palavras para fazer cessar o equívoco em que estava o nobre senador.

Julga-se o parágrafo suficientemente discutido.

Sem debates, julgam-se também discutidos os parágrafos de 39 a 59 inclusive, com as emendas respectivas da outra Câmara.

Entra em discussão o seguinte parágrafo da proposta.

§ 60 – 8 por cento das loterias.

Emenda da outra Câmara

Acrescente-se ao número 60, o seguinte parágrafo – Imposto sobre o gado de consumo.

O SR. PRESIDENTE: – observa que a ordem dos parágrafos está errada, e julga que este parágrafo não pode entrar como renda de aplicação especial, e sim como renda do município.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Srs., quando na outra Câmara se

discutiram os diferentes artigos da receita, em consequência da supressão de uns e aditamento de outros, alterou-se a ordem da proposta e cometeram-se erros de numeração, que eu então fiz sentir. Nesta mesma ocasião, porém, ainda o imposto sobre o gado de consumo era o último parágrafo da receita do município da Corte. Agora vejo que semelhantes erros não foram corrigidos no autógrafo que vos foi enviado e que o referido imposto aparece fazendo parte da renda especial aplicada no resgate do papel moeda. Ora, se este erro passar nesta lei, sem ser emendado, como é mister, então teremos na renda geral a diminuição de cento e tantos contos de réis, que, juntos à diminuição dos direitos de exportação, transformados em dízimo pela subtração ou desconto das despesas de produção e carreto, montarão talvez a mais de trezentos contos de réis, desfalque este que forçará o governo a constituir-se devedor, isto é, a não pagar serviços que a lei decreta. Debaixo deste ponto de vista, cumpre que o Senado reflita na nossa situação e que pelo menos corrija este erro, que, no meu sentir, passou irrefletidamente.

O Sr. Vasconcellos nota também que a ordem dos parágrafos está errada e pergunta se já se consultou a este respeito, a Câmara dos Deputados.

O Sr. Presidente declara que já consultou a outra Câmara, e que agora deve consultar o Senado para saber se este imposto do gado de consumo deve-se entender no município da Corte.

Decide-se que sim.

Continua a discussão do parágrafo 60, relativo aos 8 por cento das loterias.

O SR. VASCONCELLOS: – Há uma emenda num papel, impressa por ordem do Senado, que tem por fim restringir este imposto, só às loterias gerais e não às que são concedidas pelas Assembléias Provinciais, podem bem tratar-se agora desta emenda sem que a votação sobre este parágrafo prejudique a votação dos que se seguem.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Creio que a disposição a que alude o nobre senador vem do artigo 20 das emendas, que diz:

– As loterias concedidas até a data desta lei pelas Assembléias Legislativas Provinciais, cujo fundo não exceda a 10:000\$rs., não estão sujeitas ao imposto de 8 por cento estabelecido sobre as loterias pela lei de 11 de outubro de 1837, nº 109.

Julga-se a matéria discutida.

Sem debates, julgam-se discutidos os parágrafos 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com as emendas respectivas da outra Câmara.

Igualmente julgam-se discutidos o artigo 10 da proposta e emenda supressiva da outra Câmara.

O Sr. Presidente observa que o art. 11 da proposta pertence ao capítulo 3º, e que a sua discussão terá lugar depois.

Entra em discussão o seguinte art. 11 das emendas.

O governo é autorizado a arrendar a conservação do canal da Pavuna, a quem o fizer com mais vantagem da Fazenda Nacional.

O SR. VASCONCELLOS: – Não compreendo bem a disposição deste artigo. Espera-se que o governo arrende a conservação do canal da Pavuna com algum interesse?! Não é má: não sei como se há verificar a disposição deste artigo.

Julga-se o artigo suficientemente discutido.

Sem debates, se julgam discutidos os artigos 12, 13, 14 e 15, das emendas da outra Câmara.

Segue-se a discussão do artigo 16 das referidas emendas.

Os 7 por cento que paga o açúcar no ato da exportação serão calculados sobre o preço do mercado, depois de feito o desconto da metade da quantia concedida em cada arroba pela legislação em vigor, até o ano financeiro de 1835 a 1836, para as despesas de produção e carreto.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não pude conceber bem o cálculo, por falta dos necessários elementos; mas pelo que observei, este artigo diminui a renda pública em uns duzentos contos de réis. Ora, quando o déficit assusta, fazer estas reduções nas rendas públicas, não me parece conveniente. Além de que os empregados das repartições hão de lutar com muitos embaraços nestes cálculos, temos, por este artigo, redução da renda pública e desordem na administração encarregada de arrecadar esta renda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quando na outra Câmara se discutiu o artigo 16, que faz o objeto da presente discussão, se o nobre senador leu o *Jornal do Comercio*, ao menos nesta parte do orçamento, sem dúvida estará inteirado do modo com que combati esta emenda. Então, eu fiz ver que, havendo o dízimo mudado de natureza e sido transformado em um direito de exportação ou no ato do embarque, motivo por que tinha sido reduzido a 7 por cento, não havia razão, e era mesmo um contra-senso semelhante desconto. Eu acrescentei ainda que um tal desconto duplicava o trabalho, duplicando as subtrações, criava confusão, abria a porta à imoralidade e à fraude e, sobretudo, dava não pequeno corte em uma de nossas maiores rendas. Nada disto foi bastante: a Câmara insistiu em sua opinião e este artigo passou. Se as circunstâncias em que nos achamos fossem outras, se a Câmara tivesse ainda suficiente número de membros presentes e eu não receasse que ela se encerre por falta de votantes, de certo eu pediria ao Senado que suprimisse este artigo; mas, nas circunstâncias que acabo de indicar, sou forçado a resignar-me com o que passou, restando-me o só arbítrio de apelar para a sessão do ano futuro.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro da Fazenda pode, para o ano, antes da execução deste artigo da lei, conseguir do Corpo Legislativo alguma alteração a este respeito. Em outro tempo, era o algodão sobrecarregado com o imposto de 600 rs. por arroba, além do

dízimo; mas autorizava-se o desconto do dízimo, em atenção à distância donde vinha o algodão: em 1830 foi abolido esse imposto de 600 rs. sobre a arroba do algodão; mas determinou-se que o dízimo seria pago sem redução alguma. Como não se pagava o dízimo, parece que em muitos lugares a redução não agradou, tanto se pode abusar de tal disposição! Por isso é que eu disse que este artigo não só diminui a renda, como põe tudo em desordem. A administração lutará com estes homens, muitos dos quais dirão que o produto vem de mais longe do que realmente vem.

O SR. M. DA FAZENDA: – O expediente de que se lembra o nobre senador era o de que eu igualmente me lembrava, isto é, logo no começo da sessão fazer ver às Câmaras os embaraços em que a administração se achará na execução deste artigo, que em tudo é prejudicial. Eu fiz todas as observações necessárias a este respeito; mas, apesar disto, a Câmara dos Deputados resolveu assim.

Julga-se a matéria suficientemente discutida.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 17. Fica isenta do pagamento dos direitos de importação a pedra de cantaria que já veio da Europa para construção do hospital da caridade de Santo Amaro, na Província da Bahia.

O SR. VASCONCELLOS: – Parece que podia ocupar-se a lei do orçamento de outros objetos mais importantes do que este de que trata o artigo. Além de que, pode ser acompanhada a execução deste artigo de alguns abusos, e abusos prejudiciais à Fazenda pública. Eu faço estas reflexões só para que V. Ex^a. veja que sacrifício não fazemos nós, que não podemos adotar estas coisas, em calarmo-nos nesta discussão. Eu desejaria desenvolver isto se estivesse presente o nobre ministro da Marinha.

Julga-se o artigo suficientemente discutido.

Entram em discussão, e sem debate, dão-se por discutidos, os artigos 18 e 19 das emendas da outra Câmara.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 20. As loterias concedidas até a data desta lei pelas Assembléias Legislativas Provinciais, cujo fundo não exceda a 10:000 rs. não estão sujeitas ao imposto de 8 p. c. estabelecido sobre as loterias pela Lei de 11 de outubro de 1837, n^o 109.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, é no estado em que nos achamos, falhos de recursos, lutando com um déficit de 10.000:000\$000, que se fazem estas isenções, e isto quando se pretende que a capital do Império dê loterias para as Províncias. E não se pode fazer emendas! Eu declaro que assim é difícil desempenhar o cargo de representante da Nação.

Julga-se suficientemente discutido o artigo.

Sem debate dão-se por discutidos os artigos 21 e 22 das emendas da outra Câmara.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 23. Fica aprovada a gratificação de 50\$000 rs. mensais, concedida, por decreto de 10 de outubro de 1835, ao pagador do arsenal de Guerra e das tropas da Corte, para quebras nos pagamentos que houver de fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – Como está presente o nobre ministro da Guerra, desejava que ele informasse se esta graça compreende também o tesoureiro que há poucos dias se retirou com alguns contos de réis do arsenal do Exército.

O Sr. presidente observa que, pelo artigo, se conhece que o atual pagador é quem tem direito a esta gratificação.

O SR. VASCONCELLOS: – Estou satisfeito.

Julga-se suficientemente discutido o artigo.

Sem debate julga-se discutido o art. 24 das emendas.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 25. Os suprimentos destinados para cobrir o déficit das rendas provinciais ficam fixados, para se verificarem no ano financeiro desta lei, na quantia de 693:000\$000 rs., repartidos pelas províncias abaixo declaradas, na forma seguinte:

A Província da Bahia.....	150:000\$000
A Província de Pernambuco.....	150:000\$000
A Província de Minas Gerais.....	80:000\$000
A Província do Pará.....	40:000\$000
A Província de Alagoas.....	30:000\$000
A Província de Mato Grosso.....	25:000\$000
A Província de Goiás.....	25:000\$000
A Província do Espírito Santo.....	20:000\$000
A Província de Piauí.....	20:000\$000
A Província de Sergipe.....	20:000\$000
A Província do Rio Grande do Norte.....	15:000\$000
A Província de Santa Catarina.....	10:000\$000
A Província da Paraíba.....	20:800\$000
A Província do Maranhão.....	64:000\$000
A Província do Ceará.....	24:000\$000

O SR. VASCONCELLOS: – Vejo que nestes suprimentos às províncias não se contemplou a de S. Paulo; é a única que foi esquecida.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador sabe que não fui eu que fiz estes suprimentos. Quanto à Província de S. Paulo, é Província que não pede nem precisa suprimentos.

Julga-se o artigo suficientemente discutido. Sem debate julgam-se discutidos os artigos 11 e 12 da proposta.

O Sr. 1º secretário lê um ofício do 1º secretário da Câmara dos Senhores Deputados, em resposta ao do Senado da data de ontem,

participando que aquela Câmara consente nas alterações propostas no sobredito ofício. Fica o Senado inteirado.

Retirando-se o senhor ministro com as formalidades com que fora introduzido, são aprovados os artigos discutidos hoje com as emendas da Câmara dos Senhores Deputados; sendo aprovada a proposta assim emendada, para passar à 3ª discussão.

O SR. FERREIRA DE MELLO (pela ordem): – Senhor presidente, V. Exª. sabe que a proposta do governo sobre o crédito, com as emendas aprovadas pela Câmara dos senhores deputados, foi remetida à nobre Comissão de Fazenda do Senado, no 1º do corrente, para interpor o seu parecer. Esta comissão, composta pelos Srs. Vasconcellos, Alves Branco e Araújo Vianna, ainda até hoje não apresentou o seu parecer. Eu estou certo de que esta demora provém de ser a matéria grave, e digna de meditação; entretanto, o tempo urge, e é um negócio, que, sendo de suma importância, se deve decidir antes de se fechar a sessão, pois claros são os graves embaraços em que se achará a administração se não passar o crédito, crédito que se tem concedido a todas as administrações transatas. Ocorre-me que há muito tempo quase todos os pareceres se têm limitado a dizer que – tal ou tal proposta, tal ou tal projeto entra em discussão, e que nele a comissão apresentará as suas observações. – Fundado nestes motivos, requeiro a V. Exª. que consulte a Casa, a fim de se saber se o Senado julga conveniente dar-se para ordem do dia da próxima sessão a discussão da proposta sobre o crédito; podendo a nobre comissão apresentar nessa ocasião as suas observações a este respeito. Se assim não acontecer, note-se que, havendo três dias feriados, não será apresentado o parecer antes de quarta-feira; e a sessão fecha-se na quinta. Assim, que tempo haverá para se discutir esta matéria tão urgente e necessária? Eu creio que o Senado não quererá desta forma embaraçar a marcha do governo, e que aprovará o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores senadores têm ouvido a moção que acaba de fazer o nobre senador. A proposta do governo vinda da outra Câmara, foi remetida à Comissão de Fazenda para dar o seu parecer. Na Casa acham-se dois membros da comissão, e eles se dignaram declarar o estado em que se acha este negócio.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se este requerimento é conciliável com o nosso regimento, e se, depois de ser cometido a uma comissão o exame de qualquer negócio, esse negócio antes de a comissão apresentar o seu parecer pode ser dado para ordem do dia...

O Sr. Presidente observa que o regimento permite a qualquer senhor senador pedir o adiamento de qualquer matéria que tem de entrar em discussão, e sobre esse requerimento é consultado o Senado: se ele concede o adiamento pedido, então tem lugar o dar-se essa matéria para ordem do dia, prescindindo-se do parecer da comissão.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, foram remetidos à Comissão de Fazenda os documentos que justificam o pedido do governo; mas, o Senado julgará se um exame de documentos que justificam um déficit de 10,440 contos pode ser muito acelerado, pode ser feito sem que se procure não só refletir sobre estes mesmos documentos, mas combiná-los com muitos outros, com as leis de orçamento, etc. Se tivesse havido ao menos na outra Câmara uma discussão aprofundada, então seria mais fácil a comissão interpor o seu juízo. Todavia, se o Senado quer discutir o crédito no primeiro dia de sessão, pode fazê-lo; mas, o que desejo é que o Senado conheça que o motivo por que se não tem apresentado o parecer, é porque depende do exame de muitos documentos, de cotejar estes mesmos documentos com outras leis; e, como a comissão está na convicção de que o Senado quer que se institua um exame cuidadoso sobre este objeto, por isso se tem demorado. O negócio foi afeto à comissão no dia 1º do corrente; não se pode ainda contar o de hoje; e quatro dias não é muito tempo para o exame de matéria tão importante: a demora provém do desejo que tem a comissão de examinar e aprofundar bem a matéria. Sem este exame, ela não poderá satisfazer a qualquer interpelação que se lhe faça a esse respeito; nem é intento da comissão demorar o crédito, muito mais quando ela sabe que o governo tem meios para prorrogar a sessão.

O SR. FERREIRA DE MELLO: – Sr. presidente, eu não argüi a comissão de querer demorar o parecer. Simplesmente apresento as razões que me pareceram justas para se dar para ordem do dia a proposta do governo. Quando fiz o requerimento me lembrei que esta matéria tinha sido já discutido na Câmara dos Srs. Deputados, assim como que os documentos se tinham imprimido e tinham chegado ao conhecimento de todos os membros do Corpo Legislativo. Reconheço que tais exames exigem algum tempo e bastante meditação; mas também permita-me o nobre senador que lhe diga que entendia que poderia estar mais adiantado o trabalho da comissão, pois que os dignos membros dela deviam estar ao fato das circunstâncias do Tesouro, por terem sido membros do governo, e tido a seu cargo a repartição de Fazenda; e um deles até há pouco foi inspetor do Tesouro, e nesta qualidade devia estar bem ao fato do déficit que havia em cada uma das repartições. Lembrei-me do pouco espaço de tempo que há para se tratar desta matéria e de que, na ocasião da discussão, podia a ilustre comissão apresentar todas as suas observações assim como os mais membros da Casa, pois que o simples fato de ser mandado o negócio a uma comissão não faz com que os membros da Casa fiquem desonerados de examinar a matéria. Creio que todos os membros da Casa, pelo patriotismo que neles reconheço, hão de empregar todo o desvelo em examinar o crédito.

Quanto ao limitado tempo que disse havia de sessão, o nobre

senador respondeu que estava na mão do governo prorrogar por mais tempo a Assembléa. Sr. presidente, eu poderia agora valer-me das razões que se apresentaram em 1837: porventura, não se sabe que parte dos representantes da Nação tem partido, e outros se acham a partir para suas Províncias pela razão bem clara e justificável de irem tratar de sua reeleição, no que creio que mostram bastante patriotismo? Assim me parece que o remédio de se prorrogar a Assembléa seria, perdoe-me o nobre senador, uma burla para que o governo fique sem meios para poder marchar; e será conveniente, nas circunstâncias atuais, que assim se proceda? Eu creio que não; eu creio que nós devemos proceder da mesma maneira que em outras ocasiões se tem procedido, a instâncias de alguns ministros da Coroa. Lembra-me o que se passou em 1837 a respeito de alguns atos legislativos que passaram no fim da sessão: eu suponho que o Senado de certo não quererá deixar o governo em graves embarços, que podem comprometer a ordem pública. Temos 3 dias feriados; assim, ainda que se queira esperar para quarta-feira, supondo-se que nesse dia seja apresentado o parecer, como se ultimarà a discussão? Quando haja emendas, qual será o remédio? Eu lembro ao nobre senador as razões que ele tem apresentado para o orçamento, e é de se não emendar essa lei por não desejar que ela volte à Câmara dos Srs. Deputados, pois em breve ficaria a Câmara impossibilitada de trabalhar por falta de número, e que não queria atar os braços do governo. Daqui a poucos dias essa circunstância se realizará; e, reconhecendo nós isso, será conveniente que deixemos o governo sem o crédito reclamado? Eu deixo isso ao juízo do Senado.

Ainda insto pelo meu requerimento, e cuido que nada tem de inconveniente, nem tampouco é contrário ao regimento da Casa.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu já disse o que havia sobre este objeto. Na Câmara dos Deputados a discussão foi muito ligeira; não se imprimiram todos os documentos, eu trabalhei bastante para entender o parecer da comissão como tinha saído impresso no *Jornal do Comércio*, e depois como tinha sido distribuído nesta Casa, e não pude bem compreendê-lo antes de serem os papéis remetidos à comissão. Persuadido de que o Senado não se contentava com um exame mui ligeiro, com um parecer da comissão em que os seus membros não estivessem convencidos das opiniões que emitiu, julguei que não se devia apresentar o parecer sem que primeiro todos nós concertássemos sobre o resultado deste trabalho; para mim é matéria muito delicada, muito importante. Se o Senado não entender assim, pode decidir que entre já em discussão, ou no primeiro dia de sessão. Os membros da comissão têm servido no Tesouro, é verdade mas, de um ano para outro, apresentam-se fatos novos que é necessário examinar. Ora, os membros do Tesouro não seriam justificáveis se, por

exemplo, não conhecessem a prática, não conhecessem muitos atos que não estão ao alcance de todos; mas ignorar, mormente no estado de atrasamento da nossa contabilidade, ignorar este ou aquele fato ocorrido, nesta ou naquela tesouraria, que fez aparecer um déficit, pode-se julgar que não é acontecimento possível para os membros da comissão?! Eles podiam ter muitos conhecimentos do Tesouro, mas, como no Tesouro há algum defeito, podendo ir contas atrasadas, podendo aparecer neste intervalo muitas despesas que produzissem o déficit, como se pode notar aos membros da comissão ignorarem esses fatos e quererem inteirar-se deles? Disse o nobre senador que na discussão os membros da comissão apresentaram suas observações; mas, como puderam fazer isso sem ter examinado os papéis, sem os ter cotejado com as leis de orçamento? Eu não sei como hei de responder aos argumentos que têm sido produzidos; se o Senado julga que deve discutir já o projeto, tem todo o direito para o fazer; mas o que eu posso asseverar é que a comissão tem trabalhado muito, e que há de apresentar com a maior urgência o seu parecer. Eu, porém, não julgo que fosse pensamento do Senado que a comissão apresentasse o seu parecer antes de examinar tudo quanto fosse necessário para bem julgar sobre a matéria. Declaro que, da minha parte, não pude fazer juízo sobre a proposta do governo, pelo que houve na Câmara dos Deputados. Ora, o governo, bem se sabe como tem procedido. O nobre ministro da Marinha diz – não quero discussão, quero confiança –: a quem quiser votar por confiança, não é necessário documento algum. Eu ainda não estou bem inteirado das matérias, mas daqui até o primeiro dia de sessão julgo que poderei apresentar o meu voto: achei muito difícil a matéria, e a discussão mostrará se ela é tão fácil, ou ao menos se é justificável a comissão por entender que a matéria era difícil.

O SR. VERGUEIRO: – Parece-me que as opiniões se conciliam. Há urgência de se decidir este negócio; um nobre membro da comissão diz que nestes três dias pode-se ultimar o parecer; três dias temos nós de intervalo daqui até que se discuta: portanto, pode ser já dada esta matéria para ordem do dia de quarta-feira, e no entanto a comissão tem três dias para fazer presente o seu parecer.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Desejava saber se as emendas que a comissão oferecer à proposta hão de ou não ser impressas, e se há algum precedente a este respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Não me recordo; mas a Câmara pode decidir, embora haja precedentes, se quer ou não que se imprimam.

O SR. ARAÚJO VIANNA: – A comissão tem-se visto em muitos embaraços por causa dos documentos que é preciso examinar. Disse-se que os membros da comissão têm sido empregados no Tesouro; um deles, por exemplo, o foi há 7 anos; daí para cá o déficit tem crescido

prodigiosamente: portanto, não pode este membro estar muito certo do que tem ocorrido, ou não pode está-lo mais do que o estão todos os nobres senadores. Mas, como o requerimento, pede simplesmente que se dê a proposta para a ordem do dia, os membros do Senado que estão presentes podem saber se estão habilitados para discutir a matéria sem o parecer da comissão; e se eles entenderem que o estão, então dê-se para ordem do dia. Se não fora o aperto em que estamos, creio que o nobre senador não julgaria ser muito 4 dias para o exame de um objeto tão importante, e em que há tantos documentos a confrontar.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se que se dê para ordem do dia da primeira sessão a discussão do crédito suplementar, independente do parecer da comissão a que está afeto.

O SR. ARAÚJO VIANNA: – apresenta um parecer da Comissão da Fazenda para que entre em discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, que autoriza o governo para fazer extrair loterias em favor das obras de várias matrizes e da capela de Santo Antonio dos Pobres: fica sobre a mesa

São aprovadas, em primeira e segunda discussão, as resoluções que aprovam as pensões concedidas a Silvério José Madeira e João Ferreira da Trindade.

Continua a segunda discussão do art. 19 do projeto – AK – de 1839, que estabelece medidas de segurança pública, adiada em 3 do corrente.

Art. 19. O governo fica desde já autorizado a nomear em cada Província, seis vice-presidentes de sua escolha, que, segundo a ordem da nomeação, devem substituir os presidentes, quando estes, por qualquer circunstância ou acidente, venham a faltar.

O SR. VERGUEIRO: – Este artigo contém uma disposição útil e necessária, mas parece-me que ele está mal colocado, e a sua doutrina deve ser enunciada por diverso modo. Ele contém uma medida permanente e ordinária, que não deve ser confundida com as medidas extraordinárias que se estabelecem para a punição de delitos no caso de rebelião: a nomeação dos vice-presidentes está inteiramente fora da matéria de que se trata este projeto. Eu entendo que, pertencendo ao governo a nomeação dos presidentes, igualmente deve lhe pertencer a nomeação das pessoas que os devem substituir, e é uma anomalia que os que devem substituir aos presidentes sejam nomeados por outra autoridade que não seja o governo; mas não me parece admissível a doutrina pela maneira por que está enunciada no artigo. Pois será necessário nomear seis vice-presidentes? Creio que ficando o governo autorizado a nomear os vice-presidentes, deve ficar à sua disposição e nomear seis ou um; enfim, ele proverá pelo modo que entender mais conveniente. Portanto, vendo que a doutrina contida neste artigo não está bem enunciada, nem está em lugar apropriado, requeiro que este

artigo seja segredado deste projeto e remetido a uma comissão para esta apresentar um ato legislativo especial sobre este objeto.

O SR. MELLO E MATTOS: – A medida que o artigo compreende é uma medida necessária também para as circunstâncias que motivam esta lei, e por isso a comissão julgou que ela devia fazer parte da lei. Mas, considerando-se que era uma medida muito útil em todos os casos, isto é, que o governo devia ser o que tivesse a livre escolha da nomeação dos vice-presidentes, fez-se aquilo mesmo que o nobre senador deseja, dizendo-se no art. 23 que esta disposição fica permanente. Decerto que, se o artigo for aprovado e for sancionada a lei, o governo passa logo a fazer esta nomeação de vice-presidente, sem que seja necessário dar-se o caso de que trata esta lei, que é o de rebelião, quando, para se pôr em execução os outros artigos, é necessário dar-se este mesmo caso. Agora, quanto ao número, a lei quis chegar-se ao que dispõe a Legislação existente, e eu entendo que é mais conveniente fixar-se o número do que deixar isto ao arbítrio do governo. Se o nobre senador julga que é necessário que o governo nomeie estes vice-presidentes, a disposição aí esta, é uma medida que julgo também muito profícua e deixo ao senso do Senado e de quem souber discorrer e examinar a utilidade desta medida. Por conseguinte, parece que o artigo deve ser votado já, e que não há necessidade de remetê-lo a uma comissão.

O SR. COSTA FERREIRA: – Não sei, Sr. presidente, que inconvenientes têm até agora aparecido ocasionados pelos vice-presidentes. Eu podia enumerar uma série de desgraças acontecidas nas Províncias nos tempos dos presidentes; porém não estou lembrado que tenha acontecido desordem alguma em tempo dos vice-presidentes. Que inconvenientes têm havido a este respeito para se tomar esta medida? Creio que nenhum. Só se é por gosto de centralizar tudo. Pois o governo não procurará ter informações dos melhores indivíduos de uma Província para nomear os vice-presidentes? E não é melhor que o governo tenha essas informações pelo canal das Assembléias Provinciais como se tem praticado até agora? A Assembléia Provincial propõe seis homens, abandona-os e diz ao governo – Escolhei um. – Então, pode-se entender que as informações por canais particulares são preferíveis às informações dadas ao governo pelo canal das Assembléias Provinciais?

Demais, se eu olho para as revoltas que têm aparecido no Brasil, vejo que todas elas têm tido lugar nos tempos em que administram os presidentes, e não nos tempos da administração dos vice-presidentes. Não acho, neste artigo, conveniência alguma; nem posso crer que se julguem as Assembléias Provinciais indignas de darem boas informações ao governo, ou que o governo poderá ser mais bem informado por um ou outro indivíduo do que pelas Assembléias Provinciais. Não sei para que este espírito de centralizar tudo. Já aqui aponte o exemplo do chefe de polícia da Inglaterra: o *sherif* é nomeado de uma lista tríplice;

o governo escolhe um. Entre nós, porém, não se quer que seja assim; não se quer que a nomeação dos vice-presidentes seja por via de informações das Assembléias Provinciais. Enfim, senhores, não acho bom este método de querer fazer mudanças constantemente; é uma espécie de anarquia, e hoje queremos uma coisa, amanhã queremos o contrário, de maneira que o nosso ofício é fazer e desfazer leis. E são estas as medidas salvadoras? Eu peço aos nobres senadores que apontem os inconvenientes que têm resultado dos vice-presidentes.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que este artigo seja separado deste projeto e remetido a uma comissão para esta propor um projeto separado a respeito. – *Vergueiro*.

É apoiado e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENTE: – Dá para ordem do dia: 1ª e 2ª discussão das emendas da outra Câmara ao projeto sobre o casamento da princesa imperial; 3ª discussão da resolução sobre pensões; 1ª e 2ª discussão da resolução que concede loterias a várias igrejas; e, em chegando o ministro da Fazenda, a 1ª e 2ª discussão do crédito suplementar.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e lida a ata da anterior; é aprovada.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do Império, datado de 5 do corrente, comunicando que S. M. o imperador receberia no dia 7 a deputação que tinha de o cumprimentar pelo faustíssimo motivo da proclamação da Independência do Brasil.

Outro, do mesmo ministro, transmitindo a cópia do decreto de 3 do corrente, pelo qual S. M. o imperador houve por bem prorrogar até o dia 15 do presente mês a sessão da Assembléia Geral Legislativa: de ambos os ofícios fica o Senado inteirado.

Uma representação do alfaiate César, oferecendo à consideração desta augusta Câmara dois figurinos em trajes de Corte, à imitação do que se pratica em outras nações, e que julga se deve adotar para os representantes da Nação.

Fica sobre a Mesa.

O Sr. senador Paraíso participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S. M. o imperador no dia 7 do corrente, se havia dirigido ao Paço da cidade, e sendo introduzida à presença do mesmo augusto Senhor com o cerimonial do estilo, ele orador recitara o seguinte discurso:

SENHOR

A recordação do dia 7 de setembro de 1822, em que pela primeira vez se ouviu o grito sublime da Independência, é e será sempre da maior glória e regozijo para todos os brasileiros que, almejando a reforma de suas antigas instituições para se colocarem ao nível dos povos cultos, virão então fundar-se, mediante o auxílio divino, por um sentimento unísono e deliberação magnânima do augusto pai de V. M. I., o Trono constitucional em que se assenta V. M. I. com geral satisfação dos que povoam o país descoberto por Cabral.

Neste fausto dia, em que pela décima nona vez se celebra o aniversário deste majestoso ato nacional, não pode deixar de tomar o maior interesse o ingênuo e cândido coração de V. M. I., que tanto folga e se apraz com a felicidade dos seus súditos.

O excelso pai de V. M. I., de imortal renome, deu nascimento e liberdade ao Império, e a V. M. I. cabe a ventura de o elevar a subido grau de prosperidade, para que goze de um dos primeiros lugares entre as nações do mundo.

O Senado, senhor, apreciando como lhe cumpre a glória resultante dessa época ditosa ao trono de V. M. I. e ao País, nos envia em deputação para termos a honra de congratular a V. M. I. por tão grandioso quão justo motivo, encarregando-nos de patentear à face do Céu e do mundo inteiro os seus protestos de respeito, amor e adesão à augusta pessoa de V. M. I., e as mais sinceras e fervorosas súplicas que faz ao Todo-Poderoso, para que o reinado de V. M. I. seja dilatado e tão brilhante que possa servir de modelo aos reis justos e virtuosos, e para que a Religião, a Pátria e a Constituição sejam os luzeiros que guiem o nome augusto de V. M. I. ao templo da imortalidade. *Francisco de Souza Paraíso.*

Ao que S. M. I. respondeu.

Agradeço muito os sentimentos que acabais de exprimir como órgãos do Senado.

Eu comparto com ele todo o júbilo, todo o entusiasmo deste grande dia.

Lisonjeia-me sobremaneira a recordação dos serviços com que meu augusto pai coadjuvou a Independência deste Império. Eu saberei sustentá-la, mediante o concurso leal e generoso do Senado. Sobejas são as provas que ele tem dado deste concurso, no empenho com que defende a dignidade e promove a prosperidade e glória da nossa Pátria comum.

É recebida a resposta com muito e especialíssimo agrado. Lê-se e fica sobre a Mesa, a fim de entrar em terceira discussão, a redação do projeto de lei do orçamento de 1841 a 1842.

São eleitos à sorte, para o recebimento do ministro da Fazenda, os srs. Marquês de Baependy, Conde de Valença e Mello e Souza.

ORDEM DO DIA

São aprovadas, em primeira e segunda discussão para passarem à terceira, as emendas feitas pela Câmara dos Srs. Deputados ao projeto de lei do Senado, relativo no casamento e dote de S. A. Imperial e da princesa a Sr^a. D. Francisca.

Achando-se na Antecâmara o ministro da Fazenda, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra em primeira discussão a proposta do governo com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados, sobre o déficit e meios de o suprir.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, que existe um déficit, e um déficit considerável, é proposição que não pode ser contestada; as leis do orçamento o manifestam, porque na lei do orçamento de 1841 a 1842 se orça a despesa do estado em 20,017 contos, e a receita em 15,600; reconhece-se um déficit de 4,500 contos. Mas, em quanto monta esse déficit? Como o prova o governo? Que meios julga o governo adotar-se para supri-lo? Eis a questão muito importante, não só para as atuais urgências, mas também para fixar a contabilidade financeira.

Eu lancei os olhos sobre a proposta do nobre ministro da Fazenda e confesso que a não pude compreender. Não negando a existência do déficit e de um déficit considerável, e estando muito disposto a ministrar ao governo os recursos necessários, procurei pela proposta do governo convencer-me da importância, do déficit; mas, o que diz a proposta no art. 4º? Pede o governo neste artigo 3,339 contos para suprir o déficit de 1839 a 1840 e anos anteriores; e no art. 2º pede o governo 1,787 contos para preencher o déficit do corrente ano de 1840 a 1841; estas duas adições não somam mais de 5,126 contos. Podendo ocorrer deficiência na receita, por qualquer circunstância que possa dar-se, pede o nobre ministro da Fazenda, no artigo 3º do projeto, os meios necessários para a ela fazer face, e sendo esta deficiência orçada em 2,658 contos, não temos um déficit maior do que de 7,780 contos; entretanto, o nobre ministro da Fazenda pede autorização para contrair um empréstimo na importância de 10,444 contos. Eu entendi sempre que este pedido era nominal; que o nobre ministro pede 10,444 contos nominais para satisfazer a 7,780 contos reais, mas a ilustre Comissão da Câmara dos Srs. Deputados dispôs de tal maneira as cifras, e com tanta arte, que soube elevar o déficit nominal, de que trata a proposta do governo, a 10,444 contos reais; a Comissão da Câmara dos Deputados pediu 5,587 contos para encher o déficit de 1839 a 1840, contra o pedido do governo, que é de 3,339 contos.

Passando a examinar as tabelas respectivas, o que vejo nelas? Que o déficit do ano de 39 a 40 é de 3,839 contos; e o dos anos anteriores de 4,544 contos. Aí temos que, pelas tabelas do governo, o déficit, não excede a 4,800 contos.

Ora, esta exposição mostra a injustiça com que o Senado, na última sessão, irrogou tão graves censuras à Comissão de Fazenda, para que ela apresentasse o seu parecer, sem que pudesse neste caso discutir com acerto.

Se desço ao exame em geral ou particular das tabelas, maiores dificuldades se me apresentam. Temos, por exemplo, a tabela número 8. Como justifica o governo com esta tabela o déficit dos anos anteriores? Recorrendo as despesas do município da Côrte, vejo: Ministério do Império, tanto, no ano de 1838 a 39; nos anos anteriores

tanto; de maneira que não se sabe qual o déficit desses anos anteriores, nem os objetos em que houve o déficit: as tabelas nem têm data, nem são assinadas, de maneira que tanto servem para este ano como poderão servir para o ano de 35, assim como podiam servir no ano de 31 ou de 32. Para justificar o pedido de um crédito, como procede o governo? Nós, o governo, pedimos ao Corpo Legislativo que nos consignasse tantos contos de réis na lei do orçamento, o Corpo Legislativo cerceou-nos o pedido; logo, há um déficit, e, por conseguinte, deveis dar um crédito para preencher o déficit que há entre o que pedimos e vós votastes. Mas, entretanto que o crédito se pede, não se demonstra em que ele se há de despende.

Eu entendo portanto que a comissão está muito justificada, quando observa as dificuldades com que lutou, e quando nota que o nobre ministro da Fazenda levou vinte dias para apresentar a proposta, e que o contador geral do Tesouro, que fazia parte da comissão da Câmara dos Deputados, não pode dar o parecer em oito dias. Ele contador geral em efetivo exercício, que poderia ter preparado estes trabalhos, ser consultado ainda que não estivesse no Tesouro, pelos oficiais seus subordinados, quando tivessem de formar tal conta, não apresentou esse trabalho com rapidez; entretanto, o Senado não deixou de irrogar uma grave censura à sua comissão, supondo que ela não queria dar o parecer sobre o crédito, quando não teve em seu poder a proposta por mais quatro dias, havendo, além disto, a consideração de que a comissão da Câmara dos Deputados não fez imprimir as tabelas; apenas aparecem impressas duas tabelas do governo, das letras – A e B. As tabelas são muitas; verdade é que elas pouco ou nada justificam o pedido, porque, já o disse, não apontam os objetos com que se fez a despesa, nem especificam o tempo em que ela foi feita. Não foram pois impressas as tabelas, e apenas a proposta e os documentos estiveram na mão de um nobre membro da comissão, o Sr. Alves Branco. Os outros não tiveram tempo de examinar coisa alguma.

Sr. presidente, neste estado de desordem, não sei como hei de votar! Quisera, nesta ocasião, ter a eloquência, a coragem do nobre ministro da Marinha, quando nesta Casa tremejou contra os governos seus antecessores, denominando-os governos de salteadores! Quisera que o nobre ministro da Marinha se esquecesse hoje de que é ministro, que interpusse o seu parecer a tal respeito! Eu bem sei que o nobre ministro já proscreeu todas as suas opiniões passadas, como subversivas da ordem pública; eu dou-lhe os parabéns: ainda há pouco nós vimos que ele nesta Casa declarou que os soldados não deviam votar; entretanto, hoje aí estão os soldados do governo votando! Sabe-se mesmo que ele tem declarado que, sobre as dúvidas que ocorrerem nas eleições, ele as decidirá em última instância! Julga-se com autoridade para dissolver todas as dúvidas de eleição, dúvidas que, pela lei, devem

ser decididas nas Mesas dos Colégios! É grande progresso! Pode-se quase assegurar que o nobre ministro da Marinha atravessou o Lethes!

Eu não sei como se possa justificar este crédito: ele não foi pedido segundo as regras financeiras; preteriram-se, esqueceram-se. Vemo-nos em tais embaraços, que havemos de votar às cegas, como já disse na outra Câmara um ilustre representante da Nação. Aos representantes do País compete sem dúvida fiscalizar as fortunas públicas, a Constituição é expressa a esse respeito. E como exercemos nós esta fiscalização diretamente? Por três maneiras: fazendo a lei do orçamento; designando nela as quantias que são necessárias para o serviço público, que é o que se tem chamado, não sei se em linguagem muito portuguesa, crédito suplementar, e eu chamarei orçamento adicional; examinando na lei das contas os usos que o governo tem feito dos dinheiros públicos, se se despendeu mais do que era necessário, se foi despendido naquilo para que os legisladores tinham consignado os necessários fundos, se a despesa foi tão econômica como podia ser. Eis as três maneiras pelas quais nós intervimos diretamente na fiscalização dos dinheiros públicos. Como procedemos nós na lei do orçamento? Especificando os objetos, avaliamos os serviços, prescrevemos ao governo que faça tais e tais despesas. A discussão pois na lei do orçamento é parágrafo por parágrafo; examinamos cada serviço de per si, e lhe consignamos a quantia necessária, cada uma de nossas votações na lei do orçamento compreende duas disposições; uma a que chamarei prescrição, ou ordem que autoriza os serviços; e outra, avaliação dos serviços. Mas, a lei do orçamento é uma lei de futuro, toda baseada em conjecturas, bem que essas conjecturas sejam reguladas por movimentos de muitos anos. Por isso não se pode dizer que ela se aproxima da verdade; como é uma lei de conjecturas, podem ocorrer circunstâncias que dêem causa a ultrapassar as suas disposições; podem sobrevir fatos tais que tornem necessário fazer-se despesas que não foram incluídas na lei; podem ter os legisladores errado, de maneira que seja necessário elevar a cifra das mesmas despesas que o Corpo Legislativo autorizou. Daí vem a necessidade dos créditos suplementares. Mas esses créditos suplementares compreendem despesas feitas e que estão a fazer-se, e por isso se exigem documentos que justifiquem a despesa. É assim que entendem os financeiros de que tenho notícia.

Nas câmaras francesas, até 1827 não era reconhecido o sistema da especialização das despesas; os créditos para cada Ministério eram votados em massa, e depois por Ministério é que as quantias votadas eram despendidas pelos diversos ramos do serviço público; mas, quando o Ministério declarava que os fundos consignados não tinham sido suficientes, para se votar o crédito era necessário declarar-se os objetos com que se tinha a despende. Aí, ainda que se votassem os créditos em massa, os créditos suplementares e complementares

ordinários eram votados sempre com especialidade; os legisladores julgavam que o governo estava bastante instruído para esclarecer o Corpo Legislativo; assim se atendia aos fatos consumados e despesas que se precisava fazer; e assim o crédito era concebido com mais cuidado, em consequência dos exames que se faziam.

Guardou porventura o governo estas máximas financeiras? Eu já citei o que diz a proposta do nobre ministro; ele pede nos dois primeiros artigos 5.130 contos para as despesas dos anos anteriores, e compreende o corrente ano de 40 a 41; entretanto, a Câmara dos Deputados elevou a cifra a 10.444 contos. Parece-me, portanto, que nós não estamos habilitados a votar; uma lei semelhante é uma declaração do absolutismo financeiro; e note-se que não são centenas de contos que vamos votar, são 10.444 contos, duas terças partes das rendas públicas, sem saber para o que!

Srs., eu trabalhei para reconhecer as despesas para que se pedia dinheiro; entendi, pela discussão que houve na outra Câmara, que despesas havia que se podiam suprimir sem nenhum prejuízo do serviço público; outras que se podiam adiar para melhor tempo, e que até mesmo o governo tinha julgado algumas adiáveis, tanto que as não compreendeu na proposta. Mas, que juízo poderia fazer das despesas para que se pede tão grossa soma, se não se declaram os objetos para que se pede dinheiro? Quis, por exemplo, examinar a quanto montava o pedido ou o empréstimo à caixa das rendas aplicadas; li que na Câmara dos Deputados se tinha elevado a importância do empréstimo a 1.200 contos; mas pelo parecer se diz que são 627 contos. Quis examinar a quanto montava o empréstimo feito ao semestre adiantado para pagamento dos juros da dívida pública; mas não me pude inteirar desse fato. Neste estado pode votar-se alguma coisa?

Eu sinto, e sinto muito ter de me opor tão expressamente ao crédito, porque eu queria render ao nobre ministro da Fazenda um testemunho de reconhecimento por se ter dignado tomar parte nos debates, por não ter imitado a seus colegas que fogem às discussões, que querem trancar as portas ao Corpo Legislativo; porque os nossos debates tanto os incomodam, que se negam a toda e qualquer informação, entendendo que o Corpo Legislativo deve votar às cegas, porque eles são ministros. Este reconhecimento da minha parte compreende também o nobre ministro do Império, que aceitou a discussão, e que, se não estava inteirado dos objetos sobre que era interpelado, era franco, dizia: – Não estou inteirado, informar-me-ei a tal respeito –. Porém, guardar silêncio com ar de desprezo, talvez quando se não pudesse satisfazer às interpelações, é coisa indecorosa.

Sr. presidente, se o nobre ministro da Fazenda esclarecer a matéria de maneira que eu reconheça quais são os objetos sobre que tem de recair o meu voto, eu o não negarei ao governo, porque em qualquer

posição que me ache desejo que o governo tenha força; se me acho na oposição, desejo achar força que combater, e, se estou no poder, também quero ter força. Não quero pois debilitar o governo; mas, dando-lhe força, não quero por tal maneira abusar da confiança pública, que vote sobre objetos de que não tenho notícia alguma.

O SR. PRESIDENTE: – Por ora estamos na primeira discussão, em que unicamente se trata da utilidade e necessidade da lei.

O SR. M. DA FAZENDA: – Tenho a declarar ao nobre senador que, sempre que puder, hei de ser solícito em satisfazer às interpelações que se dignar dirigir-me; não me pouparei em lhe prestar todas as informações que estiverem a meu alcance, achar-me-á sempre franco.

Trata-se de uma questão que, como o nobre senador reconheço, é vital para o País, e por isso é mister que eu declare primeiramente que o crédito apresentado perante a outra Câmara não é trabalho meu: esta mesma declaração já fiz na Câmara dos Srs. Deputados; é trabalho que eu achei feito, e se houve na apresentação dele alguma demora, deveu-se isto ao tempo preciso para a prontificação das tabelas. Eu costumo ser franco e falar a verdade: a proposta só tem um artigo meu, e é o 3º. O nobre senador diz que ignora a quanto monta o déficit; é aquele que declara e a proposta. Quais as provas que o demonstram, são os balanços e balancetes das diversas tesourarias das províncias do Império. E que outras provas teve o Corpo Legislativo para conceder os créditos anteriormente concedidos? O nobre senador foi ministro; outros nobres senadores o têm sido também; e apresentaram-se porventura até hoje contas? Sem isso não é possível verificar exatamente um crédito. Mas porque não se pode verificar aquilo que a Constituição quer, deve-se deixar o governo sem meios para satisfazer os serviços que por lei se acham decretados? Consinta o nobre senador que ao menos por agora marche com a prática constante até o presente seguida; e, se nada disto é bastante, tendendo ao ponto de vista lembrado pelo nobre senador, então com igual razão eu poderia dizer que os créditos anteriormente concedidos deveriam ser negados aos meus predecessores. Quais foram os documentos que autenticaram os créditos passados? São os mesmos que autenticam o que atualmente se pede; os documentos param no Tesouro: os balanços mostram serviços que não foram pagos desde o ano de 1836, 1837, etc., e às cifras destes serviços não pagos acham-se consignadas nas tabelas. Se houve falta de especialização da natureza dos serviços correspondentes a cada uma das parcelas de despesa, é porque talvez se não julgou isto necessário. A outra Câmara pediu informações sobre aquilo que lhe parecia duvidoso, e foi prontamente satisfeita: outro tanto podia fazer o Senado, e o Tesouro seria pontual em satisfazê-lo. Tudo o que se pode dizer a este respeito cifra-se na impossibilidade de exigir tais informações e documentos, visto estar quase finda a sessão; mas ao

governo atual se não pode imputar o crime de haver demorado a apresentação do crédito; e demais, trabalhos desta espécie não são obras de momento. Debaixo deste ponto de vista, eu reconheço a exigüidade de tempo que cabe ao Senado para examinar esta proposta, primeiramente objeto das considerações da outra Câmara; e só me cumpre assegurar-lhe que o Tesouro não havia de negar os documentos que lhe fossem pedidos, assim como fez com as tabelas que lhe foram pedidas antes de terminar esta discussão na Câmara dos Srs. Deputados. Embora alguns ministros meus predecessores tenham em sessões passadas argüido o Tesouro de achar-se em confusão, eu não posso arriscar outro tanto, e por isso creio que tais documentos hão de ser apresentados logo que se pedirem. Quanto ao que exige de mim o nobre senador, declaro que não poderei informá-lo exatamente de cada uma das parcelas que entram na composição do crédito, porque os trabalhos naquela repartição são muitos, e uma grande parte de meu tempo tem sido empregada nas discussões do orçamento, na outra e nesta Câmara. E porventura o orçamento obra do governo atual? O orçamento foi apresentado muito antes da organização do atual Ministério.

Quanto à observação de não estarem as tabelas assinadas, é fácil a resposta: achando-se a proposta assinada pelo ministro da Repartição, e referindo-se ele às tabelas, é evidente que elas estão compreendidas debaixo da assinatura do ministro.

Em uma palavra, Senhores, eu não pretendo fazer elogios ao trabalho feito; o que porém posso afirmar é que, com falta de muitos dados, e alguns imperfeitos, meu antecessor fez o que podia, e que culpá-lo por qualquer falta que possa haver seria uma injustiça manifesta, injustiça de que não sou capaz. Srs., eu sei que os governos constituídos têm por um de seus fundamentos a liberdade da tribuna, mas esta deve ser circunscrita pela Justiça. Ora, é a liberdade da tribuna dirigida pela Justiça, que eu desejava ver praticada comigo e com o meu antecessor.

E, com efeito, que outra coisa poderia fazer o meu antecessor senão valer-se dos balanços e dos balancetes, no geral únicos dados, embora mais ou menos exatos, que tinha à sua disposição? Eis o que ele fez, e que todos têm feito, e que eu igualmente farei, em quanto não tiver outros. O nobre ministro diz que não sabe se se despendeu mais do que a lei decretou; mas, como entrar-se nesse conhecimento se não há tomada de contas?

O nobre senador fez também uma pergunta estranha à matéria que nos ocupa, por ser relativa ao cumprimento das leis eleitorais, e eu respondo, para sossegá-lo a tal respeito, que o governo, fixo em não querer ter ingerência alguma nas eleições, está resolvido a dar ao povo, como deve, toda a latitude de liberdade. Demais, o nobre senador conhece alguns dos magistrados, pois que já serviram debaixo de suas

ordens; inquirá-os, e saberá deles quais foram as respostas do governo a esse respeito. Tais são as minhas vistas e as dos meus colegas em matéria de eleições populares. Os diferentes partidos populares podem debelar-se à vontade; o dever, ou a ação do governo cifrar-se-á em contê-los nos limites, quando deles exorbitarem.

O nobre senador falou ainda ao adiantamento de um semestre em Londres para o pagamento dos juros dos empréstimos brasileiros; eu partilho suas idéias, e creio esta medida prejudicial ao Tesouro, em razão da venda de apólices feita por precisão, e conseqüentemente com desvantagem, além de que é um contra-senso dar dinheiros a prêmio fora, quando temos aqui necessidade de o tomar por mais. Quanto porém a semestre adiantado, que se achava em Londres, suponho que muito pouco existe, porque se contou com ele para os pagamentos a fazer até os fins de junho próximo passado. Tais são as observações que por enquanto tenho a fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não dirigi censuras ao nobre ministro da Fazenda, não fiz mais que apresentar ao Senado observações gerais, já para justificar a comissão da censura que na última sessão lhe foi feita pelo Senado, e já para justificar o meu procedimento. Eu leio na proposta do nobre ministro da Fazenda o quê? Que existe um déficit de 5,130 contos de réis; e, combinando-se as tabelas com o parágrafo 3º da proposta, encontra-se que há uma deficiência de receita na importância de 2,658 contos, os quais, adicionados aos 5,130 contos, fazem a soma de 7,780 contos de déficit. Entretanto a comissão da Câmara dos Deputados elevou o déficit a 10,444 contos, e o pedido do nobre ministro é de 7,780 contos. Verdade é que o nobre ministro quer autorização para contrair um empréstimo na importância de 10,444 contos; mas, para não haver contradição na proposta, julgava que, quando o nobre ministro pediu 7,780 contos, estes contos eram reais, e o empréstimo de 10,444 contos havia de constar de contos nominais para fazer face à despesa de 7,780 contos reais. Assim conciliava a proposta; mas, pela maneira por que entendeu a Câmara dos Deputados, e aprovando-se as emendas que foram remetidas ao Senado, eis-me no maior embaraço: não sei o que até ao presente o nobre ministro pediu. Eu lerei os artigos da proposta. O art. 1º diz: *(lé)* todas estas diversas adições somam o pedido geral de três mil trezentos e trinta e nove contos. O artigo 2º diz: *(lé)*. aí passa a distribuir este crédito pelos diversos Ministérios. Ora, 1,787 contos com 3,339 somam 5,130, pouco mais. Eis pois o que o nobre ministro da Fazenda pede nos primeiros dois artigos da proposta. Agora, para fazer face a esta despesa, oferece o art. 3º, que diz – Para suprimimento do déficit resultante dos créditos dados ao governo, etc., 10,444 contos. *(Lé.)* Combinando estes dois artigos, aparecia uma contradição. Eu pois entendia que neste art. 3º se pediam 10,444 contos nominais para fazer face aos 5,130 contos de que trata o artigo da proposta, e à

deficiência da receita que aqui vem orçada pelo governo na tabela – B –: déficit, segundo as somas da lei, 2,573 contos; para a diminuição da receita, tanto: são 2,650 contos; adicionados aos 5,130 contos, temos 7,780 contos de rs. para 10,444 que dá a comissão da Câmara dos Deputados. Há uma diferença de mais de 2,600 contos. Eu fiz esta observação; e disse o nobre ministro que ele reconhece que a tribuna é livre, mas que ela deve ser dirigida pelo espírito de justiça, e, por conseguinte, ele não pôde aprovar uma arguição injusta feita a seus antecessores. Sr. presidente, será injustiça minha expor, repetir, ler a proposta do nobre ministro da Fazenda? Que fiz eu de mais, que acrescentei, que pus de minha casa? Coisa nenhuma; eu li a proposta, é papel que se acha impresso; queiram os meus ilustres colegas combinar as minhas palavras com a proposta, e verão se eu abusei da tribuna. Ora, eu peço licença ao nobre ministro da Fazenda para fazer uma observação, e é que ele não deve chamar à autoria seus antecessores: se seus antecessores erraram, é natural que o nobre ministro da Fazenda siga o caminho da verdade, que se não arrede dele, por isso que a autoria, em caso tal, não pode ser admitida. Eu estou persuadido de que os ministros da Fazenda, antecessores do nobre ministro, não tinham concluído este trabalho, não o tinham discutido em conselho de ministros, e não sei se esses ilustres antecessores do nobre ministro da Fazenda se animariam a apresentar um crédito como o de que se trata.

Eu peço licença ainda para ler documentos. Na tabela 8ª, município da Corte, o Ministério do Império, em 1838 a 1839, despendeu de anos anteriores 462 contos: não se diz se despendeu com o Museu, se com a Secretaria de Estado, se com estradas, etc. Continua a tabela – ministro do Império, etc (*Lê*). E assim se apresenta uma tabela na importância de 1,500 e tantos contos! Ora, quando nós discutimos a lei do orçamento, ano e meio de distância do tempo que ela vai ter vigor, o que fazemos? Examinamos parcela por parcela; agora, porém, não nos é dado em geral o exame do objeto em que se despendeu! Que princípio financeiro se poderá invocar nesta questão para justificar tais documentos? Todos os princípios condenam esta marcha. O governo pode assim fazer as despesas como lhe aprouver; este crédito abona quanto tem dito até o presente o nobre ministro da Marinha contra o Tesouro. Ele diz que a lei do orçamento não tem préstimo algum, que é uma ilusão; e, com efeito, se nós discutimos a lei do orçamento especificando o objeto em que se há de fazer a despesa, e o governo, quando quer dinheiro, apresenta-se ao Corpo Legislativo sem indicar objeto algum, de certo é uma ilusão. O governo contenta-se em dizer, por exemplo: para Pernambuco tanto, para Sergipe 38 contos, Alagoas 25, Paraíba 3 contos e tanto, Pará 203, Maranhão 89, etc.; e não consta ainda aqui quanto há de ser para a Província da Bahia. Ora, o crédito

suplementar é uma parte da lei do orçamento, é um orçamento adicional, mas um orçamento que já não é só fundado em conjecturas, é fundado em fatos que se aproximam muito da verdade. Tanto o nobre ministro da Fazenda reconheceu isto, que ele diz na proposta que este crédito será distribuído pelas rubricas da lei do orçamento; tanto ele entende que um crédito suplementar é um orçamento adicional. O nobre ministro da Fazenda há de me perdoar e fazer estas observações; se elas não têm utilidade, quanto ao passado, poderão evitar a continuação do tal desmancho. Havemos de distribuir estas despesas a diversos artigos do orçamento; mas, como se se não declaram, os objetos? Como hei de eu saber qual é a despesa que pertence à Secretaria do Império, a que pertence a Obras Públicas, a que pertence ao Museu, etc., se não nos é dado averiguar? Como se há de liquidar nossas contas, quando se apresentam documentos desta ordem, documentos tais que, em parte, eu justifico à Câmara dos Deputados por não ter querido que ele se imprimisse?

O nobre ministro disse que outros Ministérios pediram créditos. Senhores, Deus nos livre, se o Ministério de que eu fiz parte fizesse um pedido semelhante, então poderia dizer-se (perdoe-se-me esta expressão vulgar): cai o Carmo.

Nunca apresentamos um crédito tal: o que fazíamos nós quando pedíamos um crédito? Dizíamos: a lei do orçamento autorizou tais despesas, por exemplo, na importância de vinte mil contos, a receita foi orçada pela mesma lei em quinze mil; logo, há um déficit só na receita de cinco mil contos. Não era suscetível de impugnação esta cifra. Depois passávamos a dizer – Vós tínheis autorizado o governo a ter duas mil praças de Marinha em atividade de serviço –; mas, tal perturbação em tal Província, tal ocorrência em outra, obrigou o governo a elevar as 2,000 praças a 2,500; estas 500 praças, com que não calculou o governo, precisam de um crédito; nós vos pedimos que consigneis a quantia necessária para ocorrer a esta despesa. – Eis o que fazíamos; eram discussões simplicíssimas. Parece-me que no nosso tempo os créditos que pedíamos podiam ser aprovados por aclamação eram apresentados com a simplicidade, com a clareza, com a evidência das contas das Câmaras francesas; por uma simples olhada conhecia-se a deficiência da renda; somadas as parcelas das despesas, via-se logo a quanto montava o déficit; mas, à vista destes documentos que hoje se nos apresentam, não é possível formar-se conceito algum.

Eu vou-me exprimir com mais clareza; peço ao nobre ministro da Fazenda que atenda às minhas observações, e decida se elas são fundadas em justiça. Leio nas emendas da Câmara dos Deputados que esta Câmara suprimia o 1 por cento da amortização, e os 5 e 6 por cento dos juros da dívida interna para assim reduzir o déficit, visto que ela reconheceu que não era possível no corrente ano contrair um empréstimo de 10,444 contos: a Câmara, portanto, dispensou ao governo de

amortizar a dívida interna com outra quantia que não fosse a do 1 por cento das apólices circulantes, suprimido por conseguinte o que a Lei de 27 de novembro tinha determinado, isto é, que para a amortização da dívida pública interna se acumulasse ao 1 por cento das apólices circulantes o 1 por cento das apólices resgatadas, os 5 e 6 por cento dos juros da dívida interna. Eu entendo por exemplo, que em iguais circunstâncias está o empréstimo estrangeiro; que podíamos suprir essas 96,000 libras que se consignaram para a amortização do empréstimo estrangeiro, e talvez que com mais razão, porque naquele país interessa muito a dívida pública, as apólices tem ali um juro superior ao que vence qualquer outro fundo. Por isso o não aplicar renda para a sua amortização não é um mal para os possuidores daquelas apólices. Ora, a este respeito ainda se me poderá declarar a quanto monta a dívida externa? Quanto se destina para o pagamento do seu juro e amortização? Eu quero mais, quero suprimir este empréstimo que se diz que o tesouro deve ao semestre adiantado, e para o que também se pede o crédito. Segundo colho do que li da Câmara dos Deputados, dizem que monta este empréstimo a 599 contos. O nobre ministro da Fazenda já declarou que a este respeito não rejeitava a minha opinião, que achava muito razoável que não mandássemos depositar a importância dessa remessa no banco. Mas, posso eu saber a quanto monta esta dívida? Onde consta isto?

Eu queria que não se contraísse um empréstimo para pagar a Caixa das Rendas Aplicadas. Disse o contador geral do Tesouro, na outra Câmara, que essa dívida montava a 1.200 contos; mas, na tabela anexa à proposta, e feita pela Câmara dos Deputados, não se eleva esta quantia a mais de 697 contos: pergunto eu, como hei de fazer uma emenda, ou ao menos como hei de pedir ao nobre ministro da Fazenda que nos dê a sua palavra de que não irá contrair um empréstimo para pagar essa amortização à Caixa das Rendas Aplicadas, quando estamos em tão grandes apuros? Não tenho esclarecimento algum: eu quisera que se fizesse ver ao Senado que o que eu tenho dito não é razoável, que é uma oposição desenfreada ao governo. Se o governo entende, ou se ele quer, como a Câmara dos Deputados, que se suspenda a amortização, ou parte da amortização da dívida interna, porque motivo não há de querer também que se suspenda a amortização da dívida externa? Porque há de querer que se contraia um empréstimo de 1.200 contos para pagar à Caixa das Rendas Aplicadas? Não receia o governo que uma retirada de notas da circulação, e uma retirada que se não espera, possa fazer um grande abalo em nosso meio circulante?

Nem mesmo a conveniência pública exige esse sacrifício. Eu suspeito que este cálculo foi feito com toda a exatidão; mas não com a exatidão que o governo devia exigir para pedir o crédito. Por exemplo, parece-me que no Tesouro leram-se as anteriores leis do orçamento,

notou-se as despesas que elas mandaram fazer, e que não foram feitas, e considerou-se dívida a soma de todas essas despesas. Ora, muitas delas podem se deixar de fazer: por exemplo, esses 6 contos de réis para a exploração da mina de carvão de pedra na Província das Alagoas. Eu, como ministro, mandei fazer um exame sobre essas amostras de carvão de pedra por diversas pessoas conhecedoras da matéria; todas elas responderam que não havia ali carvão de pedra, e, já depois que saí do Ministério, um estrangeiro muito hábil, a quem também se cometeu este exame, reconheceu o mesmo. Entretanto, o Tesouro fez a sua obrigação, somou tudo isto e disse: - Deve-se tanto -. Mas, eu não posso averiguar a importância desta dívida, porque as tabelas não esclarecem.

Eu quero, por exemplo, saber a quanto monta a dívida das Províncias. Todos os anos nós damos suprimentos às Províncias: este ano montou tal suprimento a 600 e tantos contos. Ora, quando nós quiséssemos pagar isso que se diz devido às províncias, podia-se fazer em outra época. Mas, pergunto, a quanto monta essa adição? Eu ignoro, porque não existem os necessários esclarecimentos. Diz-se, por exemplo, que se deve, porque não se pagou em Londres. Mas, há déficit, porque não se pagou em Londres? Podem as remessas estar em caminho, podem não se dever nada em Londres mesmo, por terem chegado as remessas; entretanto o Tesouro considera que há déficit, porque não consta terem sido pagos em Londres saques, por exemplo, de junho.

O mesmo parecer da Câmara dos Deputados, por isso que foi apresentado pelo contador geral do Tesouro, ainda pôs tudo em maior confusão: diz ele que a despesa cresceu pelo novo sistema de contabilidade por exercícios. Ora, como se pode averiguar isto? Se tal é, Deus nos livre do tal sistema, e eu peço ao nobre senador, ex-ministro da Fazenda, que estabeleceu esse sistema, que o pragueje, visto que ele nos veio apresentar uma despesa maior, quando nós esperávamos que ele diminuísse a despesa, quando esperávamos que ele apresentasse ao governo e às Câmaras a maior facilidade de entrar nessas obscuridades.

Não sei como me hei de haver em semelhante discussão. Não encontro documento algum que me esclareça, e reconheço ao mesmo tempo que há um déficit, e déficit considerável. Mas para mim é evidente que o governo podia se contentar com muito menor soma, porque muitas despesas, podiam deixar de fazer-se, e outras muitas adiar-se para épocas mais favoráveis. Ora, o governo mesmo tanto reconheceu esta verdade que não contemplou no crédito muitas dívidas reconhecidas; por exemplo, não contemplou no crédito os prejuízos que sofreram alguns habitantes da Bahia por ocasião da revolta de 7 de novembro de 1837. E por que não os contemplou? Porque entendeu que essa despesa podia ser feita em época mais

favorável, que tínhamos de pagar despesas indispensáveis a que era necessário acudir, e que não se podia acudir a tudo presentemente.

Confesso, Sr. presidente, que me não é dado formar juízo a este respeito. Eu quisera que o nobre ministro da Fazenda explicasse a sua proposta, e ao menos nos desse a sua palavra de que havia de fazer exclusão de tais ou tais despesas, reservando outras para ocasião oportuna; aliás é necessário emendar este crédito. Eu reconheço, repito, que temos um déficit, e déficit considerável; mas, que há muitas despesas compreendidas na proposta, ou nos documentos com que ela é justificada, que se podiam suprimir, muitas que se podiam reservar para melhor ocasião, e muitas que se podiam reduzir. Se o nobre ministro da Fazenda explicar a sua proposta de maneira que seja evidente o meu erro, eu não insistirei nele, e protesto até que votarei pela proposta, porque a minha intenção é auxiliar o governo com o meu fraco voto em tudo quanto for necessário e útil ao País; mas, até o presente, eu o declaro, a minha convicção não me permite votar pelo crédito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador argüe-me de haver eu feito observações mais ou menos ofensivas aos ministros que me precederam; pelo contrário, fiz até elogios, quando declarei que estes trabalhos não eram meus; quando os justifiquei com os dados que eles tinham à sua disposição. Fiz ainda mais, quando, tratando de outros ministérios, reconheci que eles se achavam em circunstâncias idênticas com as em que se acha o governo atual.

O nobre senador perguntou-me que princípio financeiro eu invocava para justificar este crédito: o princípio é muito claro, é o da necessidade, não é outro, visto estar a findar a presente sessão; e, neste estado de coisas, como o governo se há de haver sem o crédito?

O nobre senador disse ainda mais que este crédito parece um crédito de tempos absolutos: é um crédito como têm sido todos os outros. Disse mais o nobre senador – Eu nunca pediria tanto – é por essa mesma razão, é porque o nobre senador, seus predecessores e os que se lhe seguiram, diminuíram os créditos pedidos, talvez com o intuito de evitarem uma renhida oposição, que a dívida cresceu, e que eu me vejo forçado a pedir hoje este crédito, no seu sentir tão avultado; note porém que nenhum receio me acovarda; eu peço para pagar o que se deve, e não fui em quem fiz estas despesas.

Por último, nenhuma pretensão tenho de me elogiar por haver apresentado esta proposta, porque, já disse, não é obra minha: ao corpo legislativo compete declarar o seguinte. – Não quero pagar esta dívida, fique esta adiada, pague-se esta outra, pague-se aquela etc., mas eu nada tenho com isso.

Disse mais o nobre senador que não sabe como se pediu 10:414 contos, porque o crédito é simplesmente de 7.000 e tantos contos: eu leio a demonstração – B – do déficit de 1840 – 1841, 5.000 e tantos

contos; receita de 1840 a 1841, 16,115 contos; despesa fixada na lei, 19,000 e tantos contos; despesa ordinária na lei, não incluída na soma dela 20 contos, fica reduzida a 19 mil e tantos contos; deduzida uma quantia da outra, temos a soma de 4,000 e tantos, que, junta aos 5,000 e tantos contos, dão os 10,414. Eis aqui como eu creio que está provado o déficit, eis a razão em que se fundou o governo para pedir o crédito.

O SR. ALVES BRANCO: – Pouco direi, limitando-me a fazer algumas reflexões a respeito das arguições, ou antes censuras, que de certo modo se fizeram ao Tesouro sobre os cálculos dos déficits; e devo declarar que nenhuma das minhas expressões se dirige a fazer oposição ao nobre ministro, pois que sei, e sabem todos, que não foram feitos sob sua influência a direção. Sr. Presidente, este trabalho não é um trabalho de dias, é de meses; fui eu que mandei organizar boa parte dos elementos de que se compõe, e estou persuadido que, no estado em que nos achamos, o Tesouro não pode por melhor maneira, no fim de um ano financeiro, calcular o déficit que lhe é próprio e do ano seguinte. Se o Tesouro pudesse dar exclusiva direção central à despesa do Império, e se se regulasse de mais a mais a tempo pelo sistema de exercícios, eu entendo que esse *desideratum* lhe seria fácil, mas sem tais condições não pode fazer melhor do que fez. Embora mandem os diversos ministros ordens distribuindo seus créditos a todas as províncias, eles nunca têm a segurança de que essas ordens não sejam excedidas. Se acaso isto não fosse, então no fim do ano os ministros podiam dizer – eu ordenei tais despesas, elas não podem ser excedidas, por conseguinte o máximo delas não há de passar de tanto, para que não chega a receita. O pagamento do atrasado passivo nas províncias, atrasado passivo que, sem o sistema dos exercícios, cresce imperceptivelmente, e não pode ser descoberto por meio algum indireto, também complica muito este negócio, e impossibilita o Tesouro de poder dizer com alguma segurança no fim do ano financeiro – houve um déficit este, e montou a tanto.

Ora, eu não sou de opinião que em uma província onde aparece uma circunstância extraordinária o presidente não possa fazer uma despesa fora dos créditos, despesa pelo simples motivo de exceder os créditos na forma da lei de 1 de outubro de 1831, mas eu quero que para isso haja verdadeira urgência, isto é, que de se esperarem as ordens do ministro se sigam males reais; eu quero que em tais ocorrências os presidentes justifiquem sua conduta perante os ministros, que a devem aprovar ou reprovar, para que no Tesouro se conte mais com esse crédito.

Eu também não quero que se deixem de pagar absolutamente dívidas nas Províncias; mas, sendo necessário ao serviço que isso tenha um termo, entendo que, depois de encerradas definitivamente as contas de um ano, nenhum pagamento mais se fizesse por conta dele sem conhecimento e assenso do ministro competente e do Tesouro.

Assim, senhores, poderíamos ter, no fim de um ano, exatamente, ou quase exatamente a despesa dele; mas o contrário acontece, pois que os presidentes são fáceis de ordenar despesas sobre os créditos; os inspetores, etc. pagam um nunca acabar de dívidas talvez bem mal legalizadas. Como pois pode haver queixa contra o Tesouro? Não ele não tem culpa de não fazer impossíveis, de não adivinhar; de certo que o mal vem do estado de Legislação, porque me parece que a lei de 4 de outubro de 1831, no art. 48, até fez dos presidentes das Províncias ordenadores primários de despesas, como ministros de Estado. O caso é que até hoje ainda não vi que os ministros tomassem sob sua responsabilidade as despesas ordenadas pelos presidentes acima dos créditos destinados às suas Províncias; não se toma conhecimento das circunstâncias urgentes que as motivaram; as despesas fazem-se, e só no fim de dois anos é que nos aparecem nos balanços os excessos despendidos de que então as Câmaras não fazem caso. Como pois assinar com alguma segurança a despesa de um ano no fim dele? Como, senhores? Não vejo meio algum senão esse de que se serviu o Tesouro.

Por estas razões é que eu decretei o sistema dos exercícios; por estas razões ordenei no decreto que os créditos não fossem excedidos; que os serviços feitos em um ano financeiro pudessem continuar a ser pagos até dezembro do outro ano; que no fim de dezembro se encerrassem todas as contas, e nem uma despesa mais por conta dele se pudesse pagar nas Províncias, sem o assenso e aprovação do governo central. Quem não procura seu pagamento em ano e meio não tem razão de queixar-se de sofrer mais essa demora e incômodo de o fazer conhecer na Corte. Desta maneira, todas as despesas de um exercício podem ser calculadas com muita aproximação no fim de um ano financeiro. Se pois continuarmos no sistema de contabilidade por exercício, se o nobre ministro fizer executar com austeridade e eficácia as ordens dos diversos Ministérios, se também ordenar que os presidentes, quando tenham de fazer despesas maiores além das ordens, as apresentem logo ao governo para aprovar ou reprová-las, então estou que, dentro de pouco tempo, poderemos no fim do ano calcular muito aproximadamente as despesas do Império para achar o déficit. Fora disto não é possível. Sr. presidente, eu disse estas coisas para salvar o Tesouro de qualquer desastre que lhe pudesse resultar das observações de um nobre senador a respeito das tabelas. Eu as examinei com muita atenção, e julgo que é um trabalho muito bem feito no estado atual da Legislação, porque, como o Senado entendeu que podia-se discutir a lei sem o parecer da comissão, assentei eu que não o devia dar: o Senado sabe que recebi estes papéis no 1º de setembro, às duas horas da tarde; no dia 5 de sua resolução, havia apenas 3 dias que tinha os papéis em meu poder. Ora, como era possível em tão pouco tempo fazer uma combinação de tantas cifras para apresentar um parecer

digno do Senado, e em um negócio em que eu era particularmente interessado, porque V. Exa. sabe que nesses cálculos apresenta-se um excesso de despesa no ano anterior em que fui ministro, de 3,000 e tantos contos.

Eu desejava entrar bem no conhecimento das cifras. Com efeito, examinei-as, e estou persuadido que o Tesouro fez aquilo que devia, competindo agora ao Senado pelo trabalho do raciocínio fazer aquelas alterações que lhe parecerem regulares: contudo, parece que o Senado não quer esse trabalho; ao menos é o que posso inferir de sua conduta. Permita-me, porém, que eu diga ou repita que eu não examinava os papéis do Tesouro com vistas de fazer oposição ao nobre ministro da Fazenda, e que por conseguinte, o serviço que lhe fez o nobre senador que propôs a discussão do crédito, sem exame, foi um serviço de Ardeleão. Eu nunca, nas Câmaras, tratei de demorar papéis, nunca tratei de demorar ou prolongar discussões com o fito de fazer oposição; jamais mostrará alguém isso em minha conduta. Gastar três ou quatro dias para dar um parecer num objeto desta ordem, de certo não é demora. Como pois eu, quando apenas havia três dias que tinha os papéis em minha casa, devia ser tratado pelo Senado da maneira por que o fui, dizendo-se: – Prescinda-se do parecer da comissão e vamos tratar da matéria –? Em verdade, isto custou-me muito, mas não há remédio; o nobre ministro sabe muito bem que eu sempre votei profundo acatamento à sua pessoa e sua família, e em ocasiões muito críticas achou-me a seu lado, talvez arriscando tudo. Mas, vamos a outro assunto.

O nobre senador que falou antes de mim, notou, com efeito, na proposta do governo uma espécie de contradição, porque, somando todos os pedidos do governo em sete mil e tantos contos, pediu-se dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro. Isto assim é, senhor presidente, porque o governo diz três mil, trezentos e tantos contos para pagamentos atrasados; diz: – Novo crédito por lei no ano corrente, mil setecentos e tantos – : logo, temos cinco mil e tantos, acrescenta-se a diferença da receita do ano corrente, que o governo calcula em dois mil e tantos contos, e temos a soma de sete mil e tantos contos.

O Sr. Presidente observa que, pelo regimento, na primeira discussão de qualquer projeto só se deve tratar da sua utilidade ou não utilidade, sem se entrar no exame de todos os artigos do projeto.

O SR. A. BRANCO: – Pois bem, eu pararei aqui: direi que, quanto ao déficit, eu o reconheço, ele é claríssimo: apenas poderia dizer alguma coisa sobre a sua cifra, e mesmo a respeito do meio para o preencher... talvez pudesse mesmo prescindir do meio, porque estou persuadido que o nobre ministro da Fazenda entende o empréstimo como eu entendo, isto é, que não compreende emissão de notas...

Julga-se a matéria suficientemente discutida.

Retira-se o senhor ministro e aprova-se o projeto em primeira discussão para passar à segunda, e de novo tem entrada na sala para assistir a essa segunda discussão.

Introduzindo, de novo, o ministro, que havia saído para se votar, entra em 2ª discussão o art. 1º da referida proposta com o art. 1º das emendas da outra Câmara.

Proposta. – Art. 1º. Os créditos dados ao governo pela Lei nº 60, de 20 de outubro de 1838, são aumentados com a quantia de 3.339 :712\$739.

§ 1º Ao Ministério de Estrangeiros..... 54:833\$355

§ 2º Ao da Marinha 514:573\$425

§ 3º Ao da Guerra 2.687:660\$288

§ 4º Ao da Fazenda 82:645\$671

§ 5º Estes créditos serão distribuídos pelas rubricas da respectiva lei do orçamento em que se verificar excesso de despesa.

Emenda. – O art. 1º da proposta seja redigido da seguinte maneira:

Art. 1º – É concedido ao Governo um crédito da quantia de 5.787:662\$713, à qual é destinada para pagamento da dívida pertencente ao ano financeiro de 1839 a 1840, e anteriores, liquidada até junho do corrente ano, e não paga.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eis aqui verificado o que eu há pouco disse; o governo pede 3.339 contos, a emenda da Câmara dos Deputados dá 5.787. Ora, dizia eu, o governo não está informado da importância da dívida pertencente aos anos anteriores ao atual; e a Câmara dos Deputados eleva esta dívida a mais 2.400 e tantos contos do que orça o governo. Eu me regulo pela proposta, a proposta pede 3.339 contos; a Câmara dos Deputados diz – Não, o governo não tem razão de pedir 3.339 contos, porque ele deve mais, deve 5,787 contos –, e o autoriza a despender esta quantia! Como se pode justificar esta deliberação contra o pedido do governo? Eu não censurei, como parece que se entendeu, o trabalho do Tesouro; pelo contrário entendo que o trabalho está bem feito, está segundo as ordens que receberam os oficiais do Tesouro para o fazer. Mas, para o que não é apropriado este trabalho do Tesouro, é para as discussões das câmaras, porque não declara os objetos das despesas. Eu já li uma das tabelas, pela qual se mostra que o governo não declara com que objeto há de ou não despender; ele contenta-se em declarar que nos anos anteriores, e nos ministérios tais e tais se fizeram tais despesas. Ora, eu torno a repetir os princípios que regulam essas matérias; se um crédito suplementar, ou complementar, ou extraordinário, ou como o quiserem chamar, é uma parte do orçamento, é um orçamento adicional, deve ser presente ao legislador o objeto para que se pede a despesa; assim como o legislador examina os objetos, para que se pedem despesas na lei do orçamento. Mas neste crédito pede-se em geral, não se faz declaração

alguma do objeto com que se vai despende. Eu já o disse, o trabalho está feito de maneira que pode ser apresentado este ano, para o ano, e em 3 anos, o tão bem cabido era ou é como em todas essas épocas.

Estou convencido de que é necessário, de que parece conforme com o espírito da lei de 4 de outubro de 1831, que o governo centralize toda a administração da Fazenda; quisera mesmo que nas províncias não se executasse a lei do orçamento, e sim a ordem do ministro; quisera que o ministro, obedecendo ao que determina a Constituição do Estado, logo que se publica a lei do orçamento, fizesse um regulamento declarando quanto pode despende cada uma das autoridades financeiras do Império, e que essas autoridades financeiras obedecessem ao regulamento do governo. Se um presidente de Província, por exemplo, julgar necessário fazer qualquer despesa, para o que não esteja autorizado pelo regulamento do governo, se essa despesa, bem que não autorizada, for exigida pelas circunstâncias, não duvido que o presidente a faça; mas ele deve imediatamente dar parte ao governo não só da despesa que fez, mas das circunstâncias imperiosas que o obriga a fazer essa despesa; e, procedendo assim, o governo pode apresentar um crédito às câmaras com mais clareza, e destarte se poderá justificar o nosso voto ao crédito.

Ora, eu leio os diversos documentos que foram presentes à Comissão do Senado: temos uma dívida dos anos anteriores ao corrente, segundo o governo, de 3.339 contos, segundo a Comissão da Câmara dos Deputados, de 5.787 contos, vou combinar com as tabelas, quero oferecer considerações sobre algumas dívidas, mas faltam-me esclarecimentos. Por exemplo, entra nesta dívida a importância do que se diz dever o Tesouro às províncias, eu quero propor a supressão dessas despesas, porém não sei a quanto montam. (1) E muito provável, ao menos pelo que li nos debates da outra câmara, que as despesas constam das tabelas, mas elas são contidas em tal generalidade, que apenas apontam o ano e o Ministério a que pertencem; e eu não posso formular a minha emenda.

Eu pergunto, havemos de contrair um empréstimo para o Tesouro pagar o que deve às províncias, quando o tesouro todos os anos consigna mais de 600 contos para suprir a deficiência das rendas provinciais? Se o Senado entende que esse suprimento é razoável e justo, que ele deve ser satisfeito, então bem; mas não se convencerá ao menos de que ele pode ser adiado para melhor ocasião? Para uma sessão em que o nobre ministro da Fazenda, logo no princípio dela, inste por medidas financeiras, que equilibrem a despesa com a receita do Estado? Eu quisera que o nobre ministro dissesse: – Lá tem as tabelas nelas está declarado quanto o governo geral deve às províncias –. Deve-se à Caixa das Rendas Aplicadas não sei quanto; o contador geral do Tesouro, membro da outra Câmara, elevou a quantia desta

divida a 1,200 contos; mas, da tabela apresentada pelo contador consta que não excede de 627 contos, e eu quero propor que se não contraia empréstimo para pagar o que a Caixa Geral pediu emprestado à caixa das Rendas Aplicadas. Mas, como fazer a minha emenda se não tenho certeza alguma, se não vejo nas tabelas esclarecimento algum? Entretanto, bem vê V. Ex^a. que eu apresento já uma quantia de 1,200 contos que o governo pode deixar de despender sem nenhum prejuízo do serviço público, e até em alguns casos com interesse da indústria. Queria também fazer uma redução de amortização dos empréstimos externos: não sei a quanto montam seus pagamentos; mas esse cálculo é fácil de fazer-se à vista da lei. Não sei se no ano passado, no crédito pedido pelo nobre ex-ministro, o Sr. Alves Branco, a dedução neste artigo importava em 688 contos: eis aí temos 2 mil contos de despesas deduzidas, pelas quais ninguém reclama. Além disso, temos a quantia de 231 contos orçada pela comissão para a amortização atrasada do empréstimo português, e nem sei para que se consigne nesta tabela – C – esta quantia. Eis aí 2,500 contos.

Se as tabelas fossem feitas com a clareza necessária para o Corpo Legislativo poder tomar conhecimento....., não digo que não estejam bem feitas para o Tesouro, porque ali, qualquer obscuridade que se encontra em qualquer adição, há recurso para os escriturários, e para os documentos nos livros respectivos: mas aqui, onde não há o menor recurso, deviam as tabelas ser feitas de outra maneira, especificar os objetos de dívida, etc....., então eu faria ver ao Senado que o ministério com seis mil contos tinha a quantia necessária para todas as despesas que não pode deixar de fazer, e até para algumas mais. Mas o que hei de fazer? Como hei de apresentar a emenda? Não é isso possível, à vista da falta de clareza e especificação necessária nas tabelas.

Sr. presidente, V. Exa. sabe que o Ministério de 19 de setembro deixou em Londres não pequena quantia do empréstimo que ali havia contraído, para com o seu produto pagar as dívidas urgentes. Eu insto nestas especialidades, porque ainda me soam nos ouvidos distinta e desagradavelmente as palavras do nobre ministro da Marinha, quando nesta Casa, em sessão solene, designou o gabinete de 19 de setembro de gabinete de salteadores. Eu não sei, não posso formar idéia, pelas tabelas; V. Ex^a. vê que, sendo eu interessado nesta questão, havia de por toda a minha atenção neste negócio. Não sei como se despenderam esses dinheiros; e, se atendermos a essa quantia que havia em Londres, nos convenceremos de que muito pouco ficou por cobrar pelo gabinete de 19 de setembro, e que a dívida não data de 1837, como disse o nobre ministro, por estar convencido que o gabinete de 19 de setembro foi dissipador, o por isso o nobre ministro disse que eu me afligira muito que se quisessem ponderar os desperdícios desse gabinete.

Pelo que tenho ponderado, 3,000 contos se podem reduzir da despesa orçada pelo Ministério, não só dos anos passados, como da

despesa do ano que corre. Não sei como se pretenda que o governo do Brasil vá contrair um empréstimo horrível com o câmbio de 30, que baixará talvez a 24 ou 23, para pagar atrasados do empréstimo português, que monta a 231 contos de réis. É idéia muito admitida hoje nos países cultos, não fazer tão grandes sacrifícios para amortizar dívidas; a Inglaterra já há muito abandonou esse sistema: ali só se dá amortização, quando a receita excede a despesa. Lord Grey dizia na câmara dos pares – Deixai essas mil nas algibeiras dos comerciantes, fabricantes, lavradores, etc., que isso fará mais a ventura do país que o pagamento dessas dívidas atrasadas. – Nós, no apuro em que nos achamos, vamos contrair um empréstimo para pagar amortização de dívidas atrasadas! Se fossem as do corrente ano, ainda se poderia justificar esse sacrifício. Parece que não houve despesa que não ocorresse quando se tinha de apresentar esta proposta para se aterrar o País com um tão excessivo déficit.

Não posso deixar de fazer uma consideração sobre a maneira que o governo tem procedido: eu já disse que não sou solidário de fato; hoje não atendo a governo algum anterior; lembro-me só que sou senador; eu não posso admitir esse sistema de fazer despesas, cujo princípio nem ainda foi reconhecido na lei. Eu, na lei do orçamento, reconheço três espécies de despesas: uma é a despesa cujo princípio se acha na lei do orçamento, mas não a sua cifra: eu citarei, por exemplo, a despesa com os processos há pouco admitida na lei do orçamento; desta despesa o princípio pode ser aprovado, e não a soma, porque o Corpo Legislativo não pode prever a quanto montaram as despesas dos processos que se hão de tentar em um ano. Há outras despesas que são fixadas, e não podem ser alteradas, como a despesa com um tribunal. Que urgência poderia sobrevir para justificar um excesso de despesa com o Supremo Tribunal de Justiça? Há outras despesas que não foram reconhecidas pela lei quanto ao princípio, nem quanto à soma, e estas são daquelas despesas que um país se vê obrigado a fazer pela ocorrência de circunstâncias extraordinárias, e que não pode deixar de satisfazer-se sem comprometimento da ordem pública. Ora, o governo, segundo a proposta, parece que não tem feito ou não pretende fazer essa classificação; julga que, uma vez que tem há fazer uma despesa, e que a quantia votada lhe não chega, um crédito lhe deve ser dado para pagar essa despesa. A soma que pede para o Conselho Supremo Militar, reconheço que se lhe deve pagar; e eu até desejaria que fossem equiparados os vencimentos dos membros desse tribunal aos vencimentos dos desembargadores que são membros das relações, porque os motivos que militam para uns militam para os outros. Mas, quando a lei consigna uma soma dada para o Conselho Supremo Militar, como pode o governo alterar esta quantia? Que circunstâncias ocorreram que obrigassem o governo a criar essa nova despesa? Se se tolera semelhante prática, então é melhor abandonarmos a discussão da lei

do orçamento, porque a sua discussão não serve de outra coisa mais que de absorver grande parte da sessão. Eu quisera pôr um termo a tantos pedidos de créditos.

Quanto às reduções que eu apontei, desejo que o nobre ministro, com a franqueza com que o tem feito em outras sessões, no que mostra grande divergência de seus colegas, declare se as minhas reduções são admissíveis. Sinto muito ver-me em tantas dificuldades para votar pelo crédito, por isso que desejava silenciosamente dar o meu voto como um testemunho do reconhecimento da franqueza do N. ministro da Fazenda, e do N. ministro do Império, que não fugiram às discussões, que têm enunciado sempre o seu parecer. Quando poderei eu obter de outro qualquer colega do N. ministro, essa declaração – Eu sou do parecer do Sr. senador?! – Nunca, porque se entende que aqueles que dão sempre o seu voto ao governo não merecem nenhuma consideração, ainda que isso pratiquem no exercício de representantes da Nação. Quero pois render este culto aos nobres ministros, mas não posso porque me vejo nestes embaraços; aponto despesas que se podem suprimir; já fiz ver quais são essas despesas, como seja o suspender-se o pagamento dos empréstimos externos, amortização que já foi suprimida pelo decreto de 23 de outubro de 1839: esta é a primeira supressão. A segunda é que se adie o pagamento dos suprimentos às Províncias. A terceira é que se não pague à Caixa das Rendas aplicadas; e a quarta, finalmente, que se não pague à Caixa Imaginária dos Semestres Adiantados em Londres. Quando, em 1831, se entendeu conveniente retirar a agência das mãos dos contratadores dos empréstimos, por motivos muito poderosos, julguei que se fazia grande economia, cometendo o pagamento dos empréstimos mediante um juro determinado; foi convencionado que, quando a casa a quem eram remetidos recebesse dinheiro a que não desse pronta aplicação, pagasse os juros que o governo lhe pagava quando ela fazia adiantamentos. Assim estabeleceu-se reciprocidade de juros, e se evitou a remessa de Semestres Adiantados, cujos fundos ficavam mortos no Banco de Londres sem proveito algum do Tesouro. Eu entendo que contrair um empréstimo para pagar a essa Caixa uma quantia que se lhe pediu emprestada, é o mesmo que pedir a mão direita emprestada à mão esquerda. Pedir dinheiro para depositá-lo, pedir dinheiro em uma praça em que vence 10 ou 12 por cento para o ir pôr em mão em que não vence mais de 3 por cento, como está confirmado no contrato, que nesta parte não foi taxativo e sim facultativo, não me parece muito razoável. Ora, somem-se todas estas diversas parcelas e reconhecer-se-á que de muitas reduções é suscetível o crédito pedido.

Minhas reflexões não têm nem sombra de oposição ao governo; eu não nego ao governo o que ele pede; é obrigação do governo vir pedir ao Corpo Legislativo, e o Corpo Legislativo pode dizer-lhe: – Eu vos

dispenso de que façais tais e tais despesas: eis qual deve ser nossa conduta. São estas as minhas humildes reflexões, e desejara saber como me hei de haver nesta questão, se sim ou não devo mandar emenda à Mesa. Mas, enfim, eu não quero privar o governo de crédito como se entende, eu não quero governo fraco. Em outro tempo entendi que o melhor governo era aquele que não tinha poder algum, que estava despido de todas as prerrogativas, essa foi outrora a minha política; mas, depois que vi a soberania do cacete, condenei a minha política; não tenho nenhum acanhamento em confessar que antes quero cacete do governo do que o cacete da anarquia.

Suspendo aqui o meu discurso, e rogo ao nobre ministro que se digne declarar se julga admissíveis as reduções que acabo de propor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Principiarei agradecendo ao nobre senador o juízo que faz da minha franqueza. Cumpre-me declarar que as opiniões que emiti, quando deputado, são ainda as que abraço como ministro. Devo acrescentar que nenhum dos meus nobres colegas diverge dos princípios que professei, e que ainda hoje professo.

O nobre senador concluiu o seu discurso declarando que não quer governo fraco e sim forte, porque não quer governo nem de cacete, nem de anarquia. Eu concordo em parte, não no todo, porque eu não quero governo fraco, porém governo forte, mas forte com a lei, e fora dela nada.

O nobre senador pareceu entender que eu queria ferir a administração de 19 de setembro, quando falei de serviços não pagos, feitos no ano de 36 a 37. Tratando dessa matéria, e recorrendo às tabelas de tais anos, tinha somente em vista dinheiros passados ao cofre das rendas gerais, e tirados ao cofre das rendas especiais consignadas para o resgate do papel moeda: por conseguinte, sossegue o nobre Senador a esse respeito. Eu venho responder como ministro, e não combater administração alguma. De tratar de despesas feitas nos diferentes anos anteriores não se pode inferir que eram só de 38 a 39, nem de 36 a 37. Parece-me pois que a susceptibilidade do nobre senador não teve motivo que a excitasse.

Passarei agora às eliminações. Querirá o nobre senador governo forte e não fraco, quando lhe corta os meios de força por tantas reduções lembradas? Querirá um governo forte, quando pretende eliminar do crédito as quantias devidas às províncias? Quere-lo-á forte, e mesmo bem visto pelas províncias, quando o força a não satisfazer o que a elas se deve? Não será para rezear que, pela falta de pagamento de tais dívidas, recaia sobre o atual governo mais ou menos censura, mais ou menos odiosidade? Outra eliminação é a do quantitativo pertencente ao cofre das rendas com aplicação especial: é de notar que nas sessões antecedentes fez o nobre senador uma observação sobre uma chamada renda com aplicação especial, que a Comissão da Câmara dos Deputados tinha feito passar para a renda geral, passagem

que equivalia a nada, porque o aumento da receita tinha sido nenhum; pergunto agora, como o nobre senador, que não queria anuir à passagem de semelhante aumento, quer presentemente que o governo falte à fé, e que também elimine do crédito quantias que devem necessariamente ser pagas? Se os seiscentos contos de réis, tirados da Caixa da Renda Aplicada para o resgate do papel moeda, não forem restituídos, que idéia pode formar-se de um governo que primeiro dá o exemplo de infiel executor da lei? E como o governo podia lembrar semelhantes cortes no crédito? Ele que só tem por dever enumerar tudo o que se deve? Com que direito, em uma palavra, se pode argüir o governo, ao menos de os não ter lembrado? Só ao Corpo Legislativo competem semelhantes eliminações, e ao governo apenas o executá-las.

A outra eliminação é a suspensão da amortização das dívidas externas. Ora, junte o nobre senador todas essas eliminações, e diga-me, em boa fé, se o governo ficará acreditado e merecerá suficiente confiança para contrair empréstimos. Um governo que falta a tudo que promete, que falta ao que é obrigado pela lei, e depois vai contrair um empréstimo, com que condições o fará? No fim de contas é o governo que pagará as custas, é sobre ele que recairão as censuras; desacreditaram-no forçando-o a faltar aos seus contratos, não podem contar pois com empréstimos vantajosos. Quanto ao semestre adiantado, eu já disse o que havia a este respeito, por informações que procurei ultimamente no Tesouro.

O SR. ALVES BRANCO: – Pedi a palavra para continuar as observações que ia fazendo. Sr. presidente, e disse que o trabalho do Tesouro estava bem feito; um nobre senador porém apresenta uma razão para combater em parte esta minha asserção, declarando que o trabalho não foi especializado; é verdade, é isso defeito, mas desculpável, porque eu posso asseverar ao nobre senador que, se acaso se especificassem as pequenas quantias do cálculo, que aí vêm englobadas, as tabelas seriam muito numerosas, e então não podia o crédito passar com a brevidade que convém. Se houvesse tempo, estou certo que os votos do nobre senador ainda não podiam ser satisfeitos, porquanto todas estas tabelas são o resultado de balancetes e de outros elementos mais ou menos especializados que podiam apresentar-se. Agora tratarei de retificar o que disse antes a respeito do cálculo de um déficit. Tem-se dito que de se não tomarem as contas é que não se pode calcular o déficit de um ano imediatamente, depois dele findo; isto não me parece exato, porque as contas só se podem dar um ano ou mais de um ano depois, e as dificuldades para isso são duas: a primeira é não se poder julgar por maneira alguma quanto se pagou de atrasados no curso do ano; em 2º lugar, quanto se gastou no Império, além das ordens do governo. Para calcular estas coisas não há dado algum; para se calcular a receita, há dados, por exemplo, os balancetes de 7 e mais

meses para se calcular a despesa ordenada pelos ministros, há dados que são as ordens de distribuição dos créditos; estes dados são todos bons, mas não são suficientes, no estado atual das coisas, para nos dar conhecimento da totalidade das despesas em que entram pagamentos de dívidas e pagamentos de despesas não ordenados pelos ministros, para cujo cálculo não há nem pode haver dado bom. Por isso é que ordenei que, passados seis meses depois do exercício, nenhuma dívida se pudesse pagar nas Províncias sem conhecimento do governo geral, e também por estas razões é que eu pedi ao nobre ministro que fizesse guardar com todo o rigor e austeridade as distribuições dos créditos nas Províncias e mesmo na Corte; que, quando se ordenassem despesas além dos créditos, se tomasse nota especial dos motivos ou circunstâncias que os faziam indispensáveis, e não se confundisse tudo em uma só massa: tendo nós isto eu assevero a V. Ex^a. que se pode fazer com muita aproximação o cálculo da despesa geral do Império no fim do ano. Eu não sei se acaso me faço bem entender; e continuando devo dizer que eu sou da opinião do nobre senador, que disse que as autoridades secundárias não executam a lei do orçamento, o ministro é que é o executor da lei do orçamento, etc., é só para suas ordens, para suas instruções que devem olhar as autoridades secundárias nas Províncias do Império. É muito preciso firmar este princípio, princípio essencial na ordem administrativa; sem ele não pode haver regularidade, não pode haver ordem nas finanças.

Agora farei observações a respeito dos cálculos do Tesouro, para mostrar qual é a quantia que me parece bastante para se fazer o serviço. Eu concordo em todas as observações que fez o nobre senador que falou antes de mim a respeito de algumas quantias; mas, enfim, eu vou de principio. Para demonstrar um déficit no ano passado, o Tesouro calculou, sobre a arrecadação efetiva de alguns meses conhecidos dele, que a renda devia dar 14,493:043\$319, e ajuntando a isso o saldo e cobrança do atrasado até dezembro, na importância presumida de 757:317\$711. Concordo na primeira, mas não na segunda cifra, pela razão que vou oferecer. O Tesouro entende que do ano de 38 a 39 passaram para o ano de 39 a 40 1,120 contos, inclusive o saldo em Londres, na importância de 359 contos, donde se vê que o saldo simples das caixas das tesourarias do Império era de 761 contos. Isto resulta da tabela que apresenta o Tesouro, e, se é assim, como é que não só o saldo das caixas das tesourarias em junho de 1840, mas também a arrecadação do atrasado ativo, há de dar só 757 contos? Há razões para crer o saldo nas caixas provinciais maior, mas quero que seja o mesmo de junho de 39, isto é, 761 contos, e ajuntando a ele 500 contos em que avalio a cobrança do atrasado ativo até dezembro, teremos a cifra de 1,261 contos, que, com a arrecadação do ano passado de 14,493 contos, etc., eleva a receita pertencente ao ano

passado a 15,754 contos, que ainda assim é menor do que a orçada para este ano. Ora, temos a adicionar mais o crédito do ano passado de 6,112 contos; por conseguinte, uma receita de 21,866 contos: temos o saldo que o Tesouro diz que passara de 39 a 99 para 39 a 10, na importância de 1,120 contos ou antes 1,101 contos, porque o Tesouro calculou todo o saldo em Londres a 29,22, sem se lembrar que o Sr. Candido Baptista sacou 25,666L a 32 pences. Somados todos estes artigos de receita acharemos que os recursos para o ano passado, não andaram por um cálculo muito bem fundado, em menos de 22,967 contos. Desta quantia abate primeiro o Tesouro 2,263 contos de dívidas pagas sem crédito especial no ano anterior, cifra que eu não duvido admitir, porque consta de documentos autênticos que eu mandei organizar no Tesouro e nas Províncias. Feito pois este abatimento, deviam ficar líquidos para as despesas próprias do ano de 1839 a 1840 a quantia de 20,704 contos, ou antes 22,000 contos, se dos 600 e tantos centos de saques das Províncias, com data anterior a julho do ano de 1839, que vêm envolvidos naquela quantia de dívidas pagas deixar na receita alguma parte, como me parece justo, pela razão seguinte. Quando no fim do ano financeiro as Províncias fazem seus saques sobre o Tesouro, têm em vista não só pagar despesas do ano financeiro, em que vêm datados os saques, como também as primeiras despesas do ano seguinte; não se devem pois reputar consumidos todos estes saques em despesas do ano anterior, como a que se presume; há de passar naturalmente, e sempre desses saques alguma coisa para o ano seguinte, que deve contar-se como receita. Suponhamos, por exemplo, que uma Província saca 100 contos de réis sobre o Tesouro no mês de junho, e que emprega em pagamentos do ano anterior 50 contos, restam 50; este resto de 50 contos passa para o ano seguinte como saldo que lhe aumenta os recursos.

Ora, se eu deduzir da receita do ano seguinte não só 50 contos que se pagaram de despesas do ano anterior, mas todos os 100 contos, o que faço? Considero tudo como uma despesa do ano anterior; desfalco de 50 contos a renda do ano seguinte sem motivo algum justificado. Mas, eu não quero valer-me desta argumentação por não poder assinar uma cifra segura; e, não obstante muito servir-me, considero receita líquida a que resulta de considerações anteriores, isto é, 20,701 contos para a despesa. O Tesouro calculou as despesas, em parte pelo que obteve das repartições, em parte sobre proporções, isto é, procurou achar a totalidade da despesa de doze meses, pelos meses de que tenha positivo conhecimento pelos balancetes ou balanços mensais das caixas. Assim, acham-se grandes excessos de despesas em quase todos os Ministérios; se isso é exato, posso contudo asseverar que tais excessos não hão de vir das ordens do governo geral; ao menos eu não tenho conhecimento disso, nem é assim que se pode, ou dá um bil de indenidade, de que tão generosamente se lembrou a Comissão da

Câmara dos Senhores Deputados, e só se lembrou para dizer que o não dava, examinemos porém esse cálculo de despesas, que é sem dúvida em minha opinião melhor para provar o déficit, do que aquele sobre que assenta a resolução, que passou.

O primeiro artigo da despesa é o crédito por inteiro do ministro do Império, na importância de 1,776 contos, quantia que não impugno não obstante ser certo que esse Ministério nunca gasta tudo. Segue-se, com o segundo artigo da despesa, o crédito do ministro da Justiça, que também não impugno, não obstante estar certo de que não se gastou todo, salvo se isso teve lugar depois da dissolução do Ministério de 1 de setembro de 39. Quanto ao Ministério de estrangeiros, consta, dos documentos oferecidos pela Secretaria, que este Ministério gastou mais de 54 contos, dos quais 38 são despesas já pagas, e 16 de despesas a pagar. Ora, o crédito e esta quantia dão 361 contos e tantos réis. Vamos ao Ministério da Marinha: este Ministério teve de crédito 3,179 contos; e, pelas combinações e proporções do Tesouro, acha-se que ele excedeu o crédito em 514 contos e tantos réis, devendo por tanto gastar em todo o ano 3,694 contos e tanto. Sobre esta cifra tenho de fazer duas observações: a primeira é que no cálculo da proporção feito pelo Tesouro, entrou como elemento o atrasado passivo, pago e já atendido, quando só devia neste caso olhar para as despesas próprias do ano; esta circunstância de necessidade influi no quarto termo da proporção, tornando-o maior do que deverá ser. Não me foi possível retificar este cálculo, como o podia fazer, visto que nestes papéis existem os dados, que são as quantias de atrasado passivo pago nas províncias, que só foram abatidos em massa, ficando porém envolvidos nos termos da proporção. Darei um exemplo: suponhamos que o ministro da Marinha no ano passado gastava por mês 20 contos de réis; em 7 meses devia gastar 140 contos: logo, em 12 seria a despesa proporcional 240 contos. Entretanto, se nos dois primeiros meses tivesse o ministro pago de atrasados 10 contos de réis, já a despesa dos sete meses montaria a 150 contos, e por conseguinte a do ano a 257 contos, etc. como os dados variam, o 4º termo há de variar também. A segunda é a seguinte: a Marinha diz que deve por compra de material no ano passado 608 contos; mas eu ainda não vi em ano algum apresentar-se um balanço do material existente nos seus armazéns. Ora, V. Ex.^a. bem sabe que nenhuma repartição, quando trata de saber do seu estado, deixa de contemplar os valores em armazém; e se devendo 600 contos, como aqui se apresenta, tem neles 300, apenas carrega em déficit outros 300. Ora, eu quero que, em atenção às observações a respeito dos dados da proporção e gêneros em armazém, devamos abater da despesa do ano passado uma quantia, que não reputo grande, avaliando-a em 300 contos; pois nos armazéns de Marinha de todo o Império não de existir muitos valores consumíveis que passem para o serviço do ano corrente, que os deverá pagar ao

anterior. Feito este abatimento na despesa, ficará ela reduzida a 3,300 e tantos contos. A repartição da Guerra é a que teve maior quinhão: o crédito é de 5,300 contos. Diz-se que a Guerra gastou mais dois mil seiscentos e oitenta e tantos contos; realmente é uma despesa espantosa, que não monta a menos de oito mil e tantos contos; mas o Senado há de permitir-me que eu examine a tabela relativa à repartição da Guerra, e notarei primeiro a Província do Maranhão, que, não tendo em armas muito menos gente do que o Rio Grande, apresenta uma despesa provável de 544 contos, pouco mais ou menos, no ano. Esta despesa, comparada com a que é dada para o Rio Grande do Sul na mesma tabela, admira e espanta, porquanto a despesa desta última Província, só pela repartição da Guerra, vem avaliada no mesmo período na enorme cifra de 2,222 contos. Será isto possível? Não; não é possível, porque, vendo-se da mesma tabela que os saques do Rio Grande no ano anterior não passaram de 2,200 contos, é evidente que com isso podia fazer 3,222 contos de despesas só pela repartição da Guerra; quanto mais, que as tabelas mostram que as despesas da Marinha nessa Província deviam montar a mais 424 contos além das do Império, Justiça e Fazenda, que são mui consideráveis. No ano passado não vieram do Rio Grande (ao menos eu os não recebi) mais de três balancetes; o de setembro de 39 dava como despesa só da repartição da Guerra 523 contos, mais da metade do crédito que o Ministério da Guerra distribuía para aquela Província. Ora, isto era absolutamente impossível; e o fato só se pode explicar por duas maneiras: ou desejo de carregar sobre o Ministério de 1º de setembro com grandes censuras de dissipação, ou então hábito na tesouraria de reunir no balancete de um mês todos os documentos de despesa que nele lhe são apresentados ainda mesmo de anos anteriores, o que é muito irregular no sistema em que as despesas são distintas por anos. Eis aqui como se explica este fato do Rio Grande do Sul: o caso é que, não havendo disponível no Rio Grande do Sul mais de 2,200 contos de réis, ele apresenta isto. O Tesouro lançou mão dos dados que tinha sem deduzir coisa alguma, o que mesmo não podia fazer, porque dessa Província não vieram as tabelas de pagamentos atrasados na forma das ordens. Eu, porém, sem receio de errar, abato, na que apresenta o Tesouro assim calculada, 1.600 contos reduzindo-a, que é moderada, principalmente atendendo-se a que nos dados para a proporção de outras províncias vão também envolvidas despesas de anos anteriores. Ficarão pois esta despesa reduzida de 8,000 contos a 6,400, e a 6,300 contos, dando que existam nos armazéns de Guerra do Império 100 contos em valores consumíveis. As deduções que vou fazendo são um trabalho de raciocínio, que falta nos documentos que acompanham a proposta, e que de certo não deviam ser feitas pelos oficiais práticos simplesmente encarregados de colher os elementos de fato que encontrassem nos balancetes etc. Cumpre-me aqui declarar, Sr. Presidente, que eu não duvido que as

despesas da Guerra passassem no ano anterior os créditos legislativos; isto deve ter, infalivelmente, acontecido porque o Norte e o Sul do Império estavam em conflagração; mas, o excesso que se atribui ao Rio Grande do Sul é inteiramente improvável.

Temos pois reduzido a despesa da Guerra em todo o Império a 6,300 contos; e admitindo as deduções que fez a comissão da Câmara dos Srs. Deputados, de 119 contos de dívida à Marinha, que vão atendidas em outro lugar, e mais 250 contos de engajamento dos estrangeiros, ficará esta despesa reduzida definitivamente à quantia de 5,931 contos; que já excede o crédito da Guerra em 600 contos, pouco mais ou menos. Vamos agora ao Ministério da Fazenda, cujo crédito foi de 9,829 contos, e cujo excesso se computa pelo Tesouro em 82 contos e tantos réis, importando por conseguinte tudo em 9,900 e tantos contos, de que nada deduzirei por agora, deixando isso para o fim, por maior clareza. Ora, eu devo advertir que tratei do cálculo que o Tesouro oferece a respeito do déficit do ano passado, por me parecer mais fundado em boa razão; a comissão quis demonstrar o déficit desse ano pelo déficit do Tesouro, fundando-se assim em um princípio absurdo e perigoso, sendo certo que, se isso passasse, muito fácil seria o provar um déficit, mormente em anos em que os presidentes pedem tudo quanto podem, e o governo pode mandar tudo quanto lhe parecer para os cofres provinciais, Londres, etc. Somadas todas as parcelas da despesa acima referida, e comparadas com a receita que demonstrei, teremos por déficit do ano anterior 1,182 contos; e eis aqui o valor provável desses 3,333 contos de atrasado de 39 a 40.

Quanto ao mais, concedo o que pede o governo de mais para o serviço do ano corrente, isto é, 1,650 e tantos contos, 1,353 contos abatidos da lei 297 contos do juro das apólices amortizadas; admito mais toda a importância da tabela do Tesouro de 1,544 contos e 4,016 contos para a deficiência da receita, e outros artigos lembrados pela comissão, e reduzo o déficit a 8,000 contos e tantos réis, e peço as deduções seguintes: – 1º, dívida dos impostos aplicados, 627 contos: dívida há muito conhecida e que a Nação deve a si mesmo, contra que ninguém reclama, e muito justificável, pelas circunstâncias em que foi contraída: vem da cisalha que se mandou vender em Londres não sem vantagem, e que, sendo aplicada à dívida pública, faltou aqui dinheiro para restituí-la à caixa das queimas; vem do emprego que desses dinheiros tem feito as províncias, sacando sobre o Tesouro em favor da caixa da amortização, e que se não tem podido pagar, etc. etc. Por minha parte, Sr. Presidente, não obstante o nobre ministro dizer que é faltar à fé pública o não pagar-se esta quantia, assento que se pode disso aliviar o Tesouro sem dano algum. Demais, como pagar essa quantia? Por meio de apólices. É onerar o Tesouro com uma despesa

de 70 contos anuais para ter-se o gosto de queimar mais uma porção de papel, ou notas. Por meio de uma nova emissão de notas? Seria uma operação pueril, porque em nada se diminuiriam as notas circulantes, operação por um lado muito gravosa, danosa mesmo ao País; e, por outro lado, pelo menos estéril. Creio, que não se falta a fé não o pagando, porque não vejo que essa obrigação resulte de um contrato mas sim de uma lei que tem por base a conveniência pública, faltar a fé sim, pode dizer-se de se não pagar juros ou amortização dos empréstimos, que têm feito ao governo os particulares, porque nisso houve promessa de parte a parte, assenso voluntário em condições, a que nenhuma das partes deve faltar: o não cumprimento das condições por uma das partes sem renovação do contrato é faltar á fé; mas, aplica a maior ou menor porção de papel circulante à queima, é uma pura questão de conveniência, e nada mais. O governo deve resgatar uma dívida circulante; aplica-lhe uma porção de rendas, cuja cifra cresce muito, e de um modo inconveniente; porque não poderá diminuí-la.

A importância das rendas para o resgate é mais que suficiente ocorre um ano de grande urgência de despesas, porque não há de Assembléia com a mesma cifra satisfazer a ambas as necessidades? Já em o ano passado se fez isto, emitindo tudo quanto antes se havia queimado, e muito mais ainda; e porque não se supõe esta quantia já queimada e do novo emitida? Será a simples operação material de queima, a operação que satisfaz a fé pública ou a real diminuição do papel, dada a hipótese que haja fé empenhada neste negócio? Fique pois reduzido o déficit a 7.300 e tantos contos, e a 7,069, abatendo-se então essa quantia pedida para pagar a amortização atrasada do empréstimo português, que não pode trazer outro resultado que não seja uma operação ruínosa ao crédito, como são todos os empréstimos feitos para pagar empréstimos; operação pueril e estéril, porque, depois dela feita ficamos, quando muito, na mesma posição anterior; além de que pode sustentar-se que essa amortização foi suspensa pela lei na mesma ocasião em que se mandou suspender a amortização dos empréstimos brasileiros, em cujo número deve compreender-se o português a cargo do Brasil. Não façamos esforços estéreis em tempos de penúria como os nossos; não gravemos o povo com despesas que não serão reclamadas por uma necessidade bem demonstrada, bem evidente da associação. Ninguém se importa hoje com amortizações de apólices; se temos sofrido em nosso crédito, não vem dessa falta, vem sim de não designarmos para cada novo empréstimo uma renda segura, que satisfaça o juro ao menos. Em Inglaterra a despesa da dívida é a primeira abatida da totalidade da renda; só o resto é aplicado às outras despesas do estado; nós porém votamos créditos sobre créditos, não consignamos nada para o juro, o que é contra a Constituição; reconhece-se que há um déficit, mas aumenta-se o mesmo déficit.

À vista do que temos praticado e à vista do pequeno juro que ainda hoje dão os nossos fundos, eu assento que ainda temos muito crédito: eu abato portanto isto. Abato também estes bilhetes do banco, porque estes bilhetes do banco devem ser trocados por notas novas, como o foram os outros; acho que a amortização para os pagar não é mais que amortização para os admitir ao troco fora do tempo. Temos mais – Saldos das províncias, 580 e tantos contos –. Ora, Sr. Presidente, eu acho que por uma mera condescendência com alguns Srs. deputados se mandou pagar esta quantia indevida, e não reclamada por província alguma do Império, à exceção do Rio de Janeiro. Isto não deve ter lugar: em toda a parte orça-se na lei o serviço de que precisa o País em hum ano; quando algum se não faz dentro dele, vê-se que ele não lhe era indispensável, podendo-se sim consignar em outro ano, mas não dar a consignação votada em uma lei que caducou no fim dele; se assim não fora, qual a receita que bastaria para os empenhos atrasados de alguns anos? Quando se quer um crédito permanente, pede-se em uma lei separada com planta e orçamento; os créditos abertos somente nas leis anuais são só para o serviço feito dentro do ano a que ela se refere; não deve pois pagar tal dinheiro, que é injusto. Por esta maneira ficará o déficit reduzido à quantia de 6,400 a 6,500 contos, que eu reputo mais que suficiente para satisfazer-se o serviço do ano no ano corrente. E note V. Exa. que eu não entro no exame desse 500 contos, que se dizem saques das províncias, sobre o que muito podia dizer; nem no exame destas 74,000, que se restam a Londres, quando me parece evidente que os fundos destinados à caução, devem aplicar-se aos pagamentos, não podendo em tal caso existir tal dívida, segundo a lembrança que tenho do que se passou no ano trasato.

Sr. presidente, o crédito equivale a dinheiro, e se nós temos em Londres uma caução em créditos, isto é, uma casa que nos adianta até 100,000, para que uma caução em dinheiro? Quero cortar ainda mais largo e computar o déficit em 7,000 contos, pois desejo que antes fique sobra do que faltem meios ao serviço público. Estes 7,000 contos podiam haver-se com uma emissão de apólices internas ou externas na importância de 10,700 contos, pouco mais ou menos, ainda que fossem vendidas, termo médio, a preço de 63, preço que sem dúvida pode ser muito melhor, principalmente fora do País. Para o pagamento do juro e amortização, eu consignaria uma porção dos impostos applicados à caução do semestre e resgate do papel, se não fosse a opinião manifestada pelo nobre ministro, de que isso era faltar à fé pública; eu não o entendo assim, antes assento que este expediente nos seria de muita vantagem, porque, não só nos fazia contrair um empréstimo com muito boas condições, como também em nada se prejudicaria o resgate do papel, para o qual ainda nos ficariam 2,000 e tantos contos, ou muito mais de 5 por cento por ano de toda a dívida. Eu não teria dúvida pois

de votar por um empréstimo como o propõe o nobre ministro; mas, como conheço sua opinião a respeito do nosso papel, emitida em o ano passado, e é possível que debaixo da palavra empréstimo e compreenda também emissão de notas, que julgo seria muito fatal ao Império o repetir este ano, quero mais clareza na indicação do modo do empréstimo, e usarei das frases de que usam os franceses e outras nações, quando os autorizam – O governo fica autorizado a inscrever no grande livro, e vender 700 e tantos contos de rs, em rendas sobre o estado –. Eu quero este pensamento bem claro, para que o corpo do comércio, não so o o estrangeiro como o brasileiro, fique desassombrado do receio de uma nova emissão de notas, e eu não creio que houvesse desvantagem alguma na emissão das apólices. Enfim, em outra ocasião eu desenvolverei esta minha opinião, opinião que eu preparava-me a emitir no parecer da comissão. Estou persuadido que o Tesouro calculou como devia calcular: com os dados que teve não podia calcular melhor, mas falta algum trabalho de raciocínio; isto não é próprio dos oficiais do Tesouro, era mister fazer-se algum trabalho de raciocínio, e reduzir-se então o déficit. Eu creio que esta quantia que eu disse é muito bastante: se o nobre ministro tivesse tempo de meditar sobre os cálculos, estou persuadido que conviria comigo.

A discussão fica adiada pela hora.

Retira-se o Sr. ministro com as formalidades do costume.

O Sr. presidente dá para ordem do dia, dispensando-se o convite do ministro dos Negócios Estrangeiros, a 1ª e 2ª discussão do crédito de mil contos para indenizações portuguesas; continuação da discussão adiada hoje do crédito suplementar; 3ª discussão do orçamento; continuação das matérias dadas, acrescentando a 3ª discussão da resolução sobre os vencimentos do conselheiro José Caetano de Andrade Pinto.

Levanta-se à sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Reunido número suficiente de senhores senadores, abre-se a sessão; e lida a ata da anterior, é aprovada.

O senhor terceiro secretário da conta do seguinte expediente.

Um ofício do senhor senador Almeida e Silva, participando não comparecer por se achar incomodado: fica o Senado inteirado.

Outro, do primeiro secretário da Câmara dos senhores deputados, acompanhando a proposição que tem por objeto a Sessão da casa em que residiam os intendentes do ouro, na cidade do Serro, para o estabelecimento de um hospital de caridade: à Comissão de Fazenda.

Uma felicitação da Câmara Municipal da Vila Nova da Formiga, província de Minas Gerais, pela aclamação da maioria de S. M. o Imperador é recebida com agrado.

São eleitos à sorte, para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda, os senhores: Rodrigues de Andrade, Araújo Vianna e Paraíso.

O senhor presidente declara que se vai officiar ao governo, pedindo dia, lugar e hora, para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. o imperador o dia, hora e lugar, do encerramento da Assembléa Legislativa.

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão a resolução que concede ao governo um crédito de mil contos de réis para pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros, e é aprovada para passar a segunda, na qual entra imediatamente o artigo 1º.

A Assembléa Geral Legislativa resolve:

Art. 1º É aberto ao governo um crédito de mil contos de réis para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros, liquidadas e que se houverem de liquidar, na conformidade dos tratados existentes entre as respectivas nações.

Art. 2º As quantias pagas aos súditos brasileiros serão encontradas nas que o Brasil tem de pagar a Portugal, em virtude do mesmo tratado, entendendo-se para isso os respectivos governos.”

Paço da Câmara dos Deputados, em 28 de agosto de 1810. – *Joaquim Marcelino de Brito*, presidente. – *Antonio Joaquim Álvares do Amaral*, 1º secretário. – *José Ferreira Souto*, 3º secretário.

O SR. CALMON: – Senhor presidente, à vista da redação da resolução, julgo conveniente que o Senado trate de fixar a sua verdadeira inteligência. Conforme a letra da resolução, ela se presta a dois sentidos diversos, pode ter duas execuções diferentes, e por conseguinte o governo se vai achar em graves embaraços: aqueles dos reclamantes a quem seja proveitosa uma inteligência requererão que o governo cumpra a resolução conforme a sua letra; e outros talvez requeiram a sua execução conforme o espírito dela. Eu me explico.

O artigo primeiro diz: – é aberto ao governo um crédito de mil contos de réis para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros liquidadas, etc... – Ora, esta disposição, combinada com a disposição do artigo segundo, vem prestar-se a um sentido muito diverso daquele que teve o legislador, como podemos ter colhido das opiniões emitidas na outra câmara, e discursos que nela foram pronunciados por ocasião da discussão desta matéria. À vista da letra da resolução pode-se entender que o governo do Brasil vai se encarregar de pagar o montante das reclamações, tanto dos súditos brasileiros como portugueses e que o encontro de que trata o artigo segundo não se deve verificar das somas que cada um dos governos deve a seus súditos, mas que se vá encontrar em dívidas diversas. E isto é tanto mais possível, quando existe um contrato de pagamento de dívidas de governo a governo. Eu entendi, à vista da discussão da outra câmara, de documentos que consultei, e até mesmo da opinião do nobre ministro dos estrangeiros, que o sentido da resolução era o seguinte. Suponhamos que montam as liquidações a 800 contos, que a súditos portugueses se devem 500 contos e a súditos brasileiros 300, e que era o governo autorizado a pagar 300 contos a súditos brasileiros e a pagar 200 contos aos súditos portugueses. Como sobravam 300 contos, podia-se entender que deveriam ser encontrados de governo a governo. Pode-se dar este sentido, que me parece natural.

Como pois se podem dar dois sentidos diversos, donde podem resultar graves inconvenientes, entendi que se deveria provocar uma discussão, a fim de se fixar o verdadeiro sentido da resolução. Presto o meu voto ao pagamento; mas desejo que se fixe o sentido verdadeiro que deve ter esta resolução.

O Sr. Presidente, querendo tomar parte na discussão, convida o Sr. vice-presidente a ocupar a cadeira.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Sr. presidente, a resolução é muito clara, não admite dúvida alguma. O art. 1º diz: – É aberto um crédito de mil

contos de réis para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros liquidadas e que se houverem de liquidar, na conformidade dos tratados existentes entre as respectivas nações. – E o art. 2º, diz: – As quantias pagas aos súditos brasileiros serão encontradas nas que o Brasil tem de pagar a Portugal, entendendo-se para isso os respectivos governos. – Vê-se, portanto do art. 1º, que o governo brasileiro há de pagar a uns e a outros súditos integralmente; e do 2º, que as quantias pagas aos brasileiros serão encontradas nas que o Brasil tem de pagar a Portugal, e não aos súditos portugueses, pois em tal caso o artigo se exprimiria de outra forma; e nós sabemos que, pelo mesmo tratado entre os dois governos, se obrigou o governo brasileiro ao pagamento de 20 milhões de cruzados a Portugal, tomando a dívida portuguesa em Londres. A resolução pois é muito clara, e não pode ter outra inteligência.

O SR. CALMON: – A opinião do nobre senador vem corroborar a que eu emiti, de que a resolução oferece dois sentidos diferentes. Atendo-se à letra da resolução, e ao modo que se acha redigida, procede em toda a extensão o argumento do nobre senador, combinada a letra do artigo 1º com a do artigo 2º; mas, é para me opor a esta inteligência que eu provoquei a discussão. Não me parece que seja esta a intenção da Câmara dos Srs. Deputados, nem também a opinião do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, porque não era possível que a outra câmara autorizasse um pagamento liquidado para encontrá-lo em uma dívida que ainda não se liquidou. Quem sabe qual o resultado dessa liquidação? Se Portugal, que se presume ser credor do Brasil, o não o for, nesse caso como dar-se o encontro? Só este argumento basta para se reconhecer que a mente do legislador não é essa; mas, no entanto, a redação da resolução apresenta esses embaraços: é isto o que desejo evitar, e, levantando a minha voz, o faço em benefício do governo. O Senado medite, e veja se porventura a inteligência que acaba de dar o nobre Senador é consentânea com os interesses do País e com os princípios que regem matéria desta natureza. Encontros só se dão em dívidas liquidadas, e não entre dívidas liquidadas e iliquidadas. O Senado pois atenda bem, e resolva como melhor entender em sua sabedoria.

O SR. M. DE PARANAGUÁ: – Creio que o 2º artigo tem ainda uma condição, qual a de se entenderem os dois governos nestes negócios. Eles, pois, soltarão os embaraços e dúvidas que possam haver a este respeito.

O SR. CALMON: – Sr. presidente, ainda não me satisfaz a reflexão que acaba de fazer o nobre senador. Reconheço que na última parte do art. 2º o governo brasileiro é obrigado a entender-se com o governo português, e talvez que pela redação do art. se suscitem algumas dúvidas. Mas, ainda assim, quando tenha lugar o que diz o nobre senador, havemos de fazer depender da inteligência que se der a esta

resolução o pagamento dos reclamantes? Note o Senado que há alguns anos os reclamantes têm mostrado e sustentado seu direito e estão no desembolso das quantias de que se é devedor; e, ainda que a indenização tenha lugar, com juros não se compensam os prejuízos que se têm sofrido pela demora dos pagamentos. Enfim, o que peço unicamente ao Senado é que medite sobre as conseqüências que podem resultar de se não dar uma clara interpretação a esta resolução.

O SR. MELLO MATTOS: – O artigo 1º manda verificar os pagamentos, e o artigo 2º determina que as quantias pagas aos súditos brasileiros sejam encontradas nas que o Brasil tem de pagar a Portugal. Segue-se daqui que o governo português é que tem obrigação de pagar as reclamações dos súditos brasileiros, e o governo brasileiro as reclamações dos súditos portugueses; é disto que trata a disposição do artigo 1º, e o artigo 2º quer dizer que os pagamentos que o governo brasileiro fizer aos súbditos brasileiros, pagamentos que são feitos por conta do que o Brasil deve a Portugal, se encontrem no que o Brasil tem de pagar a Portugal. Mas, diz o nobre senador que da liquidação pode resultar que o Brasil nada deva a Portugal; porém, nesse caso o crédito fica a favor do Brasil, ou vice-versa, quando isso se verifique. Deste modo creio que está bem entendida a resolução.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu me associo à inteligência dada a estes artigos pelos nobres senadores que primeiro falaram sobre esta matéria e tenho de acrescentar algumas observações às que fizeram os nobres senadores. Não sei para que sirva esta resolução. O art. 1º diz que é aberto ao governo um crédito de mil-contos. Aonde estão esses mil contos? Estão contemplados no crédito de 9.800 contos que pede o governo? Não. Logo, o que tem de acontecer, se o Senado não emendar é esta resolução, é que o governo dirá: – Não sei aonde estão os fundos com que satisfaça o que determina a resolução, porque ela parece não ter outro motivo mais do que reconhecer a dívida -. Eu leio outra vez a resolução. (*Lê*). O governo há de haver estes mil contos por empréstimo, ou emitirá notas para fazer este pagamento? A resolução nada decide, o crédito do governo não contempla esta despesa: logo, a resolução é inútil. No seguinte ano é indispensável outra resolução para dar ao governo os fundos necessários para satisfazer estes pagamentos.

Eu tinha de fazer algumas observações; mas, como não se acha presente o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, pouco interessante pode ser a discussão. De ordinário, a presença dos nobres ministros inspira pensamentos apropriados aos debates: faltando ela, qualquer debate que se intente não pode ser profícuo.

Não tenho conhecimento do estado de nossas relações com Portugal, não sei qual o estado do tratado de 29 de agosto de 1825: parece-me que está roto um artigo deste tratado, e, segundo os princípios de direito das gentes, roto um artigo, se entende roto todo o

tratado. Assim, parece que essa obrigação, que agora reconhecemos como imposta pelo tratado, tem cessado; porém, nada sabemos a este respeito. Quando o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros veio assistir nesta casa à discussão do orçamento de sua repartição, eu lhe pedi que se dignasse dar algumas explicações sobre este assunto, mas não foi possível conseguir isso de S. Ex^a. Disse-nos que era objeto de segredo, que não nos podia comunicar os segredos de sua repartição. Fatos publicados, decretos do Corpo Legislativo, eram para o nobre ministro objeto de segredo!

Tenho ainda de fazer uma outra observação, e é ela sobre o pagamento dos juros. No tratado não foi estabelecido o pagamento dos juros. Entretanto, o atual ministro da Justiça, o Sr. Antônio Paulino Limpo de Abreu, quando ministro dos Negócios Estrangeiros, se obrigou por uma convenção a pagar juros a Portugal. Verdade é que Portugal paga juros ao Brasil; mas, a dívida do Brasil para com Portugal está na razão de um para cinco. Assim, a resolução vem a influir muito para o pagamento dos juros. Ora, esta convenção não pode ser considerada em vigor pelo Corpo Legislativo porque, sendo uma nova convenção, na conformidade da lei da regência devia vir buscar a aprovação do Corpo Legislativo; mas o nobre ministro não se encarregou de solicitar essa aprovação.

O nobre senador, que há pouco falou sobre a matéria, considera que os juros são devidos pela mora do pagamento: mas a nossa legislação não admite juros, quando quem figura é o Tesouro. Mas, quando devidos sejam, pagam-se desde a data da sentença que liquidou a dívida, e não da data da criação da comissão mista; porém, o atual ministro da Justiça, quando ministro dos Negócios Estrangeiros, obrigou-se a pagar juros, não da data da sentença, mas sim do dia em que se instalou a comissão encarregada da liquidação das dívidas. Podia-se porventura, segundo a legislação do País e a boa razão, obrigar-se o Brasil a pagar a Portugal juros que não tenham sido estabelecidos, nem se podiam justificar pelo motivo da mora dos pagamentos. A resolução, sendo aprovada pelo Senado, só tem o resultado de aprovar a convenção do Brasil dever pagar juros que não foram estabelecidos, e que se principiam a vencer de uma época, em que nem ao menos se pode dizer que principiou a haver mora da parte do Brasil: é uma convenção arbitrária que nenhum fundamento justifica. Entretanto, vai o Brasil pagar a Portugal 200 contos de réis de juros.

Estas observações não são porque não desejo pagar a Portugal esta ou outra maior quantia, não tenho nenhuma antipatia com a nação portuguesa; antes, pelo contrário, eu tenho para com ela muitas simpatias. Ainda, na concorrência com outra qualquer nação, darei preferência a Portugal; mas a questão de que se trata é muito

importante, é um acréscimo da dívida a que o País não está obrigado, porque o atual ministro da Justiça, o Sr. A. P. Limpo de Abreu, quando ministro dos Negócios Estrangeiros, não podia obrigar o Brasil a pagar juros. A legislação do País não considera o Tesouro obrigado a pagar juros, e muito mais quando eles não foram estabelecidos no contrato. Ora, Portugal lutou por muitos anos com a guerra civil, e depois de uma aturada luta foi restituído o trono à senhora D. Maria II. Que culpa tem o Brasil da guerra civil de Portugal para pagar juros do tempo em que Portugal lutou com a guerra civil, por cujo fato não se pode tratar da liquidação da dívida? Nem ao menos quis o nobre ministro dos Negócios Estrangeiros, que fez essa convenção, reconhecer a obrigação em que ficou constituído Portugal para com o Brasil, que não quis reconhecer o governo de D. Miguel, suspendendo por isso os trabalhos da comissão mista. Não sei pois como se pode votar pelo art. 1º da resolução.

Achando-se na Antecâmara o ministro da Fazenda, fica adiada a discussão, e sendo introduzido com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

O Sr. Presidente ocupa de novo a cadeira.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo com emendas da Câmara dos Srs. deputados sobre o déficit e meios de o suprir.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, poucas observações tenho de fazer sobre este artigo e, antes de as oferecer à consideração do Senado, devo explicar uma expressão minha, proferida na sessão de ontem; eu disse ontem – Quero um governo forte –; ao que o nobre ministro da Fazenda acrescentou – pela lei –. Um governo forte pela lei –. Ora, é evidente que, sendo eu legislador e oferecendo força ao governo, não quero outra que não seja senão a da lei; eu desejo um governo forte; no caso porém de alguma calamidade em que o governo se faça forte contra a lei, eu ainda queria outra coisa: queria antes que o governo se tornasse forte, cometendo excessos de autoridade, do que provocando a iniciativa das massas; não quero a iniciativa das massas para fortalecer o governo; não quero que as massas nos ditem a lei. Se alguma circunstância melancólica exigir que, para salvar o País, o governo se fortaleça ainda contra as leis, eu quisera que não recorresse nunca às massas; que as não excitasse a exercer uma iniciativa; que ele mesmo, sob sua responsabilidade, fizesse quanto as circunstâncias prescrevessem. De outra sorte não teremos governo forte, teremos a verdadeira anarquia, porque esta tanto existe no país em que não há governo como no país em que o governo reconhece a iniciativa das massas. Ora, eu não continuarei a tocar neste objeto, para que não se suponha que eu pretenda fazer alusões.

Eu insisto ainda em que o nobre ministro da Fazenda pode admitir muitas reduções neste artigo 1º, sem nenhum dano do serviço público.

Eu enumerei ontem alguns artigos de despesas que podiam pelo menos ser adiadas. Tais são: a dívida na Caixa das rendas aplicadas, na importância de 627 contos. Parece que, em um discurso do contador-geral do Tesouro, este algarismo era elevado a 1.200 contos; mas, pelo que se tem verificado das tabelas, que pouco habilitam a quem não tem outros esclarecimentos do Tesouro, esta soma não excede de 627 contos. Temos a dívida das províncias de 590 e tantos contos; temos a dívida da amortização dos empréstimos estrangeiros, dívida que se tem deixado de pagar alguns anos, e que muita razão há hoje para também não se pagar, visto que, no fim da sessão o governo nenhuma providência pode dar para suprir o déficit, ainda muito mais considerável, que se deve apresentar no seguinte ano. Temos essa quantia do empréstimo, ou do semestre adiantado, que também se considerou renda aplicada. Temos finalmente a amortização atrasada do empréstimo português. Ora, eis 5 artigos que montam em não poucas centenas de contos de reis. Eu não enumerei as outras reduções que indicou ontem um nobre senador pela província da Bahia: ele fez ver, por exemplo, que na província do Rio Grande, só para a repartição da Guerra se pediam mais de 3.000 contos, quando os saques da província do Rio Grande sobre o Tesouro pouco excedem a 2.000 contos, não só para despesa da Guerra, mas também da Marinha, Império, Justiça e Fazenda. E devemos notar que ali as despesas do Império não têm sido pequenas até o presente, porque, estando de ordinário sitiada a cidade de Porto Alegre, o governo se vê na necessidade de ministrar socorros a muitas famílias, e socorros consideráveis. Parece portanto que, se o nobre ministro da Fazenda nos permitisse emendar a sua proposta... eu não a quero emendar, quero só a palavra do nobre ministro, satisfaço-me com a sua palavra. Quisera que nos promettesse que não havia de fazer as despesas que não fossem de absoluta necessidade, que havia de adiar todas aquelas que não fossem urgentes. Esta promessa nos satisfazia, e eu entendo que era um importante serviço prestado às finanças do Estado.

O ministro achou alguma contradição entre esta minha instância e a declaração que eu havia feito de que queria um governo forte, e disse: – Como quereis vós um governo forte, se o obrigais a não pagar o que deve? – Ora, eu penso que as razões do nobre ministro não destroem minhas observações e eu peço licença ao nobre ministro para notar que este seu argumento não é procedente, por isso que o nobre ministro da Fazenda assinou na Câmara dos Deputados a emenda da comissão que suprimiu a amortização interna de todas as apólices que tinham sido já amortizadas, não consentiu que, na forma da lei de novembro de 1827, se applicassem os juros e a amortização das apólices resgatadas para a amortização das apólices circulantes; a Câmara dos Deputados julgou que, em nossas atuais circunstâncias, só se podia aplicar para a amortização um por cento das apólices circulantes. Eu lerei o parágrafo

do parecer da comissão da Câmara dos Deputados que justifica esta minha asserção, é o último parágrafo da pág. 11, que diz: *(Lê)*. Propõe comissão da Câmara dos Deputados que seja esta quantia suprimida, o nobre ministro da Fazenda acedeu a esta proposta da Câmara dos Deputados; temos pois que o nobre ministro não entendeu que o governo se enfraquecia aceitando uma emenda que o autorizava a não aplicar, como a lei determinava, para a amortização interna os juros e o um por cento das apólices resgatadas. Ora, não se dá a mesma razão na amortização dos empréstimos externos? Parece que a respeito destes empréstimos ocorrem ponderações mais graves: são países abundantes de capitais, que folgam de lhes achar um emprego tão lucrativo como o de um empréstimo a 5 por cento; sempre que se trata naqueles países de resgatar a dívida pública, há resultados desgraçadíssimos; considera-se essa idéia como a maior das calamidades públicas.

Nós já temos observado que a suspensão da amortização dos empréstimos externos não diminui o nosso crédito: as apólices têm sustentado, depois que se suprimiu a amortização dos empréstimos, o mesmo preço que tinham antes da amortização. Até há algum tempo o preço das apólices tem sido superior ao do tempo em que se amortizava. Se, pois, o nobre ministro da Fazenda aceitou a emenda da Câmara dos Deputados que propõe a supressão da amortização, ou de parte da amortização do empréstimo interno, a não ocorrer alguma outra razão para não consentir também na supressão da amortização do empréstimo externo, eu só podia descobrir uma razão para que o nobre ministro tomasse esta resolução, e seria a pretensão de contrair um empréstimo externo. Talvez o nobre ministro se persuada de que convém amortizar, para ser o empréstimo externo contraído mais favoravelmente; mas, prescindindo agora de considerações sobre a preferência de empréstimos externos a empréstimos internos, há fatos muito recentes que destroem todas as apreensões que pode haver a este respeito. Contraindo-se um empréstimo externo; as apólices pouco se ressentiram desse empréstimo, e dentro de pouco tempo tornarão ao seu antigo valor.

Não posso também descobrir motivo algum para que nos vamos empenhar hoje para pagar a amortização do empréstimo português: deixou-se de pagar um ano; o que se segue é que temos de pagar o juro por mais um ano. Mas não é isto melhor do que nas atuais urgências irmos contrair um empréstimo para pagarmos essas amortizações atrasadas, e continuarmos a pagar os juros da mesma quantia, não agora de 5 por cento, mas juros superiores, por isso não podemos contrair um empréstimo a menos de 6 a 7 por cento para fazer esse pagamento?

Temos o pagamento à Caixa das rendas aplicadas. Eu devo declarar que muito me alegrou a impugnação que o nobre ministro da Fazenda fez ontem às minhas reflexões a este respeito: ele até se

lembrou de uma observação que eu fiz sobre um artigo da lei do orçamento; ele disse: – Vós notastes que o corpo legislativo tivesse retirado alguns impostos aplicados para a amortização do papel moeda; e hoje não quereis que se faça esta restituição! – Estas palavras do nobre ministro, bem traduzidas, querem dizer que o nobre ministro não emitirá notas, por isso que é tal o seu desejo de amortizar quanto antes o papel-moeda, de o retirar da circulação, que nem ao menos consente em que se adie o pagamento à Caixa de rendas aplicadas para épocas mais favoráveis. Eu penso que tenho interpretado bem o pensamento do nobre ministro da Fazenda, e que hoje deve à praça, deve o Brasil estar tranqüilo; o nobre ministro da Fazenda já declarou que ele entendia a palavra – empréstimo – no mesmo sentido da Constituição. Foi, pois, a discussão de ontem muito satisfatória para mim, e eu penso que o será para todo o Brasil, por isso que desapareceram, com a declaração do nobre ministro, todas as apreensões que havia concebido pelo silêncio que o nobre ministro guardou na outra Câmara.

Não sei também que razão possa ter o nobre ministro da Fazenda para não adiar, pelo menos, o que se deve às províncias: não decidamos que se não pague, nem o podíamos fazer sem uma emenda ao crédito; nós não tomamos essa decisão; confiamos na promessa do nobre ministro de que ele adiará esse pagamento, como tem feito os governos seus antecessores, para época mais favorável. Ora, é tanto mais razoável este adiamento quanto o governo geral, apesar da escassez de suas rendas, das despesas extraordinárias que é obrigado a fazer, todos os anos supre a deficiência das rendas provinciais, com não pequenas somas, com 600 a 700 contos de réis anuais. Já não insistirei no não pagamento da quantia que se pediu emprestada e esse semestre adiantado, porque o nobre ministro da Fazenda fez-me o obséquio de declarar ontem que ele não rejeitava essa idéia, que era também sua.

Ora, feita a soma destas diversas parcelas, adicionadas a ela as que ontem demonstrou um nobre senador pela província da Bahia que podiam ser reduzidas, eu estou convencido de que o crédito pode reduzir-se muito, e que o nobre ministro da Fazenda poderá satisfazer o serviço público com seis, e, quando muito, com sete mil contos de réis.

Eu não faço emenda. Era do meu dever fazê-la, mas não de pôr tropeço algum à administração do nobre ministro da Fazenda, eu espero que ele se esforçará para que o nosso Estado melhore, que ele procurará evitar tudo quanto tenha ressaibo de violências populares, de ingerência das massas na administração do Estado; que se não sufoque a voz do eleitor, que se não ameace às autoridades nessas ocasiões, e que o governo não tome a si deliberar, quando as mesas eleitorais duvidam, por isso a lei é muito expressa a este respeito. Entretanto, eu vi ontem com grande pesar meu, que o nobre ministro do

Império resolveu dúvidas suscitadas nas mesas eleitorais, quando a lei diz que a essas mesas compete resolver definitivamente todas as dúvidas. Eu faço este pedido ao nobre ministro da Fazenda, porque entendo que, se ele me ouvir, a sua administração há de ser tão brilhante como o País deseja.

O SR. M. DA FAZENDA: – Farei todos os esforços para ver se me é possível responder às observações feitas pelo nobre senador que falou ontem em último lugar, assim como ao nobre senador que hoje encetou a discussão e acaba de sentar-se. O nobre senador que acaba de falar diz que quer um governo forte, não com a iniciativa das massas. Suponho mesmo se tolerará um governo transpondo a meta da lei, com o fim de estorvar e comprimir semelhante iniciativa. Quanto a mim, declaro que só quero governo forte com lei; porém, nada de cacete, nada dos furores da anarquia. (*Apoiados*).

Quanto ao que o nobre senador disse a respeito da ingerência do governo sobre as eleições dos colégios eleitorais, nada posso por ora responder, porque nada sei; limito-me, por conseguinte, a asseverar que, se houve alguma ingerência nelas da parte do ministro do Império esta foi decerto fundada na lei.

Passarei agora à submeter a ação de exame imparcial algumas das observações que me foram feitas pelo nobre senador que ontem falou por último. Ele avançou que eu na sessão passada havia sido um sectário da emissão do nosso papel-moeda. Creio que a proposição do nobre senador seria de lógica mais vigorosa se avançasse que eu partilhava, com alguns célebres economistas, a opinião de que um papel fortemente hipotecado pode suprir a falta da moeda: se assim se exprimisse, eu nada teria que replicar-lhe, porque ainda estou nestes princípios. Demais, creio mesmo que o nobre senador olvidou-se de proposições então por mim emitidas; uma delas foi o perguntar eu em quanto montava o papel resgatado; a outra pergunta ou interpelação minha foi se esta soma de papel resgatado havia produzido algum abalo no câmbio. Eu ainda me recordo das respostas que o nobre senador deu, sendo ministro: nestes termos, admiti a emissão de um quantitativo pouco mais ou menos igual às notas que haviam de ser resgatadas; e porque orçavam o acréscimo da renda sobre o vinho e bebidas espirituosas, uns em seiscentos, outros em oitocentos, e até houve quem orçasse em mil e duzentos contos, apliquei-lhes esta para sua amortização; todavia, suspeito de que nunca poderia montar a tanto, porque sempre fui de opinião que impostos demasiado pesados pouco produzem, por diminuírem o consumo e abrirem a porta ao contrabando (*apoiados*); não contente ainda com esta hipoteca (e o nobre senador deve ter conservado tudo isto na lembrança), adicionei-lhe outra, isto é, uma parte do acréscimo de direitos de importação deduzida do aumento que necessariamente deviam ter com a expiração dos tratados desde 1822, e para este fim eu queria que o governo se

apressasse a comunicá-la às diversas nações com que ainda tenhamos tratados, protestando nunca mais renová-los, porque o Senado sabe que fui sempre oposto a tratados de comércio, e não estou afeito a mudar de opinião

O nobre senador deve por último também lembrar-se de que, sendo a soma votada para o crédito superior à que eu havia orçado, votei contra o crédito: portanto não sou tão sectário da emissão do papel-moeda como pareceu ao nobre senador. Não posso igualmente concordar com o nobre senador que a cessação do resgate do papel-moeda não seja uma falta para com os credores do Estado. Eu suponho credores do Estado os possuidores de notas, e quando o Corpo Legislativo principia faltando à lei, dá um exemplo assaz pernicioso, e não é para admirar que a moral dos povos cada vez decresça mais. Note mais o nobre senador que algumas das vendas com aplicação especial, como, por exemplo, os tantos por cento adicionais de armazenagem, sofreram grande oposição da parte do comércio, e que este, pretendendo fazer representações, resignou-se afinal a pagá-los, em atenção ao fim, que era o resgate do papel, medida sempre reclamada pelo comércio. Ora, quando o Corpo Legislativo dá o exemplo de desviá-los do resgate, para que a lei os aplicou, que mais poderá esperar o credor do Estado da legislatura brasileira, e por conseguinte do governo? E, de então em diante, que virá a ser o papel brasileiro? Qual sua hipoteca? A duvidosa e trivial promessa de pagar algum dia. Desacreditado por nós mesmos não acarretará contínuas vacilações ao mercado? Não abalará o câmbio? E abalado este, a quanto montarão nossas despesas para o pagamento da nossa dívida externa? Refleti em tudo isto, Srs.

O nobre senador que acabou de falar há pouco, disse que eu consenti na redução de 1 por cento e do juro de 5 e 6 por cento das apólices resgatadas da dívida interna, e que, por conseguinte, parece que devia também consentir em todas as demais; e eu perguntarei ao nobre senador se, porque consenti uma, deverei consentir todas? Os argumentos, em lógica, de menor para maior, são muito fracos; demais, quando eu consinto tudo, incuto suspeitas aos credores do Estado, de que não pretende trilhar outro norte, e para não merecê-las, é que duvido adotar semelhantes reduções. O nobre senador também disse ontem que podíamos reduzir os 6 contos de rs. aplicados para os exames de minas de carvão-de-pedra. Eu concordo com o nobre senador: estas são igualmente as minhas idéias, conformes com as suas já no tempo do seu ministério, porque algumas vezes tratamos deste assunto; porque no xisto argiloso das Alagoas apareciam alguns fagulho de carvão-de-pedra, não se segue que haja formação capaz de ser lavrada com proveito; o mesmo direi da denominada mina de carvão-de-pedra, onde só se tem observado porções de lignito e nada mais. Tentar, pois, exames que não prometem resultados vantajosos, e tentá-los pelo simples prazer de despender, sem dúvida me não parece

acertado. Concedida porém a redução, lembrada pelo nobre senador, pergunto: Que vem a ser 6 contos de redução em um crédito de 9,000 e tantos contos? Um grão de areia.

O nobre senador que falou ontem por último disse que se podiam fazer reduções no ministério do Império.

O SR. ALVES BRANCO: – Perdoe, eu disse que era ministério que quase nunca despendia o seu crédito, mas não que se fizesse redução.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Está bem, suporei que não gasta o seu crédito, e que, por conseguinte, se deva fazer alguma redução. Para fazê-la cumpre saber o *quantum* definido. Ora, o mais ou o menos que se não despende não foi ainda determinado precisamente; logo, é impossível tentar nele uma redução certa, ou, em outros termos, precisar a cifra que deve ser subtraída. Igual raciocínio poderia ser aplicável à repartição da Justiça que também não gasta o seu crédito, e á da Guerra quanto aos saques. Resta-me uma só reflexão ao nobre senador, e vem a ser que, passado o crédito tal qual foi emendado pela Câmara dos Srs. Deputados, se houver acréscimo em qualquer das mencionadas repartições, o ministro da Fazenda encarregado de contrair o empréstimo nunca o fará da soma inteira; o ministro da Fazenda não há de contrair empréstimos que reputar desnecessários, e dos restos, se os houver, será inteirado com tempo o Corpo Legislativo, como é sua obrigação. O nobre senador falou igualmente dos saldos das Províncias: creio que está enganado; foram eliminados no projeto emendado pela Comissão do Orçamento da Câmara; e tanto é assim que se diz, no art. 6 – Ficam revogados os artigos, etc. (*Lê.*) – Ora, é esta lei que os mandava pagar; por conseguinte o Tesouro os incluiu no crédito; e foram porém eliminados pela Câmara dos Deputados.

O SR. ALVES BRANCO: – A Comissão tomou outra vereda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se não é assim, a que fim veio este artigo, revogando a lei de 4 de outubro de 1838, nos artigos que ordenavam semelhantes pagamentos? Devo por último advertir ao nobre senador que essas ordens aos presidentes para que nenhuma despesa façam que não seja decretada pela lei, exceto em ocorrências extraordinárias, caso em que são obrigados imediatamente a participar ao governo, estas ordens, digo, haviam sido dadas pelo meu antecessor, e por mim repetidas com restrições ainda maiores: creia porem que elas não bastam; os presidentes e mais funcionários não estão avezados à obediência da lei, e têm para desculpar-se, ou a novidade do Sistema, ou a gravidade das circunstâncias ocorrentes; é o tempo, e só o tempo quem nos há de amadurecer e costumar-nos ao respeito de nossas instituições.

O nobre senador que há pouco falou disse que eu o havia acusado de, com as suas reduções, querer tirar a força ao governo; e eu respondo que o não acusei, e que só me limitei a lhe fazer sentir que da falta de meios resultava a fraqueza, e que o governo destituído dos

dinheiros necessários à satisfação de suas dívidas devia desacreditar-se, e desacreditado ser-lhe-ia difícil, senão impossível, o contrair empréstimos com vantagem. Sinto não poder continuar; mas, o meu estado atual de saúde mo veda.

O SR. CALMON: – Reservava-me a falar nesta matéria, Sr. presidente, quando se discutisse o artigo terceiro; mas a discussão de hoje convidou-me a tomar a palavra: serei porém mui breve. E pois que devo falar, justo é que manifeste a minha opinião acerca do crédito. Eu sou favorável ao crédito, Sr. presidente, porque tenho hoje por incontestável a existência de um grande déficit no Tesouro Público: e para demonstrar a existência desse déficit, basta a simples razão, o simples raciocínio, ainda desacompanhado de dados ou demonstrações aritméticas. É princípio certo, porque repousa em um fato bem averiguado, que a guerra e perturbações intestinas rompem todo o equilíbrio entre a receita e despesa de qualquer país: a receita diminui, porque estacam-se algumas fontes de renda e paralisa-se a cobrança de outras, ao mesmo tempo que a despesa aumenta, porque, além da ordinária que permanece, outra aparece que deve ser feita. Vejamos se este princípio é aplicável ao nosso país. Qual tem sido o nosso estado, Sr. presidente, desde a época da Independência até hoje? Desde a Independência, de que foi verdadeiro e único autor o Senhor D. Pedro I de gloriosa memória, até hoje, tem o Brasil sustentado duas guerras e contínuas comoções intestinas, mais ou menos prolongadas, mais ou menos fatais na maior parte das suas Províncias. Logo, ainda mesmo, quando a receita e despesa do nosso país se tivesse algum dia achado nesse estado que se chama normal, (estado em que nunca estive) ainda mesmo assim o equilíbrio entre uma e outra devia romper-se e aparecer um déficit que se foi acumulando de ano a ano até hoje. E, tornando àquela época em que falei, permita V. Ex^a., Senhor presidente, que eu repita as palavras – que o imortal fundador do Império, o Senhor D. Pedro I, fora o único e verdadeiro autor da nossa independência –, e seja-me lícito nesta ocasião fazer um respeitoso reparo a uma frase que hoje li na resposta que o Trono se dignou dar à deputação do Senado: segundo essa frase, parece que o Senhor D. Pedro I apenas coadjuvara a obra da Independência. Estou, Sr. presidente, que a palavra coadjuvado foi empregada por modéstia, e a modéstia é uma grande virtude dos príncipes; mas, se cabe ao monarca ser modesto quando fala de seu augusto pai, a nós, contemporâneos da independência, cabe-nos declarar e atestar que o magnânimo imperador o Sr. D. Pedro I não fora coadjuvador, mas autor, e único autor da independência de que gozamos: a nós contemporâneos, e demais representantes da Nação, cabe-nos zelar a glória e honrar a memória desse grande príncipe que já desceu ao túmulo. (*Apoiados.*) E como a resposta do trono possa servir de documento à História, justo é que façamos esta declaração, e

que digamos ao País que, sem o Senhor D. Pedro I, nós, os coadjuvadores dele, teríamos alcançado a Independência, é verdade, mas essa miserável independência de que gozam os Estados que nos rodeiam; e que, se nós, e só nós tivéramos sido os autores dessa independência, teríamos seguido a sorte dos Iturbides, Bolívares, Sucre e Rivadavias, que, ou foram arcabuzados, ou caíram pelo punhal dos conspiradores, ou jazem em desterro da pátria. Digo nós, porque V. Ex^a. sabe que eu também entrei na fileira daqueles que trabalharam pela Independência e coadjuvaram ao Senhor D. Pedro I, cuja memória eu particularmente devo zelar, porque devi muita honra e fineza a este magnânimo príncipe.

Ora, voltando à aplicação do princípio, se é certa só por um simples raciocínio a existência de um déficit, e grande déficit no Tesouro, por ter sido acumulado em vários anos, também o é pela demonstração aritmética mais ou menos desenvolvida, mais ou menos imperfeita, porém nunca exatíssima, que tem sido presente ao corpo legislativo por ocasião dos créditos que se têm pedido. E fazendo justiça aos trabalhos do Tesouro, que fez quanto lhe era dado fazer na presente demonstração aritmética que nos ocupa, nem por isso devo afirmar que ela seja perfeita e exata: não o é, Srs., e não sou eu que revelo essa imperfeição, que já foi revelada pelo parecer da comissão da Câmara dos Srs. Deputados, da qual é distinto membro o nobre contador geral do Tesouro, em cuja habilidade tenho toda a confiança. À vista desse parecer, reconhece-se que algumas lacunas havia que a comissão enchera, e outros defeitos que emendara; defeitos que não imputo ao nobre ministro, que não teve tempo bastante para meditar e preparar a proposta que levou à outra Câmara. Segundo esta proposta foi calculado o déficit em 10,444 contos: a comissão, emendando as imperfeições, enchendo lacunas e acrescentando somas para despesas que foram esquecidas, calculou o mesmo déficit em 9,804 contos; e este novo cálculo da comissão equivale a um processo feito à proposta. Alguns dos meus nobres colegas têm apontado várias reduções que ainda deviam ser feitas, sem prejuízo do serviço e do crédito público: eu comparto a opinião dos meus nobres colegas, opinião que também me parece ser, pelo que tenho observado, a do nobre ministro da Fazenda, a quem faço a justiça de crer que deseja todas as reduções possíveis que tendem a diminuir o algarismo do crédito. Mas, Srs., nas circunstâncias atuais, qual deve ser o nosso comportamento? Não duvidaria mandar uma emenda à Mesa, se, porventura, não considerasse o Senado como coacto na presente discussão; pois, não havendo Câmara dos Deputados, inútil é neste momento, que julgo grave pelas circunstâncias atuais, emendar a proposta. Que me resta portanto fazer? Limitar-me a fazer ao nobre ministro algumas reflexões que me sugeriram algumas idéias emitidas hoje e apelar para o patriotismo do nobre ministro, a fim de que ele por si mesmo, e sem comprometer a

sua responsabilidade, haja de fazer as reduções que julgo mais que possíveis, e até necessárias.

Entendo que o nobre ministro, pondo em prática o seu desejo de fazer economias, deve reduzir de 2 mil contos o algarismo do crédito, como passo a expor. A 1ª redução que o nobre ministro deve fazer é a do pagamento dos saldos às províncias: verdades é que, no artigo aditivo da comissão que já foi aprovado pela Câmara dos Deputados, acham-se revogados os artigos dessa lei que decretou tal pagamento às províncias; mas, pelo exame que fiz, reconheço que, embora revogado o pagamento, não foi subtraída do crédito concedido a soma de 588 contos destinada ao mesmo pagamento.

Ora, ainda quando não tivessem sido revogados tais artigos da lei, eu entendia que o nobre ministro devia suspender o pagamento dos saldos às províncias. Eu fui, Senhores, o executor dessa lei que decretou esse pagamento; mas tomando algumas medidas, aliás necessárias para a liquidação dos saldos, não foi mal grado meu que o pagamento se demorasse, esperando que o corpo legislativo voltasse um dia a melhor acordo.

Estando portanto revogada essa disposição por um lado, e por outro lado incluída a importância na soma total do crédito, eu espero que S. Ex^a. diminua no algarismo do mesmo crédito esta soma de 588 contos; espero que ele não agravará o Tesouro com empenho algum para solver esta quantia. Ainda há outra redução, e vem a ser o pagamento à caixa de rendas com aplicação especial: meus nobres colegas já demonstraram o que se podia muito bem não deixar de pagar, mas adiar, suspender por algum tempo o pagamento de 627 contos que se devem a essa caixa: eles demonstraram que esse adiamento não seria nocivo; mas o nobre ministro da Fazenda repugnou a isso, alegando não ser conveniente que um governo que se achava em véspera de entrar em grandes operações de crédito quisesse enfraquecer-se, deixando de cumprir um artigo de lei que manda resgatar as notas: um meu ilustre colega já respondeu a S. Ex^a. que esta razão não prevalecia, porquanto já ele havia aceitado uma redução neste sentido; escapou-lhe precisar o fato da redução, o que eu agora falei. O nobre ministro, embora tivesse escrúpulo de aceitar a passagem para a renda geral da maioria do imposto sobre os vinhos, que tinha aplicação especial ao resgate do papel-moeda, é contudo um fato que consentiu por fim nessa passagem, que adotou a emenda. Ora, com quanto não seja considerável essa maioria (visto que não se realizaram os grandes projetos de aumentar a renda do Estado, de deixar a fatal prática de empréstimos, projetos que serviram de base a ásperas censuras e declamações contra as administrações passadas que recorreram aquela fatal prática, à qual também recorre o nobre ministro, que não vê como a administração a que aludo os negócios em cor-de-rosa, estando hoje provado que os 1,500 contos que se

esperavam do aumento dos direitos sobre os vinhos reduziram-se a menos de 500 contos); todavia, sempre deve andar em 30 a 10 contos, que, em verdade, foram distraídos da aplicação especial que tinham.

Se pois S. Ex^a. já conveio nesse desvio, que eu não censuro, porque motivo não convirá na suspensão, por enquanto, desse pagamento de 627 contos à caixa especial? Ainda há outra diminuição a fazer. Falou-se na conveniência de continuar na suspensão da amortização dos empréstimos externos; e foi esse um dos motivos por que pedi a palavra. Parece-me que essa amortização está suspensa e que a lei vigente do orçamento não aplica soma alguma para ela. A amortização que julgo não estar suspensa é a do empréstimo português a cargo do Brasil, a qual, regendo-se pelo princípio de anuidade constante, convém ao País continuar a prestá-la até a extinção do mesmo empréstimo: Quando não estivesse suspensa aquela amortização, o nobre ministro poderia adiá-la e deixar com isso de gastar mais de 300 contos. Mas não insistirei nisso, porque penso, como disse, que a suspensão continua: quando não, o nobre ministro que o diga. (O senhor ministro diz que não se tem feito essa amortização.) Não pode portanto fazer economia ou redução alguma e este respeito. Mas, pode-a a fazer, deixando de pagar o que se estiver devendo ao depósito do semestre por caução dos empréstimos externos, depósito que existe em Londres que deve montar a 50 mil libras, ou perto de 400 contos. Estou informado que o antecessor do nobre ministro ordenara que se aplicasse esse depósito ao pagamento dos dividendos. Se isso se verificou, como suponho, espero que o nobre ministro não contrairá novos empenhos para inteirar esse depósito, que aliás é um fundo quase morto e improdutivo, porque, se o temos no banco de Inglaterra, nada rende; se em mão de banqueiros, corremos grande risco, à custa de 2,5 ou 3 p.c.

Ora, aqui tem o nobre ministro 588 contos de saldos às províncias, 627 contos da caixa das rendas especiais, 100 contos pelo menos, desse depósito que permanece em Londres; e finalmente, mais 231 contos que se acham incluídos no crédito para o pagamento da amortização atrasada do empréstimo português; porquanto, se, como já lembrei, convém não suspender de agora em diante a amortização desse empréstimo, como mais oneroso, longe estou de estender essa conveniência ao pagamento do atrasado; pois seria isso uma pura conversão de dívida numa época desfavorável. Não sei se aprecio bem a importância desta soma, pois V. Ex^a. sabe que não é prudente confiar tudo da memória, quando se trata de algarismos e cálculo; mas parece-me que andará por isso. Estou persuadido que o Senado tem compreendido o meu pensamento: não quero emendar a proposta, votarei por ela, mas na esperança bem funda de que S. Ex^a. o nobre ministro atenderá às observações que tenho tido a honra de fazer em sua presença, e que por conseqüência diminuirá, sem prejuízo do

crédito público, sem comprometimento seu, de perto de dois mil contos o algarismo do crédito; isto é, que S. Ex.^a, em cujo patriotismo confio, não fará uma operação de crédito, não gravará o País com novos empenhos para haver aquela soma, a fim de pagar despesas que podem e devem ser adiadas até que as circunstâncias melhorem.

Agora releve o Senado que também faço reparo em um argumento do nobre ministro da Fazenda em abono da repugnância que manifestara em não deixar de pagar às províncias os saldos e suprimentos, quando um meu nobre colega lembrou que tais pagamentos não fossem feitos. O nobre ministro, respondendo às observações desse meu nobre colega, perguntou-lhe: – Se quereis governo forte, o governo forte pela lei, como quereis que não se paguem os suprimentos às províncias? Não é isso um motivo de descontentamento? E lavrando o descontentamento pode considerar-se o governo forte? As reflexões que vou fazer ao nobre ministro não lhe cabem pessoalmente, mas terá a bondade de ouvi-las, na certeza de que eu não as faço com ânimo de fertilizar, e sim com o intento de advertir a administração.

Eu entendo que o governo pode enfraquecer-se, debilitar-se, não for deixar de pagar saldos indevidos, ou mesmo suprimentos às províncias, quando seja urgente suspendê-los, e razões poderosas o aconselhem; mormente saldos cujo pagamento (que aliás está revogado) fora decretado em um momento de entusiasmo, ou por mero favor, visto que os serviços que deixam de ser feitos e pagos dentro de um ano não passam em legado ao seguinte. Tampouco não me parece que o governo se enfraqueça ou debilite se suspender o pagamento à caixa das rendas especiais para resgate das notas. Não, Srs!..... O que há de levar descontentamento às províncias, o que nelas pode provocar grande descontentamento, será em meu conceito, se o governo continuar a cobrir com o manto da clemência imperial a algum assassino atroz; quando, em vez de perdoar, ou comutar a pena a réus condenados à morte, leva a clemência ao excesso de inocentar, purificar, restituir a todos os seus antigos direitos, como sucedeu na província onde nasci, a algum assassino que tinha incendiado uma cidade e reduzido tantos cidadãos pacíficos à miséria.

Quando li, Srs., o decreto de anistia, entendi que aqueles que se achavam condenados à morte não estavam o compreendidos na letra dos seus artigos: porquanto, não cabendo a pena de morte em crimes políticos, e sendo somente anistiados os réus de tais crimes, claro estava que não se estenderia àqueles que fossem sentenciados por outros crimes. Mas, o nobre ministro da Justiça dignou-se tirar-me deste engano, na resposta que dera ao nosso venerável metropolitano, que, encaminhado ao trono uma súplica dos réus condenados à morte, intercedia por eles: nessa resposta, diz o ministro que o decreto da anistia servia de deferimento à súplica!... E assim, deixando de perdoar

ou comutar a pena como se desejava, purificou, inocentou um assassino, que já por duas vezes tem merecido a imperial clemência, e que oxalá não tenha em breve de recorrer a ela por terceira vez!....

E assim, Srs, tem a Bahia de ver sentado numa cadeira da escola de Medicina, sendo preceptor da nossa mocidade, lecionando a moços inexperos, um homem coberto de crimes!... Há de provocar descontentamento nas províncias, e concorrerá para debilitar o governo, se ele continuar a nomear para as presidências homens reconhecidos chefes de partidos: e permita o Senado que a este respeito declare minha opinião. Eu julgo altamente impolítico que os presidentes sejam chefes de partido, quer o partido seja vencedor, quer seja vencido: as razões são óbvias. E se isto deve servir de regra em todo o Império, mais o deve ser na época atual, em que convém conciliar e não irritar ambos, provocar ressentimentos. Consta-me que um nobre senador está nomeado presidente para a província que me honrou com os seus votos, de cuja maioria sou aqui representante imediato. Ora, esse nobre senador é chefe reconhecido de um partido na Província do Ceará, de um partido que tem contra si outro de opinião adversa à sua, de opinião que eu comparto; e demais já presidiu aquela província e sua administração foi tal que eu, assim como o nobre ministro da Fazenda, que presente está e o próprio ministro da Marinha, também presente, lhe fizemos oposição em 1836 e 1837, oposição que sou obrigado a continuar agora, pois não espero que a nova presidência do nobre senador a quem me refiro deixe de ir despertar no Ceará desagradáveis recordações, excitar vinganças, azedar ainda mais os ânimos, e talvez dar lugar a perseguições, tudo em dano da causa pública. Uma tal nomeação, Srs., deve naturalmente descontentar a todos os homens justos e imparciais, deve produzir no Ceará o maior descontentamento. Todavia, eu direi do alto desta tribuna aos cearenses: – Sofrei com resignação esta nova calamidade; mas deveis conservar-vos em ordem, não deveis resistir, nem recorrer a meios ilegais – Tal é minha obrigação, e muito desejaria ser ouvido. Mas nem por isso atrevo-me a dizer qual será o resultado dos ódios, rancores e vinganças que tal nomeação pode provocar. Que males não se me antolham!...

Também penso que há de descontentar os brasileiros amigos da justiça e do seu País e não se ter feito justiça nesta sessão à augusta princesa do Brasil a senhora D. Maria Amélia. Como tomei a iniciativa deste negócio, eu devo queixar-me ante o Senado por se haver protelado a discussão do mesmo negócio, e termos já a certeza de que não será resolvido neste ano, visto não haver mais sessões na Câmara dos Senhores Deputados. Devo também dizer ao Senado e ao País que, quando insisti nesta casa pela segunda vez para que fosse adotada uma emenda que decidia o negócio, e deixei entrever alguma desconfiança de que não se desejava talvez uma pronta decisão, tinha eu motivos

para desconfiar: então, usando de reticências, não querendo provocar discussões pessoais, abster-me de manifestar ao Senado alguns desses motivos que talvez me lançasse na arena das personalidades. Hoje, porém, sou forçado a essa manifestação. Todos sabemos que, dando-se alimentos à augusta princesa que se acha em Lisboa, seria consequência necessária a sua vinda para o Brasil, a fim de recolher-se ao seio da imperial família; e que, não sendo possível que sua augusta mãe deixasse de acompanhá-la, teríamos a ventura de ver entre nós sua Majestade Imperial a senhora Duquesa de Bragança, princesa ornada de tantas virtudes, e tão digna da nossa veneração e respeito. Sabendo eu porém que no gabinete atual há um ministro que, sendo-o da repartição dos estrangeiros no governo do 1º regente do Ato Adicional, havia expedido ordem ao encarregado dos Negócios do Brasil em Lisboa, o Sr. Sérgio Teixeira de Macedo, para que intimasse a S. M. I. a Srª. Duquesa, que não viesse ao Brasil; sabendo eu que tal ordem deixou de ser cumprida, porque aquele encarregado (honra lhe seja feita) representou que seria desairosa e injusta semelhante intimação a uma augusta personagem que, por suas virtudes e amor ao Brasil, era digna de toda a reverência e atenções, sabendo enfim que tal ordem fora expedida pelo Sr. Antônio Paulino Limpo de Abreu, atual ministro da Justiça, não teria fundado motivo para a suspeita que deixei entrever? Não será possível que o ministro que pensava assim, que reputava boa a medida de obstar ao progresso de S. M. I. ao Rio de Janeiro, permaneça no mesmo propósito, e continue a ver com olhos vessos a decisão de um ato de justiça que terá por consequência promover esse regresso que nós desejamos? Reflita o Senado sobre isso, e decida-se se eu tenho ou não fundado motivo.

Tenho feito, Sr. presidente, as reflexões que desejava submeter à consideração do nobre ministro, talvez tenha falado mais do que deveria; porém esqueci-me e espero que o Senado me perdoará qualquer expressão que possa ofender a alguém contra o meu intento. Peço ao nobre ministro que não presuma ter eu feito estas observações bom ânimo de hostilizá-lo, nós militamos debaixo da mesma bandeira até os últimos meses do gabinete de 19 de setembro.

Não desejo, nem quero debelar o governo, nem enfraquecê-lo, quero sim e desejo concorrer para adverti-lo, quando se desvie, e fortificá-lo convidando-o a fazer o bem do País.

Como baiano, eu devia fazer sentir a clemência que houve demais aquela província. Como senador pelo Ceará, não podia guardar silêncio acerca de uma escolha que me parece toda desacertada, que não sei quem mais imprudente foi, se quem escolheu o presidente, se quem aceitou tal presidência.

Tendo tomado parte no ato de Justiça que devia ser feita a uma augusta filha do fundador do Império, eu devia desagrar-me perante

o Senado, e ao mesmo tempo despertar aqueles, mesmo do governo, que desejam levar a efeito o mesmo ato. Ao mesmo tempo que me cumpria apelar para o patriotismo do nobre Ministro da Fazenda e submeter à sua consideração as relações que ele mesmo podia fazer na soma total do crédito, a fim de não realizar senão aquela parte do mesmo crédito, que for bastante para as despesas necessárias, e não para aquelas que podem ser adiadas, sem inconveniente, para tempos mais felizes. E nesta esperança de que S. Ex^a. diminuirá pelo menos 2 mil contos, voto a favor do crédito de 9.801 contos, e não duvidaria mesmo votar pela proposta dos 10.444 contos.

O SR. ALVES BRANCO: – Pedi a palavra para dizer unicamente ao nobre ministro que a comissão da Câmara temporária não fez quase redução alguma no pedido do governo: a comissão, lembrando-se de algumas quantias que, estando votadas em leis especiais, não tinham entrado na lei do orçamento corrente, nem nos cálculos da proposta, deduziu da mesma lei uma porção de créditos votados que, pouco mais ou menos, compensassem aquela falta. A redução única que se pode dizer da proposta é a de 119 contos, e talvez mais alguma outra, sem falar nos saldos devidos às províncias, exceto no artigo da revogação da lei de 1838, que talvez se possa entender com salva das quantias que se dizem já liquidadas. Enfim, o certo é que a comissão concede ainda 2,500 contos para as províncias.

A respeito da dívida, que diz ficará de 1839 a 1840, o que fez a Comissão? Examinou as caixas do Tesouro e disse: – Não há quantias para ocorrer a tais pagamentos –. Eu declaro que uma demonstração de déficit como o faz a comissão da Câmara dos Srs. Deputados não é nada menos que absurda, porque, se passar o princípio de que mostrando-se falta de dinheiro no Tesouro Central, ou nos arsenais da Corte, está provado o déficit, então nada é mais fácil do que figurá-lo e prová-lo. Um ministro da Fazenda no fim do ano faz quantas remessas de dinheiro lhe parece para as províncias; um ministro da Guerra e da Marinha compra a crédito e abarrota os armazéns de gêneros. Dizem os segundos ao primeiro: – Devo tanto, pague –. Responde o segundo:

– Não tenho, nem para pagar as folhas –. Apresenta-se então às câmaras, mostra por documentos um avultado passivo, e obtém um crédito, porque está provado o déficit, segundo o princípio que acima indiquei. Não; não é assim que se prova um déficit.

O SR. CALMON: – Eu tinha dito que me parecia que na lei do orçamento em vigor se tinha suspenso a amortização da dívida externa: consultei ao nobre ministro, e S. Ex^a. pareceu coincidir com a minha opinião; mas, agora declaro ao Senado que estávamos enganados. Aqui está a lei que decreta fundos para essa amortização. Pode portanto, no nobre ministro fazer mais essa redução de 300 contos pelo menos, deixando essa despesa (pois deve executar a lei) para ser feita em último lugar, ou depois de ter satisfeito as de maior urgência.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu pensei que a pergunta do nobre Senador era se a amortização dos empréstimos brasileiros se tinha feito, e eu respondi que não. A minha resposta negativa não tinha em vista a lei do orçamento.

Quanto ao saldo, se bem me lembro, não me engano, a comissão apresentou-o desenglobadamente; quando marcou o quantitativo para as Províncias suprimiu este saldo, porque, de outra forma não se pode compreender a superfluidade do art. 6 – Ficam revogados os artigos tais e tais – Agora devo responder ao nobre senador sobre a arguição que fez ao governo de que faço parte. O gabinete está muito longe de não querer reconhecer como princesa brasileira a Sr^a. D. Maria Amélia, e o contrário se depreende da imediata apresentação de uma proposta sua para este fim, na Câmara dos Senhores Deputados, onde devia ter começo o seu reconhecimento. Se membros do atual gabinete se opuseram nesta Casa à emenda que lhe consignava alimentos, fizeram-no, e com toda a justiça, na plena convicção de que era manifesta alteração de ordem em uma questão de tanta magnitude, era principiar por onde se devia acabar, porque alimentos não são dados aos príncipes senão depois de reconhecidos, e, no caso de que se trata, esta autoridade está só delegada ao Corpo Legislativo. Em uma palavra, semelhante emenda era um manifesto desar para a augusta princesa e para a legislatura brasileira. O governo pois cumpriu seu dever; se o resultado da proposta não correspondeu aos seus desejos, fique o nobre senador certo de que o governo não teve parte alguma na demora; se a Câmara Temporária se não reúne, desta falta de reunião não é o governo responsável. No Rio de Janeiro ainda há número mais que suficiente de senhores deputados; reunidos eles, a proposta pode passar em um momento, porque compreende um simples artigo.

A respeito da nomeação de presidente a que alude o nobre senador, por ora não sei que a houvesse, e não sei mesmo de quem fala. se e o nobre senador exige do governo que nomeie para as presidências de província pessoas inteiramente indiferentes a partidos, confesso que nos encarrega de uma tarefa, senão impossível, pelo menos demasiado difícil. Como se pode conceber a existência de muitos homens indiferentes em governos mistos, e por isso governos de partidos? Um tal achado seria verdadeiro milagre pela sua raridade. Homens indiferentes são homens mortos para o sistema que nos governa.

Se, porém, o nobre senador dissesse que o gabinete não tem escolhido simplesmente homens que partilham suas idéias, que os tem procurado em um e outro partido, então dizia uma verdade, e fazia-nos justiça. Se por último o nobre senador entende que o gabinete deve excluir, ou não deve escolher para presidentes homens que mais ou menos foram arrastados pela torrente revolucionária, que mais ou menos variaram de opiniões políticas, consiste que lhe diga que se

engana; bem pouco se podem dizer puros, depois que a borrasca passar, dos atos mais ou menos condenáveis que seu coração sempre desaprovou; em uma palavra, lancemos as vistas para a França, ela conta em seu seio homens respeitáveis que têm feito relevantes serviços, e que não podem alardear de ilibados e puros no meio do vulcão revolucionário que ameaçou devorá-los. Por último, metamos a mão em nossas consciências, e seremos justos para com todos. É quanto posso dizer a tal respeito.

O SR. VASCONCELLOS: – A Câmara dos Deputados revogou as disposições da Lei de 38, que consignava certas quantias para o pagamento de uma suposta dívida às Províncias; mas, entretanto, as quantias designadas para esse pagamento vêm incluídas no crédito, donde resulta que o crédito assim emendado dá mais 500 contos de réis do que aquilo que pediu o nobre ministro. Eu não tenho ouvido razão alguma para que se não faça essa economia; mas, não sei que fazer, se ofereça emenda ou não. Eu desejo que o crédito passe, este é o meu intento. O nobre ministro é certo que tem feito algumas promessas, não quantas eu desejo, a respeito de algumas reduções; e até não sei se, contentando-me com elas, ficarei livre de toda a responsabilidade para com o País, não apresentando emenda a tal respeito. Eu espero que o nobre ministro atenderá às reduções de que é suscetível o crédito, por isso que não podem sofrer dúvida alguma as reduções que têm sido indicadas na breve discussão que tem tido lugar sobre a matéria. Se eu quisesse empregar raciocínio para examinar todas as cifras, tornar-se-ia evidente que o déficit era muito menor; não houve tempo para isso, e as cifras estão de tal sorte arranjadas que é temeridade recorrer ao cálculo de razão para as destruir. Mas, pelo pouco que se tem dito, ficou evidente que o crédito é suscetível de grandes reduções. O nobre ministro falou em revoluções; supôs-nos em estado de revolução, e eu creio que a política atual em nada tem diferido da anterior; não houve mais que a sucessão do governo regular da Constituição aos governos das regências. O nobre ministro da Fazenda não pode diferir das nossas opiniões; por isso, se eu me propusesse a fazer oposição ao gabinete atual, decerto que não acharia muitos dados que a justificassem, porque o nobre ministro e seu nobre irmão não têm política diversa da minha; os nossos princípios estão muito de acordo, aceitam as discussões com franqueza, emitem o seu juízo; quando não têm certeza dos fatos, não têm o repreensível acanhamento de confessar que precisam examinar a matéria. Assim, como é que divergimos? Nossa divergência não está senão em um ponto, no que toca às eleições e em outras coisas semelhantes. Em outro tempo fui, e ainda hoje sou, de opinião de que o governo deve apresentar os seus candidatos; ele é um pretendente diante das Câmaras, tem de pleitear a causa pública, precisa que nelas tenha representantes de sua opinião, e

para isso conseguir deve procurar que os seus candidatos saiam eleitos; mas, para isso, entendo que o governo não deve intervir diretamente, comprometendo até nas eleições o augusto nome de S. M. I. a fim de modificar as mesas. Não quisera que o nobre ministro da Marinha, que chamou ao gabinete de 19 de setembro gabinete de salteadores, e que agora se subtrai às discussões e tranca a porta das Câmaras, não quisera, digo, que esse nobre ministro mandasse marchar o seu corpo de artilharia de Marinha a dois de fundo para a freguesia, a fim de distribuir à porta dela as listas que conscienciosamente deviam entregar. Desejo que o sossego público desta cidade não seja perturbado, como sucedeu esta noite, em que raros foram os que gozaram o sono do descanso, e para se defender não recorreram às armas e ao ferro. Eu espero que o nobre ministro faça cessar este estado desgraçado; confio muito no seu brasileiroismo; tranqüilize-se o País, e o resultado da tranqüilidade será termos dinheiro em abundância para ocorrer às necessidades públicas.

O SR. ALENCAR: – Sr. Presidente, tenho de dar razão do meu voto. Eu votaria pelo art. 1º ainda mesmo que houvesse tempo de ser emendado; votaria por ele pelas mesmas razões que têm produzido alguns nobres senadores para o combater: eles têm procurado mostrar que é possível fazer-se alguma redução, até mesmo de 2 a 3 mil contos, porém ao mesmo tempo reconhecem que realmente existe o déficit nos objetos para que são aplicados os créditos que aqui se votam; se os nobres senadores reconhecem que existem dívidas, é da dignidade do governo pagá-las, assim como é da dignidade de qualquer particular pagar o que deve, e é um princípio reconhecido que quem não tem para pagar toma emprestado, faz sacrifícios para que seu crédito não padeça, e isto que faz qualquer particular deve fazer o governo quando se acha nas circunstâncias em que nós estamos e presentemente. Estando pois demonstrado que existem as dívidas das quantias que são pedidas, parece que não deve haver objeção alguma a que passe o art. 1º.

Tendo assim explicado o meu voto, agora passarei a defender-me um pouco de uma arguição que me fez um nobre membro dessa Casa, que se diz Senador pela província do Ceará. Eu não estranhei que o nobre Senador se aproveitasse de uma ocasião em que tinha de falar em matérias financeiras para meter-se em política e tomar vingança da minha pessoa, a meu ver, com bastante injustiça, por haver-me eu oposto ao diploma do nobre Senador: eu tinha um dever a cumprir como senador pelo Ceará, mostrando a ilegalidade de uma eleição violenta, que excitou na minha Província as maiores desordens e calamidades, eleição que ainda está custando o sangue dos meus patrícios, e que sabe Deus que funestos resultados ainda produzirá para o futuro. Quando se discutiu o parecer sobre o diploma do nobre

senador, eu disse nessa ocasião que não achava coisa repugnante que o nobre senador fosse nomeado por qualquer Província, e até mesmo pela do Ceará; mas que, na posição em que as coisas estavam naquela Província, era impossível ser eleito legalmente, porque a maioria dos eleitores dela era hostil à candidatura do nobre senador; e como se quis infalivelmente que o nobre senador fosse votado por aquela Província, foi necessário recorrer a todo o gênero de violências para que a maioria dos eleitores natos não votasse, e, por conseguinte, veio o nobre senador a ser eleito pela minoria, isto é, pelos eleitores suplentes...

O SR. CALMON: – Está enganado.

O SR. ALENCAR: – São fatos provados com toda a evidência, e foi por isso que me opus ao parecer da comissão, e não foi por ódio à pessoa do nobre senador, a quem aliás, não invectivei em coisa alguma; mas ainda assim acho natural que o nobre senador se aproveitasse deste ensejo para me dirigir increpações violentas, considerando-me chefe de um partido, quando eu nada mais presumo ser senão um filho da Província do Ceará, ligado a sua maioria, tendo nela família, parentes, amigos, relações, propriedades, e tudo quanto pode obrigar o homem a fazer sacrifícios pelo seu País.

O nobre senador também se ocupou de fazer increpações à minha passada administração. Sr. presidente, quando eu ainda no Ceará lia as increpações que na Câmara dos Srs Deputados me fazia o nobre senador, como membro daquela Câmara, procurava a razão delas: porque, é necessário que eu declare à Casa que desde a primeira vez que me avistei com o nobre senador me pareceu que me tratava com afeição; na Câmara dos Srs. Deputados, onde servimos juntos, o nobre senador me tratava sempre com mostras de estima; e, quando me feriu tão violentamente naquela Câmara, me pareceu que, fazendo oposição ao governo do regente, a quem eu era fiel, julgou também necessário censurar minha administração, e disto tanto mais me convenci quanto me recordo que nenhum era o juízo das censuras que me fazia; uma delas me lembro bem, era o ter eu mandado á Europa buscar obreiros e artistas para fazerem as obras públicas na minha Província.

Deste jaez eram as increpações que o nobre senador fazia então à minha administração, tudo o mais não passava de palavrões que se empregam na ausência de fatos, estigmatizando-se a qualquer indivíduo a quem se quer censurar, com os apelidos de déspota, de tirano, de bacharéis com que então se me increpou na qualidade de presidente do Ceará. E como se provava isso? Com palavras, como já disse, ao mesmo tempo que os fatos provavam o contrário. Quando tomei posse da administração, em 1834, a Província do Ceará era suprida por Pernambuco com 12 contos anualmente. Tal era sua falta de meios; no último ano da minha administração, depois de várias despesas extraordinárias, e até depois de haver concorrido para o pagamento da dívida

pública na Inglaterra, ainda deixei um saldo de mais de 200 contos de rs.; aqui tenho o orçamento do ano de 1837, e dele se vê o que acabo de dizer; e quanto existe agora nos cofres da Província? Eu apelo para o testemunho dos nobres ministros, o Sr. Alves Branco e o Sr. ministro da Fazenda atual; eles que digam o estado em que se acham hoje as rendas daquela Província, à vista dos balanços que dela devem ter vindo. De certo não existe um vintém em seus cofres.

Tomei conta da administração da Província quando toda ela estava nadando em sangue pelo cutelo dos assassinos, e deixei-a com segurança pública. Na Capital apenas havia um ou dois sobrados; quando larguei talvez havia já uma dúzia. Não havia uma só estrada, nem uma ponte, nem um chafariz, e quando eu saí havia várias estradas e pontes, e dentro da Capital um chafariz. Eis em suma os fatos que provam meus despotismos. E como não havia de ser assim? O Ceará é minha província natal, ali moro, e por isso preciso que o País seja feliz. Mas diz-se – fui chefe de um partido –. E quantos empregados demiti durante minha administração? Eu desejava que o nobre senador o mostrasse; desejava mesmo que ele apresentasse a estatística das minhas reações e perseguições: os inimigos de meus sucessores, a quem aliás eu nunca censurei, na Tribuna, apresentam a estatística das demissões por eles dadas; e por que não apresentam os meus adversários a nomenclatura dos indivíduos por mim demitidos?

Senhor presidente, levantei-me para fazer estas observações, a fim de que não parecesse que o meu silêncio era uma espécie de convicção em mim da justiça da acusação que me fez o nobre senador.

Quanto à nomeação de presidente do Ceará, eu não sei que esteja nomeado, e por isso mal posso declarar se a aceitarei: por ora nada a tal respeito posso dizer.

O Sr. Presidente observa que a discussão tem saído fora da ordem; e que, apesar de fazer freqüentes advertências para que se observe o regimento da Casa, nada pode conseguir a este respeito.

O SR. CALMON: – Sr. presidente, eu presto o meu fraco apoio a V. Ex^a., se é que V. Ex^a., precisa dele para manter a ordem em nossos trabalhos; mas espero que V. Ex^a., e o Senado reflitam se eu me devo calar quando me foram dirigidas estas expressões. – O membro desta Casa que se diz senador pelo Ceará – expressões que me irrogam uma injúria, e também ao Senado, em cujo seio me acho. Não sei como tais expressões possam ter lugar depois de haver o Senado examinado e aprovado a eleição que aqui me colocou, depois de se achar legalmente consumado o fato que me constituiu senador do Império, e em virtude do qual tenho já tomado parte nas deliberações. (*Apoiados*) Pode-se, em caso tal, e com justiça, lançar-se-me uma mordaca à boca, negar-se-me a palavra? Cumpre, Sr. presidente, que eu declare ao nobre senador pelo Ceará, que, se os discursos que fez contra a minha eleição não tiveram pronta resposta, se a causa da legalidade da minha

eleição pareceu correr aqui à revelia, foi disso causa o desejo que muitos nobres senadores meus amigos tinham de que logo fosse aprovado o meu diploma e eu tomasse assento. (*Apoiados*). Eu li esses discursos do nobre senador, e logo que tomei assento quis dar-lhes a conveniente resposta; tanto assim que consultei a V. Ex^a., cujo testemunho invoco, se me daria a palavra para esse fim; mas, refletindo V. Ex^a., que melhor seria esperar que ao Senado fossem remetidas as 2 ou 3 atas parciais que faltavam, para então satisfazer ao meu intento, eu conformei-me com isso, e até hoje tenho esperado. Se porém desde logo tivesse respondido ao nobre senador, ele não repetiria hoje que a eleição do Ceará fora ilegal nem teria desatendido ao voto do Senado que me reconheço por membro seu. Eu teria logo mostrado que o nobre senador, apelando para os documentos que estavam sobre a Mesa, havia faltado á verdade do que neles se continha; pois, sendo o seu principal argumento que a eleição era nula, porque só haviam sido apuradas as atas de 12 colégios, faltando as de 5, constava da ata geral, que se achava entre os mesmos documentos, que tinham sido apuradas 15 atas, e não 12 como afirmava. E da mesma ata geral e mais documentos constava igualmente que só não fora apurada pela Câmara da Capital a ata do colégio do Crato, que aliás, sendo remetida diretamente ao Senado, foi examinada pela comissão, e também existia sobre a Mesa: de sorte que, havendo no Ceará 17 colégios, e não tendo havido eleição em um (o de Cascavel) o Senado teve, à vista da ata geral e da parcial do Crato, pleno conhecimento da votação que tivera lugar nos 16 colégios que fizeram a eleição. E à vista de tais documentos impossível era que o nobre senador provasse a nulidade que alegava, ou a possibilidade de poder eu ser o 3º na lista tríplice, ou mesmo ser excluído dela. O nobre senador disse quanto quis, invectivou, e ficou sem resposta, porque o meu nobre amigo o Sr. Alves Branco, relator da comissão, que inteirado estava da legalidade da eleição, não quis demorar com aturadas discussões à aprovação do meu diploma. Não falarei das violências, imoralidade, e não sei que mais, que o nobre senador diz que tiveram lugar na minha eleição, porque V. Ex^a. não deseja que esta discussão vá adiante e eu terei ocasião de responder a essas arguições de partido. E como o nobre senador declarou que ele não está nomeado presidente do Ceará, deixarei de responder à apologia que fez da sua administração, cuja história tenho estudado, e cujos atos serão provados por documentos que se acham em meu poder; reservo tudo para quando o nobre senador for presidente, pois tenciono fazer-lhe a mesma oposição que lhe fiz em 1836 a 1837, a fim de não desdizer do bom conceito que mereci aos habitantes do Ceará. Fique certo o nobre senador de que em tempo oportuno darei resposta à sua apologia. Direi por fim ao nobre senador que não foi por despeito ou vingança que censurei a sua nova nomeação de presidente para o Ceará; se já em 1836 lhe fiz oposição, não é muito que agora censure o

ato que vai pô-lo em estado de obrigar-me a fazer-lhe outra opposição: é antiga, e não de agora a nossa divergência.

Nem a opposição que lhe fiz em 1836 se dirigia contra o primeiro regente do Ato Adicional, como o nobre senador gratuitamente asseverou, visto que sobravam razões para nos opormos à política dessa época, e não era preciso a alavanca do presidente do Ceará para que fosse derrocada essa política.

O SR. ALENCAR: – Eu, quando exprimi as palavras – o Sr. que se diz Senador pela província do Ceará – não quis ir contra a opinião do Senado. Como o nobre senador usou da expressão a Província por onde sou senador, eu não fiz mais do que exprimir suas palavras. Quanto ao mais, é preciso retificar o fato. O nobre relator da comissão é que disse que se não tinham apurado cinco colégios; eu o que afirmei foi que faltavam a princípio as atas de 5 colégios, e que, aparecendo uma, essa só havia feito alterar a lista tríplice, e que, caso todos os eleitores dos colégios, cujas atas faltavam, tivessem votado na chapa oposta à do nobre senador, até ele poderia sair fora da lista tríplice, e é isto uma verdade incontestável que se podia provar com os documentos que estiveram sobre esta mesa; eu não referi todos os fatos que eu sabia acerca da eleição do nobre senador, referi sim somente àqueles que se podiam provar com os documentos que o relator da comissão, defensor do nobre senador, não quis examinar. É pois o nobre senador quem agora para me increpar tem improvisado tudo quanto acaba de dizer.

O SR. PRESIDENTE: – declara que, se os nobres senadores continuarem a sair fora da ordem do dia, então largará a cadeira ao Sr. Vice-Presidente, que talvez mais do que ele mereça a consideração dos senhores senadores, para que se limitem a discutir a matéria.

Julgando-se a matéria discutida, retira-se o Sr. Ministro para se votar, e é aprovado o artigo 1º da proposta, com a emenda respectiva da outra Câmara.

É de novo introduzido o Sr. Ministro.

Entra em discussão, e sem debate é aprovado o seguinte Artigo 2º da proposta:

Art. 2º. Além do crédito dado ao governo, pela lei n. 108, de 26 de maio de 1810, para as despesas do ano financeiro de 1840 a 1841, é o mesmo governo autorizado a despendar mais a quantia de 1.878:109\$613 rs., a saber.

§ 1º. Pelo Ministério da Justiça.

Com os bispos e relação metropolitana	5.070\$332
Relações.....	23:240\$001
Justiças Territoriais	4:000\$000
	32:310\$333

§ 2º. Pelo Ministério de Estrangeiros:

Com a diferença de câmbio na quantia de 58:945\$685 que a lei

calculou a 31, e que ora se calcula a 30, e na quantia de 31:000\$000 que, sendo pedida ao par de 434,5, não se incluiu na lei a respectiva diferença de câmbio que ora se calcula a 30.....	18:995\$654
§ 3º Pelo Ministério da Guerra.	
Com o Conselho Supremo Militar.....	2:708\$000
Oficiais de Engenheiros.....	12:664\$000
Ditos de linha.....	21:025\$080
Forças de linha.....	919:600\$600
Arsenais e armazéns de artigos bélicos, e aprendizes menores.....	240:698\$510
Obras militares.....	50:820\$000
Fretes de dois paquetes de vapor e de outras embarcações para condução de munições e fardamentos.....	200:000\$000
Compra de armamento.....	100:000\$000
Dita de dez mil cavalos para remonta da tropa de cavalaria na província de S. Pedro.....	100:000\$000
	1,647:516\$190
§ 4º Pelo Ministério da Fazenda:	
Com a diferença de câmbio nas remessas para pagamento da dívida externa entre o de 31 calculado na lei, e o de 30.....	68:287\$466
Pensionistas do Estado.....	20:000\$000
	88:287\$466

Emenda da outra Câmara

O Art. 2º da proposta seja redigido pela maneira seguinte:

Art. 2º Além do crédito dado ao governo pela lei nº 108 de 26 de maio de 1810 para as despesas do exercício de 1840 a 1841, é o mesmo governo autorizado para despender mais a quantia de 1,655:330\$589. Este crédito será dividido pelos ministérios na forma prescrita na tabela – A – anexa a esta lei.

O Sr. Ministro da Fazenda declara não poder continuar a tomar parte na discussão por se achar bastante incomodado, e pede licença ao Senado para retirar-se.

É aprovado o artigo segundo com a emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

Tendo-se retirado o Sr. ministro, entra em discussão o seguinte:

Artigo 3º da Proposta

Art. 3º Para suprimimento do déficit resultante dos créditos dados ao governo para as despesas pertencentes aos anos financeiros de 1839 a 1840 e de 1840 a 1841, o da deficiência da receita para eles consignada, é o mesmo governo autorizado a haver por empréstimo, como mais vantajoso for ao estado, até a quantia de 10,444:000\$000 réis.

Emenda da outra Câmara

O Art. 3º da Proposta seja redigido pela maneira seguinte:

Art. 3º Para suprimimento do déficit resultante dos créditos dados ao

governo para as despesas pertencentes aos anos financeiros de 1839 a 1840 e de 1840 a 1841, e a deficiência das receitas para eles consignadas, é o mesmo governo autorizado para haver por empréstimo, como mais vantajoso for ao Estado, a quantia de 9,804:467\$117.”

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. Presidente, este artigo é o que tem derramado um alarma geral, porque se tem considerado que a palavra empréstimo é susceptível, em nosso atual estado de coisas, de uma inteligência que abrange até emissão de notas, suspensão de ordenados, suspensão de juros de apólices, etc. Eu peço a V. Ex^a. que, quando me arrede da ordem, me chame imediatamente a ela, que eu obedecerei: eu não quero incomodar a V. Ex^a.; muitas vezes eu sou arrastado...

O Sr. Presidente declara que nunca chama à ordem os Srs. Senadores quando estão falando e parecem afastar-se do objeto em discussão; e isto pela razão bem óbvia de que então não pode saber a que fim se dirige esse apartamento aparente da questão que se ventila; e que só depois de concluídos os discursos é que faz algumas advertências, quando julga que elas são necessárias para a manutenção da ordem prescrita pelo regimento da Casa.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex^a. ainda há pouco disse que o Sr. vice-presidente devia ocupar a cadeira, porque talvez obtivesse mais do Senado. Eu desejo muito não incomodar a V. Ex^a. e se V. Ex^a. julgar que o meu raciocínio não vai em ordem, queira chamar-me a ela: eu estarei muito pronto a retratar-me, e declaro que tributo o maior respeito a V. Ex^a.

Sr. presidente, questões de tanta importância como esta não podem ser ventiladas no Senado! Eu quisera clamar aqui contra o governo; eu tenho muitas razões para bradar contra o nobre ministro da Marinha! O nobre ministro da Marinha, inimigo da discussão, não querendo tomar parte alguma nela, trancou a Câmara dos Deputados e nos coloca na dura necessidade de votarmos créditos que temos demonstrado serem susceptíveis de consideráveis reduções, de uma redução igual à terça parte do pedido; o nobre ministro franqueia a saída a seus amigos políticos...

O SR. H. CAVALCANTI: – E a inimigos também.

O SR. VASCONCELLOS: – ... A seus amigos, em cuja reeleição está trabalhando; e nós, nós havemos de votar! Os senadores do Império não hão de discutir: quando a Câmara dos Deputados está trancada, aí vem suprir a falta da Câmara dos Deputados os aristocratas do País que não discutirão o orçamento, que se contentarão até com o relatório da comissão, sem ao menos exigirem a impressão das tabelas. Vamos apresentar mais um fato, do qual se possa concluir que o Senado não é necessário em nossa organização política! Ora, quando o nobre ministro da Marinha chamava o gabinete de 19 de setembro gabinete de salteadores...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não há tal.

O SR. VASCONCELLOS: – ... Por que razão o nobre ministro da Marinha se esqueceu tão depressa do que aqui tinha dito nesta Casa? Discussão! Nada; venha dinheiro e mais dinheiro; e para que o Senado se veja na necessidade de dar tudo quanto se pede, dissolve-se de fato a Câmara dos Deputados! Nunca em agosto a Câmara dos Deputados deixou de ter número suficiente para trabalhar; lembra-me até que, durante o tempo, o 1º regente do ato adicional, em 16 de outubro ainda havia discussão na Câmara dos Deputados; em assisti a ela: e agora que aparece um governo forte, um governo que tanto nos prometia, não há sessão na Câmara dos Deputados nem no mês de agosto? Aparece este artigo da proposta; temos de emitir sobre ele nosso juízo, e o que havemos de fazer? Se o nobre ministro da Fazenda não tivesse tão enfermo (decerto que, se Deus não for propício ao Brasil, talvez ele não possa ser ministro por muito tempo, porque enfim a morte é inexorável), eu não teria dúvida em votar muitos destes artigos. O nobre ministro da Fazenda tem concordado com os princípios daqueles que têm nesta Casa analisado a sua proposta, e já é uma não pequena garantia a palavra do nobre ministro que a pôs às opiniões opostas a parte da sua proposta; mas o nobre ministro da Fazenda está gravemente enfermo; ele não pôde satisfazer os seus bons desejos de assistir a toda a discussão, há por conseguinte receios de que possa outro substituí-lo, e outro que entenda a proposta, não como a entendeu seu ilustre autor, mas como as circunstâncias aconselhem que ela deva ser entendida. A palavra – empréstimo – tem sido entendida de maneira que compreende não só a emissão de apólices, não só a emissão de bilhetes do Tesouro, mas também a emissão de notas, mas também a suspensão de alguns pagamentos; como pois podemos aprovar este artigo sem uma emenda? Eu tenho ouvido, e até um ilustre deputado, que está muito relacionado com o nobre ministro da Marinha, mostrou na Câmara dos Deputados que a emissão de notas era muito favorável ao País, que o País não sofria prejuízo algum com a emissão de notas. Citou a emissão de notas feita em virtude da resolução de 1839, e quis convencer-nos de que esta emissão de notas nenhum prejuízo tinha causado no País. Ora, é digno de louvor o nobre ex-ministro da Fazenda, pelo modo por que executou essa resolução; ele foi muito feliz, porque, apesar de meter no mercado 6,000 contos de notas, assim mesmo conseguiu que o câmbio não baixasse muito; mas houve muitas circunstâncias favoráveis a esse ministro: a safra do café tinha sido imensa; enfim, conseguiu ele que a emissão de apólices não fizesse baixar muito o câmbio. Mas, ainda assim não foi muito favorável essa emissão, quando os estrangeiros tiveram certeza de que se ia meter na circulação mais de 6,000 contos de réis em apólices: o que fizeram eles? Todos os fundos que aqui tinham, principiaram a ser passados para

fora: receosos de que ficassem com fundos muito reduzidos, trataram de fazer passagem de quanto possuíam para fora do País. Dizem que milhares de contos de réis de apólices foram logo vendidos pelos estrangeiros aos brasileiros, a fim de salvar-se o numerário que elas valiam; nestas circunstâncias sofreu muito o País, e no tempo presente em que não temos igual safra de café, em que o mercado tem já uma soma imensa de papel, havemos de aumentar essa grande quantidade com uma nova emissão de 9,000 e tantos contos?! A que valor descerá o papel? Que calamidade para todas as ordens de empregados públicos!! Que aumento de despesa para o Tesouro, que tem de comprar os gêneros com um valor triplicado ou quadruplicado!! Entretanto, se eu oferecer uma emenda, há de haver a objeção de que não se reúne a Câmara dos Deputados de que, se a emenda for aceita pelo Senado, a Câmara dos Deputados não a poderá discutir. Ora, eu receio tanto mais isto quanto tenho ouvido dizer que há a idéia de abaixar mais o nosso padrão monetário, que o acham muito elevado a 43,45. Em tal estado de coisas, Senhor presidente, eu declaro que não posso atinar com um expediente para me desembaraçar destas dificuldades. O art. 3º passará sem discussão, o art. 3º que tem assustado a todo o País!

V. Ex^a. sabe que o câmbio, quando se generalizaram as notas do banco, estava a 43, 42 e 41; eu fiz a oposição que minhas limitadas forças me permitiram; fui coberto de mil convícius; asseverou-se que não baixaria o câmbio, que nenhum mal sofreria o País, que era necessário fazer cessar a desigualdade que se observava no valor das notas entre Província e Província; e qual foi o resultado? É o que nós temos observado: o câmbio baixou de 43, 42 e 41 a 30, 29, 31 e 32 e depois não tem podido erguer-se, apesar das providências que desde então se têm dado. As Províncias todas sofreram, porque muitas delas tinham uma moeda mais fraca do que a do Rio de Janeiro; e a generalização das notas foi nessas Províncias fortificar em poucos dias a moeda; por conseguinte, causou o dano que tal alteração precipitada sempre produz. Províncias há que sempre importaram muito para o Rio de Janeiro; e logo que foi sancionada essa lei da generalização das notas, passaram a importar pouco. Eu não falarei do grande dano da falsificação do papel-moeda; e quando nos achamos neste estado, aparece um artigo de lei que indica que se vai adotar o expediente de uma considerável emissão de papel-moeda; não se quer que se declare como há de ser o empréstimo contraído! Foi rejeitada pela maioria do nobre ministro da Marinha na Câmara dos Deputados a emenda da comissão que declarava o modo pelo qual o empréstimo devia ser contraído, e essa emenda autorizava o governo só para emitir apólices e bilhetes do Tesouro. O governo, porém, não aceitou a emenda, a Câmara dos Deputados rejeitou-a, entendeu-se que não era da atribuição da Assembléia Geral marcar a maneira pela qual o empréstimo

devia ser contraído. Não é fácil atinar com a justiça desta relutância, não sei como se possa vedar ao Corpo Legislativo prescrever a maneira pela qual um empréstimo deva ser contraído. Se, pois pretender, se emitir notas na circulação, se com elas se pretender encher o déficit de 9,000 e tantos contos, o artigo deve ser rejeitado, aconteça o que acontecer; venha antes qualquer dano da falta de meios ao governo, do que a calamidade da depreciação do papel, do que uma bancarrota igual a 36,000 contos, do que as calamidades que de tal bancarrota devem seguir-se. Como, pois, o nobre ministro da Marinha está presente, e não toma parte nos debates, e o nobre ministro da Fazenda se retirou, eu não continuarei a impugnar o artigo 3º; declaro que o rejeito, porque entendo que o País mais sofrerá de uma emissão de 9,000 e tantos contos de rs. de notas da depreciação do papel-moeda, da bancarrota de 36,000 contos, do que não satisfazer a todos os ordenados, do que de não pagar todos os empréstimos. Este é o meu voto.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, a entender-se a palavra – empréstimo – no sentido genuíno, eu creio que não se poderá compreender nela a emissão de notas, porque a palavra – empréstimo – diz respeito a um contrato perfeitamente igual e livre, e a emissão de notas, a poder considerar-se como empréstimo, e sem dúvida um empréstimo forçado; portanto, como na palavra empréstimo não se pode compreender violência, não se pode entender emissão de notas, porque essa emissão é uma verdadeira violência. Contudo, ontem disse-se aqui, e hoje repetiu o nobre ministro da Fazenda, que a sua opinião emitida o ano passado é que a emissão do papel fortemente garantido não tinha esses perigos, esta opinião dá-me a entender que o nobre ministro da Fazenda pode talvez compreender debaixo da palavra empréstimo como mais vantajoso for, etc., a emissão de notas ou papel-moeda, e por isso tenho alguma dúvida de votar pelo artigo tal qual.

Se não fosse essa declaração do nobre ministro, o meu escrúpulo não teria lugar, porque jamais podia crer que debaixo da palavra – empréstimo – entendesse o governo emissão de notas, muito mais estando no gabinete o nobre ministro da Marinha, que em outra ocasião se pronunciou altamente contra a emissão do papel, e declarou que as nossas notas eram vírus hidrofóbico da nossa sociedade, opinião que eu partilho.

Talvez não tenha eu razão de recear emissão de papel, à vista da simples opinião do nobre ministro a respeito de ter papel fortemente garantido, talvez eu devesse solicitar uma declaração positiva do nobre ministro a respeito do que pretende fazer, para então resolver-me decididamente contra o artigo ou adotá-lo. Não tendo feito o nobre ministro uma declaração explícita sobre um negócio que em nação alguma é objeto de segredo, pois todos marcam e definem as operações

de crédito, vejo-me perplexo e inclinado a votar contra um artigo que, sem as circunstâncias que pondero, poderia ter o meu acesso; quisera antes, como já disse, fazer o que fazem os franceses, etc., autorizando créditos, etc.

O SR. CALMON: – Sr. presidente, eu desejava fazer algumas observações sobre o artigo 3º, mas, não se achando presente o nobre ministro, creio que debalde as oferecerei à consideração do Senado; digo debalde, porque o Senado só as poderia tomar em consideração se pudesse adotar emenda no sentido delas, isto porém é impraticável pela impossibilidade que há de ser esta lei emendada, visto que na outra Câmara não há número de membros para formar casa. Minhas observações podiam, em verdade, chegar ao conhecimento do nobre ministro; mas, não sei como meus discursos serão publicados, nem que o nobre ministro tenha tempo para os ler. Isto posto, entendo que me devo limitar a uma simples declaração, que – em meu conceito outra emissão de notas não só seria essa acumulação do vírus hidrofóbico (como disse o nobre ministro da Marinha quando senador, cuja opinião comparto) como seria, nas atuais circunstâncias, um atentado contra a ordem e prosperidade pública, porque iria causar a maior das perturbações na fortuna privada, e mesmo na riqueza pública. Nem se iluda alguém com o resultado do fato anterior, porque, se a emissão dos 6 mil contos feita o ano passado não teve funestas conseqüências, foi isso devido, como já se demonstrou, a circunstâncias muito peculiares do tempo. Dar-se-ão agora as mesmas circunstâncias?

Não sei se o nobre ministro debaixo da palavra empréstimo compreende o complexo de todas e quaisquer operações por meio das quais o Tesouro possa haver dinheiro, como emissão de notas, suspensão de pagamentos, uso de bilhetes do Tesouro a prazo, ou sem ele, com juro fixo ou variável, de curso voluntário ou forçado, etc., porque ainda não tive a honra de ouvir sobre esta matéria, nem da discussão havida na outra Câmara pude bem colher o sentido dado a essa palavra pelo nobre ministro, ou qual fosse o pensamento do gabinete a tal respeito. Se S. Ex^a. estivera presente, eu ousaria interpellá-lo, não para que me declarasse tudo quanto tenciona fazer, ou me revelasse o segredo que o gabinete deva guardar, mas tão-somente para que nos declarasse e desse sua palavra (na qual confio muito) de que não haveria a calamidade de uma nova emissão se eu ouvisse esta declaração, e fosse dada esta palavra, eu de certo ficaria tranqüilo. Disse, Sr. presidente, que não exigiria que o nobre ministro declarasse tudo quanto pretendia fazer, porque em verdade operações há que não devem ser de antemão prescritas e reguladas pela autoridade legislativa; nem sempre convém que sejam declarados todos os princípios que devam reger a administração nas operações de que tratamos, pois algumas que têm sido prescritas e indicadas têm sido de difícil execução.

Mas esta reserva, até certo ponto justificável, não se deve estender a uma operação que é fatal no conceito de todos os homens entendidos, que é rejeitada pelo bom senso e interesse público, qual a da emissão de notas. O nobre ministro podia pois, sem perigo, dizer-nos ou dar-nos sua palavra de que não emitiria papel-moeda. E se eu obtivesse, como já disse, essa palavra do nobre ministro, ficaria tranqüilo...

O SR. C. FERREIRA: – E o ministro não poderá morrer?

O SR. CALMON: – Sim, poderá morrer, porque é vivente, porém, desejo que Deus lhe dê vida por largos anos. Mas, Srs., tanta esperança tenho de que uma promessa feita pelo nobre ministro, nos termos que eu desejo, acharia eco, e daria brado no espírito público ou no País, que certo estou de que aquele que o houvesse de substituir não teria o arrojo de faltar a essa promessa: e assim, embora ficasse sujeita a uma triste eventualidade, a promessa que desejo seria vantajosa. Verdade é que, sendo o Ministério solidário como o deve ser em negócio de tanta monta, eu tinha o recurso de interpelar aos nobres ministros que se acham presentes, e exigir deles a promessa de que trato. Cada um deles poderia fazê-la na presente questão, questão que eu reputo da maior valia por isso que tem toda a relação com o crédito público; e medidas que têm com ele relação não podem ser tomadas por mero impulso, por mera inspiração de um só ministro: objetos de tanta importância devem ser discutidos em conselho, e merecer toda a solícitude do gabinete. Poderia com segurança interpelar o nobre ministro da Marinha, que não só é muito versado em matérias econômicas, como por vezes tem feito parte da administração, e na repartição, cuja proposta se discute agora; estando por consequência perfeitamente habilitado para tranqüilizar-nos. Desejaria interpelá-lo; mas, observando que o nobre ministro da Marinha tem feito propósito de guardar silêncio, talvez com o desejo de não provocar discussões, de não procrastinar o andamento dos negócios que pendem das Câmaras, talvez mesmo para não consumir o tempo; observando mais que o nobre ministro, até quando se referem fatos que mereciam algum reparo da parte dele, algum esclarecimento, alguma verificação da parte do gabinete, se contenta em olhar para o senador que a ele se dirige, e responder-lhe com um sorriso que eu não me atrevo a qualificar de mofador, mas que tem alguma coisa que se parece com isso... (o Sr. H. Cavalcanti ri-se) veja V. Ex^a. que neste mesmo momento o nobre ministro está sorrindo... talvez esteja mofando, e julgue que não vale a pena responder a um senador, quando este, longe de exigir dele um plano desenvolvido de finanças, contenta-se com uma simples promessa, em resposta a uma simples proposição. Não me atrevo pois a interpelá-lo, e neste caso o que me diz V. Ex^a. que se deva fazer?... Sentar-me?... Parece-me que é o melhor arbítrio...

O SR. COSTA FERREIRA: – Faça emenda

O SR. CALMON: – Eu não mando emenda à mesa; nem o nobre senador pode fazer uma exigência dessa ordem a quem o nobre senador presume ser do lado oposto ao seu: talvez que, se eu fizera emenda, o nobre senador seria o primeiro a erguer-se de sua cadeira a fazer alusões de que se estava no propósito firme de procrastinar a discussão; e a isso acudiria também o nobre ministro da Marinha, dizendo que a emenda oferecida era uma manifesta hostilidade feita ao gabinete, que se queria privá-lo de meios para satisfazer às necessidades públicas: não faço, nem devo pois emenda alguma, até porque seria contraditório com o que já manifestei ao Senado. Voto pois pelo crédito, embora o faça algum tanto coacto, pois não quero que o governo fique sem meios de satisfazer às necessidades públicas: votaria por ele com toda a liberdade, se porventura me fosse possível instituir em tal matéria um livre exame, levar à perfeição que fosse possível esse oceano de algarismos, examinar com alguma exatidão as cifras do crédito; mas, sem haver tempo para se discutir, tendo-se aliás reconhecido lacunas, como a Comissão da outra Câmara reconheceu; tendo-se lembrado reduções que podem ser feitas, e que foram acolhidas pelo nobre ministro da Fazenda, o qual me pareceu comprometer-se a seguir as opiniões que deste lado lhe foram manifestadas (e assim espero do seu brasileiro e integridade), sou como forçado a dar o meu voto. Estou convencido de que o nobre ministro não compreenderá no algarismo do crédito a importância dos saldos às Províncias; não autorizará o pagamento da dívida que se tiver contraído com o fundo em depósito para caução que existe em Londres; estou persuadido enfim de que o Sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada não há de gravar o País com empenhos onerosos para fazer despesas que, sem prejuízo do crédito público, podem ser adiadas, como as que faria com o pagamento à caixa especial que não urge, e com a amortização externa que se acha suspensa, sem ter disso resultado inconveniente algum.

Essa confiança tenho eu no nobre ministro! Tenho portanto explicado bem o meu voto, que nunca seria para que não passasse lei do orçamento e lei de crédito. Convém que sempre passem as leis desta ordem, a não dar-se caso extremo. Esta opinião não é nova, nem particularmente minha; foi opinião dos membros do gabinete de 19 de setembro, que a sustentaram nesta Casa. E de certo, que deveríamos fazer? Pese-se qual dos males é maior, se emendar, procrastinar a discussão, e fazer com que não passe o crédito; se deixá-lo passar na esperança de que o nobre ministro emendará na execução as imperfeições da lei? Tenho para mim que o último é o menor: fique o governo habilitado para marchar e fazer ao País o bem que puder. Eu, simples unidade, nada posso. Sr. Presidente, tenho de limitar-me às observações que fiz, e creio que V. Ex^a. me está aconselhando a que me sente;

eu o farei declarando por fim que não espero que o nobre ministro entenda que debaixo da palavra empréstimo se compreendem todas e quaisquer operações financeiras tendentes a haver o dinheiro: espero que S. Ex^a. não consentirá jamais, quaisquer que sejam as medidas que o gabinete houver de tomar, em que entre elas se compreenda a emissão de papel-moeda, porque é esse papel um princípio corrosivo, que vai arruinando as entranhas do País. Eu não desejo fazer uma profecia fatal; mas, ousou asseverar que em poucos anos nós sentiremos os efeitos da circulação atual; e quando considero o mal que já faz, e o risco que corremos com o numero 30, que não devo eu esperar se esse numero for elevado a 40? Direi por fim ao Senado e ao País que não pode haver maior calamidade, nem maior atentado contra a ordem e prosperidade pública do que fazer-se atualmente uma maior emissão do papel-moeda. Espero pois que o nobre ministro não fará essa operação, que equivale a um delírio do despotismo.

O SR. COSTA FERREIRA: – Quando outrora se negava pão e água ao governo, achava nisto injustiça, porque ele não podia apelar para a Nação, dissolvendo a Câmara dos Deputados, a fim de conhecer a opinião do País. Mas hoje temos chegado à época em que se pode negar pão e água ao governo; e, se eu entendesse que o governo não obrava bem, se receasse essa soma de males que os nobres senadores têm apontado, eu lhe negaria tudo, ofereceria emenda; procuraria convencer o Senado e a Nação de tais perigos; e, se eu mesmo fora deles convencido, votaria pela emenda. Mas, de que servem esses longos discursos, bem recheados de pensamentos financeiros, bem adornados? De gastar tempo imenso. Eu comparo esses discursos com as árvores frondosas, mas estéreis, que mereceram outrora a maldição do Redentor do mundo. Eu quisera antes árvores despidas desses ornatos, mas que dessem frutos. Se os nobres senadores pois receiam esses males, devem mandar emenda à mesa. Já assim aconteceu na discussão da lei do orçamento: disse-se que estávamos reduzidos a operações aritméticas, mas não se ofereceu uma só emenda. Seria mais conveniente que se fizessem mais obras e se empregassem menos palavras. Eu estou persuadido de que o déficit não é só esse, é muito maior; e merecendo o governo a confiança do País, devem-se-lhe facilitar os meios para bem dirigir os negócios do Estado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu nunca pretendi fugir às discussões nem trancar a Câmara dos Deputados: cômico dos meus deveres, tenho comprimido o desejo que tinha de falar, atendendo ao interesse público e à posição do Estado. Não foi nunca empregando intrigas particulares que aspirei a granjear alguma reputação; meu comportamento político foi sempre franco; a publicidade da tribuna foi o maior escudo de que me tenho servido; porém, hoje não posso recorrer a esse meu grande auxiliar. Se como ministro sou ou não diferente do que era como simples representante da Nação, não me compete dizê-lo; mas já tenho

sido ministro e representante da Nação: julguem-me pelo que tenho feito.

Em verdade, conviria passar o Lethes, não para me esquecer de mim, mas para me esquecer de alguém. Não fujo a nenhuma interpelação; estou pronto a responder a elas, tanto quanto for compatível com a posição em que me acho. Lembrem-se aqueles nobres senadores, que têm censurado o meu silêncio, das minhas opiniões: eu sei o quanto é prejudicial o não responder a muitas acusações que se me têm feito, algumas até pessoais; mas sacrifico essas conveniências individuais ao bem do serviço público. Também não desprezo, nem desejo que a administração despreze muitas das observações que se têm feito na Casa; e hoje, por ocasião da discussão deste 3º artigo, eu me lisonjeei que a administração achasse o maior apoio naqueles que se têm oposto ao artigo, pelas razões que têm ponderado; e com especialidade muito mais ainda me lisonjeei de ver a minha opinião sustentada por financeiros da ordem daqueles que acabam de falar. Peço pois aos nobres senadores que reflitam na posição do governo, que entendam bem o meu silêncio. Quanto ao meu sorriso, é ele filho não do desprezo, mas de uma consciência tranqüila; o meu sorriso só pode ser explicado pela convicção que tenho da pureza das minhas intenções e pela esperança em que estou de bem servir o meu País. Em tempo oportuno, espero ressarcir-me do prejuízo que sofro pelo silêncio que hoje estou obrigado a guardar; o meu auxiliar foi sempre a tribuna; é com ela que conto para me mostrar tal como sou perante o País.

O SR. A. BRANCO: – Quando falei pela primeira vez sobre o art. 3º, a respeito da palavra *empréstimo* disse que me parecia claro, se esta palavra fosse estendida no sentido genuíno; só tinha escrúpulo de votar por ele, à vista da obscuridade das explicações dadas pelo nobre ministro; e obscuridades em votações de créditos não se devem admitir: eu ainda não vi isto em nação alguma, senão em tempos de tempestade e de desordens políticas, mas não em tempos bonancosos; porém, este meu escrúpulo cessa, porque o nobre ministro da Marinha acaba de dizer que os senadores que têm impugnado a emissão de notas prestam o maior apoio ao governo: o que dá a entender que não está na opinião de emitir papel...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, não; o governo não há de fazer bancarrota.

O SR. A. BRANCO: – Bem; eu tenho muita confiança nos sentimentos dos nobres ministros da Marinha e da Fazenda; eu devia estar certo de que tal operação de emitir papel não se faria; contudo, os meus escrúpulos nasciam de opiniões emitidas, que ainda até hoje não foram bem compreendidas.

Agora direi alguma coisa a respeito das observações de um nobre senador que falou em longos e aparatosos discursos, cheios de

folhagem, etc., etc. Eu talvez entre no número dos argüidos; mas suponho que as observações que se têm feito deste lado têm sido fundadas em razões que eu desejava ver respondidas, e têm sido despidas desses ornatos aparatosos, que o nobre senador comparou com as folhas de árvores frondosas, mas estéreis. Tenho pena de não poder de novo fazer os cálculos e tirar as conseqüências precisas; não quero incomodar o Senado com novas reflexões; ainda que desejava ver respondidas as minhas opiniões sobre cada uma das cifras que procurei reduzir; aceitei tudo o que a Câmara dos Deputados deu ao governo e que o governo pedira para o serviço do ano corrente de 1,700 contos, a respeito do que o nobre ministro não fez reflexões. Também aceitei toda a quantia ou diferença que ela calculou de 4,000 e tantos contos para deficiência de receitas e para pagamentos que tinham de fazer-se; impugnei apenas o que tinha relação a atrasados, e esta demonstração me parece que se pode fazer com a maior evidência: portanto, não fiz discursos longos, discursos de folhagem, e, então, pelo que me diz respeito, até nem sei fazê-los, porque em verdade não tenho o dom de ornar discursos, minhas palavras são sempre muito despidas de atavios. O nobre senador disse: – Negue pão e água, ou mande emenda à mesa. Ora, senhores, negar pão e água, eu não estou resolvido a isso, eu sou um daqueles que estão penetrados da evidência de um déficit no Tesouro, porque servi há pouco tempo, e servi com receio de me ver na necessidade de apresentar às Câmaras uma nova proposta para suprir o déficit; procurei mesmo levar ao seio das Câmaras a convicção da existência de um déficit e da necessidade de o suprir. V. Ex^a. sabe os grandes embaraços em que andei no ano passado, e 2 meses e meio gastei eu nas Câmaras a pedir e a requerer, e afinal impôs-se-me a lei; e vendo eu as circunstâncias em que nos achávamos, vendo que já não era possível obter outra coisa, resignei-me a isso. Fosse qual fosse a administração que subisse, ela não poderia obter outra coisa, e felizmente não aconteceram os males que se podiam recear de uma semelhante operação. Diz-se que mande emenda. Se o Senado não quis que a Comissão desse o seu parecer acerca desta proposta, devo eu esperar que uma emenda, apresentada agora por qualquer de nós, mereça a aprovação do Senado? Creio que não. Nós temos apresentado nossas razões, nossos argumentos; para que pois havemos de mandar uma emenda à mesa, quando antecipadamente sabemos que ela é rejeitada? Isto não tem lugar.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, um nobre senador tachou os que têm falado, tanto sobre o orçamento como sobre o crédito, de roubarem tempo ao Senado com discursos estéreis. Sinto muito, Sr. presidente, estar já em uma idade avançada, ou tão debilitado das faculdades intelectuais, que não pudesse aprender a fazer discursos pomposos, como outrora eu os ouvi nesta Casa. Por mais que tenha trabalhado para fazer um discurso sobre puxos e secundinas, ainda até

o presente não pude enveredar bem as idéias para aparecer alguma coisa que se entendesse; meus discursos pois são estéreis; mas a marcha que têm seguido os que se animaram a fazer reflexões ao orçamento, e a proposta do governo, que o nobre senador apóia, tem em seu favor a marcha dos parlamentos mais ilustrados do mundo. Na Inglaterra, quem não segue a opinião ministerial neste ou naquele objeto não emenda; emenda se apresenta, quando existe maioria para sustentá-la. Aí estão livrecos que andam pelas mãos de todo mundo, até por mãos de meninos de escola, que mostram este estilo do Parlamento inglês: ali discute-se, pleiteia-se a causa que se considera justa, e os discursos servem mais ao País do que emendas que só podem servir para embaraçar em uma ou outra ocasião a marcha do governo. Naqueles países, que muitos chamam cultos, e que talvez sejam bárbaros, quando se não adotam as idéias ministeriais, não se oferecem emendas, sem que esteja pronunciada uma maioria decidida contra as idéias ministeriais. Eis a razão pela qual nos temos limitado a oferecer algumas considerações sobre o orçamento e sobre o crédito – são estéreis; não oferecis emenda! – Já não oferecemos uma emenda, e não oferecemos uma emenda que esteve a triunfar, a justíssima emenda que consignava alimentos à Sr^a. D. Maria Amélia? Já não oferecemos essa emenda, porque entendemos que ela tinha maioria, e que a devia ter, porque enganado está o nobre ministro da Fazenda quando supõe que a Sra. D. Maria Amélia não pode ser considerada princesa brasileira sem reconhecimento, quando até, pelas revelações hoje feitas nesta Casa, se conhece qual foi o motivo por que o nobre ministro da Marinha tanto trovejou contra a inocente emenda que se ofereceu?

Eu pois declaro que não ofereço emenda, porque entendo que não é isto apropriado neste momento, que não é próprio do estado das coisas. Quanto aos discursos estéreis, ninguém respondeu melhor ao nobre senador do que o nobre ministro da Marinha, o Sr. Hollanda Cavalcanti, a quem o nobre senador sustenta. Ele fez ver ao nobre senador que tinha acusado injustamente aos seus colegas de fazerem discursos estéreis, porque disse o nobre ministro que o governo até tinha tomado em muita consideração as reflexões apresentadas sobre o art. 3º. Logo, está o ultraministerialismo do nobre senador condenado até pelo nobre ministro da Marinha, que não achou estéreis esses discursos.

Eu, Sr. presidente, não entendi a opinião do nobre ministro da Fazenda como entendeu o nobre senador pela Bahia; quando o nobre ministro da Fazenda falou em papel fortemente garantido, entendi que ele se referia a opiniões de economistas célebres, principalmente de Ricardo, que prefere a circulação do papel à circulação metálica, uma vez que esteja em caixa o valor do papel que circula, em ouro e prata. Quando o nobre ministro disse que ele não julgava prejudicial ao País a

circulação-papel, que a circulação do papel era considerada por hábeis financeiros preferível à circulação metálica, eu entendi que ele se referia a essa opinião; e, nesse sentido, eu adoto também a opinião do nobre ministro da Fazenda: eu julgo preferível a circulação-papel à metálica, uma vez que haja essas garantias. Se, porém, o nobre ministro da Fazenda entende que a circulação-papel é garantida, quando se promete consignação de rendas públicas, quando se promete uma dotação de bens de raiz, ou outra semelhante, eu julgo que essa opinião vai causar a bancarrota do Estado: garantias também tinha o papel-moeda em França, ao tempo da revolução, e ninguém ignora a que estado de depreciação ele chegou; e que garantias não eram as desses mandados? Eram garantias de bens nacionais de grande valor. O que eu observo é que nós vamos marchando pela mesma senda que levou ao precipício os legisladores franceses: eles emitiram papel, entenderam que o papel se não depreciaria, porque se oferecia grandes dotações. Embora seus oradores mais célebres qualificassem o papel-moeda como orgia do despotismo em delírio, como um meio eminentemente revolucionário, não puderam obstar a emissão do papel-moeda. De um para outro ano ocorria uma nova necessidade; apelava-se para o papel-moeda: com o papel-moeda se faziam as despesas, e foi-se caminhando de emissão em emissão até que se depreciou o papel, até que o país, pode-se dizer, fez uma bancarrota. Ora, note-se bem que na França muita gente recusava o papel-moeda, tanto que a Convenção estabeleceu penas rigorosíssimas para aqueles que o rejeitassem, e assim mesmo ele era rejeitado. E entre nós acontece o mesmo? Alguém rejeita o papel? Temos outra moeda? Uma bancarrota tal não causará uma subversão da ordem pública? Talvez estas observações sejam estéreis; mas, eu estou convencido do contrário: devo, nesta Casa, emitir as minhas opiniões; sinto muito não ter aprendido na escola dos que faziam discursos profícuos.

O SR. ALVES BRANCO: – Quero só fazer uma pequena observação, e é que eu não podia entender o nobre ministro da Fazenda como o nobre senador quis entender: eu não podia entender que a opinião do nobre ministro era a de Ricardo; isso seria outra coisa. O nobre ministro explicou-se; disse que entendia por garantias rendas futuras, ou rendas já criadas, etc.; não é essa a garantia de Ricardo, que quer um papel realizável ou garantido com ouro.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se o artigo da proposta como foi emendado pela outra Câmara.

Entra em discussão e sem debate é aprovado o seguinte artigo 4º aditivo das emendas da outra Câmara.

Art. 4º. Ficam suprimidas na Lei de 26 de maio de 1840, e em cada uma das rubricas de despesa dos respectivos Ministérios, as somas constantes da tabela – B –, anexa a esta lei.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 5º. Na próxima sessão, o governo informará à Câmara: 1º, a quanto montaram os saldos no último de junho nas Províncias; 2º, qual a importância de sua dívida nessa época já liquidada, e da que se liquidar até dezembro; 3º, quanto se pagou dessa dívida e a natureza dela; 4º, finalmente, o que se ficou devendo, a fim de serem então concedidos os fundos precisos, no caso que algum resto exista ainda por pagar.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Parece-me que este artigo pode causar alguma dúvida, porque diz: – Informará a Câmara –. Será só a Câmara dos Deputados, ou a Assembléa Geral?

O SR. MELLO E MATTOS: – Está entendido: na Câmara dos Deputados é que principiam as contas.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Se passar o artigo assim como está, pode daí resultar um precedente que se deve evitar.

O SR. L. GAMA: – Deve ser – às Câmaras –: é um erro de redação.

Julga-se o artigo discutido e é aprovado.

Igualmente é aprovado o seguinte:

Art. 6º. Ficam revogados os arts. 27, 28 e 29 da Lei n. 60 de 20 de outubro de 1838.

É aprovada a proposta toda como foi emendada pela outra Câmara, para passar à terceira discussão.

Continua a 2ª discussão do art. 1º da resolução sobre o crédito de mil contos, adiada pela chegada do senhor ministro da Fazenda.

Art. 1º. É aberto ao governo um crédito de mil contos de réis para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros, liquidadas e que se houverem de liquidar na conformidade dos tratados existentes entre as respectivas nações.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhor presidente, torno a clamar contra este artigo, que eu não entendo. Eu não sei a que vem primeiro a disposição de uma resolução que não consiga fundos e reconhece a dívida: fica reconhecida a dívida: para o ano vem igual resolução pedindo os fundos para pagamento desta dívida, porque o artigo diz: É aberto ao governo um crédito de mil contos de réis para o pagamento das reclamações, etc.; mas o crédito suplementar não compreende esta despesa. Agora, senhor presidente, ainda há outra objecção em que eu toquei, que é sobre os juros. Eu já disse que pelos tratados não são devidos os juros, e era isto natural, porque a dívida só se supõe existir depois que há um tratado de paz; desse tratado em diante é que se decidem os negócios das nações beligerantes. Ora, o que se decidiu? Que fosse indenizados os súditos de ambos os governos que sofreram prejuízos, e que as reclamações fossem liquidadas por uma comissão: instala-se a comissão, trata-se da

indenização, e diz-se: - Compreende juros.- O governo brasileiro entendeu que eram devidos juros, sem haver estipulação expressa. Ora, as nossas leis não admitem pagamento de juros pelo Tesouro sem estipulação expressa; Tesouro nenhum paga juros sem estipulação expressa. Não houve isto: a convenção que o estipulou é de recente data, e não podia ter a aprovação da Assembléia Geral.

Ora, tanto é verdade o que eu acabo de expor, que, na Câmara dos Deputados, um ilustre representante do País, apoiando o governo na discussão desta proposta, produziu o mais valente argumento em apoio da minha opinião para demonstrar que por aquela convenção celebrada entre o ministro português, o Sr. Joaquim Antonio de Magalhães, e o ministro brasileiro, o Sr. Antonio Paulino Limpo de Abreu, fora o Tesouro Nacional prejudicado em mais de 200 contos de réis: dizia o ministro de estrangeiros na Câmara dos Deputados que, se não fosse celebrada essa convenção, sofreria a Nação um desar de recorrer a um ministro de nação mediadora para desempatar. Querendo esse nobre representante da Nação, o Sr. Montezuma, sustentar o argumento ministerial, exprimiu-se desta maneira: - Não tinha lugar a decisão por ministro de nação mediadora, porquanto a questão não versava sobre a execução do tratado, e sim sobre a interpretação do tratado e só uma convenção podia fixar a interpretação do tratado. - Eu aprovei esta opinião do nobre representante da Nação para justificar a minha opinião: era uma interpretação do tratado, e não era execução do tratado; devia esta convenção, na forma da legislação então em vigor, ser dependente da aprovação da Assembléia Geral. Parece, portanto, que a proposta nesta parte não pode merecer o assenso do Senado; eu aprovo que se paguem os 800 contos de rs. em que importam os prejuízos liquidados; mas, quanto aos juros, tenho escrúpulo de com o meu voto contribuir a que sejam pagos, porque me parece que não são devidos.

Eu quisera que o nobre ministro de estrangeiros assistisse a esta discussão: o nobre ministro da Marinha não sei se está na Casa; ele há pouco ofereceu-se para dar todos os esclarecimentos, quisera que nos informasse qual é o estado das nossas relações com Portugal: um artigo desse tratado se diz roto, e os autores que entendem destas coisas dizem que, roto um artigo de um tratado, se entende roto todo o tratado. Neste estado de desordem, eu, que sou inteiramente estranho a essas questões de Direito Internacional (porque não fui talhado para questões tão importantes, devia-me ter limitado às minhas questiúnculas forenses, e alguns discursos estéreis (*risadas*), mas a desgraça do meu País foi tanta que eu até passei a ser homem político), a cada passo invoco o alto saber dos nobres ministros que compõem o sábio e eminentemente patriótico gabinete atual; mas não estão presentes, não

tenho respostas; assim, continuo na minha opinião contra o artigo primeiro.

Julga-se a matéria suficientemente discutida, e aprova-se o artigo.

O Sr., Presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia a continuação das matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e meia.

SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 1840.

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e, lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro da Fazenda, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléia Geral que aprovam as aposentadorias concedidas a Francisco de Assis Cruz, Francisco José Meira, Francisco José de Paula, João Dias Florence e Luiz José da Silva Guimarães; fica o Senado inteirado, e manda-se participar a outra Câmara.

São lidos os seguintes pareceres:

1º Da Comissão de Fazenda, para que entre em discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, cedendo a casa em que residiam os intendentos do ouro, na cidade do Serro, para o estabelecimento de um hospital de caridade.

2º Das Comissões de Constituição e de Fazenda, oferecendo uma resolução determinando que José Alves Pinto Campello, aposentado no emprego de ajudante da abrigão da Casa da Moeda desta Corte, perceberá por inteiro o ordenado de 292\$ réis, que percebia no exercício do dito emprego; o primeiro fica sobre a Mesa, e o segundo vai a imprimir.

Vem à mesa e são aprovados os seguintes requerimentos:

1º Requeiro a urgência para os seguintes objetos: 1º, dotação das augustas princesas; 2º, crédito; 3º, concessão de um prédio nacional para casa de caridade na Província de Minas; 4º, pagamento das presas portuguesas. - *Ferreira de Mello*.

2º Peço urgência para as pensões das viúvas cujos maridos faleceram na guerra. - *Oliveira*.

O Sr. Vasconcellos declara não haver sido exato o jornal da Casa, quando asseverou que o Sr. Alves Branco combateu a sua opinião a

respeito do crédito, porque houve apenas uma ligeira divergência quanto ao trabalho do Tesouro. Declara mais não ser exato que o nobre orador citasse Carlos Dupin na discussão da marinha como grande autoridade, assim como vem transcrito nesse jornal. Queixa-se finalmente de que em um dos últimos números do jornal da Casa ora publicado um seu discurso, deixando-se para o seguinte número a resposta que lhe dera o ministro, com o fim de que os leitores não fizessem a confrontação. Conclui rogando ao Sr. Presidente haja de tomar providências a respeito dessas travessuras do *Despertador*, e diz que convirá que para o ano não seja ele o jornal da Casa.

O Sr. Presidente responde que se tomaram em considerações as observações do nobre senador.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão da resolução que concede ao governo um crédito de mil contos de réis para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros: e, começando-se pelo art. 2º, é este aprovado, bem como a resolução para passar à 3ª discussão.

Aprova-se em 3ª discussão a proposta do governo com emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a receita e despesa geral do Império para o ano financeiro de 1841 a 1842, sendo remetida à Comissão de Redação.

São aprovadas em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial as resoluções aprovando as pensões concedidas a João Ferreira da Trindade, Silvério José Madeira e D. Dorothea Magdalena da Rocha Sabino; e, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução que marca os vencimentos que competem ao conselheiro José Caetano de Andrade Pinto.

Entra em 1ª discussão a resolução que concede loterias em benefício de várias igrejas matrizes e da capela de S. Antônio dos Pobres.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução para passar a 2ª discussão, na qual entra imediatamente o art 1º.

O Sr. Vasconcellos opõe-se à concessão de loterias para obras particulares, por julgar que o Corpo Legislativo não está autorizado para tais concessões, à vista da lei de outubro de 37, que determina que, findas as loterias até então concedidas, senão autorizadas outras tantas, sendo seu produto aplicado para amortização do papel moeda. Entende que se não devem entregar à discricção de particulares os dinheiros públicos, e como tal se deve considerar o dinheiro proveniente das loterias; que é obrigação do legislador não só dar dinheiro para coisas úteis, mas também examinar a maneira porque é empregado. Supõe ser injustiça sobrecarregar-se a capital do Império com tributos em benefício de uma matriz para a capital do Ceará; que não é pouco o

cargo que pesa sobre a capital do Império com os suprimentos que faz às Províncias, quando deles necessitam. Por essas razões vota contra a resolução.

O Sr. Ferreira de Mello diz que não é procedente o primeiro argumento do nobre senador, por isso que, quando se faz uma lei, ficam derogadas as que lhe são opostas. Portanto, a disposição da lei de 37 não inibe o Corpo Legislativo de fazer novas concessões de loterias.

Quanto a ser um imposto lançado sobre a capital, deve notar-se que, apesar de ser a extração feita na capital do Império, todavia os bilhetes são espalhados pelas diversas Províncias, e depois que, segundo o ato adicional, os reparos das matrizes ficarão a cargo do governo geral, bem como o provimento de seus ministros. Conclui notando que, já se tendo feito iguais concessões a outras matrizes, injustiça será negar-se essa graça à matriz do Ceará; e que esses suprimentos que a capital do Império faz às outras Províncias são também provenientes dos produtos das diversas Províncias do Império. Por isso vota não só por esta resolução, como por todas as outras que tenham o mesmo fim.

O Sr. Vasconcellos julga que seus argumentos estão em pé, porque a lei de 37 é uma promessa feita ao País de que se applicaria este imposto para amortização do papel moeda, e porque o legislador não deve faltar a sua palavra; que, mesmo dando-se uma urgentíssima necessidade, o Corpo Legislativo deveria deliberar sobre qualquer outro meio para satisfazê-la, preferindo até uma nova imposição a um desvio de uma parte das rendas públicas applicada a um fim particular.

Quanto ao dizer-se que incumbe pelo ato adicional ao Corpo Legislativo prover às necessidades das matrizes, observa que neste caso se deverá atender a todas as matrizes que estão em iguais circunstâncias, e não obrar-se parcialmente só em benefício da Província do Ceará...

O Sr. Alencar adverte ao nobre senador que o art. que está em discussão não é relativo à concessão de loterias para a matriz do Ceará.

O Sr. Vasconcellos continua sustentando a opinião emitida, de que não se deve cuidar só de uma matriz, mas de todas as matrizes do Império que necessitarem de reparo.

Quanto ao que se disse, que as Províncias compram bilhetes das loterias que se extraem na capital, o nobre senador pergunta porque, se é verdade que as Províncias compram grande parte dos bilhetes das loterias extraídas na Corte, nelas não se extraem as loterias que são concedidas a benefício das localidades.

Julga improcedente o argumento de se terem feito iguais concessões, porque essas concessões são opostas à justiça e imparcialidade.

O Sr. Lopes Gama pondera que, devendo, pela Constituição do Estado, sustentar-se a religião católica apostólica romana, é necessário

para esse fim que as matrizes sejam dotadas de maneira que possam dignamente sustentar o culto divino. Achando-se o Tesouro Público em tanto apuro que se vota um crédito enorme para ocorrer às despesas de anos anteriores, o nobre orador entende que o modo mais fácil de se fazerem os reparos de que necessitam muitas matrizes é concedendo-se loterias. Observa que as concessões de que trata o artigo 1º são feitas às matrizes de Irajá e Campo Grande e à capela de Santo Antonio dos Pobres, que se acham no município da Corte; e, concordando em que as loterias são imposto, entende que ele deve recair sobre o município a que pertencem as freguesias a que se fazem as concessões; pois julga ser muito duro que o município da Corte concorra para a construção de tantas freguesias que há em todo o Império.

Dá-se por discutido o artigo; e, posto a votos, é aprovado.

Segue-se a discussão do artigo 2º.

O Sr. Alencar observa ao Senado que a capital do Ceará não tem matriz, e que as rendas da Província não chegam para fazer face a essa despesa; que por isso espera da piedade do Senado que aprove o artigo.

O SR. VASCONCELLOS: - A capital de Minas Gerais também não tem matriz. Havia duas riquíssimas, mas, arruinando-se, as respectivas irmandades, autorizadas pelo governo, venderam todas as alaias para reconstruí-las; porém o produto foi insignificante para tão grande obra. Por isso oferece uma emenda, para que, no caso de passar o artigo, sejam compreendidas nessas concessões as duas matrizes de que fala, assim como a igreja de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pois que muitas recordações históricas impõem o dever de se conceder uma loteria para essa igreja.

Vai à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

A passar o artigo 2º, igual concessão seja feita à igreja de S. Sebastião desta Corte, e cada uma das duas matrizes da capital da Província de Minas Gerais. - Salva a redação - *Vasconcellos*.

O SR. FERREIRA DE MELLO: - Eu votaria pela emenda que se acaba de apoiar, se não visse que ela importa o não passar a resolução que se acha sobre a mesa. Louvo muito os sentimentos do nobre senador; acho que muita razão tem em advogar a causa das duas matrizes da capital da Província de Minas Gerais, que em verdade necessitam de algum socorro; mas, passando agora esta emenda, já V. Exa. vê que tem de voltar a resolução à outra Câmara, e que não passa nesta sessão. Podia-se muito bem atender em uma resolução separada, não digo só as duas matrizes da capital da Província de Minas, como a algumas matrizes de outras Províncias que tivessem necessidades, ao que eu daria o meu voto. Por isso pretendo votar contra a emenda unicamente por esta razão, que ela importa o não passar a resolução que se discute.

Não me estenderei, advogando o artigo que se acha em discussão; unicamente chamarei a atenção do Senado sobre uma proposição que se tem avançado, e é que as loterias são pagas pelo município da Corte. Permita-me o nobre senador que lhe diga que isto não me parece exato; todos sabem que grande número de encomendas de bilhetes de loterias afluí das Províncias; creio mesmo que uma grande parte dos bilhetes de loteria é distribuída por todas as Províncias. Por conseguinte, quem paga são todos os habitantes das Províncias do Império.

Lembrarei ao Senado que igual benefício já se fez à matriz da Província de Goiás. Um ilustre senador por essa Província fez a exposição do estado em que se achava aquela matriz, e o Senado houve por bem fazer passar uma loteria em seu benefício. Qual será pois a razão justificada para agora se não dar para a matriz da Província do Ceará aquilo que já se deu para a matriz da Província de Goiás? Nós então confiamos no testemunho que deu o nobre senador por Goiás; agora também devemos confiar no testemunho do nobre senador pelo Ceará, e eu igualmente confio no testemunho do nobre senador, autor da emenda, a respeito da Província de Minas Gerais.

Ora, quanto a não se atender a todas com igualdade, isto não é possível; algumas matrizes mesmo não têm tanta necessidade como têm outras; por isso, à proporção que se vier apresentando a necessidade de cada uma dessas matrizes, o Senado em sua sabedoria irá satisfazendo essas urgências, como é de esperar da sua piedade. Eu mesmo não duvidarei que se mande proceder a um exame em todas as matrizes do Império para se conhecer o estado em que elas se acham. Darei o meu voto para que sejam socorridas aquelas que precisam. Mas, poder-se-á fazer isto agora? Creio que não: portanto, eu estou resolvido a votar pelo art. 2º, e contra a emenda, pelas razões que acabo de expender. Do contrário, se passar a emenda, vai-se privar a matriz da Província do Ceará deste socorro que a Câmara dos Deputados lhe quis fazer.

Ora, quanto a ser um imposto as loterias, eu não combaterei esta opinião, até mesmo estou persuadido que é um imposto; mas, é um imposto que só vai pagar aquele que quer, não é obrigatório: quem não quer não compra bilhetes de loteria.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu tenho muitas razões contra esta concessão de loterias, e não duvidarei em uma resolução consignar fundos para os reparos de igrejas matrizes. Ora, o governo não está obrigado pela legislação em vigor a fazer tudo quanto quer o nobre senador pela Província do Ceará, para a igreja matriz de sua província; mas eu não duvidaria consignar fundos para serem distribuídos pelo governo para reparação ou construção de matrizes, onde fosse necessário esse auxílio do governo. Mas, impor para construção de uma matriz de uma província uma obrigação à capital do Império de

concorrer com 18 contos de réis; e não se atender a nenhuma outra, quando se reconhece que há outras em iguais circunstâncias, não me parece justo. O ano passado, um nobre senador por Goiás disse: – Quero oferecer à esta resolução a minha emenda, porque, passando ela, tem a resolução muitos advogados, aqueles que a sustentaram, e que conseguiram que ela passasse no Corpo Legislativo, e além disto tem outros novos advogados que, reunidos a estes, farão triunfar a causa dos que querem beneficiar a matriz da capital da Província de Goiás. – Ora, eu reproduzo os mesmos argumentos, porque me parece impossível que se aprove que, contra a letra da Constituição, seja onerada a capital do Império com impostos para reparar ou construir igrejas matrizes aqui ou ali. Se ao menos a imposição ou obrigação sobre a capital do Império fosse geral, não oferecesse logo a idéia de localidade, ainda poderia ter alguma razão, algum motivo ou pretexto para ser abonada; mas, é destinada para uma localidade. Ora, no caso de que passe essa providência para o Ceará, por que não há de passar para a capital da Província de Minas Gerais? A Província do Ceará vai em progresso, o nobre senador ainda ontem aqui asseverou que, quando ele presidiu aquela província, ela não tinha senão uma casa de sobrado; hoje, que as circunstâncias a favorecem, tem prosperado muito; pode mesmo, por uma loteria concedida ali pela Assembléa Provincial, construir a sua matriz. A capital da Província de Minas Gerais é uma cidade central, está em decadência; isto é reconhecido por todos.

Disse-se que, se se adotar a emenda, não passará a resolução este ano. Será esta resolução de tal urgência que o serviço público sofra porque ela não é aprovada este ano? Parece-me que não há prejuízo algum em que esta resolução seja aprovada logo no princípio da segunda sessão. Como eu estou convencido de que as matrizes da capital da Província de Minas Gerais têm mais necessidade de auxílios do Tesouro do que da matriz da capital da Província do Ceará, espero que o Senado não deixará de adotar a minha emenda, para que sejam ambas as Províncias coadjuvadas pelo Tesouro.

Eu hei de votar contra o artigo 2º; mas, no caso de que ele seja aprovado, peço que o Senado aprove a minha emenda. O tempo de 6 ou 7 meses de espaço não pode justificar a rejeição dela.

A loteria é um imposto, reconhece-o o nobre senador; mas diz que é um imposto voluntário: eu não sei se é imposto voluntário; se ela fosse um imposto voluntário e inocente, decerto não teriam os legisladores repugnância em decretar loterias: outros impostos há nas mesmas circunstâncias, e entretanto não se deixa de requerer neles a igualdade constitucional.

Disse-se que os bilhetes das loterias extraídas na Corte são compradas também pelos habitantes das províncias, não digo que o

não sejam; mas, segue-se que a maior parte do capital empregado nessas loterias não seja de pessoas habitantes da Corte? Não: demais, o Corpo Legislativo tem levado a sua generosidade a ponto tal, que ainda hoje foi aqui deliberado que as loterias das províncias não pagassem os 12 p.c. para a causa pia da amortização do papel moeda, e entretanto vem-se extrair na Corte loterias para as províncias.

Declaro que voto contra o artigo 2º; mas, no caso dele passar, espero que os nobres senadores que votarem em seu favor darão também o seu voto à minha emenda.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 2º, não passando a emenda.

Os artigos 3º 4º e 5º são aprovados, e igualmente a resolução, para passar à 3ª discussão.

Continua a discussão, adiada em 5 do corrente, do requerimento do Sr. Vergueiro, propondo que o art. 19 do projeto – AK – de 1839, que estabelece medidas de segurança pública, seja remetido a uma comissão para organizar um projeto separado.

O Sr. Vergueiro, propondo que o art. 19 do projeto é para se destacar deste projeto o art. que trata dos vice-presidentes. Parece que ele não tem sido combatido; darei só uma razão, e é que, indo o art. à comissão, pode ela apresentar um projeto que explique melhor a doutrina do art., pois que impor ao governo a obrigação de nomear número certo de vice-presidentes para uma província é uma obrigação muito dura: o que se deve desejar é que o governo fique autorizado a nomear os vice-presidentes; mas o art. esta mal colocado neste projeto.

O SR. MELLO E MATTOS: – Eu também convenho que se tire do artigo a especificação do número dos vice-presidentes; porém, que se separe do projeto, não; e eu já dei as razões por que não convém separar-se este art. do projeto. Se ele contém uma medida necessária para todos os tempos, deve ir no projeto. Se pois o nobre senador quer limitar a sua emenda a suprimir-se a especificação do número, eu concordo nela porque deve-se deixar isto ao governo; que ele faça a nomeação como entender mais conveniente; do contrário, eu mandarei uma emenda supressiva nesse sentido.

O SR. VERGUEIRO: – Não posso adotar a opinião do nobre senador a respeito de ir neste projeto o art. de que se trata; encontro nisto uma monstruosidade. Nem ao menos aprenderemos nós da ordenação do reino que temos há tantos anos, a qual considera muitas doutrinas debaixo do mesmo título? Não é isto uma confusão? Neste projeto trata-se de medidas extraordinárias, e vem então um art. de medidas ordinárias encaixado nele: isto, no meio de providências extraordinárias, é a coisa mais monstruosa que pode haver. Não sei mesmo que necessidade haja de encaixar-se neste projeto uma doutrina tão fugitiva, entretanto que se pode fazer um projeto simples que contenha a medida deste art. e entrar logo em 2ª discussão; mas enfim, quer se fazer uma monstruosidade.

O SR. MELLO E MATTOS: – Até agora íamos bem, mas já se fala em monstruosidades; já as coisas estão fora de seus eixos, Sr. presidente, eu não acho nada de fugitivo no projeto; é preciso que as proposições que se avançam sejam demonstradas. O nobre senador não demonstrou o fugitivo deste artigo, senão com a ordenação do reino; e se o nobre senador, por desgraça minha, não entende o artigo da mesma maneira que eu, poupe ao menos o epíteto de monstro.

O nobre senador parece contraditório consigo mesmo, porque, quando ele reconhece que este artigo contém uma disposição profícua, quer que seja separada deste projeto e que passe por uma medida ordinária. Ele reconhece que a medida é necessária para os casos ordinários; a única dificuldade que encontra é que, em uma lei que é feita para o caso de que se ocupa o projeto em discussão, venha uma medida que deve ser permanente. Mas note o nobre senador que, sendo esta medida útil, vem com a qualidade de ser perpétua, qualidade que não tem as medidas contidas em outros artigos. No entretanto, para simplificar mais este artigo, vou mandar à mesa uma emenda suprimindo o número dos vice-presidentes.

Julga-se o requerimento suficientemente discutido, e, posto a votos, não é aprovado.

Continua por consequência a discussão do artigo.

É apoiado e entra em discussão, conjuntamente com o artigo, a seguinte emenda:

Suprima-se o nº 6 do artigo. Salvo a redação. – *Mello e Mattos.*

O SR. COSTA FERREIRA: – Eu não entendo bem este artigo com a emenda. O governo nomeará vice-presidentes; mas quantos? Os que quiser. O nobre senador não se tem dignado instruir-me do motivo por que se quer reformar a lei dos presidentes. Eu já mostrei aos nobres senadores que, nos tempos em que as Províncias são governadas pelos presidentes, tem havido mais desordens do que nos tempos em que elas são governadas pelos vice-presidentes; a experiência nos tem mostrado isso.

Ora, pela lei que existe, as assembleias provinciais não fazem mais do que dar uma informação de 6 homens que julgam mais capazes, para o governo escolher o vice-presidente; até agora não tem vindo disto resultado algum mau; entretanto, quer-se reformar essa lei. Se as desordens que têm aparecido em algumas Províncias tivessem tido lugar no tempo em que elas fossem administradas por vice-presidentes, o que se não diria? Isto não tem acontecido, mas quer-se que o governo, para nomeação destes vice-presidentes, tenha informações de um ou outro partido; pois não é melhor que esta informação seja dada pelas assembleias provinciais? O governo, entre os 6 homens, sobre quem as assembleias provinciais informam, não pode achar um capaz para vice-presidente? Se eu tivesse observado funestos resultados nesta escolha pela maneira que atualmente se faz, eu anuiria a que

isto fosse reformado; mas eu creio que todo o governo deve ser informado para fazer as suas nomeações. E quem pode melhor informar o governo do que as assembléias provinciais? Enquanto os nobres senadores não me mostrarem os inconvenientes que se têm seguido da lei que existe, e se contentarem só em dizer que o que existe não presta, eu não votarei por este artigo.

O SR. MELLO E MATTOS: – Unicamente quero dizer que a informação nunca é obrigatória, e neste caso as assembléias provinciais não informam, nomeiam os vice-presidentes. O governo não pode recusá-los; o que pode fazer é somente alterar a ordem da nomeação; isto nunca se chama informação, chama-se eleição de vice-presidente, feita pelas assembléias provinciais; a qual eleição vem ao governo unicamente para alterar a ordem dos eleitos. Por conseguinte, já se vê que por este artigo dá-se mais latitude; faz-se esta nomeação privativa do governo, que, podendo avaliar mui bem as circunstâncias das Províncias, fará a escolha segundo julgar conveniente.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, desenganemo-nos que não há lei perfeita no mundo. Se os princípios do nobre senador fossem adaptados na Inglaterra, deveria dizer-se: – O chefe de polícia deve ser só da escolha do governo, o xerife não deve ser proposto por uma lista tríplice, por que assim se ata as mãos do governo, e o governo deve ser livre em tudo. – Entretanto, a experiência tem mostrado que aquele modo de eleição é o melhor possível. O nobre senador pensa que um governo é feliz quando pode arbitrariamente escolher: não; o governo é feliz quando as leis regulam de tal maneira que ele possa ter boas informações para fazer sua escolha. Para o governo fazer a felicidade do povo, a lei ministra entre nós um meio, que é as Assembléias Provinciais proporem seis homens para vice-presidentes. Desses seis homens o governo escolhe um para vice-presidente. Pergunto eu: quais são os inconvenientes que têm aparecido deste modo de eleições? Principie-se desde o Norte do Brasil até o Sul, examinem-se todas as revoltas e sedições que se tem dado em algumas províncias, e conhecer-se-á que isto não tem acontecido nos tempos em que os vice-presidentes têm administrado essas províncias, e sim nos tempos em que elas tem sido administradas pelos presidentes. Que necessidade há, pois, de se mudar o que existe? Qual é o fim desta inconsistência na nossa legislação, quando a experiência tem mostrado que ela não tem produzido mal algum? Este negócio foi muito debatido na Câmara dos Deputados e igualmente no Senado; passou, e agora repentinamente quer-se alterar o que existe. Pergunta-se por que se quer fazer isto, e diz-se: – Porque assim é melhor! – E não se mostra em que está a melhoria.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. Presidente, voto também contra o artigo pela maneira por que ele está concebido. Não basta somente dizer: – O governo nomeará vice-presidentes ou nomeará 6 vice-presidentes. – É

necessário que sejam especificadas as circunstâncias em que esses vice-presidentes devem ser nomeados. Quando aqui se tratou dessa lei a respeito da nomeação dos vice-presidentes, encontraram-se muitas dificuldades para se estabelecer esta fórmula; é necessário providenciar-se logo para que as Presidências nunca fiquem vagas, que haja sempre quem substitua ou preencha as faltas dos presidentes; nomear um vice-presidente não será suficiente; é necessário nomear mais de um; mas a maneira por que isto se há de fazer, o modo por que eles hão de suceder aos presidentes tem alguma coisa a pensar-se. Sei que se encontrarão bastante dificuldades nisto; e, portanto, como esta matéria não vem bem desenvolvida neste projeto, que, para ser mais monstruoso do que é em si, contém, no meio de medidas extraordinárias, esta do artigo que se discute, que é uma medida ordinária, medida que não é necessária neste projeto e que serve só para argumentar a sua desarmonia e incoerência; eu votarei contra o artigo; eu não terei dúvida em oferecer um projeto que satisfaça de algum modo o que desejamos a respeito da nomeação dos vice-presidentes, a menos que apresente a idéia em discussão, para que o Senado em sua sabedoria o emende da maneira que achar mais conveniente.

Mas, por ora, voto contra o artigo, não só para não o acrescentar à monstruosidade do projeto como porque a doutrina do artigo não está suficientemente desenvolvida.

Julga-se a matéria discutida; aprova-se o artigo com a emenda do Sr. Mello e Mattos.

Entra em discussão, e sem debate é aprovado o artigo seguinte:

Art. 20. Nos casos somente de rebelião ou conspiração ficam igualmente autorizados o governo na corte e os presidentes nas províncias para as dividir em tantos distritos militares quantos julgarem convenientes para mais fácil exercício da polícia provincial; e poderão nomear para cada distrito comandantes de sua confiança, com quem se corresponderão diretamente: esses distritos e seus comandantes cessarão logo que cesse a rebelião ou conspiração.

Entra em discussão o artigo seguinte:

Art. 21. Fica autorizado o governo para despende as quantias necessárias para extinguir os crimes de que trata a presente lei, sendo obrigado a dar conta das despesas feitas, assim como dos motivos que o obrigarão a usar das faculdades concedidas no art. 18, na primeira seguinte sessão da Assembléia Geral Legislativa que se reunir depois de obtida a pacificação e tranqüilidade pública.

O SR. MELLO E MATTOS: – À vista da supressão que se fez do artigo 18, parece que, para se marchar coerentemente, deve-se suprimir a disposição do artigo que se discute, desde as palavras – assim como – até as palavras – artigo 18, – e nesse sentido vou mandar à mesa uma emenda.

É apoiada, e entra conjuntamente em discussão com o artigo, a seguinte emenda do Sr. Mello e Mattos:

Suprima-se desde as palavras – assim como – até as palavras – artigo 18 –.

O SR. COSTA FERREIRA: – Sr. Presidente, na realidade, à simples leitura deste artigo julgo ser devida esta espécie de fastio que eu observo na casa em parte aos Srs. Senadores não falarem, porque o governo fica autorizado a gastar quanto quiser, e da maneira que quiser; por exemplo, continuando a guerra do Rio Grande do Sul, pode gastar o que quiser, não tem de dar contas senão depois de pacificada a província! Se esta lei existisse quando rebentou a rebelião do Rio Grande do Sul, o governo podia gastar o que quisesse, não daria contas senão depois de haver a pacificação! Ora Sr. presidente, será possível que isto passe? V. Ex^a. sabe belamente que sorvedouro das nossas rendas têm sido essas malditas revoltas, sedições, etc., porque é ocasião que todos roubam; roubos extraordinários têm aparecido até mesmo da parte dos legalistas, e ninguém tem ido à dependura; entretanto, agora por este artigo autoriza-se o governo a gastar o que quiser, e da maneira que quiser! Nada mais digo.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Parece-me que este art. pode ser suprimido; não tem outro fim senão autorizar o governo para fazer as despesas necessárias. Eu entendo que o governo sempre está autorizado, e isto se observou quando teve lugar a revolução da Bahia. A autorização tanto mais é desnecessária quanto as câmaras se reúnem todos os anos, e o governo fazendo ver às câmaras, logo que se reúnam, a despesa que se viu obrigado a fazer, a Assembléia Geral o autoriza não só para o que fez, como subministra um crédito para a continuação das despesas necessárias para a pacificação. Mas, do art. do projeto o que se colige é que há um crédito indefinido aberto ao governo; e como julgo esta autorização desnecessária, por isso que as câmaras se reúnem todos os anos, acho que tanto este art. como o seguinte podem ser suprimidos, sem que daí resulte mal algum.

Vai à mesa a seguinte emenda:

Suprima-se o art. 21. – Augusto Monteiro.

O SR. COSTA FERREIRA: – Votarei pela emenda, não só pelo motivo exposto pelo nobre senador, como porque pelo art. se vai conceder ao governo um privilégio de não dar contas senão depois de pacificada uma província, o que poderá gastar 5 ou 6 anos. Isto não parece conveniente, e é o que diz o art.

É aprovada a emenda do Sr. Augusto Monteiro, ficando prejudicado a do Sr. Mello e Mattos.

Passa-se a discutir o art. seguinte:

Art. 22. Fica também autorizado o governo, em todos os casos desta lei, para anistiar os réus, quando assim o exigirem a humanidade e o bem do estado.

Vem à mesa, e é apoiada e aprovada, a seguinte emenda supressiva:

Suprima-se o art. 22. – *Mello e Mattos*.

São aprovados sem debate os artigos seguintes:

Art. 23. A presente lei, à exceção do art. 19, que fica á disposição permanente, terá somente lugar todas as vezes que em qualquer província ou ponto do Império se manifestar a rebelião, a conspiração ou a sedição.

Art. 24. Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário.

É aprovado o projeto assim emendado, para passar à 3ª discussão.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e que se vai officiar ao governo pedindo dia, lugar e hora para o recebimento da deputação que tem de apresentar à sanção imperial várias leis, e dá para ordem do dia: 3ª discussão das emendas da Câmara dos Deputados; a proposição do Senado sobre o casamento da princesa imperial 3ª discussão do crédito suplementar e do crédito de mil contos de réis 1ª e 2ª discussão de resolução que concede um prédio para a casa de caridade do Serro na província de Minas Gerais; 3ª discussão da resolução que concede loterias a várias matrizes e à capela de Sto. Antonio dos Pobres.

Levanta-se a sessão a 1 hora e 3 quartos.

SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 1840

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão; e, lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da Assembléia Geral que autorizam ao governo para conceder carta de naturalização a João Mamede Zeferino e a João Estevão Seraine: fica o Senado inteirado, e manda-se participar à Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. Paraíso apresenta a redação da lei do orçamento; fica sobre a mesa.

ORDEM DO DIA

São aprovadas em 3ª discussão, a fim de serem remetidas à Comissão de Redação, as emendas da Câmara dos Srs. Deputados à proposição do Senado relativa ao casamento e dotação de S. A. I.

Entra em 3ª discussão a proposta do governo com as emendas da outra Câmara sobre o déficit e meios de o suprir.

O SR. AUGUSTO MONTEIRO: – Sr. presidente, não pretendo tomar tempo ao Senado, mas somente oferecer à sua consideração reflexões sobre uma idéia que se tem propalado, por ocasião da discussão do crédito, idéia que acho muito prejudicial e que de nenhuma maneira comparto. O governo pediu o crédito, concedeu-he, e, entre os meios que se lhe deram para poder haver as quantias em que ele é orçado, foi-lhe dado o de poder contrair um empréstimo. A palavra – empréstimo – tem definição jurídica que não pode compreender senão o contrato que a ordenação tem reconhecido debaixo da denominação – mútuo –, um contrato entre duas ou mais pessoas, bilateral ou consencial. Esta palavra – empréstimo –, que está consignada no projeto, não pode abranger outra coisa mais do que o crédito interno, ou externo, e a emissão de bilhetes do Tesouro, o que também é um contrato; mas, que debaixo da palavra empréstimo se possa compreender a emissão de notas, é o que não posso conceber.

Se se der a emissão de notas neste caso, vem a ser uma verdadeira moeda falsa. O que é moeda falsa? É a moeda que é emitida sem autoridade legítima. Quem tem autoridade para mandar emitir moeda? É o Corpo Legislativo, segundo a Constituição; e toda a moeda que se emitir sem autorização do Corpo Legislativo é moeda falsa. *(Apoiados.)* E fica criminoso não só o ministro que emitir os bilhetes, como também todos os empregados que concorrerem para a sua assinatura, fabrico e distribuição. *(Apoiado.)* Por conseguinte, como me poderei convencer que, debaixo da palavra – empréstimo –, se possa compreender a emissão de papel? Porém, maravilhou-me que membros da outra Câmara e desta Casa pusessem em dúvida que, na palavra – empréstimo –, se pudesse compreender a emissão de notas. Na ocasião em que se discutiu o artigo terceiro, quando isso ouvi, fiquei maravilhado; quis pedir a palavra para fazer algumas observações a este respeito; porém, para não tomar tempo à Casa, calei-me; mas agora não quis deixar passar esta idéia sem fazer estas observações; e tanto isto é verdade que no ano passado, quando se autorizou a emissão, se designou o tipo que havia de ter o papel, e se mandou pôr um cunho particular, e determinou-se o quantitativo que se havia de emitir. Dir-me-ão que, sendo interpelado a tal respeito o nobre ministro da Fazenda e alguns de seus colegas, nada responderam: mas, que necessidade tinham eles de responder sobre uma coisa clara e evidente, e que até envolvia a idéia de moeda falsa, além de outros muitos inconvenientes que resultam de uma tal emissão? E o nobre ministro da Fazenda, pessoa muito inteligente nestas matérias, não podia deixar de reconhecer que quem viria a ser o maior prejudicado não eram só os empregados públicos, mas o mesmo Tesouro, porque é ele quem é o maior consumidor do Estado. Quando, por exemplo, fosse comprar os gêneros que precisasse para abastecimentos dos arsenais, ser-lhe-iam vendidos por muito maior preço, em consequência do depreciamento da moeda. Disse-se que por isso é que se pede maior crédito; senão, seriam bastantes 7.000 contos, e não seria necessária toda a quantia votada. Eu não posso acreditar tal coisa; suponho que o crédito foi pedido segundo os dados ministrados pelo Tesouro, e o ministro não teve tempo para ajuntar seus raciocínios, como disse o Sr. Alves Branco. Eu entendo pois que nenhuma destas razões podem prevalecer para que se entenda que a palavra – empréstimo – compreende a emissão de notas. *(Apoiado.)*

Julgando-se discutida a matéria, é aprovada, a fim de ser remetida à Comissão de Redação.

Entra em 3ª discussão a resolução que concede ao governo um crédito da quantia de mil contos para o pagamento das reclamações dos súditos portugueses e brasileiros, liquidadas e que se houverem de liquidar, na conformidade dos tratados existentes entre as respectivas nações.

O SR. COSTA FERREIRA: – Voto pela resolução, porque é mister que o governo do Brasil cumpra fielmente as disposições dos tratados. Pedi a palavra somente para fazer um reparo sobre o que disse um diplomata português, o Sr. Magalhães; parece-me que este diplomata se enganou, quando na Câmara portuguesa disse que os brasileiros cuspiam sobre os portugueses; pode ser que ainda hoje alguns brasileiros tenham algum ressaibo de paixão contra a nação portuguesa, porque isto é o que sempre acontece quando uma nação que é senhora deixa de o ser; porém, os bons brasileiros todos desejam que entre o Brasil e Portugal não exista outro obstáculo senão o oceano que os separa. *(Apoiados.)*

Julgando-se a matéria discutida, é aprovada a resolução para ser enviada à sanção imperial.

São aprovadas em 3ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, a resolução concedendo loterias a várias igrejas matrizes, e à capela de S. Antonio dos Pobres: e em 1ª e 2ª discussão para passar à 3ª, a resolução pela qual se concede para o estabelecimento de uma casa de caridade, a que serviu de residência aos intendentes do ouro, na cidade do Serro da Província de Minas Gerais.

São aprovadas, para serem enviadas à sanção imperial, as redações das leis do orçamento, e do casamento e dotação da princesa imperial, assim como da resolução sobre o crédito suplementar.

O Sr. presidente declara esgotada a ordem do dia, e marca para a da sessão seguinte a 3ª discussão da resolução que concede um prédio para a casa de caridade da cidade do Serro, e a continuação da 2ª discussão do projeto – O – de 1839, emendando os códigos.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 1840

PRESIDÊNCIA DO SR. MARQUÊS DE PARANAGUÁ

Às 11 horas e um quarto, não havendo número suficiente de Srs. senadores para fazer casa, o Sr. presidente convida a deputação encarregada de ir saber de S. M. o Imperador o dia, lugar e hora do encerramento da Assembléia Geral, e igualmente de apresentar à sanção imperial os projetos de lei do casamento e dotação da princesa imperial, e do orçamento do ano de 1841 a 1842, a desempenhar a sua missão.

À meia hora da tarde, voltando a deputação, o Sr Paraíso, como orador dela, disse que, chegando ao paço de S. Cristóvão, fora introduzido à presença de S. M. o Imperador, com as formalidades do estilo, e que S. M. respondera que o encerramento teria lugar amanhã pela uma hora da tarde no paço do Senado; e tendo a deputação apresentado à sanção os projetos de lei, o mesmo Augusto Senhor respondeu que os examinaria. É recebida a resposta com especialíssimo agrado.

Procedendo-se a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores Paraíso, Vallasques, Rodrigues de Andrade, Conde de Lages, Nabuco, Conde de Valença, Augusto Monteiro, Lima e Silva, Lobato, Melo e Souza, Marquês de S. João da Palma, Oliveira, Marquês de Paranaguá, C. Vasconcelos e Carneiro de Campos; tendo acompanhado a deputação os Srs. Araújo Viana e Almeida Albuquerque, os quais se retiraram por incomodados.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e retiram-se os Srs. senadores presentes.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1840

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE VALENÇA

Reunidos os Srs. senadores e deputados, pelo meio-dia, na sala das sessões do Senado, são nomeados, para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador, os Srs. deputados Clemente Pereira, Carneiro Leão, Lima e Silva, Miranda Ribeiro, Rego Monteiro, Eustaquio, Álvares Machado, Navarro, Pontes, Quadros Aranha, Monsenhor Silveira, Maria do Amaral, Álvares do Amaral, Santos Azevedo, Gomes de Campos, Siqueira e Silva, Vaz Vieira, Souto, Ribeiro Duarte, Tosta, Ramiro, Moura Magalhães, Dias de Carvalho e Costa Miranda; e os Srs. senadores Marquês de Baependy, Araújo Lima, Visconde de Congonhas, Marcos Antonio, Araújo Vianna, Augusto Monteiro, Paula Albuquerque, Melo e Souza, Rodrigues de Andrade, Ferreira de Mello, Lima e Silva e Calmon.

E para a deputação que tinha de receber as augustas princesas, os Srs. deputados Albuquerque Cavalcanti, Henriques de Resende, bispo de Cuiabá e Castro e Silva; e os Srs. senadores Visconde da Pedra Branca e Conde de Lages.

À uma hora, anunciando-se a chegada de S. M. o Imperador e de sua augusta irmã a Sra. princesa D. Januária, saem as deputações a esperá-los à porta do edifício.

Entrando S. M. o Imperador na sala, aí é recebido pelo Sr. presidente e secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo Augusto Senhor até o trono, no qual, tomando assento,

manda assentar-se os Srs. senadores e deputados, e pronuncia a seguinte:

FALA

Augustos e digníssimos senhores representantes da Nação.

Se para mim será sempre agradável o achar-me no meio de vós, hoje sinto um vivo prazer pela oportunidade que tenho de reiterar-vos os meus cordiais agradecimentos pelas não equívocas provas de adesão e afeto que me haveis testemunhado.

A resolução por vós tomada, e aplaudida pelos meus fiéis súditos, em todo o Império, de apressar a época de minha maioridade, confio, Senhores, que produzirá os mais salutareos efeitos para a causa pública.

Entrando no exercício dos meus poderes constitucionais, eu folgo de ver que o império se acha em amizade com todas as potências estrangeiras; e, se meu coração se magoa com as discórdias que têm afligido uma parte dos meus queridos súditos, espero da Divina Providência, do bom sendo nacional, de vossa coadjuvação e de meus constantes desvelos pelo bem público, que elas desaparecerão no meu reinado, e que o País marchará ao grau de prosperidade e grandeza que lhe compete entre as nações do mundo.

Neste intuito, augustos e digníssimos senhores representantes da nação, eu não pouparei esforços, e sinto-me sustentado pela consciência de minhas sinceras intenções. Será meu constante cuidado manter a paz, a honra e a dignidade da nação, fortificar as nossas instituições por meio de discretos melhoramentos, sustentar a religião do Estado, proteger as liberdades públicas, e promover o bem-estar de todas as classes da sociedade.

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação, despedindo-me de vós no fim desta importante sessão legislativa, eu vos dou meus agradecimentos pelo zelo e assiduidade com que vos empregastes nos negócios do País, pelo suprimento liberal que haveis concedido ao meu governo, atendendo às necessidades públicas, e por aquele com que curastes da sustentação e decoro da minha imperial casa, e da prosperidade de minha família. Eu procurarei corresponder a vossa solicitude, fazendo que a despesa pública seja administrada em todos os seus ramos com a mais severa economia compatível com o serviço.

Recolhendo-vos a vossos lares no intervalo da sessão, eu espero, senhores, que empregareis o vosso não desmentido patriotismo em promover melhoramentos ao País, em acalmar as paixões, e em arreigar no coração de nossos compatriotas o amor às instituições nacionais e ao meu imperial trono, fiador de sua estabilidade e da prosperidade pública.

Está fechada a sessão.

“D. Pedro II, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil.”

Terminado este ato, retiram-se S. M. o Imperador e sua augusta irmã com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente o Sr. presidente levanta a sessão.

